# INQUÉRITO QUADRIENAL AO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA EM 2004

Remunerações

8



# INQUÉRITO QUADRIENAL AO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA EM 2004

### © Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), 2009 **Colecção Estatísticas** 

#### Coordenação de GEP

Inquérito Quadrienal ao Custo da Mão-de-Obra 2004 Periodicidade Anual ISBN:978-972-704-324-8

ISSN: 0873 - 6189

# Coordenação Editorial, de Redacção e de Distribuição:

Centro de Informação e Documentação (CID / GEP)

Praça de Londres, 2, 2.º - 1049-056 Lisboa

Tel.: (+351) 213 114 900 Fax: (+351) 210 115 784

E-mail: gep.cid@gep.mtss.gov.pt Página: www.gep.mtss.gov.pt

Reservados todos os direitos para a língua portuguesa,

de acordo com a legislação em vigor, por GEP Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)

Rua Castilho, 24, 7.º, 1250-069 Lisboa

Tel.: (+351) 213 114 900 Fax: (+351) 213 114 980

Lisboa, Março de 2009.

# ÍNDICE

RESUMO	7
I. NOTA INTRODUTÓRIA	8
II. ANÁLISE DE RESULTADOS	9
1. O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA EM 2004	9
1.1. O Custo médio da Mão-de-Obra	8 16
1.2.1. O Ganho Directo e o Custo Directo	16 20
1.3. A repartição da Mão-de-Obra 1.4. A duração do trabalho 1.5. Trabalhadores temporários	22 25 31
2. EVOLUÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA 2000 – 2004	32
III. NOTAS EXPLICATIVAS, CONCEITOS E METODOLOGIA	42
1. NOTAS EXPLICATIVAS	42
Objectivo	42 42 42
2. CONCEITOS	42
2.1. Emprego	42 43 44
3. METODOLOGIAS DAS AMOSTRAS	47
3.1. PLANO DE AMOSTRAGEM	47
3.1.1. Base de Amostragem	47 47
3.1.2.1. Constituição dos Estratos	47 48 48 48
3.2. METODOLOGIA DAS ESTIMATIVAS	48
3.2.1. Estimador do Total duma Variável X no Estrato h	49 49 49
3.3. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRECTA E INDIRECTA DO ESTADO	50
3.3.1. Plano de Amostragem	50 50
IV. SINAIS CONVENCIONAIS	50

Quadro 1 -	Custo da mão-de-obra médio anual, mensal e horário, por actividades
	económicas – Continente + Ras
Quadro 2 -	Custo da mão-de-obra médio anual, mensal e horário, por actividade económicas – Continente
Quadro 3 -	Custo da mão-de-obra médio anual, por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas – Continente + Ras
Quadro 4 -	Custo da mão-de-obra médio anual, por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas – Continente
Quadro 5 -	Custo da mão-de-obra médio mensal, por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas – Continente + Ras
Quadro 6 -	Custo da mão-de-obra médio mensal, por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas – Continente
Quadro 7 -	Custo da mão-de-obra médio horário, por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas – Continente + Ras
Quadro 8 -	Custo da mão-de-obra médio horário, por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas – Continente
Quadro 9 -	Custo da mão-de-obra médio anual, por actividades económicas segundo as regiões (Nut II) das unidades locais – Continente
Quadro 10 -	Custo da mão-de-obra médio mensal, por actividades económicas segundo as regiões (Nut II) das unidades locais – Continente
Quadro 11 -	Custo da mão-de-obra médio horário, por actividades económicas segundo as regiões (Nut II) das unidades locais – Continente
Quadro 12 -	Ganho directo médio mensal (a), por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas - Continente + Ras - (a) cálculo em função de 11 meses
Quadro 13 -	Ganho directo médio mensal (b), por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas - Continente + Ras – (b) cálculo em função de 12 meses
Quadro 14 -	Ganho directo médio mensal (a), por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas - Continente — (a) cálculo em função de 11 meses
Quadro 15 -	Ganho directo médio mensal (b), por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas - Continente – (b) cálculo em função de 12 meses
Quadro 16 -	Ganho directo médio horário, por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas – Continente + Ras
Quadro 17 -	Ganho directo médio horário, por actividades económicas segundo os escalões de dimensão das empresas – Continente
Quadro 18 -	Ganho directo médio horário, por actividades económicas segundo as regiões (Nut II) das unidades locais – Continente
Quadro 19 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por actividades económicas, segundo a natureza das despesas – Continente + Ras (1 ou mais pessoas ao serviço)
Quadro 20 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por actividades económicas, segundo a natureza das despesas – Continente (1 ou mais pessoas ao serviço)
Quadro 21 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por actividades económicas, segundo a natureza das despesas – Continente + Ras (10 ou mais pessoas ao

Quadro 22 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por actividades económicas, segundo a natureza das despesas – Continente (10 ou mais pessoas ao serviço)
Quadro 23 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por natureza das despesas, segundo as actividades económicas (10 ou mais pessoas ao serviço) – Continente + Ras
Quadro 24 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por natureza das despesas, segundo as actividades económicas (10 ou mais pessoas ao serviço) – Continente
Quadro 25 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por actividades económicas, segundo a natureza das despesas de acordo com o sistema europeu de contas (SEC 95) – (1 ou mais pessoas ao serviço) – Continente + Ras
Quadro 26 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por actividades económicas, segundo a natureza das despesas de acordo com o sistema europeu de contas (SEC 95) – (1 ou mais pessoas ao serviço) – Continente
Quadro 27 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por actividades económicas, segundo a natureza das despesas de acordo com o sistema europeu de contas (SEC 95) – (10 ou mais pessoas ao serviço) – Continente + Ras
Quadro 28 -	Estrutura do custo da mão-de-obra, por actividades económicas, segundo a natureza das despesas de acordo com o sistema europeu de contas (SEC 95) – (10 ou mais pessoas ao serviço) – Continente
Quadro 29 –	Remunerações e encargos sociais obrigatórios médios anuais, mensais e horários dos aprendizes, por actividades económicas – Continente + Ras
Quadro 30 -	Remunerações e encargos sociais obrigatórios médios anuais, mensais e horários dos aprendizes, por actividades económicas – Continente
Quadro 31 -	Duração média anual do trabalho, por actividades económicas, segundo os vários conceitos de duração do trabalho – Continente + Ras
Quadro 32 -	Duração média anual do trabalho, por actividades económicas, segundo os vários conceitos de duração do trabalho – Continente
Quadro 33 -	Duração média anual normal do trabalho, por actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente + Ras
Quadro 34 -	Duração média anual normal do trabalho, por actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente
Quadro 35 -	Duração média anual normal do trabalho, por actividades económicas, segundo as regiões (Nut II) – Continente
Quadro 36 -	Duração média anual remunerada do trabalho, por actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente + Ras
Quadro 37 -	Duração média anual remunerada do trabalho, por actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente
Quadro 38 -	Duração média anual remunerada do trabalho, por actividades económicas, segundo as regiões (Nut II) – Continente
Quadro 39 -	Duração média anual efectiva do trabalho, por actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente + Ras
Quadro 40 -	Duração média anual efectiva do trabalho, por actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente
Quadro 41 -	Duração média anual efectiva do trabalho, por actividades económicas, segundo as regiões (Nut II) – continente
Quadro 42 -	Duração média anual normal do trabalho de aprendizes, por actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente + Ras
Quadro 43 -	Duração média anual normal do trabalho de aprendizes, por actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente

+	Quadro 44 - Duração média anual remunerada do trabalho de aprendizes, p actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente Ras
	Quadro 45 - Duração média anual remunerada do trabalho de aprendizes, p actividades económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente
	Quadro 46 - Duração média anual efectiva do trabalho, por actividades económica segundo os escalões de dimensão – Continente + Ras
	Quadro 47 - Duração média anual efectiva do trabalho, por actividades económica segundo os escalões de dimensão – Continente
-	Quadro 48 - Número médio anual de horas de ausência ao trabalho, por actividad económicas, segundo o tipo de ausência (10 ou mais pessoas ao serviço) Continente + Ras
_	Quadro 49 - Distribuição percentual das ausências ao trabalho anuais, por actividad económicas, segundo o tipo de ausência (10 ou mais pessoas ao serviço) Continente + Ras
_	Quadro 50 - Número médio de horas de ausência ao trabalho anuais, por actividad económicas, segundo o tipo de ausência (10 ou mais pessoas ao serviço) Continente
_	Quadro. 51 - Distribuição percentual das ausências ao trabalho anuais, por actividad económicas, segundo o tipo de ausência (10 ou mais pessoas ao serviço) Continente
;,	Quadro 52 - Número médio anual de TCO a tempo inteiro e a tempo parcial e TC convertidos em unidades de tempo inteiro, por actividades económica segundo os escalões de dimensão – Continente + Ras
<b>,</b>	Quadro 53 - Número médio anual de TCO a tempo inteiro e a tempo parcial e TC convertidos em unidades de tempo inteiro, por actividades económica segundo os escalões de dimensão – Continente
;,	Quadro 54 - Número médio anual de TCO a tempo inteiro e a tempo parcial e TC convertidos em unidades de tempo inteiro, por actividades económica segundo as regiões (Nut II) das unidades locais – Continente
<b>,</b>	Quadro 55 - Número médio anual de TCO a tempo parcial e TCO a tempo parc convertidos em unidades de tempo inteiro, por actividades económica segundo os escalões de dimensão – Continente + Ras
;,	Quadro 56 - Número médio anual de TCO a tempo parcial e TCO a tempo parc convertidos em unidades de tempo inteiro, por actividades económica segundo os escalões de dimensão – Continente
S	Quadro 57 - Número médio anual de aprendizes a tempo inteiro e a tempo parcial aprendizes convertidos em unidades de tempo inteiro, por actividad económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente + Ras
S	Quadro 58 - Número médio anual de aprendizes a tempo inteiro e a tempo parcial aprendizes convertidos em unidades de tempo inteiro, por actividad económicas, segundo os escalões de dimensão – Continente
r –	Quadro 59 - Número de trabalhadores temporários, encargos médios anuais, mensa horários e média de horas mensais remuneradas, por trabalhad temporário, por actividades económicas (10 ou mais pessoas ao serviço) Continente + Ras
r	Quadro 60 - Número de trabalhadores temporários, encargos médios anuais, mensa horários e média de horas mensais remuneradas, por trabalhad temporário, por actividades económicas (10 ou mais pessoas ao serviço) Continente

#### **RESUMO**

O inquérito ao Custo da Mão-de-Obra é uma operação realizada junto das entidades empregadoras, que se enquadra nas obrigações estatísticas comunitárias e é efectuada com periodicidade quadrienal.

São objectivos deste inquérito a obtenção de resultados, em termos absolutos e médios (por trabalhador / ano / mês / hora), sobre as diferentes componentes do Custo da Mão-de-Obra, evidenciando-se também a importância relativa das respectivas componentes no total do Custo. O inquérito recolhe ainda informação sobre o número de trabalhadores abrangidos, assim como a duração do trabalho.

A caracterização das entidades empregadoras é factor determinante do custo, pelo que a informação relativa às mesmas é tratada por actividade económica, dimensão e região.

A presente publicação refere-se ao inquérito realizado para o ano de 2004 e contempla: descrição de conceitos e metodologias, análise dos resultados e quadros referentes aos principais resultados obtidos.

Da informação sobre o Custo da Mão-de-Obra, destacam-se os seguintes indicadores:

- O Custo da Mão-de-Obra médio anual por trabalhador foi de 18 009,81 euros para o total do País e para a totalidade da economia, excepto Agricultura, Silvicultura e Pescas.
- Considerando apenas as empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço, esse custo médio anual foi de 20 644,20 euros.
- O custo por hora efectivamente trabalhada foi, para o total do País e para as actividades abrangidas, de 10,52 euros. Nas empresas com 10 ou mais pessoas, esse custo foi de 12,23 euros / hora.
- As horas efectivamente trabalhadas por trabalhador e por ano foram de 1711 horas, considerando o País e a totalidade das empresas. Ao considerar apenas as empresas com 10 ou mais, essas horas médias foram de 1688 horas por trabalhador.
- O custo directo da mão-de-obra representava no País 79,7 % do total do custo, independentemente da dimensão das empresas.
- A remuneração de base tinha um peso de cerca de 54 % no custo total, os subsídios e prémios regulares representavam cerca de 9 % e os pagamentos irregulares cerca de 11 % (incluem subsídios de Natal e de férias).
- Os encargos legais com regimes de Segurança Social, a componente mais representativa do custo indirecto, tinham um peso de 12,7 %.

#### I. NOTA INTRODUTÓRIA

A Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento, actual Gabinete de Estratégia e Planeamento, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, realizou durante os anos de 2005 e 2006, o Inquérito Quadrienal ao Custo da Mão-de-Obra em 2004.

O Inquérito Quadrienal ao Custo da Mão-de-Obra é uma obrigação do Programa Estatístico Europeu, alvo de legislação própria. À informação a recolher e apurar relativamente ao ano de 2004, referem-se os Regulamentos (CE) n.º 530/1999 do Conselho, de 9 de Março e o Regulamento (CE) n.º 1726/1999, da Comissão, de 27 de Julho.

A recolha de estatísticas sobre o nível e a composição do custo da mão-de-obra nos Países Membros da União obedece a características metodológicas e conceptuais harmonizadas, tornando possível a comparabilidade internacional, independentemente de responder às necessidades nacionais.

Em resultado dessa harmonização, as definições das variáveis relativas a custos a nível comunitário seguem as variáveis similares consideradas no Sistema Europeu de Contas 1995 (SEC95). O questionário nacional permite essa apresentação de resultados, a qual é apresentada nos **Quadros 25 a 28**. Contudo, esse mesmo questionário faz a recolha de variáveis de forma bastante desagregada e seguindo a definição de componentes do custo da mão-de-obra adoptada pelo BIT e que foi a única utilizada nos inquéritos nacionais referentes a 1984, 1988 e 1992. Assim, de forma a permitir a comparabilidade com esses anos, esta publicação dá prioridade à apresentação das componentes do custo segundo o BIT. A obtenção de resultados segundo o SEC95 é possível pela aplicação da estrutura de custos constante dos **Quadros 25 a 28** aos valores de custo médio total apresentados na publicação.

O Regulamento (CE) n.º 530/1999, na prossecução do objectivo de cobrir a totalidade da economia, previa para os anos seguintes o alargamento do âmbito do inquérito a todos os sectores da economia (excepto Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca), bem como às empresas com menos de 10 pessoas ao serviço. Assim, para o inquérito referente a 2004, procedeu-se à concretização desse projecto.

Tendo em atenção que as empresas de menor dimensão, até 10 trabalhadores, teriam maior dificuldade em disponibilizar toda a informação habitualmente recolhida neste inquérito, o questionário que lhe foi aplicado constituía uma versão simplificada, destinado a obter as variáveis fundamentais para o cálculo do custo total, trabalhadores e horas efectivas.

Em resultado, o inquérito teve como base três questionários distintos, pois também no caso dos organismos e entidades de gestão directa e indirecta do estado, foram feitas adaptações às situações específicas de custos.

São aqui apresentados os resultados do inquérito, referentes ao total do País (Continente + Regiões Autónomas dos Açores e Madeira) e ao Continente. Estão disponíveis no Gabinete de Estratégia e Planeamento dados mais detalhados resultantes desta operação.

#### II. ANÁLISE DE RESULTADOS

#### 1. O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA EM 2004

#### 1.1. O Custo médio da Mão-de-Obra

Tendo o Inquérito abrangido o Continente e as Regiões Autónomas e aqui sejam apresentados resultados também para esse agregado, a análise incidirá sobretudo nos valores obtidos para o Continente. Porque a nível dos países europeus, a cobertura das empresas com menos de 10 trabalhadores não foi conseguida na totalidade, para efeitos de eventual comparabilidade internacional a análise que se segue incidiu sobre as empresas e entidades com 10 ou mais pessoas ao serviço. Refira-se também que, para os anos anteriores, o inquérito abrangeu apenas as empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço.

Como já mencionado na Nota Introdutória, para o cálculo do custo da mão-de-obra (CMO) médio por trabalhador por conta de outrem (TCO) e para normalização dos resultados, o número de TCO utilizado não corresponde ao total dos TCO a tempo inteiro e a tempo parcial, mas sim ao número de TCO em unidades de tempo inteiro.<sup>1</sup>

Em 2004, o CMO médio por trabalhador para a totalidade das empresas, era de 18 009,81 euros para o total do País, sendo de 18 075,94 euros para o Continente.

Analisando apenas as empresas e entidades com 10 ou mais pessoas, esses valores passam a 20 644,20 e 20 763,38 euros, respectivamente.

Resulta destes valores que, nas unidades locais de empresas com 10 ou mais pessoas, o custo de mão-de-obra foi 14,6 % superior à média global.

Olhando para os valores apresentados para o Continente e para as empresas com 10 ou mais pessoas, a distribuição do CMO médio anual pelas Secções de actividade da Classificação das Actividades Económicas Revisão 2.1 (CAE Ver. 2.1), revelou que as actividades com os custos mais elevados, foram aquelas, que tradicionalmente apresentam remunerações mais elevadas: a Secção J, Actividades Financeiras (81,6 % superior à média), a L, Administração Pública, Defesa² e Segurança Social Obrigatória (63,6 % ³), a Secção E, Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Agua (59 %) e a Secção I, Transportes, Armazenagem e Comunicações (38,3 %).

Também os sectores com CMO inferiores foram aqueles que têm apresentado remunerações mais baixas: a Secção H, Alojamento e Restauração (Restaurantes Similares) (com – 43,2 % em relação à média), a Secção C, Indústrias Extractivas (- 32,2 %), a Secção F, Construção (- 28,1 %) e a Secção D, Indústrias Transformadoras (- 28,1 %).

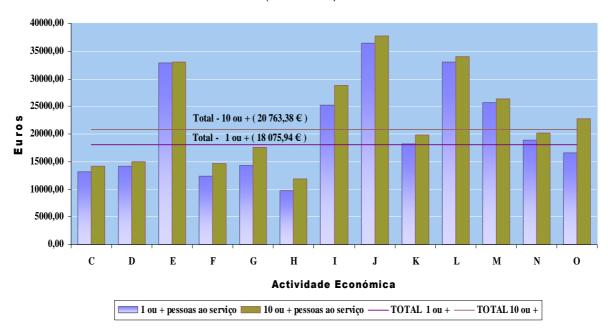
\_

Os valores referentes ao custo e seus componentes em termos médios anuais e mensais por trabalhador, aqui divulgados, são feitos na base dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) convertido em unidades de tempo inteiro. Tal conceito resulta da soma dos trabalhadores a tempo inteiro com os trabalhadores a tempo parcial convertidos em unidades de tempo inteiro. Essa conversão resulta do quociente entre as horas efectivamente trabalhadas pelos trabalhadores a tempo parcial pela média de horas efectivamente trabalhadas a tempo inteiro. Idêntico procedimento foi seguido para os valores apresentados dos Aprendizes.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A Defesa não está incluída.

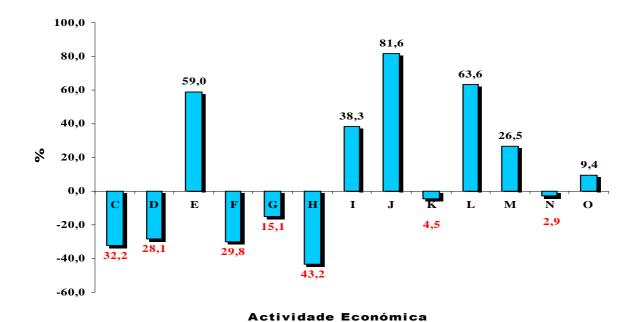
<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A Secção L é aqui inquirida pela 1.ª vez, os resultados são considerados sobreavaliados, devido à baixa taxa de resposta e número de trabalhadores abrangidos, bem como ao tipo de organismos que responderam.

**Gráfico 1 –** CMO Médio Anual por Actividade Económica (Continente)



O gráfico a seguir ilustra, respectivamente, a diferenciação do custo da mão-de-obra. O **Gráfico 2** mostra a distribuição dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) nas diferentes secções da CAE, reflectindo, pela importância em número de trabalhadores, o peso das diferentes actividades no total das actividades inquiridas.

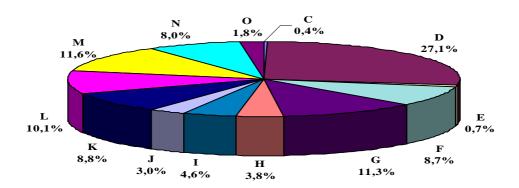
**Gráfico 2 -** Percentagem do CMO Médio Anual, por Actividades em relação ao Total (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)



O número de TCO abrangidos pelas empresas de 10 ou mais pessoas, no Continente, era de 2265,8 milhares. Desses, 27,1 % situavam-se na Secção D, Indústrias Transformadoras, 11,6 % na Secção M, Educação, 11,3 na Secção G, Comércio por

Grosso e a Retalho: Reparação de Veículos Automóveis, Motociclos e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico, seguido da Secção L, Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória, com 10,1 %.

**Gráfico 3** – Distribuição dos TCO em unidades de Tempo Inteiro, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)



Observado numa perspectiva mensal, o CMO médio por trabalhador para o total do País e empresas com 1 ou mais pessoas foi de 1500,82 euros, tendo sido de 1720,35 euros para empresas de 10 ou mais pessoas.

No Continente, esses valores foram, respectivamente, 1506,33 euros e 1730,28 euros.

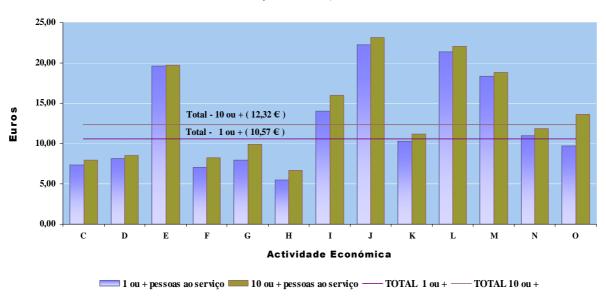
3500,00 3000,00 2500,00 2000,00 Total - 10 ou + (1 730,28 €) Total - 1 ou + (1 506,33 €) 1500.00 1000,00 500,00 0,00  $\mathbf{C}$ D E F G o L М **Actividade Económica** 💴 1 ou + pessoas ao serviço 💴 10 ou + pessoas ao serviço —— TOTAL 1 ou + -

**Gráfico 4** – CMO Médio Mensal por Actividade Económica (Continente)

A repartição do custo mensal por actividades era idêntica à apresentada para o custo anual, pois o custo mensal corresponde à mensualização de valores obtidos para a totalidade do ano.

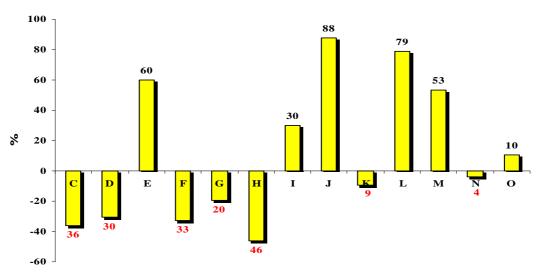
Na análise do CMO médio horário **(Gráfico 5)**, observou-se para o total do País, 10,52 euros por hora, em empresas com 1 ou mais pessoas ao serviço e 12,23 euros por hora, nas empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço.

No Continente, as empresas com 1 ou mais pessoas ao serviço tiveram um custo horário de 10,57 euros, enquanto nas empresas de 10 ou mais pessoas ao serviço esse custo foi de 12,32 euros.



**Gráfico 5** – CMO Médio Horário por Actividade Económica (Continente)

Embora o comportamento do custo médio horário por actividades se aproximasse do obtido para o custo médio anual, surgem no entanto diferenças quando se comparam os valores médios por actividades com a média obtida para o total, fruto de diferentes durações efectivas do trabalho, verificadas nas actividades.



**Gráfico 6** – Percentagem do CMO Médio Horário, por Actividades em relação ao Total (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)

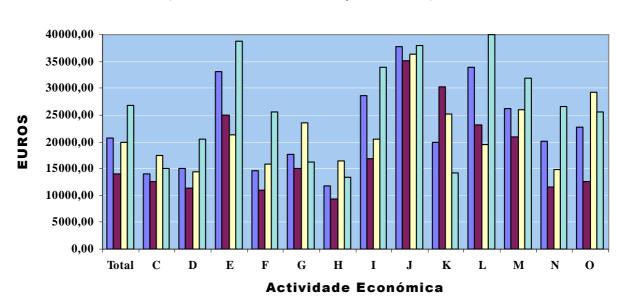
Actividade Económica

Ao relacionar-se o CMO médio anual por trabalhador com a dimensão da empresa (**Gráfico 7** – 10 ou mais pessoas), verificou-se que, face ao valor obtido para o total das dimensões, foi a dimensão de 250 ou mais pessoas ao serviço, a única que apresentou um custo superior, com mais 29,4 %. As restantes apresentaram um custo da mão-de-obra

inferior à média global, tendo sido a dimensão 10 a 49 pessoas ao serviço a mais afastada da média, com menos 32,8 %.

Observando-se o comportamento do custo médio anual por dimensões nas diferentes Secções de actividade, notam-se as seguintes tendências:

- Nas Secções D (Indústrias Transformadoras), F (Construção), I (Transportes, Armazenagem e Comunicações), J (Actividades Financeiras), M (Educação) e N (Saúde e Acção Social), à medida que o escalão de dimensão aumenta, o custo médio anual sobe também.
- Nas Secções C (Indústrias Extractivas), G (Comércio por Grosso e a Retalho: Reparação de Veículos Automóveis, Motociclos e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico), H [Alojamento e Restauração (Restaurantes Similares)] e O (Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais), o maior valor encontrado para o custo médio anual foi no escalão de dimensão 50 a 249, seguindo-se a dimensão 250 ou mais pessoas ao serviço.
- Nas Secções E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) e L (Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória), foi na dimensão 250 ou mais, que se situava o custo médio anual mais elevado, seguindo-se a dimensão 10 a 49 pessoas ao serviço.
- Finalmente, na Secção K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas), a tendência é de sinal contrário ou seja: à medida que o escalão de dimensão aumenta, o custo médio anual diminui.



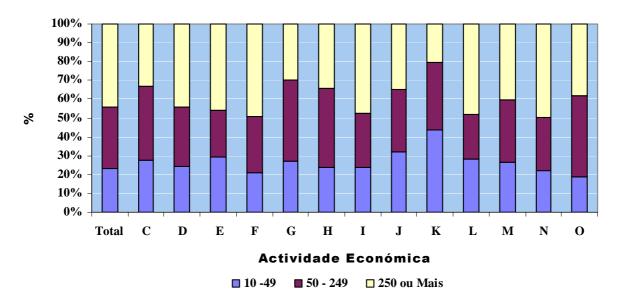
**Gráfico 7** – CMO Médio Anual por Actividade Económica e Dimensão (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)

Associada à distribuição do custo segundo a dimensão das empresas, apresenta-se também um gráfico ilustrativo da repartição dos trabalhadores por conta de outrem nas dimensões consideradas.

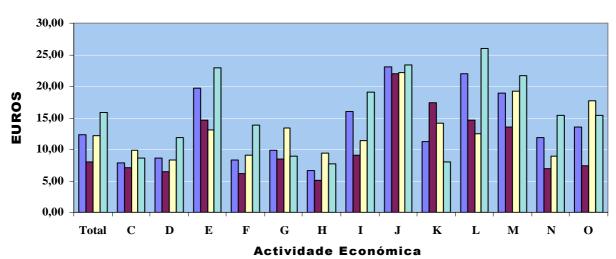
**■** Total **■** 10 -49 **□** 50 - 249 **□** 250 ou Mais

**Gráfico 8** – Distribuição Percentual do Total de TCO em Unidades de Tempo Inteiro por Dimensão, nas Actividades

(10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)



Por dimensão, o CMO médio horário por trabalhador tinha um comportamento semelhante ao apresentado pelo custo médio anual. Face ao total, destacava-se o escalão de 250 ou mais pessoas, com mais 29 %.



**Gráfico 9** – CMO Médio Horário por Actividade Económica e Dimensão (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)

Analisando o CMO médio anual numa perspectiva regional, segundo a Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) ao nível II, (limita-se aqui a análise às regiões integrantes do Continente), verificava-se que o CMO médio anual era mais elevado na região Lisboa (28 112,47 euros), seguindo-se, por ordem decrescente, o Alentejo (17 817,37 euros), o Centro (17 152,05 euros), a região Norte (16 505,20 euros) e finalmente a região Algarve (15 911,46 euros).

**10-49** 

**50 - 249** 

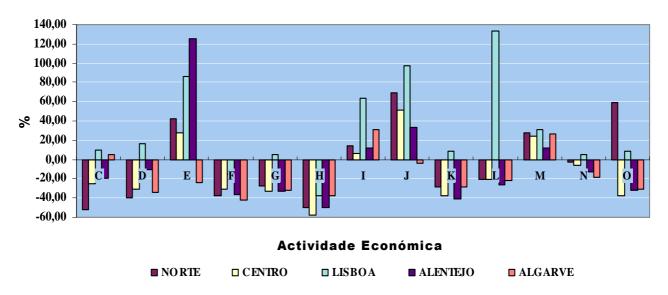
■ 250 ou Mais

■ Total

Para o total das actividades inquiridas, pode ver-se que apenas a região Lisboa apresentava um custo médio anual superior à média do Continente (+ 35,4 %). Esta

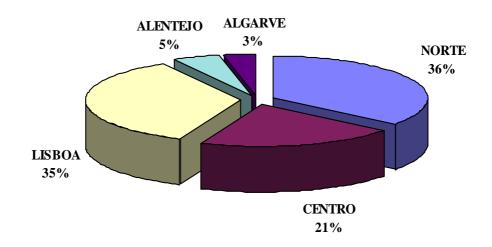
tendência era válida para a generalidade das Secções, exceptuando-se as Secções E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) e O (Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais), onde os valores mais elevados se encontravam, respectivamente, nas regiões Alentejo e Norte. Ainda há a realçar que na Secção F (Construção) e H [Alojamento e Restauração (Restaurantes Similares)], seja qual for a região, o custo médio anual era sempre inferior ao total das actividades.

**Gráfico 10** – Percentagem do CMO Médio Anual, por Actividades segundo as Regiões em relação ao Total
(10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)



Destaque-se, conjuntamente com estes resultados, o peso representado pelos TCO de cada região na totalidade dos TCO do Continente: o Norte tinha 36 % dos TCO, em Lisboa encontravam-se 35 %, no Centro situavam-se 21 %, enquanto no Alentejo se situavam apenas 5 % e no Algarve somente 3 %.

**Gráfico 11** – Distribuição dos TCO em unidades de Tempo Inteiro, por Regiões (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)



#### 1.2. A composição do Custo médio da Mão-de-Obra em 2004

#### 1.2.1. O Ganho Directo e o Custo Directo

Dada a sua importância na composição do custo da mão-de-obra, pois representava 62,8 % do mesmo, quer no Continente, quer considerando o Continente e Regiões Autónomas, ir-se-á em primeiro lugar, analisar mais detalhadamente o comportamento do ganho directo. Sendo uma variável aproximada do conceito Ganho Mensal, é na perspectiva mensal que se irá fazer essa abordagem.

No Continente e Regiões Autónomas, o ganho directo médio mensal era de 946,19 euros nas empresas de 1 ou mais pessoas, sendo de 1084,45 euros nas empresas com 10 ou mais pessoas.

No Continente, o peso dessa componente no custo pode ser visto no quadro seguinte, nas empresas com 10 ou mais pessoas.

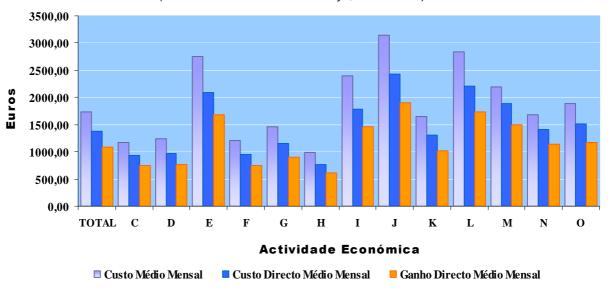
**Quadro 1** – Repartição do Custo Médio Mensal, segundo as componentes Custo Directo e Ganho Directo, por Actividade Económica (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)

Secções de Actividade	Custo Mensal	Custo Dii Mens		Ganho Di Mens	
,	Média	Média	%	Média	%
TOTAL	1730,28	1378,52	79,7	1090,15	62,8
C - Indústrias Extractivas	1172,61	932,82	79,6	743,05	63,4
<b>D</b> - Indústrias Transformadoras	1244,67	967,88	77,8	765,97	61,1
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e					
Água	2751,81	2087,88	75,9	1676,41	60,9
F - Construção	1213,80	949,63	78,2	747,32	61,4
G -Comércio por Grosso e a Retalho	1468,92	1159,56	78,9	908,47	61,7
H - Alojamento e Restauração (Restaurantes					
Similares)	983,13	772,60	78,6	610,29	61,7
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	2392,58	1790,91	74,9	1468,46	61,3
J - Actividades Financeiras	3142,96	2423,89	77,1	1904,12	60,6
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços					
prest. às empresas	1652,40	1309,41	79,2	1026,57	62,1
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social	2020.12	221771	<b>7</b> 0.0	150 ( (0	<b>50.0</b>
obrigatória	2830,13	2215,74	78,3	1726,68	60,8
M -Educação	2188,71	1892,48	86,5	1496,46	68,1
N - Saúde e Acção Social	1679,59	1405,49	83,7	1145,33	68,1
<ul> <li>O -Outras Actividades de Serviços Colectivos, Soc e Pessoais</li> </ul>	1893,68	1508,97	79,7	1171,99	61,9

Mais uma vez se refere que o comportamento da variável CMO, em termos mensais, é idêntico ao comportamento da variável CMO médio anual, uma vez que se trata de uma mensualização dos valores anuais.

Para o total da actividade económica o CMO médio mensal foi de 1730,28 euros, o Custo Directo médio mensal de 1378,52 euros e o Ganho Directo médio mensal de 1090,15 Euros. Assim, o Custo Directo tinha um peso de 79,7 % no total do CMO médio mensal, enquanto essa percentagem para o Ganho Directo foi de 62,8 %.

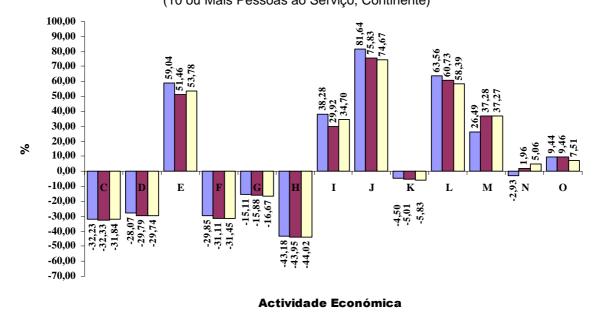
**Gráfico 12** – CMO, Custo Directo e Ganho Directo Médios Mensais, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)



As Secções E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) e J (Actividades Financeiras) foram as que apresentaram valores entre os 51,5 % e os 81,6 % acima do valor para o total das actividades, para as variáveis aqui consideradas e apresentadas no gráfico e tabela seguintes.

Em termos negativos e em relação à média, verificou-se que com menos 43,2 % do CMO, menos 44 % do Custo Directo e do Ganho Directo em relação à média das actividades inquiridas, encontrava-se a Secção H, seguida da Secção C, com menos 32,2 %, 32,3 % e 31,8 %, respectivamente.

**Gráfico 13** – Percentagem do CMO, Custo Directo e Ganho Directo Médios Mensais, em relação ao Total, por Actividades
(10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)

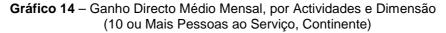


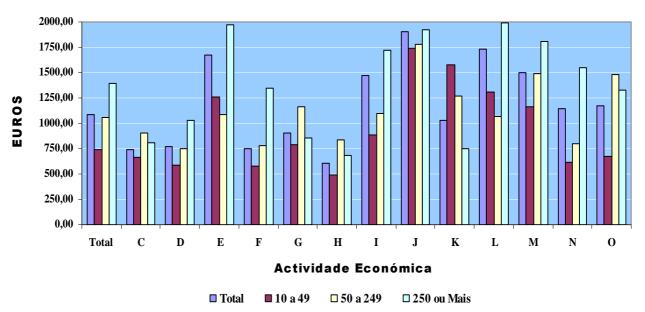
■ Custo Directo Médio Mensal

☐ Ganho Directo Médio Mensal

■ Custo Médio Mensal

Por dimensão e à semelhança do que se passou com o CMO médio anual, o comportamento do ganho directo médio mensal em relação ao total das actividades económicas e dimensões, apresentou as mesmas tendências, conforme se pode verificar no **Gráfico 14** e **Quadro 2**:



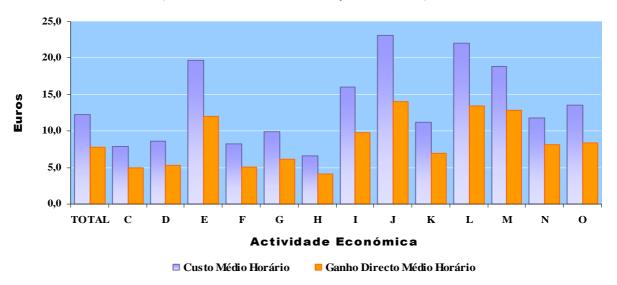


Quadro 2 – Percentagem do Ganho Directo Médios Mensais, em relação ao Total, por Actividades e Dimensão (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)

Actividades	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Total	-32,4	-3,1	27,9
C	-38,7	-16,7	-25,8
D	-45,8	-31,6	-5,4
${f E}$	15,5	-0,4	80,9
${f F}$	-47,1	-28,2	23,6
G	-27,8	7,1	-21,2
$\mathbf{H}$	-55,3	-23,2	-37,1
I	-19,2	0,9	57,6
J	59,4	63,6	76,7
K	44,3	16,2	-31,2
${f L}$	20,4	-1,8	82,4
$\mathbf{M}$	7,0	36,3	65,5
N	-43,6	-26,8	42,4
0	-37,8	36,1	21,6

Continuando a análise para as unidades locais de empresas com 10 ou mais pessoas, no Continente, na abordagem dos Mão-de-Obra e Ganho Directo Médios Horários, as secções de maior relevo com resultados acima dos valores para o total das actividades económicas eram as Secções J (Actividades Financeiras), com mais 87,9 % e 80,8 %, e L (Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória), com mais 79,1 % e 73,5 %, respectivamente.

**Gráfico 15** – CMO e Ganho Directo Médios Horários, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)

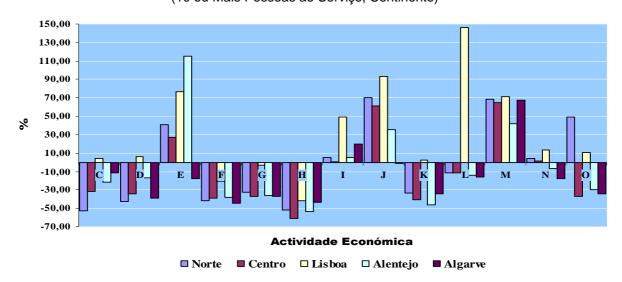


Com valores inferiores ao total para o Custo e Ganho Directo Médio Horário, aparece a Secção H [Alojamento e Restauração (Restaurantes Similares)] com menos 46,1 % e 46,9 %, respectivamente. Seguiam-se as Secções C (Indústrias Extractivas), com menos 35,9% para o custo e menos 35,4 % para o ganho e F (Construção) (menos 33,0 % e 34,4 %).

Analisando os valores encontrados para o Ganho Directo Médio Horário, na vertente regional, verificava-se que ele era mais elevado na região Lisboa (10,32 euros), seguindo-se por ordem decrescente o Alentejo (6,89 euros), o Centro (6,59 euros), a região Norte (6,25 euros) e, finalmente, a região Algarve (5,92 euros).

Para o total das actividades abrangidas, pode ver-se que apenas a região Lisboa apresentava um Ganho Directo Médio Horário superior à média do Continente (+ 32,9 %). Esta tendência era válida para a generalidade das Secções, exceptuando-se as Secções E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) e O (Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais), onde os valores mais elevados se encontravam, respectivamente, nas regiões Alentejo e Norte.

**Gráfico 16** – Percentagem do Ganho Directo Médio Horário, por Actividades segundo as Regiões em relação ao Total (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)



#### 1.2.2. Estrutura do Custo da Mão-de-Obra

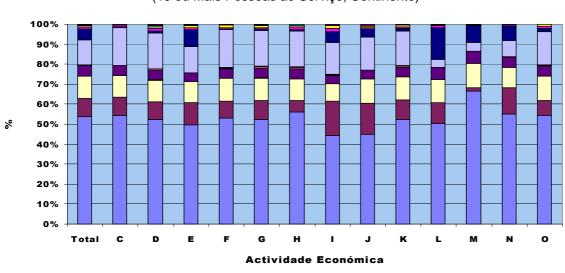
Ao analisar-se a composição do Custo da mão-de-obra, veja-se primeiramente a distinção custo directo / custo indirecto, em relação ao total do custo.

Quer para o total do País, quer para o Continente, nas empresas com 1 ou mais pessoas ou 10 ou mais pessoas ao serviço, as percentagens encontrados foram idênticas: Custo Directo 79,7 % e Custo Indirecto 20,3 %.

A distribuição destas componentes nas diferentes actividades não se afastava destes valores verificados para o total, podendo no entanto constatar-se que, no Continente e para empresas de 10 ou mais pessoas, na Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações), o peso do custo directo descia aos 74,85 %. Em sentido oposto, as Secções M (Educação) e N (Saúde e Acção Social), apresentavam as percentagens do custo directo mais elevadas: 86,47 % e 83,69 % do custo total.

Em termos relativos, a percepção da estrutura de composição do custo é mais evidente.

Veja-se o gráfico seguinte:



**Gráfico 17** – Estrutura de CMO, por Actividades Económicas (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)

1 Remuneração Base

**2** 

**1** 

2 Subsídios e Prémios Pagos Regularmente

**4** 

3 Prémios e Gratificações Irregulares

**3** 

4 Pagamento a Título da Formação de um Património em Proveito dos Trabalhadores

**7** 

**8** 

**9** 

**10** 

11

**12** 

**6** 

- 5 Pagamento por Horas Remuneradas mas não Efectuadas
- 6 Indemnizações por Despedimento e por Falta de Pré-Aviso
- 7 Pagamento em Géneros
- 8 Encargos com Segurança Social Obrigatória
- 9 Encargos Convencionais, Contratuais e Facultativos, a Cargo da Entidade Patronal
- 10 Outras Despesas de Carácter Social
- 11 Outros Custos de Mão-de-Obra não Considerados
- 12 Despesas com Aprendizes e Praticantes
- 13 Outros Custos de Formação Profissional

Para além das diferenciações interactividades, verificava-se que, variáveis como o pagamento a título da formação de um património em proveito dos trabalhadores (0,03 %), indemnizações por despedimento e por falta de pré-aviso (0,32 %), pagamento em géneros (0,11 %), outras despesas de carácter social (0,98 %), outros custos de mão-de-obra não considerados (0,57 %), despesas com aprendizes e praticantes (0,35 %) e outros custos de formação profissional (0,31 %), tiveram por si só, um peso inferior a 1 % do total do custo da mão-de-obra.

Observou-se que a remuneração de base representava, para o total das actividades, 53,61 % do custo. A Secção M (Educação) era aquela em que a remuneração de base tinha maior peso no total do custo (66,7 %). Menor importância relativa da remuneração de base na constituição do custo encontrava-se nas actividades classificadas nas Secções I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) (44,39 %), J (Actividades Financeiras) (45,07 %) e E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) (49,55 %).

Os pagamentos regulares (subsídios e prémios pagos regularmente e incluindo pagamento por horas extraordinárias, trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal e em feriados), tinham um peso de 9,17 % no custo, para o total de actividades. Contudo, numa observação por actividades, surgiam grandes disparidades. Os valores situavam-se entre 1,42 % para a Secção M (Educação) e 16,95 % para a Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações). Com valores bastante acima da média encontravam-se ainda as Secções J (Actividades Financeiras) (15,5 %) e N (Saúde e Acção Social) (13,02 %).

No que respeita aos pagamentos irregulares (subsídios, prémios e gratificações referentes ao ano, pagos independentemente do período de pagamento, da qual os subsídios de férias e de Natal são a parte fundamental), eles representavam (11,29 %) do custo. A sua importância ao nível das actividades era relativamente constante e situada à volta desse valor, com excepção da Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) (8,84 %).

A variável pagamentos por horas remuneradas mas não efectuadas (em que a remuneração das férias anuais e dias feriados obrigatórios tem peso fundamental) situava-se nos cerca dos 5 % no total das actividades. Os menores pesos encontravam-se nas Secções I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) (4,11 %) e J (Actividades Financeiras) (4,24 %), com valores abaixo da média e as Secções L (Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória) (5,77 %) e M (Educação) (6,12 %), com valores acima da média, em relação à totalidade das actividades.

Dentro das variáveis incluídas no custo indirecto e relativo ao total das actividades económicas, são os encargos legais a cargo da entidade patronal (contribuições patronais para a segurança social ou outros regimes obrigatórios, seguro de acidente de trabalho, indemnizações a cargo da entidade patronal) que apresentavam uma maior importância, com uma média de 12,65 %. Por actividade económica, verificou-se que nas Secções onde o peso das entidades / instituições da Administração Directa ou Indirecta do Estado (Central, Regional e Local, Educação, Saúde e Acção Social e Serviços Colectivos) era diminuto ou inexistente, os valores encontrados variavam entre 16,13 % [Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações)] e 19,12 % [Secção F (Construção)]. Em sentido contrário, como as Secções L (Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória), M (Educação) e N (Saúde e Acção Social), em que o peso dos organismos de administração Directa ou Indirecta do Estado era predominante ou total, os valores encontrados foram respectivamente: (4,16 %), (4,37 %) e (8,30 %). A Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) foi a única que apresentou um valor praticamente igual ao total das actividades (12,95 %).

Os encargos legais com a segurança social, no caso dos organismos da administração Directa ou Indirecta do Estado correspondem aos seguintes encargos: descontos para a segurança social, quando existem trabalhadores abrangidos por esse sistema, transferências para a CGA e similares nos organismos em que a legislação assim o

determina (Orçamento de Estado) e, nos casos em que tais transferências não estão determinadas, uma estimativa, baseada na distribuição da Taxa Social Única pelas prestações cobertas, estabelecida na lei. Essa estimativa apenas entra em linha de conta com as prestações a que os designados "funcionários públicos "têm direito.

Os encargos convencionais, contratuais e facultativos com a segurança social, a cargo da entidade patronal quase não tinham expressão ou situavam-se à volta de 1% para uma parte das actividades. O valor de 5,48 % para a totalidade das actividades foi substancialmente influenciado pelas Secções: L (Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória) (15,69 %), E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) (8,64 %), M (Educação) (8,59 %) e N (Saúde e Acção Social) (7,1 %).

Sendo de real importância a variável encargos com formação profissional (que abrangem as despesas com os aprendizes e praticantes e outros custos de formação profissional), foi em média para o total das actividades de 0,66 %. Note-se que certas situações de aprendizagem não são compatíveis com a situação de contrato de trabalho, pelo que não estão cobertas neste inquérito.

Contudo destacava-se a Secção D (Indústrias Transformadoras), que apresentava o valor mais elevado (1,26 %), seguindo-se a Secção H, [Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)], com 0,73 %.

#### 1.3. A Repartição da Mão-de-Obra

No inquérito foi recolhida informação sobre número de trabalhadores a exercer actividade na unidade local distribuída segundo três variáveis: Trabalhadores por conta de outrem, Aprendizes e Trabalhadores Temporários. Os trabalhadores por conta de outrem (TCO) repartiram-se de acordo com o regime de trabalho, ou seja, se trabalhavam a tempo inteiro ou a tempo parcial. Na definição utilizada de aprendizes, os quais foram tratados separadamente, somente eram contemplados os trabalhadores que ainda não participavam totalmente no processo produtivo e trabalhavam ao abrigo de um contrato de aprendizagem ou numa situação em que a formação profissional era predominante em relação à produtividade. Os encargos com estes trabalhadores fazem parte do custo, mas os trabalhadores não entram para o cálculo do custo médio.

Também a exercer actividade na unidade local, encontravam-se os trabalhadores nela colocados por empresas de trabalho temporário. O seu número, bem como as despesas originadas pela utilização deste tipo de mão-de-obra e duração do trabalho, foram inquiridos em separado, de forma a permitir conhecer o valor destas rubricas na actividade em causa, mas não estão incluídos quer nos TCO, quer nos custos da mão-de-obra.

Feitas estas ressalvas, apresenta-se seguidamente uma breve análise da repartição dos trabalhadores abrangidos por estas situações.

No ano de 2004, o número médio de trabalhadores por conta de outrem no total da actividade económica, para o País, foi de 3246,7 milhares. Destes, 3134,1 milhares a tempo inteiro.

No Continente, esses valores correspondiam, respectivamente, a 3129,3 e 3019,6 milhares.

Nas unidades locais situadas no Continente pertencentes a empresas com 10 ou mais pessoas, o total de TCO foi de 2311,9 milhares, dos quais 2224,9 milhares estavam a tempo inteiro.

Feita a conversão em unidades de tempo inteiro, a variável utilizada para os cálculos de médias por trabalhador, o total do País situava-se em 3187,9 milhares, sendo que 3071,9 se encontravam no Continente e, aí, 2265,8 milhares pertencia a unidades locais de empresas com 10 ou mais pessoas.

Os aprendizes para o total do País eram, em média, durante o ano 40,2 milhares, a tempo inteiro e a tempo parcial, correspondendo a 39,9 milhares em unidades de tempo inteiro.

No Continente, esses valores foram respectivamente, de 37,3 e 37 milhares.

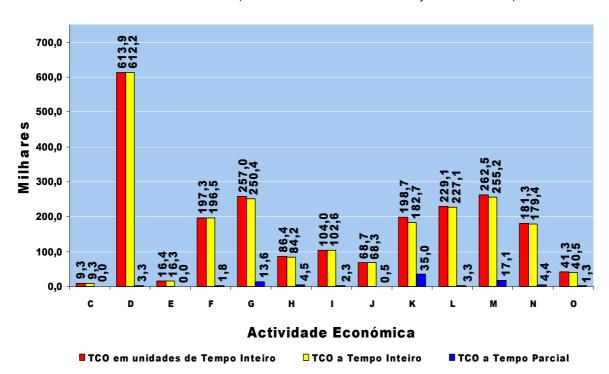
Nas empresas de 10 ou mais pessoas, as unidades de tempo inteiro foram 23,9 milhares.

Verificava-se que, no Continente e para empresas com 10 ou mais pessoas, cerca de 60 % dos TCO em unidades de Tempo Inteiro se situavam nas Secções: D (Indústrias Transformadoras) com 27,1 % do total, G (Comércio por Grosso e a Retalho: Reparação de Veículos Automóveis, Motociclos e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico) com 11,3 %, M (Educação), com 11,6 % e ainda na L (Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória) com 10,1 %. Abaixo de 1 % do total, encontravam-se as Secções: C (Indústrias Extractivas) e E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água). As restantes Secções, variavam entre: 1,8 % [Secção O (Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais)] e 8,8 % [Secção K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas)].

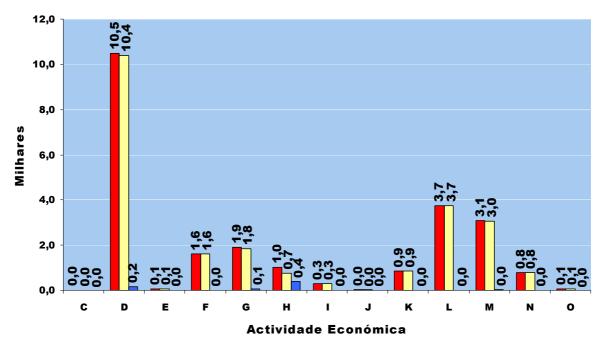
A mesma tendência foi encontrada para os TCO a Tempo Inteiro.

Quanto aos TCO a Tempo Parcial era elevada a concentração na Secção K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas) com 40,3 %, seguindo-se a Secção M (Educação) e a Secção G (Comércio por Grosso e a Retalho: Reparação de Veículos Automóveis, Motociclos e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico) com respectivamente, 19,6 % e 15,6 %. As restantes Secções detinham em conjunto um peso inferior a 5,3 %.

**Gráfico 18** – Número de TCO em unidades de Tempo Inteiro, a Tempo Inteiro e a Tempo Parcial por Actividades Económicas ( 10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente )



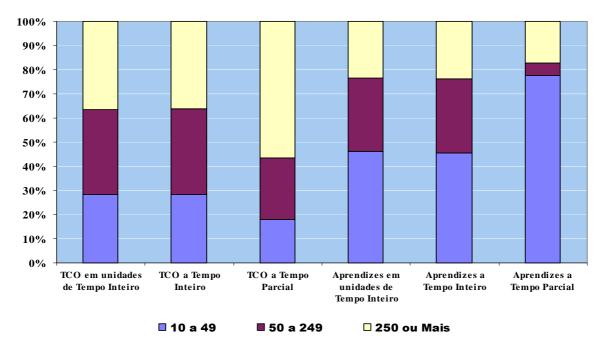
**Gráfico 19** – Número de Aprendizes em unidades de Tempo Inteiro, a Tempo Inteiro e a Tempo Parcial por Actividades Económicas (10 ou Mais Pessoas ao Serviço, Continente)



■ Aprendizes em unidades de Tempo Inteiro □ Aprendizes a Tempo Inteiro □ TCO a Tempo Parcial

Um aspecto interessante de avaliar é a proporção por Dimensão em cada um destes tipos de trabalhadores, o que pode observar-se no gráfico que se segue.

**Gráfico 20** – Distribuição Percentual de TCO, Aprendizes, em unidades de Tempo Inteiro, a Tempo Inteiro e a Tempo Parcial por Dimensão (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)



Atendendo à Dimensão da empresa no Continente e para as empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço, os TCO em unidades de Tempo Inteiro e a Tempo Inteiro, tinham o mesmo tipo de distribuição, relativamente ao seu correspondente total de dimensão: 10 a 49, cerca 28,3 %; 50 a 249, cerca de 35,5 %; 250 ou mais pessoas, cerca de 36,6 %. A Tempo Parcial encontravam-se, na sua maioria, a trabalhar em empresas com 250 ou mais pessoas (56,6 %). A dimensão de 50 a 249 pessoas ocupava 25,7 % dos trabalhadores a tempo parcial e nas empresas de 10 a 49 pessoas trabalhavam 17,8 %.

Os Aprendizes em unidades de Tempo Inteiro e a Tempo Inteiro apresentavam também a mesma tendência na distribuição por dimensão: 10 a 49, cerca 46 %; 50 a 249, cerca de 30,9 %; 250 ou mais pessoas, cerca de 23,6 %. A Tempo Parcial encontravam-se, na sua esmagadora maioria, a trabalhar em empresas com 10 a 49 pessoas (77,5 %). Na dimensão de 50 a 249 pessoas, o seu peso era o menos significativo (5,1 %), representando a dimensão de 250 ou mais (17,4 %).

# 1.4. A DURAÇÃO DO TRABALHO

O Inquérito ao Custo da Mão-de-Obra disponibiliza dados sobre duração do trabalho anual segundo quatro conceitos: Duração normal do trabalho, Horas remuneradas, Horas efectivamente trabalhadas e Horas de trabalho suplementar e em dias de descanso (horas extraordinárias).

Sendo o período de referência o ano, os valores sobre duração normal do trabalho anual não incluem as horas correspondentes a férias e feriados. Como o próprio conceito o indica, as horas efectivamente trabalhadas excluem já essas duas componentes, abrangendo contudo as horas suplementares. Nas horas remuneradas anuais essa exclusão não é feita, ou seja, elas correspondem a todas as horas pelas quais o trabalhador recebeu uma remuneração.

Veja-se assim o comportamento da duração do trabalho, consoante os conceitos mencionados.

Observando primeiramente a Duração média anual normal do trabalho, verifica-se que ela era de 1825 horas para empresas, com 1 ou mais pessoas ao serviço, correspondendo a uma média de 35,1 horas por semana, na base de 52 semanas anuais. Considerando apenas as empresas e outras entidades com 10 ou mais pessoas, a média anual era ligeiramente inferior, 1802 horas anuais, equivalendo a uma média de 34,7 horas por semana.

No Continente, a duração normal do trabalho apresenta os mesmos valores médios.

As horas remuneradas por seu lado, apresentavam uma média anual de 1980 horas por trabalhador, equivalendo a uma duração média semanal de 38,1 horas. Nas empresas com 10 ou mais trabalhadores, esses valores passavam a 1964 e 37,8 horas, respectivamente.

Idênticos valores puderam ser observados para o Continente.

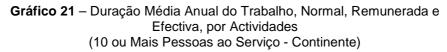
A duração efectiva do trabalho, as horas efectivamente trabalhadas, corresponde a 1711 horas por trabalhador no ano, o que, numa perspectiva de uma semana média, se traduziu em 32,9 horas por trabalhador. Estes valores nas empresas com 10 ou mais trabalhadores, passaram a 1688 e 32,5 horas por trabalhador, respectivamente.

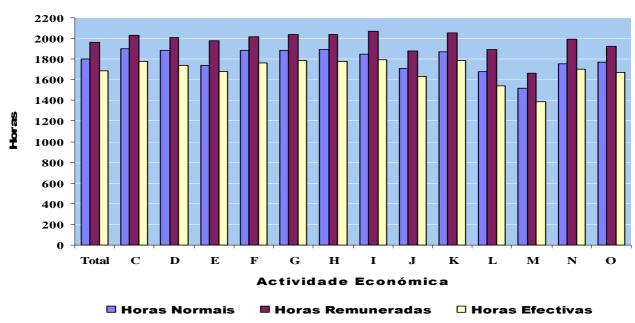
Tal como para a duração normal e a duração remunerada do trabalho, no Continente verificavam-se os mesmos valores médios.

O número médio anual de horas extraordinárias por trabalhador era de 32 horas para o total do País e considerando apenas o Continente, de 0,6 horas semanais.

Nas empresas com 10 ou mais trabalhadores essa média era superior, 43 horas para o País, sendo de 42 horas por trabalhador no Continente.

Por actividades e considerando apenas as empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço, a duração do trabalho anual no Continente pode ser observada no gráfico seguinte.





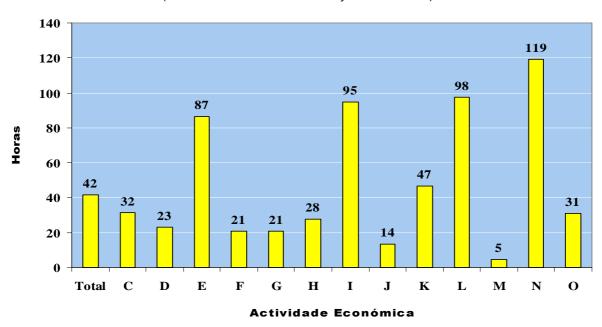
As actividades em que as médias anuais de Horas Normais surgiam mais elevadas eram as Secções C (Indústrias Extractivas) e H [Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)], com mais 5,3 % e 5,1 % do que a média total das actividades. Seguiam-se as Secções D (Indústrias Transformadoras) (+ 4,8 %), F (Construção) e G (Comércio por Grosso e a Retalho: Reparação de Veículos Automóveis, Motociclos e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico) (+ 4,7 %) e a K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas) (+ 3,7 %). Na situação inversa, observou-se a Secção M (Educação), com menos 15,6 % do que o total, seguida da Secção L (Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória), e a Secção J (Actividades Financeiras), com respectivamente menos 7 % e menos 5 %.

Em média, as Horas Efectivamente trabalhadas anuais situavam-se em menos 115 horas do que, as horas normais anuais. Descontando as 42 horas por trabalho suplementar, verificava-se que, no período normal de trabalho, as horas efectivamente trabalhadas no ano de 2004 eram inferiores em 73 horas às horas normais (excluídas que foram já férias e feriados aos dois conceitos).

Os sectores de actividade em que a diferença anual entre as horas normais e as horas efectivas era maior, são as Secções D (Indústrias Transformadoras) (-147 horas) e a Secção L (Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória) (-137 horas). Na Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações), encontrava-se a menor diferença (-51 horas), valor esse explicado devido à carga de horas extraordinárias (95 horas / trabalhador).

No que respeita às Horas Suplementares médias anuais, a Secção N (Saúde e Acção Social) apresentava o valor mais elevado, 119 horas seguindo-se as Secções L

Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória), I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) e a Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água), com médias de 98, 95 e 87 horas suplementares por ano, respectivamente. Foram estas actividades que contribuíram fundamentalmente para a média de horas suplementares anuais, uma vez que todas as outras, excepto a Secção K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas) (47 horas), se situavam abaixo da média para o total, com um mínimo para a Secção M (Educação), com 5 horas por ano por trabalhador.



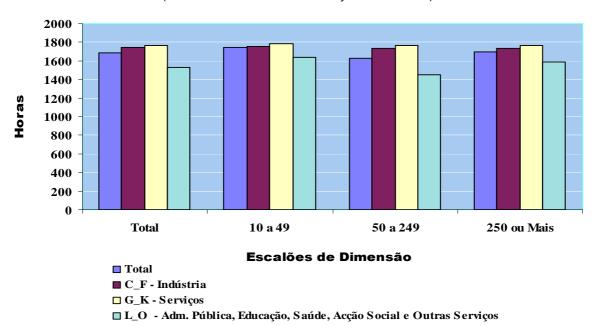
**Gráfico 22** – Horas Suplementares Médias Anuais, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)

Em relação ao total das actividades económicas e para as unidades locais de empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço no Continente, o comportamento das Horas efectivamente trabalhadas anuais médias, segundo a dimensão da empresa revelava que: o valor mais elevado se verificou na dimensão de 10 a 49 pessoas, com 1748 horas (mais 62 horas do que a dimensão total); a dimensão de 50 a 249 pessoas, apresentava 1630 horas (menos 56 horas); a dimensão 250 ou mais pessoas, apresentava uma média superior, com 1692 horas (mais 6 horas). Essa distribuição não era uniforme por Secção, exceptuando na Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) e Secção M (Educação).

Realce-se que, a maior diferença se encontrava na Secção M (Educação) para a dimensão 10 a 49 pessoas, a qual apresentava mais 160 horas do que o total. Em sentido oposto a Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água), na dimensão 50 a 249, surgia com menos 52 horas.

O gráfico e o quadro que se seguem ilustram os aspectos acima referidos, por actividades e escalões de dimensão.

**Gráfico 23** – Duração Média Anual Efectiva do Trabalho, por Dimensão (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)



**Quadro 3** – Diferencial das Horas Efectivamente Trabalhadas segundo a Dimensão face ao Total, por Secção

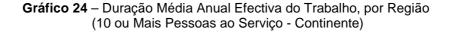
	Dimensão				
Actividades Económicas	Total	10 a 49 Pessoas	50 a 249 Pessoas	250 ou mais Pessoas	
Total	1686	62	-56	6	
C - Indústrias Extractivas	1781	-2	6	-56	
D - Indústrias Transformadoras	1741	19	-6	-16	
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1675	30	-52	18	
<ul><li>F - Construção</li><li>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto,</li></ul>	1763	-8	-20	97	
Motociclos Bens	1782	-4	-28	35	
H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)	1777	24	-24	-31	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1796	64	21	-23	
<ul> <li>J - Actividades Financeiras</li> <li>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às</li> </ul>	1629	-33	9	2	
Empresas	1778	-35	-5	13	
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1540	40	14	-9	
M -Educação	1392	160	-38	71	
N - Saúde e Acção Social	1701	-1	-33	19	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1672	35	-18	-16	

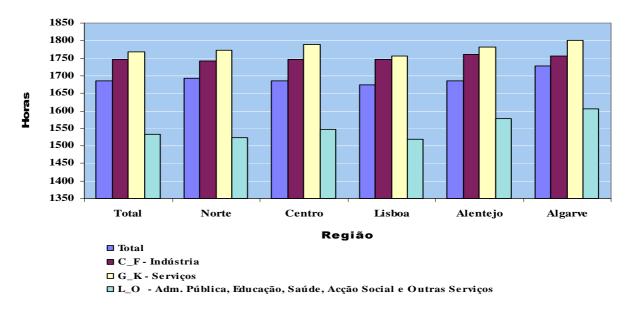
Por regiões NUTS II do Continente, verifica-se que a duração efectiva do trabalho média anual era mais elevada na região do Algarve, (com mais 42 horas que a média do Continente) e no Norte (mais 7 horas). A região de Lisboa surgia com a duração efectiva do trabalho mais baixa (menos 11 horas que o Continente).

Foi na Secção C (Indústrias Extractivas) e na região Algarve que se verificou a maior diferenciação: mais 249 horas do que o total da Actividade no Continente. Em sentido

oposto a Secção J (Actividades Financeiras) na região Centro, apresentava a maior diferença negativa, menos 121 horas.

O **Gráfico 24** e o **Quadro 4** ilustram os aspectos acima referidos, por actividades e NUT II do Continente.





**Quadro 4** – Diferencial das Horas Efectivamente Trabalhadas segundo a NUT II face ao Continente, por Secção

Actividades Económicas			N	UT II		
	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
Total	1686	7	0	-11	-1	42
C - Indústrias Extractivas	1781	-41	37	-18	-21	249
D - Indústrias Transformadoras	1741	0	-4	0	23	41
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1675	-28	-20	27	49	-40
<ul> <li>F - Construção</li> <li>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos</li> </ul>	1763	-9	23	0	-6	-19
Bens	1782	2	12	-9	-5	33
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1777	-36	39	-18	43	62
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1796	1	39	-17	21	5
<ul> <li>J - Actividades Financeiras</li> <li>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às</li> </ul>	1629	30	-121	9	1	-27
Empresas	1778	16	45	-12	35	12
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1540	11	59	-29	8	105
M - Educação	1392	-1	-12	0	53	-4
N - Saúde e Acção Social	1701	14	15	-55	58	70
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1672	28	13	-23	-10	83

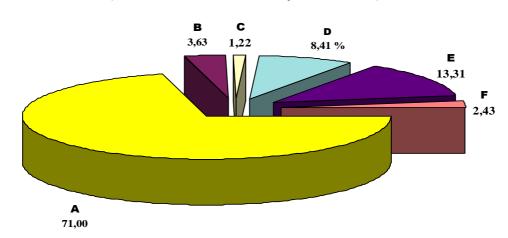
A informação sobre duração do trabalho recolhida através do inquérito permitiu obter dados sobre as Horas não Trabalhadas durante o ano (pagas e não pagas).

Para o total de 326,49 horas não trabalhadas no Continente e empresas com 10 ou mais pessoas, verificou-se que as horas não trabalhadas pagas representavam 84,26 % do total, representando as horas não trabalhadas e não pagas 15,74 %.

Considerando as horas não trabalhadas pagas, as férias e feriados tiveram o maior peso (71 % do total de horas de ausência). As ausências por casamento, falecimento de familiar, assistência a familiar, parto da esposa ou mudança de residência, representavam 3,63 %. As ausências por razões técnicas, representação sindical, aleitação, consultas médicas e frequência de exames, representavam 1,22 %; ausências pagas por doença, maternidade ou acidentes de trabalho, apresentavam o valor de 8,41 %.

Considerando as horas não trabalhadas e as relativas a não pagas, doença, maternidade ou acidentes de trabalho tinham um peso de 13,31 % do total das horas de ausência, representando os outros motivos 2,43 % desse total.

O gráfico a seguir apresentado ilustra estes aspectos, por motivos.



**Gráfico 25** – Distribuição Percentual das Horas não Trabalhadas, por Motivos (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)

#### Horas não trabalhadas pagas

- A Férias e feriados
- **B** Casamento, falecimento de familiar, assistência a familiar, parto da esposa, mudança de residência, etc.
- C Razões técnicas, representação sindical, aleitação, consultas médicas e frequência de exames
- **D** Doença, maternidade ou acidente de trabalho

#### Horas não trabalhadas e não pagas

- **E** Doença, maternidade ou acidente de trabalho
- F Outros motivos

### 1.5. TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

O número médio de Trabalhadores Temporários durante o ano de 2004 foi de 15,3 milhares no País, situando-se na sua quase totalidade no Continente (15 milhares). Considerando as empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço sedeadas no Continente, 4,8 milhares exerciam actividade na Secção D (Indústrias Transformadoras), surgindo em seguida a Secção G (Comércio por Grosso e a Retalho: Reparação de Veículos Automóveis, Motociclos e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico), com 2,7 milhares e a Secção F (Construção), com 2,4 milhares. Nas Indústrias Extractivas e na Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água, não foram contabilizados Trabalhadores Temporários.

No quadro seguinte podem observar-se, por Secção, as informações recolhida sobre Trabalhadores Temporários: o seu número médio anual, o Custo Médio Anual, Mensal, Horário e Horas Médias Mensais contratualizados.

**Quadro 5** – Número Médio Anual, Custo Médio Anual, Mensal, Horário e Horas Médias Mensais dos Trabalhadores Temporários, por Secção (Empresas com 10 ou Mais Pessoas ao Serviço – Continente)

Actividades Económicas	Nº Médio de Trabalhadores Temporários durante o ano ( Milhares )	Custo Médio Anual	Custo Médio Mensal	Custo Médio Horário	Horas Médias Mensais
TOTAL	15,0	9690,80	807,57	4,90	165
C_K – INDÚSTRIA E SERVIÇOS	11,5	9902,86	825,24	4,91	168
C_F – INDÚSTRIA	7,2	10 701,73	891,81	5,28	169
C – Indústrias Extractivas	-	-	-	-	-
D – Indústrias Transformadoras	4,8	10 761,52	896,79	5,34	168
E – Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	-	-	-	-	-
F – Construção	2,4	10 583,52	881,96	5,17	171
G_K - SERVIÇOS	4,3	8567,41	713,95	4,28	167
G – Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	2,7	7584,09	632,01	3,72	170
H – Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	0,3	7755,90	646,33	3,73	173
I – Transportes, Armazenagem e Comunicações	0,6	9671,05	805,92	5,09	158
J – Actividades Financeiras	0,2	12 432,80	1036,07	6,49	160
K – Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	0,4	11 839,55	986,63	6,32	156
L_O – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OUTRAS	3,5	8992,27	749,36	4,87	154
L – Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1,1	7328,21	610,68	3,90	157
M – Educação	0,3	8096,52	674,71	4,73	143
N – Saúde e Acção Social	0,2	11 739,71	978,31	6,22	157
O – Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1,9	9943,88	828,66	5,38	154

A percentagem para o total das actividades, relativamente ao número de Trabalhadores Temporários (15 milhares) e de TCO e Aprendizes em unidades de tempo inteiro (2289,7 milhares), cifrou-se em 0,66 %.

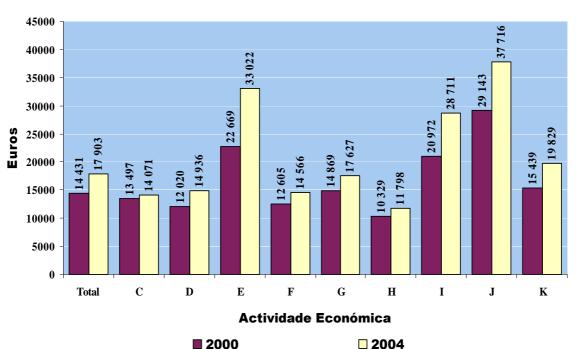
# 2. EVOLUÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA 2000 - 2004

Ao pretender observar-se a evolução do Custo da Mão-de-Obra entre os anos de 2000 e 2004, a comparação só pode ser efectuada para âmbitos sectoriais e de dimensão comuns aos dois anos, uma vez que, em termos geográficos, ambos os inquéritos não foram realizados na totalidade do País.

Assim, este capítulo irá centrar-se nas Unidades Locais pertencentes a empresas com 10 ou mais pessoas, das Secções de Actividade C (Indústrias Extractivas) a K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas) e os âmbitos sectoriais e dimensão cobertos no Inquérito de 2004.

Entre 2000 e 2004, o **Custo da Mão-de-Obra Médio Anual** teve um aumento de cerca de 24 pontos percentuais p.p., tanto para o total do País, como para o Continente, nas unidades locais de empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço, o que se traduz numa taxa de crescimento média anual de 5,5 p.p.

Essa evolução não se repartiu igualmente nas diferentes actividades, verificando-se que, no Continente, foi a Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água), que apresentou maior aumento cifrando-se em 45,7 p.p., seguindo-se a Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) com 36,9 p.p. e a Secção J (Actividades Financeiras), com 29,4 p.p. Com menor aumento surge a Secção C (Indústrias Extractivas), com 4,3 p.p. O gráfico (em termos absolutos) e o quadro (em termos relativos) seguintes mostram a evolução do custo anual para o período 2000 / 2004.



**Gráfico 26** – Evolução do CMO Médio Anual, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)

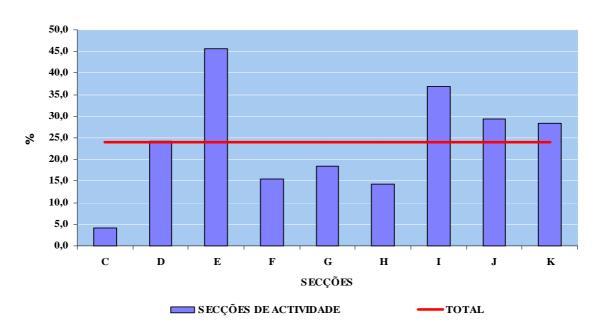
**Quadro 6** – Evolução em Pontos Percentuais do Custo da Mão-de-Obra, por Secção de Actividade

Actividades Económicas	2000 / 2004
Total	24,1
C – Indústrias Extractivas	4,3
<b>D</b> – Indústrias Transformadoras	24,3
E – Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	45,7
F – Construção	15,6
G – Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	18,5
H – Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)	14,2
I – Transportes, Armazenagem e Comunicações	36,9
J – Actividades Financeiras	29,4
K – Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	28,4

Da posição relativa do aumento do CMO Médio Anual, por actividades face ao aumento do total das actividades abrangidas é exemplo o gráfico que se segue. Pode aí observar-se que o aumento verificado na Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) se situa em 21,6 % acima do aumento da média global, seguindo-se a Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) com 12,8 %. As Secções J (Actividades Financeiras) (com 5,4 %), K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas) (com 4,4 %) e D (Indústrias Transformadoras) (com 0,2 %) do total foram as Secções que apresentaram aumentos acima do total das actividades abrangidas.

Com aumentos inferiores ao total das actividades encontravam-se as restantes Secções.

**Gráfico 27** – Evolução do CMO Médio Anual 2000 / 2004, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)



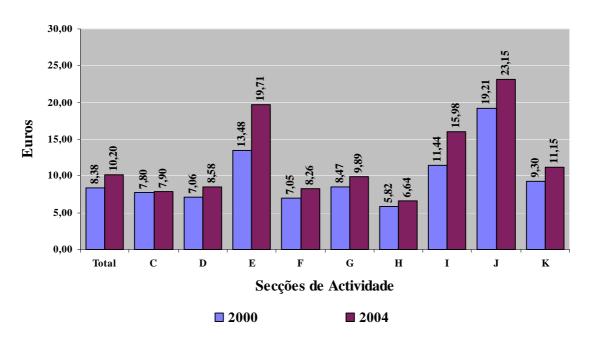
**Quadro 7** – Diferenciação da Evolução do CMO Médio Anual 2000 / 2004 por Secção, em relação ao Total

Actividades Económicas	Evolução 2000 / 2004	% Em Relação ao Total das Actividades
Total	24,1	0,0
C – Indústrias Extractivas	4,3	- 19,8
<b>D</b> – Indústrias Transformadoras	24,3	0,2
E – Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	45,7	21,6
F – Construção	15,6	- 8,5
G – Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	18,5	- 5,5
<ul> <li>H – Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)</li> </ul>	14,2	- 9,8
I – Transportes, Armazenagem e Comunicações	36,9	12,8
J – Actividades Financeiras	29,4	5,4
K – Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	28,4	4,4

Observando a evolução entre 2000 e 2004 do **Custo Médio Horário**, verificava-se que, para o total das actividades consideradas, o aumento foi inferior ao aumento do custo médio anual, 21,7 p.p. no Continente, revelando uma duração efectiva superior em 2004. As actividades com maior aumento do custo médio horário foram a Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água), que apresentou o maior aumento situando-se em 46,2 p.p., seguindo-se a Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) com cerca de 39,7 p.p. e a Secção D (Indústrias Transformadoras), com 21,5 p.p. Com menor aumento surge a Secção C (Indústrias Extractivas), com 1,3 p.p.

Veja-se o gráfico e quadro seguinte:

**Gráfico 28** – Evolução do CMO Médio Horário 2000 / 2004, por Secções de Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)

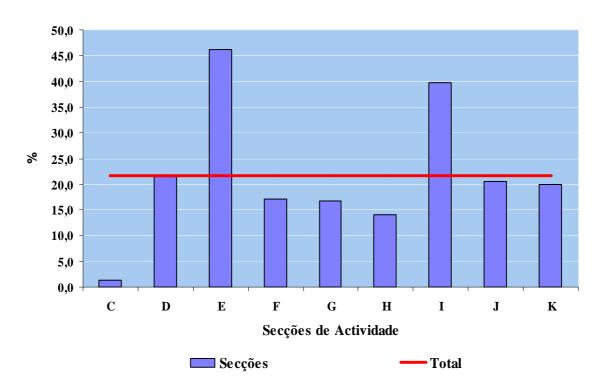


Quadro 8 - Evolução do CMO Médio Horário, por Secção de Actividade

Actividades Económicas	Evolução 2000 / 2004
Total	21,7
C - Indústrias Extractivas	1,3
D - Indústrias Transformadoras	21,5
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	46,2
F - Construção	17,2
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	16,8
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	14,1
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	39,7
J - Actividades Financeiras	20,5
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	19,9

Os próximos gráficos e quadro ilustram a diferenciação, em termos relativos, do aumento do CMO Médio Horário, por Secções de actividade em relação ao total das mesmas.

**Gráfico 29** – Evolução do CMO Médio Horário 2000/ 2004, por Secções de Actividade (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)



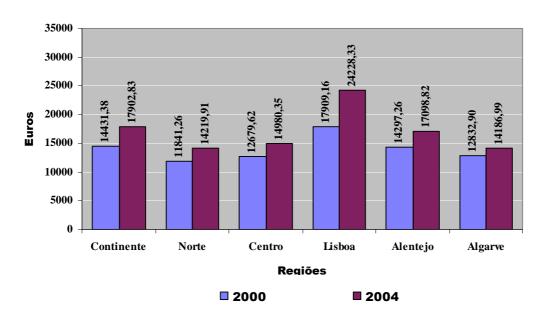
**Quadro 9** – Diferenciação da Evolução do CMO Médio Horário 2000 / 2004 por Secção em relação ao Total

Actividades Económicas	Evolução 2000 / 2004	% em Relação ao Total das Actividades
Total	21,7	0,0
C – Indústrias Extractivas	1,3	- 20,4
<b>D</b> – Indústrias Transformadoras	21,5	- 0,2
E – Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	46,2	24,5
$\mathbf{F}$ – Construção	17,2	- 4,5
G – Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	16,8	- 4,9
H – Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)	14,1	- 7,7
I – Transportes, Armazenagem e Comunicações	39,7	18,0
J – Actividades Financeiras	20,5	- 1,2
K – Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	19,9	- 1,8

As diferentes evoluções do custo da mão-de-obra médio anual e do custo médio horário reflectiram as alterações verificadas na duração efectiva do trabalho.

Analisando agora o comportamento do **Custo Médio Anual** entre 2000 e 2004 por **Regiões**, observava-se um aumento de 24,1 p.p., para o Continente. Por regiões, foi em Lisboa que se verificou o maior aumento, com 35,3 p.p., seguindo-se as regiões Norte, Alentejo e Centro, com 20,1 p.p., 19,6 p.p. e 18,1 p.p. respectivamente. Foi a região do Algarve que se verificou o menor aumento, 10,6 p.p.

**Gráfico 30** – Evolução do CMO Médio Anual para o Total das Actividades, por Regiões (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)



Enquanto componente fundamental do custo da mão-de-obra, atente-se na evolução do Ganho Directo Médio Mensal entre o ano 2000 e o ano 2004.

2400 1841,52 2200 2000 1800 1600 1400 1200 1000 800 600 400 200  $\mathbf{C}$  $\mathbf{E}$ F J D G Н I K **Total** Actividade Económica

Gráfico 31 – Evolução do Ganho Directo Médio Mensal, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)

Entre 2000 e 2004 o Ganho Directo Médio Mensal apresentou um aumento para o total do Continente, de 15,4 p.p., o que se traduz em menos 8,7 p.p. de aumento do que o custo da mão-de-obra. Com maiores aumentos da variável ganho directo, surgiam as actividades classificadas na Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água), com mais 60,6 p.p., seguidas das Secções I (Transportes, Armazenagem e Comunicações), com 34,9 p.p., J (Actividades Financeiras), com 34,0 p.p.

**2000** 

**2004** 

Os menores aumentos verificaram-se na Secção F (Construção), com 2,7 p.p. e Secção H [Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)], com 0,7 p.p.

Esta evolução por actividades não seque exactamente a evolução do custo da mão-de--obra, o que resulta das modificações de estrutura ocorridas entre os dois períodos.

Para ilustrar essa diferente evolução, apresenta-se em seguida um gráfico com as duas variáveis, em que figuram os aumentos dessas variáveis, em pontos percentuais, por actividades.

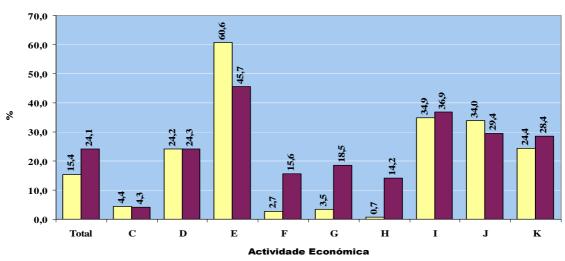


Gráfico 32 - Evolução Percentual do Ganho Directo e CMO Médio Mensal, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)

37

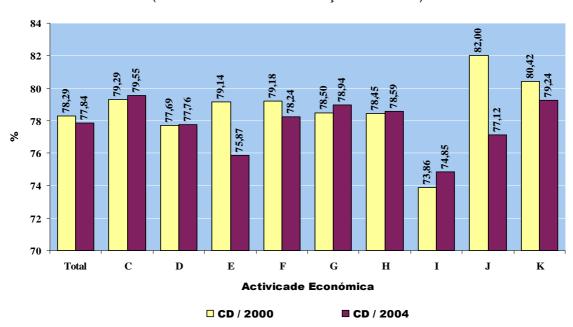
■ CMO 2004 / CMO 2000

□ GD 2004 / GD 2000

Tendo-se verificado já, pela observação da evolução das variáveis anteriores, a existência de alterações na estrutura do Custo da Mão-de-Obra, veja-se qual o comportamento dessa estrutura nos dois períodos. Comece-se com as duas componentes base, o **Custo Directo** e o **Custo Indirecto**, já que a rubrica subsídios não tinha praticamente peso. O gráfico seguinte ilustra essa evolução para o Continente e nas Empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço.

Assistiu-se, entre 2000 e 2004, a uma diminuição do peso do **Custo Directo** no total do custo da mão-de-obra, traduzido em aproximadamente menos 0,6 p.p. no total das actividades. A diminuição do peso dessa componente não teve o mesmo comportamento em todas as actividades, apresentando a Secção J (Actividades Financeiras) a maior diminuição (menos de cerca de 6 p.p.), seguindo-se a Secções: E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) (- 4,1 p.p.), K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas) (- 1,5 p.p.) e F (Construção) (- 1,2 p.p.).

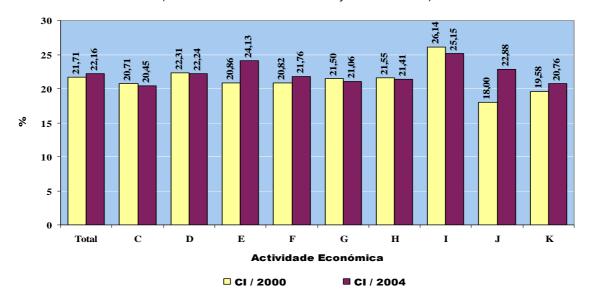
As restantes Secções manifestaram aumento do peso apesar de diminuto do custo directo, situando-se entre (+ 1,3 p.p.) na Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) e (+ 0,1 p.p.) na Secção D (Indústrias Transformadoras).



**Gráfico 33** – Evolução do Peso do Custo Directo no CMO, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)

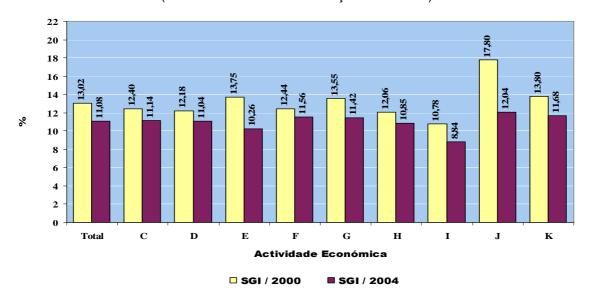
Sendo o **Custo Indirecto** a componente complementar do custo directo, observe-se no gráfico que se segue a evolução dessa variável, a qual foi inversa da apontada para o custo directo.

**Gráfico 34** – Evolução do Peso do Custo Indirecto no CMO, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)



Quanto à variável **Subsídios e Gratificações Irregulares**, a sua evolução entre 2000 e 2004 no total das actividades, revelava uma diminuição de 14,9 p.p., tendência negativa essa, que se verificava para todas as Secções de actividade, conforme se pode observar no gráfico seguinte.

**Gráfico 35** – Evolução do Peso dos Subsídios e Gratificações Irregulares no CMO, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)

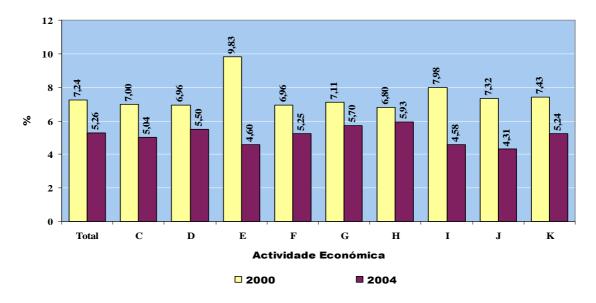


As Secções em que se verificou uma maior diminuição na estrutura do Custo para esta variável foram as Secções: J (Actividades Financeiras) (- 32,4 p.p.) e E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água) (- 25,4 p.p.). As restantes Secções variavam entre (- 18,0 p.p.) e (- 7,1 p.p.), localizando-se esses valores respectivamente nas Secções I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) e F (Construção).

Os **Pagamentos por Horas Remuneradas mas Não Efectuadas** apresentaram, entre 2000 e 2004, uma diminuição para o total das actividades de 27,3 p.p., tendência negativa

essa, que se verificava para todas as Secções de actividade, conforme se pode observar no gráfico seguinte.

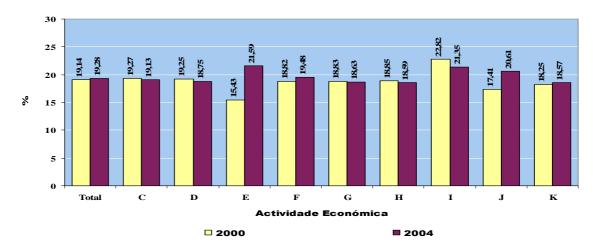
**Gráfico 36** – Evolução do Peso de Pagamentos por Horas Remuneradas mas Não Efectuadas no CMO, por Actividades - (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)



Com maior significado refiram-se as diminuições de importância da variável no total do custo, verificadas nas Secções E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água), com menos 53,2 p.p., I (Transportes, Armazenagem e Comunicações), com menos 42,6 p.p. e J (Actividades Financeiras), com menos 41,1 p.p. As restantes Secções variavam entre: menos 29,5 p.p., na Secção K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas) e menos 12,8 p.p., na Secção H [Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)].

Consideradas como parte do custo indirecto, as variáveis com maior significado no custo da mão-de-obra são os **Encargos Sociais (Legais, Convencionais, Contratuais ou Facultativos)**, que representavam, cerca de 18,1 %, em 2004 e os Encargos com Formação Profissional (Despesas com Aprendizes e Praticantes e Outros Custos de Formação Profissional), com cerca de 0,7 % do custo.

**Gráfico 37** – Evolução do Peso dos Encargos Sociais (Legais, Convencionais, Contratuais ou Facultativos) no CMO, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)

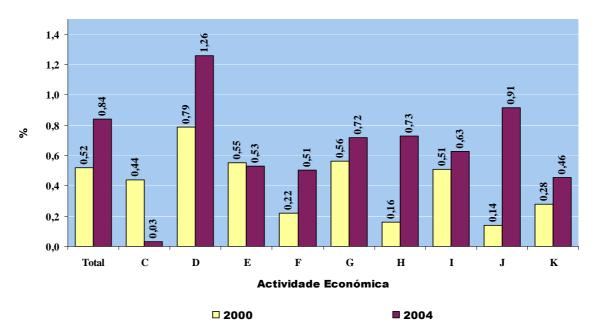


Em relação aos dois anos de referência, o aumento do peso dos Encargos Sociais (Legais, Convencionais, Contratuais ou Facultativos) para o total das actividades foi pouco significativo e cifrou-se em 0,7 p.p. O valor mais significativo encontrava-se na Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água), em que o peso dos encargos sociais no CMO aumentou 39,9 p.p., seguindo-se a Secção J (Actividades Financeiras), com mais 18,4 p.p., a F (Construção), com mais 3,5 p.p. e a K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas), com mais 1,8 p.p.

Em situação inversa encontravam-se as restantes Secções, variando entre menos 0,7 p.p., para a Secção C (Indústrias Extractivas) e menos 6,4 p.p., na Secção I (Transportes, Armazenagem e Comunicações).

Para iguais períodos, os **Encargos com Formação Profissional** apresentava também um aumento, bastante significativo, cifrando-se em mais 61,5 p.p., em relação ao total das actividades. Contudo, os pontos de partida e de chegada continuam a representar pouco no total do custo (0,52 % em 2000 e 0,84 em 2004).

**Gráfico 38** – Evolução do Peso dos Encargos com Formação Profissional no CMO, por Actividades (10 ou Mais Pessoas ao Serviço - Continente)



Em relação aos dois anos de referência por Secção, obtiveram-se aumentos elevadíssimos nas seguintes Secções: J (Actividades Financeiras), com mais 552,6 p.p., H [Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)] (+ 352,6 p.p.) e F (Construção) (+ 129,9 p.p.).

As Secções: C (Indústrias Extractivas), com menos 92,2 p.p. e a E (Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água), com menos 3,4 p.p., foram as únicas Secções, que apresentaram diminuição nos encargos com formação profissional.

#### III. NOTAS EXPLICATIVAS, CONCEITOS E METODOLOGIA

#### 1. NOTAS EXPLICATIVAS

- **1.1. OBJECTIVO** Com este inquérito pretende-se conhecer os custos efectivos suportados pela entidade empregadora e resultantes do emprego de mão-de-obra, quer em termos globais, quer médios. As diversas componentes desse custo são recolhidas com grande discriminação, conduzindo à obtenção, não apenas desses valores em termos médios, mas sobretudo da estrutura da composição do custo. Dessa composição evidenciam-se as despesas com maior peso e determinantes do Custo da Mão-de-Obra.
- 1.2. ÂMBITOS SECTORIAL E GEOGRÁFICO O inquérito abrange, a nível nacional, as unidades locais (estabelecimentos) pertencentes a empresas com 1 ou mais pessoas ao serviço, para as unidades locais pertencentes a empresas com 1 a 9 trabalhadores, as variáveis inquiridas foram em menor número, de forma a obter apenas a informação fundamental requerida a nível comunitário, classificadas nas actividades compreendidas nas Secções C (Indústrias Extractivas) a O (Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais), não tendo sido, portanto, consideradas as Secções A (Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura) e a B (Pesca) da Classificação das Actividades Económicas Portuguesas, Revisão 2.1.

A nível geográfico, o inquérito é dirigido a todo o território nacional - Continente e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Os dados constantes desta publicação referem-se ao total do País e ao Continente.

**1.3. PERÍODO DE REFERÊNCIA E PERIODICIDADE** — A informação recolhida refere-se ao ano de 2004. O inquérito realiza-se com periodicidade quadrienal.

#### 2. CONCEITOS

#### **2.1. EMPREGO**

**PESSOAS AO SERVIÇO** – Pessoas que no período de referência efectuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento independentemente do vínculo que tinham.

Inclui: as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês; os trabalhadores de outras empresas a trabalharem no estabelecimento e aí directamente remunerados; o sócio gerente, cooperantes e familiares que trabalharam nas datas de referência, tendo sido remunerados.

Exclui: os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo à unidade local / estabelecimento deslocados para outras empresas, sendo aí directamente remunerados.

TRABALHADOR POR CONTA DE OUTREM (TCO) – Indivíduo que exerce uma actividade sob autoridade e direcção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho.

sujeito ou não a forma escrita, que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não é dependente dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Para efeitos deste inquérito, estão excluídos dos TCO:

- Os Aprendizes ao abrigo do Sistema de Aprendizagem (enquadrados pelo Decreto-Lei n.º 205/96 de 25 de Outubro) (tratados separadamente).
- O pessoal de direcção, presidente, director-geral, conselho de gestão e de administração, remunerado essencialmente através da participação nos lucros ou senhas de presença.
- O pessoal que trabalha exclusivamente à comissão.
- Os TCO no domicílio.
- Os Trabalhadores Temporários a exercer actividade na unidade local inquirida são aí tratados separadamente, não sendo incluídos nos TCO e não entrando para o custo da mão-de-obra da unidade as despesas que resultam da sua utilização. Eles são incluídos nos TCO da unidade com a qual têm contrato de trabalho, sendo as suas remunerações e outros encargos consideradas no custo da mãode-obra dessa unidade local.

**TRABALHADOR A TEMPO INTEIRO** – Trabalhador cujo período de trabalho tem a duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional e ainda aqueles cujo período normal de trabalho é superior a 75% da duração normal de trabalho aplicável no estabelecimento, podendo o limite percentual ser mais elevado por força da convenção colectiva.

**TRABALHADOR A TEMPO PARCIAL** – Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

**APRENDIZES** – Trabalhadores que ainda não participam completamente no processo de produção e que trabalham ao abrigo de um contrato de aprendizagem ou numa situação em que a sua formação profissional predomina em relação à produtividade. Inclui trabalhadores abrangidos pelo Sistema de Aprendizagem.

**TRABALHADOR TEMPORÁRIO** – Indivíduo que celebra com uma empresa de trabalho temporário um contrato de trabalho temporário, pelo qual se obriga a prestar a sua actividade profissional a utilizadores, a cuja autoridade e direcção fica sujeito, mantendo, todavia, o vínculo jurídico-laboral à empresa de trabalho temporário, sendo por esta remunerada.

# 2.2. DURAÇÃO DO TRABALHO

**DURAÇÃO NORMAL SEMANAL DO TRABALHO** – Número de horas de trabalho, referido à semana, estabelecido no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho ou no Contrato Individual de Trabalho ou, ainda, por normas ou usos do estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores consideradas e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

**HORAS EFECTIVAMENTE TRABALHADAS** – Número total de horas que os trabalhadores por conta de outrem efectivamente consagraram ao trabalho.

#### Incluem:

- As horas efectivamente trabalhadas durante os períodos normais de trabalho.
- As horas efectuadas para além das horas efectivamente trabalhadas durante os períodos normais de trabalho e geralmente remuneradas a taxas superiores às taxas normais (horas suplementares ou extraordinárias).
- O tempo consagrado no local de trabalho, a trabalhos como a preparação do local de trabalho, a trabalhos de reparação e de conservação, à preparação e limpeza dos instrumentos de trabalho e à preparação de recibos, de fichas de duração das operações e de relatórios.
- Os tempos mortos dispendidos no local de trabalho por motivos de, por exemplo, falta ocasional de trabalho, paragem das máquinas, acidentes ou tempo passado no local de trabalho durante o qual não foi feito qualquer trabalho, mas em relação ao qual é garantido o pagamento, contratualmente.
- O tempo correspondente a curtos períodos de repouso no local de trabalho, incluindo os intervalos para chá e café.

#### **Excluem:**

 As horas remuneradas mas não efectuadas, tais como férias anuais, os dias feriados pagos, as faltas por doença remuneradas ou não, as pausas para refeições, as horas consagradas aos trajectos entre o domicílio e o local de trabalho e vice-versa, a menos que em termos contratuais as mesmas sejam consideradas de serviço.

**HORAS REMUNERADAS** – Correspondem às horas pelas quais o trabalhador recebeu uma remuneração. São equivalentes às horas efectivamente trabalhadas, mais as horas pagas e não trabalhadas, como férias anuais, os dias feriados pagos, as faltas por doença remuneradas e outras ausências que não conduzem a perda de remuneração.

**HORAS SUPLEMENTARES** – Horas efectuadas para além da duração normal do trabalho e que são remuneradas a taxas majoradas em relação à remuneração das horas normais. As horas suplementares são contadas em função das horas efectivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas.

### 2.3. DESPESAS SALARIAIS E ENCARGOS PATRONAIS

**CUSTO DA MÃO-DE-OBRA** – Custos suportados pela entidade empregadora em resultado do emprego de mão-de-obra.

**CUSTO DIRECTO DA MÃO-DE-OBRA** – Parte do custo suportado pela entidade empregadora com o emprego da mão-de-obra, a qual está relacionada com o tempo trabalhado ou trabalho fornecido. Inclui, para além da remuneração base em dinheiro, os prémios, subsídios e gratificações regulares e irregulares, o pagamento das horas extraordinárias, o pagamento das horas remuneradas mas não efectuadas, assim como os pagamentos em géneros.

O conceito estatístico de Custo Directo da Mão-de-Obra engloba:

**GANHO DIRECTO** – Montante ilíquido em dinheiro, pago aos trabalhadores no período em referência com carácter regular, pelas horas de trabalho efectivamente trabalhadas, incluindo a remuneração base, prémios e subsídios pagos regularmente tais como: antiguidade, função, produtividade, comissão de vendas, trabalho por turnos, trabalhos

penosos ou sujos, etc., e pagamentos por horas suplementares, trabalho nocturno suplementar, tempo trabalhado em dias de descanso semanal e em dias feriados.

- REMUNERAÇÃO BASE Montante ilíquido em dinheiro, pago aos trabalhadores no período de referência, com carácter regular, pelas horas efectivamente trabalhadas dentro do período normal de trabalho.
- SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES Montante ilíquido pago aos trabalhadores com carácter regular, no período de referência, por subsídio de alimentação, diuturnidades ou subsídios de antiguidade, função, trabalho por turnos, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, prémios de produtividade, produção, comissões de vendas e pagamentos por horas suplementares, trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal e em dias feriados.

**SUBSÍDIOS E PRÉMIOS IRREGULARES** – Montante ilíquido pago aos trabalhadores no período de referência, sem carácter de regularidade em relação a cada período de pagamento, a título de subsídios de férias e de Natal, de participação nos lucros, distribuição de títulos, e outras gratificações e pagamentos não periódicos.

PAGAMENTOS POR HORAS REMUNERADAS MAS NÃO EFECTUADAS – Pagamentos feitos aos TCO, correspondentes a horas não trabalhadas, como: férias anuais, dias feriados, faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração (nascimento ou morte de membro de família, casamento, exames, etc.). Exclui as compensações pagas por perda de remuneração devido a falta por doença do próprio, que deverão ser consideradas como "Encargos Legais, Contratuais, Convencionais e Facultativos".

PAGAMENTO EM GÉNEROS – Montante da despesa efectuada com os produtos cedidos gratuitamente ou vendidos aos trabalhadores a um preço inferior ao preço de custo. A valorização da despesa é feita em termos líquidos, tendo em conta as receitas eventuais. São exemplos: o fornecimento de viaturas da empresa, telefone, gás, electricidade, gasolina, vestuário, passes sociais, computadores pessoais, produtos alimentares e bebidas (com excepção das despesas para cantinas e das senhas de refeição), cartões de crédito, etc. Inclui igualmente o pagamento de subsídios de habitação ou cedência de habitação pela empresa aos trabalhadores e os empréstimos a uma taxa de juro bonificado, destinados à construção ou à compra de habitação para os trabalhadores.

CUSTO INDIRECTO DA MÃO-DE-OBRA — Parte do custo da mão-de-obra suportado pela entidade empregadora, no período de referência, que não está directamente ligado ao tempo trabalhado ou trabalho fornecido. Inclui as contribuições patronais obrigatórias e facultativas para os regimes de segurança social obrigatórios e regimes complementares (pensões, seguros, etc.), as prestações sociais pagas directamente pela entidade empregadora aos seus trabalhadores (complementos aos subsídios de doença e de acidente de trabalho, complemento às pensões de reforma e sobrevivência, prestações familiares, subsídios de apoio aos estudos dos trabalhadores e / ou filhos, etc.), as despesas de formação profissional, os custos relativos aos serviços sociais (cantinas / refeitórios, creches / infantários, serviços médico-sociais, colónias de férias, etc.) e outros custos de mão-de-obra (despesas de transporte dos trabalhadores entre o domicílio e o local de trabalho, custos de recrutamento, etc.).

**ENCARGOS LEGAIS, CONTRATUAIS, CONVENCIONAIS E FACULTATIVOS** – Montantes legais pagos pela entidade empregadora para o regime de Segurança Social e sistemas análogos (contribuições patronais para a Segurança Social, contribuições dos Bancos para os Serviços de Assistência Médica-Social e seguros de acidentes de trabalho), bem como montantes contratuais, convencionais e facultativos para regimes complementares de segurança social, nomeadamente os privados.

**OUTRAS DESPESAS DE CARÁCTER SOCIAL** – Montante da despesa efectuada com serviços e obras sociais, tais como: despesas de funcionamento dos serviços sociais;

despesas líquidas ou subsídios para cantinas e outros serviços de aprovisionamento; despesas com instalações de serviços de carácter educativo, cultural e recreativo, etc.; despesas de manutenção e subsídios para creches, jardins de infância e escolas; despesas com subsídios ou bolsas de estudo concedidas aos trabalhadores e seus descendentes; e outros custos sociais.

**OUTROS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA** – Montante de despesa efectuada com o transporte de pessoal entre o domicílio e o local de trabalho e vice-versa, vestuário de trabalho, recrutamento, etc..

**DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL** – Montante da despesa efectuada com as remunerações, subsídios e prémios regulares, subsídios e prémios irregulares (subsídio de Natal e de férias, etc.), assim como as remunerações por horas não trabalhadas (férias, feriados, etc.), dos aprendizes e praticantes ligados ao estabelecimento por um contrato, bem como os respectivos encargos legais, contratuais e facultativos.

Inclui ainda as despesas de Formação Profissional com os TCO ao serviço da empresa, e exclusivamente suportadas pela entidade empregadora (deduzidas portanto de eventuais subsídios), referentes nomeadamente a: pagamento a monitores ou a organismos encarregados da Formação Profissional, material pedagógico, livros, filmes, etc., bolsas de estudo ligadas à Formação, depreciação de imóveis e de equipamentos utilizados na Formação Profissional.

**SUBSÍDIOS** – Montantes recebidos pela empresa para compensar as remunerações directas paga aos TCO ao serviço.

#### 3. METODOLOGIA DA AMOSTRA

#### 3.1. PLANO DE AMOSTRAGEM

# 3.1.1. Base de Amostragem

A base de amostragem para o Inquérito Quadrienal ao Custo da Mão-de-Obra 2004 foi determinada a partir do Ficheiro Geral de Unidades Locais (Estabelecimentos) e de Empresas da DGEEP e cuja informação é referente ao ano 2003 e actualizações posteriores.

A população é constituída pelas unidades locais de todas as actividades económicas definidas nas Secções C, D, E, F, G, H, I, J, K, M, N e O ao nível da Divisão da nomenclatura estatística das actividades económicas CAE-Rev.2.1, e pertencentes a empresas com dez ou mais pessoas ao serviço. O âmbito geográfico é o Total do País.

### 3.1.2. Método de Amostragem

Para a constituição da amostra, recorreu-se à estratificação pelo que se procedeu à decomposição do universo das unidades locais em estratos e à extracção de uma amostra aleatória separadamente em cada estrato.

### 3.1.2.1. Constituição dos Estratos

As unidades locais foram estratificadas por:

- NUT da Unidade Local ao nível II (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira).
- Actividade económica da Unidade Local, CAE Rev. 2.1 a dois dígitos (nível Divisão).
- Escalão de dimensão definido em termos de emprego da empresa de que depende a unidade local.

Consideraram-se os seguintes escalões de dimensão:

1	а	4	pessoas ao serviço na empresa
5	а	9	pessoas ao serviço na empresa
10	а	49	pessoas ao serviço na empresa
50	а	99	pessoas ao serviço na empresa
100	а	249	pessoas ao serviço na empresa
250	а	499	pessoas ao serviço na empresa
500	а	999	pessoas ao serviço na empresa
1000	ou	mais	pessoas ao serviço na empresa

#### 3.1.2.2. Dimensão da Amostra

Definiu-se a priori a dimensão da amostra como sendo aproximadamente 17 000.

O estabelecimento *a priori* da dimensão da amostra baseou-se em inquérito anteriores, numa análise prévia da repartição do Universo pelos estratos e num erro de amostragem global inferior a 1%.

### 3.1.2.3. Repartição da Amostra pelos Estratos

A repartição da amostra foi feita proporcionalmente à raiz quadrada do total de pessoas ao serviço. Assim, o número de unidades locais da amostra na NUT i, actividade económica j e escalão de dimensão k, isto é, no estrato h = (i, j, k) é dado por:

$$n_h = n \frac{\sqrt{p_h}}{\sum_h \sqrt{p_h}}$$

Em que Ph é o número total de pessoas ao serviço nas unidades locais do estrato h e n é a dimensão total da amostra. Se nh exceder o número de unidades locais do Universo no estrato h, nh, ou se nh for menor ou igual a quatro, considera-se nh igual a nh. Se nh for superior a quatro e o nh obtido inferior a quatro, estabelece-se como número mínimo de inquirição quatro.

Os estabelecimentos com número de pessoas ao serviço igual ou superior a 100 serão inquiridos de forma exaustiva, assim como todos os estabelecimentos da actividade 41 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água.

#### 3.1.2.4. Selecção

Em cada estrato, a extracção das unidades locais foi realizada recorrendo ao método de selecção sistemático.

## 3.2. Metodologia das Estimativas

Nesta secção, apresenta-se um estimador para o total de uma variável genérica X.

No que se segue, considera-se:

- i → NUT II da Unidade Local.
- j → actividade económica da Unidade Local, CAE-Rev.2.1 (2 dígitos).
- k → escalão de dimensão da empresa a que a Unidade Local pertence.
- h indice genérico de estrato definido pelo cruzamento das variáveis Nut, actividade económica e escalão de dimensão.

#### 3.2.1. Estimador do total duma Variável X no Estrato H

O estimador do total duma variável X no estrato h =(i, j, k) é dado por:

$$\hat{X}_h = \frac{NP_h}{np_h} \sum_{l=1}^{n_h} X_{hl}$$

Em que:

- I Índice da unidade pertencente ao estrato h da amostra.
- nh
   Número de unidades locais que responderam no estrato h.
- X<sub>hl</sub> Valor da variável X correspondente à unidade local I do estrato h.
- NP<sub>h</sub> Número total de pessoas ao serviço do Universo no estrato h.
- ullet  $^{\mathrm{np}_{\mathrm{h}}}$  Número de TCO (média dos doze meses) + número médio de aprendizes e praticantes durante o ano, das respostas recebidas relativas ao estrato h.

Dado que os estratos são independentes, o cálculo das estimativas para uma agregação de estratos, obtém-se adicionando as estimativas para os estratos envolvidos.

#### 3.2.2. Tratamento de Não-Respostas

As unidades locais que não responderam mas que continuam em actividade, para cada variável é atribuída a média do estrato a que pertencem.

# 3.2.3. Erros de Amostragem

Erro de amostragem do total da variável X no estrato h.

O erro de amostragem do total da variável X no estrato h vem:

$$cv(\hat{X}_h) = \frac{\sqrt{var(\hat{X}_h)}}{\hat{X}_h}$$
 100

Em que:

$$var(\hat{X}_{h}) = \frac{N_{h}}{n_{h}(n_{h}-1)} (N_{h} - n_{h}) \sum_{l}^{n_{h}} (x_{hl} - r_{h} np_{hl})^{2}$$

е

$$r_h = \frac{\displaystyle\sum_{l}^{n_h} x_{hl}}{\displaystyle\sum_{l}^{n_h} n p_{hl}}$$

### 3.3. Entidades da Administração Directa e Indirecta do Estado

## 3.3.1. Plano de Amostragem

# 3.3.1.1. Base de Amostragem

A base de amostragem foi determinada a partir do ficheiro de organismos e outras entidades disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estatística.

As actividades abrangidas são as definidas para o âmbito do inquérito, à semelhança das consideradas na amostra referida no ponto 3.2, bem como o âmbito geográfico.

Na estratificação, os estratos foram definidos pelas variáveis:

- NUT II da sede do organismo.
- Actividade económica do organismo (a 2 dígitos da CAE. Ver. 2.1).

Dado que muitos organismos não dispunham de informação sobre o número de pessoas ao serviço, não foi possível estratificar segundo esta variável.

Dentro de cada estrato, foram seleccionadas aleatoriamente 5% dos organismos, tendo-se considerado como número mínimo de inquirição 4.

A dimensão final da amostra foi de cerca de 4000 unidades.

# **IV. SINAIS CONVENCIONAIS**

- Resultado nulo
- x Dado não disponível
- Dado inferior a metade da unidade utilizada



 $\mathbf{QUADRO~1}~-\mathrm{CUSTO~DA~M\~{A}O}\text{-}DE\text{-}OBRA~M\'{E}DIO~ANUAL,~MENSAL~E~HOR\'{A}RIO,~POR~ACTIVIDADES~ECON\'{O}MICAS$ 

CONTINENTE + RAS

CONTINENTE + RAS								
		EMPRESAS COM			EMPRESAS CON			
		S PESSOAS AO	ĺ		IS PESSOAS AC			
Actividades/ CAE Rev. 2.1	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO HORÁRIO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO HORÁRIO		
				-				
C_O - TOTAL	18 009,81	1500,82	10,52	20 644,20	1720,35	12,23		
C_K - Indústria e Serviços	15 544,58	1295,38	8,81	17 847,67	1487,31	10,15		
C_F - Indústria	13 923,80	1160,32	7,95	15 211,64	1267,64	8,70		
C - Indústrias Extractivas	13 282,69	1106,89	7,45	14 206,20	1183,85	7,96		
D - Indústrias Transformadoras	14 124,73	1177,06	8,09	14 930,68	1244,22	8,57		
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	14 199,62	1183,30	7,99	15 445,28	1287,11	8,69		
DB - Ind. Têxtil	9852,09	821,01	5,66	10 059,14	838,26	5,78		
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	9509,53	792,46	5,61	9657,08	804,76	5,73		
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	11 975,29	997,94	6,76	13 493,25	1124,44	7,64		
<b>DE</b> - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	21 565,54	1797,13	12,39	23 654,50	1971,21	13,62		
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	32 070,54	2672,54	18,23	32 851,11	2737,59	18,71		
<b>DH</b> - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	15 988,51	1332,38	9,27	16 340,95	1361,75	9,50		
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	15 729,69	1310,81	9,18	16 805,05	1400,42	9,84		
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	13 267,89	1105,66	7,45	14 341,20	1195,10	8,05		
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	16 494,97	1374,58	9,37	16 961,63	1413,47	9,66		
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	18 232,63	1519,39	10,52	18 598,94	1549,91	10,75		
DM - Fab. de Material de Transporte	20 120,68	1676,72	11,54	20 429,62	1702,47	11,70		
DN - Ind. Transformadoras N.E.	11 726,96	977,25	6,78	12 899,13	1074,93	7,52		
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	32 274,45	2689,54	19,27	32 452,83	2704,40	19,39		
F - Construção	12 625,58	1052,13	7,16	14 654,54	1221,21	8,26		
G_K - Serviços	17 017,34	1418,11	9,57	20 898,25	1741,52	11,82		
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens								
Uso Pessoal e Doméstico	14 184,84	1182,07	7,93	17 444,58	1453,71	9,78		
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	10 028,75	835,73	5,61	12 049,81	1004,15	6,77		
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	25 182,31	2098,53	14,02	28 800,13	2400,01	16,04		
J - Actividades Financeiras	36 336,92	3028,08	22,22	37 588,98	3132,41	23,09		
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	18 194,51	1516,21	10,25	19 746,26	1645,52	11,12		
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	25 028,27	2085,69	16,06	26 721,18	2226,77	17,41		
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	32 240,06	2686,67	20,89	33 208,21	2767,35	21,58		
M - Educação	25 656,23	2138,02	18,23	26 164,70	2180,39	18,77		
N - Saúde e Acção Social	18 860,74	1571,73	11,00	20 137,80	1678,15	11,82		
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	16 557,99	1379,83	9,61	22 532,74	1877,73	13,46		

 $\mathbf{QUADRO~2~-} \mathbf{CUSTO~DA~MÃO-DE-OBRA~MÉDIO~ANUAL,~MENSAL~E~HORÁRIO,~POR~ACTIVIDADES~ECONÓMICAS$ 

CONTINENTE		EMPRESAS COM	I		EMPRESAS CON	1
	1 OU MAI	S PESSOAS AO	SERVIÇO	10 OU MA	IS PESSOAS AC	SERVIÇO
	сиѕто	custo	custo	custo	сиѕто	CUSTO
Actividades/ CAE Rev. 2.1	ANUAL	MENSAL	HORÁRIO	ANUAL	MENSAL	HORÁRIO
C_O - TOTAL	18 075,94	1506,33	10,57	20 763,38	1730,28	12,32
C_K - Indústria e Serviços	15 559,76	1296,65	8,82	17 902,83	1491,90	10,20
C_F - Indústria	13 879,51	1156,63	7,94	15 192,65	1266,05	8,70
C - Indústrias Extractivas	13 127,18	1093,93	7,37	14 071,28	1172,61	7,90
D - Indústrias Transformadoras	14 133,07	1177,76	8,10	14 935,98	1244,67	8,58
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	14 172,07	1181,01	7,98	15 471,95	1289,33	8,71
<b>DB</b> - Ind. Têxtil	9853,34	821,11	5,66	10 060,10		
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	9509,53	792,46	5,61	9657,08	804,76	5,73
<b>DD</b> - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	12 029,65	1002,47		13 571,12		
<b>DE</b> - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	21 596,42	1799,70		23 699,29		
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	32 076,17	2673,01	18,23	32 857,39		
<b>DH</b> - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	16 013,02	1334,42	9,29	16 362,15		9,52
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	15 782,48	1315,21	9,22	16 874,55		9,88
<b>DJ</b> - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	13 294,56		-	14 357,20		
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	16 493,90			16 955,74		
<b>DL</b> - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	18 236,56		10,52	18 596,94		
<b>DM</b> - Fab. de Material de Transporte	20 123,76		11,55	20 429,17		
<b>DN</b> - Ind. Transformadoras N.E.	11 741,93	978,49	6,79	12 899,88	1074,99	7,53
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	32 821,96	2735,16	19,58	33 021,72	2751,81	19,71
F - Construção	12 433,00	1036,08	7,08	14 565,59	1213,80	8,26
G_K - Serviços	17 099,51	1424,96	9,62	21 076,03	1756,34	11,92
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	14 258,87	1188,24	7,97	17 627,01	1468,92	9,89
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	9795,17	816,26	5,48	11 797,50	983,13	6,64
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	25 141,60	2095,13	13,99	28 710,93	2392,58	15,98
J - Actividades Financeiras	36 439,60	3036,63	22,27	37 715,53	3142,96	23,15
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	18 269,72	1522,48	10,28	19 828,78	1652,40	11,15
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	25 245,11	2103,76	16,21	26 977,91	2248,16	17,59
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	32 960,97	2746,75	21,35	33 961,61	2830,13	22,06
M - Educação	25 738,46	2144,87	18,31	26 264,58	2188,71	18,87
N - Saúde e Acção Social	18 869,94	1572,49	11,03	20 155,04	1679,59	11,85
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	16 639,68	1386,64	9,67	22 724,21	1893,68	13,59

 $\mathbf{QUADRO~3}~\text{-}\mathrm{CUSTO~DA~M\~AO-DE-OBRA~M\'EDIO~ANUAL~,} \\ \mathbf{POR~ACTIVIDADES~ECON\'OMICAS~SEGUNDO~OS~ESCAL\~OES~DE~DIMENS\~AO~DAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODAS~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPRESAS~ODA~EMPR$ 

# CONTINENTE + RAS

	Total	1 - 0	Total	10 - 40	50 - 240	250 Maia
Escalões de Dimensão Actividades/ CAE Rev. 2.1	1 ou Mais Pessoas	1 a 9 Pessoas	10 ou Mais Pessoas	10 a 49 Pessoas	50 a 249 Pessoas	250 ou Mais Pessoas
ACTIVIDADES/ CAE REV. 2.1	ressuas	ressuas	ressuas	ressuas	ressuas	ressoas
C_O - TOTAL	18 009,81	10 565,29	20 644,20	13 945,98	19 802,52	26 655,04
C_K - Indústria e Serviços	15 544,58	10 570,49	17 847,67	13 459,13	17 631,69	22 580,60
C_F - Indústria	13 923,80	9607,52	15 211,64	11 272,87	14 926,74	22 130,70
C - Indústrias Extractivas	13 282,69	9664,23	14 206,20	12 829,04	17 067,33	14 970,06
D - Indústrias Transformadoras	14 124,73	9539,31	14 930,68	11 293,53	14 486,63	20 535,40
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	14 199,62	8860,51	15 445,28	9440,38	15 362,57	22 137,40
DB - Ind. Têxtil	9852,09		10 059,14			12 370,00
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	9509,53	7710,48	9657,08	8902,27	9905,15	10 691,58
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	11 975,29	8888,44	13 493,25	11 846,58	39886111	18 784,88
<b>DE</b> - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	21 565,54	11 499,05	23 654,50	14 836,93	48745199	37 198,39
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	32 070,54	18 299,24	32 851,11	18 337,24	73573576	41 921,47
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	15 988,51	11 019,74	16 340,95	13 333,50	15 706,04	20 192,11
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos		10 479,08				
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	13 267,89		14 341,20			
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.		12 947,12				
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica		11 537,64				
<b>DM</b> - Fab. de Material de Transporte	•	11 753,17		13 729,82		
DN - Ind. Transformadoras N.E.	11 726,96	8798,41	12 899,13	13 440,35	12 018,91	12 430,57
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	32 274,45	20 486,74	32 452,83	24 901,49	21 004,64	37 995,61
F - Construção	12 625,58	9637,81	14654,54	10 969,54	15 816,38	24 599,20
G_K - Serviços	17 017,34	11 079,24	20898,25	16 525,59	22 985,94	22 843,28
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	14 184,84	11 102,27	17444.58	14 912,51	23 328 88	16 022,90
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	10 028,75		12049,81		16268,15	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	25 182,31		28800,13			
J - Actividades Financeiras	36 336,92		37588,98		36 235,68	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	18 194,51	14 188,14	19746,26	29 692,80	24 937,46	14 198,09
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	25 028,27	10 520,50	26721,18	16 636,73	23 150,85	33 757,85
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	32 240,06	11 026,99	33208,21	23 242,96	19 387,32	39 200,85
M - Educação	25 656,23	13 340,31	26164,70	20 909,55	25 908,24	31 338,59
N - Saúde e Acção Social	18 860,74	10 758,29	20137,80	11 797,73	15 155,48	26 451,71
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	16 557,99	9254,96	22532,74	12 860,59	29 089,88	25 458,92

QUADRO 4 -CUSTO DA MÃO-DE-OBRA MÉDIO ANUAL, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRE

	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	18 075,94	10 521,67	20 763,38	13 946,77	19 863,10	26 875,55
C_K - Indústria e Serviços	15 559,76	10 525,92	17 902,83	13 490,11	17 684,07	22 650,50
C_F - Indústria	13 879,51	9491,68	15 192,65	11 233,40	14 910,67	22 189,83
C - Indústrias Extractivas	13 127,18	9486,57	14 071,28	12 507,43	17 535,56	14 970,06
D - Indústrias Transformadoras	14 133,07	9530,57	14 935,98	11 271,97	14 462,29	20 562,84
<b>DA</b> - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	14 172,07	8777,49	15 471,95	9378,62	15 263,46	22 485,28
DB - Ind. Têxtil	9853,34	7933,99	10 060,10	7968,85	10 713,93	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	9509,53	7710,48	9657,08	8902,27	9905,15	10 691,58
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	12 029,65	8892,56	13 571,12	11 869,82	14 546,28	18 784,88
<b>DE</b> - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	21 596,42	11 475,03	23 699,29	14 711,29	22 337,31	37 198,39
<b>DF/DG -</b> Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	32 076,17	18 299,24	32 857,39	18 337,24	32 559,72	41 919,64
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	16 013,02	11 035,49	•		15 705,14	20 192,11
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	15 782,48	10 477,24	16 874,55	12 771,34	15 832,71	
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	13 294,56	•	14 357,20		15 531,68	18 302,32
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.		12 962,83				
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica		11 511,03				•
DM - Fab. de Material de Transporte		11 685,05				
DN - Ind. Transformadoras N.E.	11 741,93	8807,36	12 899,88	13 441,82	12 018,91	12 430,57
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	32 821,96	20 406,72	33 021,72	24 901,49	21 319,58	38 860,99
F - Construção	12 432,00		14 565,59			25 665,62
G_K - Serviços	17 099,51	11 074,96	21 076,03	16 689,11	23 409,18	22 917,42
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	14 258,87	11 089,80	17 627,01	14 954,07	23 585,22	16 285,67
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	9795,17	7870,09	11 797,50	9262,14	16 485,11	13 336,97
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	25 141,60	11 884,95	28 710,93	16 925,23	20 559,91	33 876,50
J - Actividades Financeiras	36 439,60	16 024,62	37 715,53	35 152,65	36 294,25	38 017,21
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	18 269,72	14 216,40	19 828,78	30 342,37	25 091,09	14 224,65
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	25 245,11	10 485,10	26 977,91	16 510,08	23 226,73	34 188,98
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	32 960,97	11 014,82	33 961,61	23 199,48	19 453,20	39 909,65
M - Educação		13 313,47	26 264,58		25 978,13	31 794,12
N - Saúde e Acção Social	18 869,94				14 903,61	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	16 639,68	9192,25			29 332,01	25 567,39

 $\textbf{QUADRO 5} \ \textbf{-} \textbf{CUSTO DA MÃO-DE-OBRA MÉDIO MENSAL} \ \textbf{, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPR$ 

CONTINENTE + RAS

CONTINENTE + RAS	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1500,82	880,44	1720,35	1162,16	1650,21	2221,25
C_K - Indústria e Serviços	1295,38	880,87	1487,31	1121,59	1469,31	1881,72
C_F - Indústria	1160,32	800,63	1267,64	939,41	1243,90	1844,22
C - Indústrias Extractivas	1106,89	805,35	1183,85	1069,09	1422,28	1247,51
D - Indústrias Transformadoras	1177,06	794,94	1244,22	941,13	1207,22	1711,28
<b>DA</b> - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1183,30	738,38	1287,11	786,70	1280,21	1844,78
DB - Ind. Têxtil	821,01	661,83	838,26	664,32	892,68	1030,83
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	792,46	642,54	804,76	741,86	825,43	890,97
<b>DD</b> - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	997,94	740,70	1124,44	987,21	1203,74	1565,41
<b>DE</b> - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1797,13	958,25	1971,21	1236,41	1865,64	3099,87
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	2672,54	1524,94	2737,59	1528,10	2711,90	3493,46
<b>DH</b> - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	1332,38	918,31	1361,75	1111,13	1308,84	1682,68
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1310,81	873,26	1400,42	1061,99	1316,50	1765,17
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	1105,66	828,30	1195,10	1001,80	1293,82	1525,19
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	1374,58	1078,93	1413,47	1400,93	1271,83	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1519,39	961,47	1549,91	1285,44	1658,74	
DM - Fab. de Material de Transporte	1676,72	979,43	•	1144,15	1373,38	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	977,25	733,20	1074,93	1120,03	1001,58	1035,88
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	2689,54	1707,23	2704,40	2075,12	1750,39	3166,30
F - Construção	1052,13	803,15	1221,21	914,13	1318,03	2049,93
G_K - Serviços	1418,11	923,27	1741,52	1377,13	1915,50	1903,61
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	1182,07	925,19	1453,71	1242,71	1944,07	1335,24
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	835,73	658,52	1004,15	777,01	1355,68	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	2098,53	985,32	2400,01	1412,42	1719,02	
J - Actividades Financeiras	3028,08	1357,28	3132,41	2923,15	3019,64	3156,64
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1516,21	1182,34	1645,52	2474,40	2078,12	1183,17
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	2085,69	876,71	2226,77	1386,39	1929,24	2813,15
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	2686,67	918,92	2767,35	1936,91	1615,61	3266,74
M - Educação	2138,02	1111,69	2180,39	1742,46	2159,02	
N - Saúde e Acção Social	1571,73	896,52	1678,15	983,14	1262,96	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1379,83	771,25	1877,73	1071,72	2424,16	2121,58

 $\textbf{QUADRO 6} \ - \text{CUSTO DA MÃO-DE-OBRA MÉDIO MENSAL, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRESAS$ 

CONTINENTE	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1506,33	876,81	1730,28	1162,23	1655,26	2239,63
C_K - Indústria e Serviços	1296,65	877,16	1491,90	1124,18	1473,67	1887,54
C_F - Indústria	1156,63	790,97	1266,05	936,12	1242,56	1849,15
C - Indústrias Extractivas	1093,93	790,55	1172,61	1042,29	1461,30	1247,51
D - Indústrias Transformadoras	1177,76	794,21	1244,67	939,33	1205,19	1713,57
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1181,01	731,46	1289,33	781,55	1271,96	1873,77
DB - Ind. Têxtil	821,11	661,17	838,34	664,07	892,83	1030,83
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	792,46	642,54	804,76	741,86	825,43	890,97
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	1002,47	741,05	1130,93	989,15	1212,19	1565,41
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1799,70	956,25	1974,94	1225,94	1861,44	3099,87
<b>DF/DG -</b> Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	2673,01	1524,94	2738,12	1528,10	2713,31	3493,30
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	1334,42	919,62	1363,51	1114,09	1308,76	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1315,21	873,10	1406,21	1064,28	1319,39	
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	1107,88	830,18		998,16	1294,31	
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	1374,49	1080,24	1412,98	1401,03	1271,83	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1519,71	959,25		1282,25	1658,74	
DM - Fab. de Material de Transporte	1676,98	973,75		1137,24	1373,38	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	978,49	733,95	1074,99	1120,15	1001,58	1035,88
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	2735,16	1700,56	2751,81	2075,12	1776,63	3238,42
F - Construção	1036,08	786,81	1213,80	907,73	1322,23	2138,80
G_K - Serviços	1424,96	922,91	1756,34	1390,76	1950,76	1909,78
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	1188,24	924,15	1468,92	1246,17	1965,44	1357,14
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	816,26	655,84	983,13	771,85	1373,76	1111,41
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	2095,13	990,41	2392,58	1410,44	1713,33	2823,04
J - Actividades Financeiras	3036,63	1335,38	3142,96	2929,39	3024,52	3168,10
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1522,48	1184,70	1652,40	2528,53	2090,92	1185,39
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	2103,76	873,76	2248,16	1375,84	1935,56	2849,08
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	2746,75	917,90	2830,13	1933,29	1621,10	3325,80
M - Educação	2144,87	1109,46	2188,71	1747,43	2164,84	2649,51
N - Saúde e Acção Social	1572,49	893,01	1679,59	972,00	1241,97	2209,05
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1386,64	766,02	1893,68	1051,82	2444,33	2130,62

QUADRO 7 - CUSTO DA MÃO-DE-OBRA MÉDIO HORÁRIO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRESAS

CONTINENTE + RAS

CONTINENTE + RAS						
Paralifar de Birranaija	Total	1 0 0	Total	10 o 40	50 a 240	250 ou Mais
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	10,52	5,94	12,23	7,97	12,13	15,75
C_K - Indústria e Serviços	8,81	5,94	10,15	7,60	10,10	12,86
C_F - Indústria	7,95	5,47	8,70	6,40	8,59	12,67
C - Indústrias Extractivas	7,45	5,43	7,96	7,19	9,55	8,68
D - Indústrias Transformadoras	8,09	5,39	8,57	6,41	8,34	11,90
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	7,99	4,99	8,69	5,26	8,67	12,51
<b>DB</b> - Ind. Têxtil	5,66	4,54	5,78	4,46	6,25	7,24
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	5,61	4,27	5,73	5,29	5,75	6,77
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	6,76	5,00	7,64	6,70	8,11	10,87
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	12,39	6,53	13,62	8,45	12,99	21,52
<b>DF/DG -</b> Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	18,23	10,05	18,71	10,44	18,68	23,66
<b>DH</b> - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	9,27	6,14	9,50	7,82	9,17	11,58
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	9,18	6,02	9,84	7,44	9,15	12,54
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	7,45	5,60	8,05	6,69	8,81	10,21
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	9,37	7,23	9,66	9,62	8,64	11,83
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	10,52	6,45	10,75	8,69	11,36	
<b>DM</b> - Fab. de Material de Transporte	11,54	7,02	11,70	7,78	9,42	13,24
DN - Ind. Transformadoras N.E.	6,78	4,97	7,52	7,84	7,04	6,77
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	19,27	11,63	19,39	14,60	12,96	22,46
F - Construção	7,16	5,51	8,26	6,22	9,04	13,05
G_K - Serviços	9,57	6,18		9,27	13,04	12,97
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens			11,82			
Uso Pessoal e Doméstico	7,93	6,19	9,78	8,38	13,28	8,81
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	5,61	4,39	6,77	5,17	9,21	7,71
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	14,02	6,57	16,04	9,11	11,35	19,24
J - Actividades Financeiras	22,22	9,29	23,09	21,97	22,15	23,25
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	10,25	8,00	11,12	17,02	14,12	7,93
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	16,06	5,99	17,41	10,16	15,89	21,33
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	20,89	6,75	21,58	14,71	12,49	25,62
M - Educação	18,23	7,68	18,77	13,44	19,09	21,61
N - Saúde e Acção Social	11,00	6,04	11,82	6,93	9,07	15,36
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	9,61	5,20	13,46	7,53	17,57	15,36

QUADRO 8 - CUSTO DA MÃO-DE-OBRA MÉDIO HORÁRIO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRESAS

CONTINENTE	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	10,57	5,92	12,32	7,98	12,19	15,89
C_K - Indústria e Serviços	8,82	5,91	10,20	7,63	10,14	12,92
C_F - Indústria	7,94	5,40	8,70	6,39	8,59	12,75
C - Indústrias Extractivas	7,37	5,33	7,90	7,03	9,81	8,68
D - Indústrias Transformadoras	8,10	5,39	8,58	6,40	8,33	11,92
<b>DA</b> - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	7,98	4,94	8,71	5,23	8,63	12,72
<b>DB</b> - Ind. Têxtil	5,66	4,54	5,78	4,46	6,25	7,24
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	5,61	4,27	5,73	5,29	5,75	6,77
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	6,80	5,01	7,68	6,72	8,17	10,87
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	12,40	6,52	13,65	8,39	12,95	21,52
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	18,23	10,05	18,71	10,44	18,69	23,66
<ul> <li>DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas</li> <li>DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos</li> </ul>	9,29	6,15	9,52 9,88	7,84	9,17	11,58
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	9,22 7,47	6,02 5,62	9,88 8,06	7,47 6,67	9,18 8,81	12,54 10,21
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	9,37	7,24	9,66	9,63	8,64	11,82
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	10,52	6,43	10,75	8,66	11,36	
DM - Fab. de Material de Transporte	11,55	6,99	11,70	7,74	9,42	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	6,79	4,97	7,53	7,84	7,04	6,77
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	19,58	11,59	19,71	14,60	13,13	22,95
F - Construção	7,08	5,40	8,26	6,20	9,10	
G_K - Serviços	9,62	6,18	11,92	9,37	13,28	13,01
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	7,97	6,18	9,89	8,41	13,45	8,96
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	5,48	4,38	6,64	5,14	9,41	7,64
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	13,99	6,61	15,98	9,10	11,31	19,11
J - Actividades Financeiras	22,27	9,14	23,15	22,02	22,16	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	10,28	8,01	11,15	17,41	14,15	7,94
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	16,21	5,97	17,59	10,09	15,98	21,57
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	21,35	6,75	22,06	14,69	12,52	26,07
M - Educação	18,31	7,66	18,87	13,51	19,19	
N - Saúde e Acção Social	11,03	6,02	11,85	6,86	8,94	15,42
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	9,67	5,16	13,59	7,39	17,74	15,43

QUADRO 9 - CUSTO DA MÃO-DE-OBRA MÉDIO ANUAL, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO AS REGIÕES ( NUT II ) DAS EMPRESAS

NUT II		( 1 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )						( 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )				
Actividades/ CAE Rev. 2.1	TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE	TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE
C_O - TOTAL	18 075,94	14 750,38	15 124,81	24 648,34	15 357,53	13 119,37	20 763,38	16 505,20	17 152,05	28 112,47	17 817,37	15 911,46
C_K - Indústria e Serviços	15 559,76	12 900,57	13 223,13	21 029,48	14 114,81	11 573,45	17 902,83	14 219,91	14 980,35	24 228,33	17 098,82	14 186,99
C_F - Indústria	13 879,51	11 967,23	13 192,96	19 797,34	15 508,75	10 474,47	15 192,65	12 707,40	14 518,85	22 246,93	17 954,73	12 731,76
C - Indústrias Extractivas	13 127,18	9552,58	14 101,47	20 586,81	15 597,52	20 931,48	14 071,28	9941,13	15 425,13	22 658,58	16 711,86	21 836,05
D - Indústrias Transformadoras	14 133,07	11 894,34	13 659,57	22 436,55	17052,92	11 652,58	14 935,98	12 446,72	14 294,90	24 084,75	18 580,62	13 639,26
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	14 172,07	11 469,57	11 230,58	21 300,01	15 003,53	9854,12	15 471,95	12 516,15	11 861,41	22 280,01	16 475,31	12 151,89
DB - Ind. Têxtil	9853,34	9877,90	9402,19	11 138,53	11 953,61	9230,90	10 060,10	10 103,73	9477,75	11 994,43	12 395,85	9291,37
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	9509,53	9364,08	10 917,70	10 896,12	13 333,39	-	9657,08	9509,50	11 240,00	11 344,22	13 581,36	-
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	12 029,65	12 368,87	11 480,06	13 412,56	10 572,46	10 631,84	13 571,12	14 168,13	12734,02	15 831,67	11 570,74	10 085,52
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	21 596,42	16 796,39	23 127,09	25 393,36	13 939,70	11 899,82	23 699,29	18 387,21	24 617,09	27 717,88	17 409,75	12 759,78
DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	32 076,17	23 373,25	21 648,29	37 549,57	41 674,82	23 397,23	32 857,39	24 192,83	21 746,88	38 082,56	43 160,83	25 152,21
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	16 013,02	17 190,80	14 515,19	17 089,99	16 631,63	13 231,49	16 362,15	17 587,01	14 665,65	17 848,72	16 646,99	16 706,38
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	15 782,48	13 643,77	15 165,21	25 120,46	10 658,09	16 616,55	16 874,55	15 941,07	15 706,23	27 787,20	11 888,09	22 883,13
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	13 294,56	12 824,81	13 166,41	15 111,76	12 111,73	10 005,25	14 357,20	13 720,41	14 271,48	16 605,27	12 826,25	10 846,67
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	16 493,90	16 283,38	15 005,66	20 554,37	14 682,24	18 631,43	16 955,74	16 585,27	15 362,46	21 744,76	14 766,65	20 295,15
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	18 236,56	16 894,47	15 659,66	22 051.15	18 623,13	10 544,72	18 596,94	17 159,18	15 998,86	22 616,77	18 851.61	15 922,78
DM - Fab. de Material de Transporte	20 123,76	16 719,60	18 077,61	25 536,43	24 835,27	12 495,64	20 429,17	16 969,04	18 219,78	26 089,94	25 119,37	14 732,81
<b>DN</b> - Ind. Transformadoras N.E.	11 741,93	11 880,16	10 801,65	13 082,12	13 807,01	9172,26	12 899,88	13 237,03	11 763,55	13 309,93	15 461,59	6657,32
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	32 821,96	29 122,89	26 591,41	38 567,76	46 244,05	15 847,21	33 021,72	29 521,86	26 586,80	38 650,04	46 798,87	15 849,43
F - Construção	12 432,00	11 634,91	11 479,74	15 307,64	11 268,56	9757,55	14 565,59	12 966,56	14 276,75	17 577,36	13 188,69	11 961,91
G_K - Serviços	17 099,51	14 349,20	13 264,04	21 511,56	12 811,09	12 048,56	21 076,03	17 712,18	15 942,62	25 067,16	15 854,21	14 830,84
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	14 258,87	12 485,30	12 214,46	17 992,56	11 831,57	10 681,03	17 627,01	15 044,85	13 935,96	21 842,05	14 007,63	14 024,79
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	9795,17	8512,09	8348,53	10 772,95	8940,72	10 997,78	11 797,50	10 330,79	8833,47	12 952,03	10 392,15	12 934,82
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	25 141,60	21 050,15	19 132,81	31 046,97	18 439,08	22 090,51	28 710,93	23 740,20	22 153,35	34 076,10	23 184,86	27 285,48
J - Actividades Financeiras	36 439,60	33 167,94	29 823,35	40 264,27	25 881,04	19 796,09	37 715,53	35 097,02	31 471,18	40 937,51	27 729,70	19 854,04
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	18 269,72	14 374,31	11 959,03	21 645,52	12 665,33	13 065,19	19 828,78	14 845,65	12 907,51	22 646,66	12 187,88	14 899,83
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	25 245,11	21 539,78	20 093,92	33 581,43	17 758,29	18 318,38	26 977,91	23 112,17	21 202,39	35 825,02	18 731,56	19 505,62
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	32 960,97	15 876,78	15 985,28	48 184,46	14 640,74	15 994,47	33 961,61	16 419,39	16 371,70	48 482,96	15 273,74	16 169,17
M - Educação	25 738,46	25 863,59	25 521,48	26 433,18	23 105,19	25 656,02	26 264,58	26 526,70	25 771,29	27 183,19	23 143,00	26 332,49
N - Saúde e Acção Social	18 869,94	18 800,95	18 287,33	20 297,62	17 423,45	15 808,83	20 155,04	20 213,64	19 480,00	21 762,90	18 146,81	16 862,08
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	16 639,68	20 374,93	10 774,48	17842,10	11 582,18	11 985,51	22 724,21	33 091,58	12 950,97	22 577,90	14 213,18	14 264,51

QUADRO 10 - CUSTO DA MÃO-DE-OBRA MÉDIO MENSAL, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO AS REGIÕES ( NUT II ) DAS EMPRESAS

NUT II		( 1 OU	MAIS PESSO	DAS AO SER	VIÇO )		( 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )					
Actividades/ CAE Rev. 2.1	TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE	TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE
C_O - TOTAL	1506,33	1229,20	1260,40	2054,03	1279,79	1093,28	1730,28	1375,43	1429,34	2342,71	1484,78	1325,96
C_K - Indústria e Serviços	1296,65	1075,05	1101,93	1752,46	1176,23	964,45	1491,90	1184,99	1248,36	2019,03	1424,90	1182,25
C_F - Indústria	1156,63	997,27	1099,41	1649,78	1292,40	872,87	1266,05	1058,95	1209,90	1853,91	1496,23	1060,98
C - Indústrias Extractivas	1093,93	796,05	1175,12	1715,57	1299,79	1744,29	1172,61	828,43	1285,43	1888,21	1392,66	1819,67
D - Indústrias Transformadoras	1177,76	991,20	1138,30	1869,71	1421,08	971,05	1244,67	1037,23	1191,24	2007,06	1548,39	1136,61
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1181,01	955,80	935,88	1775,00	1250,29	821,18	1289,33	1043,01	988,45	1856,67	1372,94	1012,66
DB - Ind. Têxtil	821,11	823,16	783,52	928,21	996,13	769,24	838,34	841,98	789,81	999,54	1032,99	774,28
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	792,46	780,34	909,81	908,01	1111,12	-	804,76	792,46	936,67	945,35	1131,78	-
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	1002,47	1030,74	956,67	1117,71	881,04	885,99	1130,93	1180,68	1061,17	1319,31	964,23	840,46
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1799,70	1399,70	1927,26	2116,11	1161,64	991,65	1974,94	1532,27	2051,42	2309,82	1450,81	1063,31
DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	2673,01	1947,77	1804,02	3129,13	3472,90	1949,77	2738,12	2016,07	1812,24	3173,55	3596,74	2096,02
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	1334,42	1432,57	1209,60	1424,17	1385,97	1102,62	1363,51	1465,58	1222,14	1487,39	1387,25	1392,20
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1315,21	1136,98	1263,77	2093,37	888,17	1384,71	1406,21	1328,42	1308,85	2315,60	990,67	1906,93
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	1107,88	1068,73	1097,20	1259,31	1009,31	833,77	1196,43	1143,37	1189,29	1383,77	1068,85	903,89
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	1374,49	1356,95	1250,47	1712,86	1223,52	1552,62	1412,98	1382,11	1280,21	1812,06	1230,55	1691,26
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1519,71	1407,87	1304,97	1837,60	1551,93	878,73	1549,75	1429,93	1333,24	1884,73	1570,97	1326,90
DM - Fab. de Material de Transporte	1676,98	1393,30	1506,47	2128,04	2069,61	1041,30	1702,43	1414,09	1518,32	2174,16	2093,28	1227,73
DN - Ind. Transformadoras N.E.	978,49	990,01	900,14	1090,18	1150,58	764,35	1074,99	1103,09	980,30	1109,16	1288,47	554,78
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	2735,16	2426,91	2215,95	3213,98	3853,67	1320,60	2751,81	2460,15	2215,57	3220,84	3899,91	1320,79
F - Construção	1036,08	969,58	956,65	1275,64	939,05	813,13	1213,80	1080,55	1189,73	1464,78	1099,06	996,83
G_K - Serviços	1424,96	1195,77	1105,34	1792,63	1067,59	1004,05	1756,34	1476,02	1328,55	2088,93	1321,18	1235,90
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	1188,24	1040,44	1017,87	1499,38	985,96	890,09	1468,92	1253,74	1161,33	1820,17	1167,30	1168,73
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	816,26	709,34	695,71	897,75	745,06	916,48	983,13	860,90	736,12	1079,34	866,01	1077,90
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	2095,13	1754,18	1594,40	2587,25	1536,59	1840,88	2392,58	1978,35	1846,11	2839,67	1932,07	2273,79
J - Actividades Financeiras	3036,63	2764,00	2485,28	3355,36	2156,75	1649,67	3142,96	2924,75	2622,60	3411,46	2310,81	1654,50
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1522,48	1197,86	996,59	1803,79	1055,44	1088,77	1652,40	1237,14	1075,63	1887,22	1015,66	1241,65
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	2103,76	1794,98	1674,49	2798,45	1479,86	1526,53	2248,16	1926,01	1766,87	2985,42	1560,96	1625,47
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	2746,75	1323,06	1332,11	4015,37	1220,06	1332,87	2830,13	1368,28	1364,31	4040,25	1272,81	1347,43
M - Educação	2144,87	2155,30	2126,79	2202,76	1925,43	2138,00	2188,71	2210,56	2147,61	2265,27	1928,67	2194,37
N - Saúde e Acção Social	1572,49	1566,75	1523,94	1691,47	1451,95	1317,40	1679,59	1684,47	1623,33	1813,58	1512,23	1405,17
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1386,64	1697,91	897,87	1486,84	965,18	998,79	1893,68	2757,63	1079,25	1881,49	1184,43	1188,71

QUADRO 11 - CUSTO DA MÃO-DE-OBRA MÉDIO HORÁRIO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO AS REGIÕES ( NUT II ) DAS EMPRESAS

NUT II		( 1 OU	MAIS PESS	OAS AO SER	VIÇO )		( 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )					
Actividades/ CAE Rev. 2.1	TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE	TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE
C_O - TOTAL	10,57	8,61	8,83	14,51	8,96	7,49	12,32	9,75	10,17	16,79	10,57	9,21
C_K - Indústria e Serviços	8,82	7,34	7,48	11,93	7,95	6,48	10,20	8,12	8,51	13,82	9,66	7,94
C_F - Indústria	7,94	6,86	7,54	11,30	8,81	5,95	8,70	7,29	8,31	12,73	10,19	7,25
C - Indústrias Extractivas	7,37	5,45	7,86	11,60	8,81	10,39	7,90	5,72	8,49	12,86	9,50	10,76
D - Indústrias Transformadoras	8,10	6,82	7,83	12,88	9,67	6,55	8,58	7,15	8,23	13,83	10,53	7,65
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	7,98	6,42	6,36	12,10	8,38	5,37	8,71	6,99	6,72	12,67	9,15	6,51
DB - Ind. Têxtil	5,66	5,66	5,46	6,66	7,15	5,14	5,78	5,79	5,52	7,21	7,42	5,36
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	5,61	5,53	6,37	6,25	7,71	-	5,73	5,65	6,64	6,54	7,89	-
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	6,80	6,94	6,53	7,51	6,20	6,22	7,68	8,00	7,18	8,91	6,77	5,84
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	12,40	9,81	12,98	14,53	8,05	7,09	13,65	10,75	13,87	15,91	10,50	7,66
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	18,23	13,22	12,10	21,57	23,23	13,69	18,71	13,71	12,26	21,88	24,03	14,47
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	9,29	9,86	8,43	10,06		7,48	9,52	10,10	8,56	10,53	10,31	9,66
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	9,22	7,97	8,80	15,43	6,03	9,52	9,88	9,21	9,16	17,41	6,78	13,05
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	7,47	7,24	7,42	8,37	6,81	5,58	8,06	7,75	8,06	9,07	7,22	6,12
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	9,37	9,28	8,53	11,65	8,11	10,23	9,66	9,48	8,75	12,34	8,16	11,15
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	10,52	9,58	9,19	12,98	10,32	5,91	10,75	9,73	9,43	13,36	10,44	8,75
DM - Fab. de Material de Transporte	11,55	9,41	10,53	14,63		6,97	11,70	9,55	10,62	14,82	14,61	8,22
DN - Ind. Transformadoras N.E.	6,79	6,94	6,09	7,66		5,04	7,53	7,80	6,68	7,95	8,59	
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	19,58	17,63	16,07	22,65	26,83	9,67	19,71	17,92	16,06	22,70	27,13	9,69
F - Construção	7,08	6,66	6,51	8,67	6,42	5,57	8,26	7,39	7,99	9,97	7,50	6,86
G_K - Serviços	9,62	8,08	7,40	12,17	7,16	6,70	11,92	9,99	8,91	14,28	8,89	8,24
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	7,97	6,99	6,80	10,09	6,59	5,92	9,89	8,43	7,77	12,32	7,88	7,73
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	5,48	4,81	4,63	6,04		6,08	6,64	5,93	4,86	7,36	5,71	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	13,99	11,76	10,47	17,41	10,14	12,29	15,98	13,21	12,07	19,15	12,76	
J - Actividades Financeiras	22,27	19,90	19,45	24,52	15,71	12,20	23,15	21,15	20,87	24,99	17,01	12,39
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	10,28	8,07	6,62	12,24	7,10	7,33	11,15	8,28	7,08	12,82	6,72	8,32
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	16,21	13,89	12,82	21,79	11,12	11,24	17,59	15,16	13,71	23,59	11,88	12,15
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	21,35	10,21	9,98	31,87	9,36	9,73	22,06	10,59	10,24	32,09	9,87	9,83
M - Educação	18,31	18,36	18,37	18,75		18,23		19,07	18,67	19,52	16,02	
N - Saúde e Acção Social	11,03	10,92	10,61	12,18		8,87	11,85	11,79	11,36	13,22	10,32	9,52
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	9,67	11,67	6,26	10,52	6,61	6,74	13,59	19,46	7,68	13,69	8,55	8,13

**QUADRO 12** - GANHO DIRECTO MÉDIO MENSAL ( a ), POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRESAS

### CONTINENTE + RAS

CONTINENTE + RAS	Total		Total			
Escalões de Dimensão Actividades/ CAE Rev. 2.1	1 ou Mais Pessoas	1 a 9 Pessoas	10 ou Mais Pessoas	10 a 49 Pessoas	50 a 249 Pessoas	250 ou Mais Pessoas
Actividades/ GAL Rev. 2.1	1 essuas	1 essuas	1 essuas	1 essuas	1 essuas	1 essuas
C_O - TOTAL	1032,21	606,00	1183,04	804,15	1149,32	1509,51
	,	,		, -	- ,-	, .
C_K - Indústria e Serviços	874,81	605,42	999,55	769,70	975,47	1259,32
C_F - Indústria	782,97	553,12	851,55	646,93	830,77	1221,00
C - Indústrias Extractivas	761,69	555,12	814,41	744,80	957,95	882,50
	702.70	540.45	925.46	C15 0C	014.07	1102.50
D - Indústrias Transformadoras	792,70	549,45	835,46	645,86	814,97	1123,52
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	804,68	513,91	872,52	549,04	873,60	1224,15
DB - Ind. Têxtil	566,33	460,70		467,22	609,90	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	538,75	455,52	545,57	519,02	545,04	ŕ
<b>DD</b> - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	687,87	509,12		682,47	834,21	1064,02
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1190,96	673,57	1298,32	864,77	1252,09	
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	1706,92	1049,82	1744,16	1034,94	1720,63	2197,51
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	908,30	633,08		768,29	897,05	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	892,04	604,34		741,99	895,67	1179,25
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	749,67	569,76	•	675,40	876,96	
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	914,30	723,00		885,73	866,49	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	999,21	653,93	1018,10	870,50	1109,74	
DM - Fab. de Material de Transporte	1082,76	684,63	1097,46	746,83	928,28	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	668,94	504,22		771,66	674,62	
		,	, , , , ,	,	3. 1,32	, - 0,00
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1790,81	1199,74	1799,75	1373,26	1174,47	2104,00
F - Construção	713,84	554,67	821,93	634,33	853,43	1406,04
G_K - Serviços	958,27	633,05	1170,83	941,89	1261,87	1281,68
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	803,69	635,21	981,84	856,47	1261,29	922,97
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	567,82	451,22	678,63	534,37	900,73	754,00
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1412,97	697,55	1606,73	963,42	1205,61	1885,04
J - Actividades Financeiras	2002,66	929,52	2069,67	1892,59	1945,75	2092,71
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1026,85	799,86	1114,77	1679,61	1373,43	816,57
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1480,32	610,99	1581,77	994,58	1417,48	1945,67
I Administração Báblico Dofoso - C Ci-l Ol-i-	1705.00	640.20	1947.30	1425 60	1160 26	2122 10
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1795,00	649,28		1435,62	1169,36	
M - Educação	1591,57	786,30		1267,22	1615,14	
N - Saúde e Acção Social	1162,96	621,44		677,42	889,46	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	938,18	533,80	1269,00	753,39	1605,37	1440,65

<sup>(</sup> a ) - Cálculo em função de 11 meses.

**QUADRO 13** - GANHO DIRECTO MÉDIO MENSAL ( b ), POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRESAS

### CONTINENTE + RAS

CONTINENTE + RAS	Total	1 0	Total	10 10	50 - 240	250 35
Escalões de Dimensão Actividades/ CAE Rev. 2.1	1 ou Mais Pessoas	1 a 9 Pessoas	10 ou Mais Pessoas	10 a 49 Pessoas	50 a 249 Pessoas	250 ou Mais Pessoas
C_O - TOTAL	946,19	555,50	1084,45	737,14	1053,55	1383,72
C_K - Indústria e Serviços	801,91	554,97	916,25	705,56	894,18	1154,37
C_F - Indústria	717,72	507,03	780,59	593,02	761,54	1119,25
C. Indicatains Future atimes	600 22	500 06	746 54	692.74	070 12	909 ne
C - Indústrias Extractivas	698,22	508,86	746,54	682,74	878,13	808,96
D - Indústrias Transformadoras	726,64	503,66	765,84	592,04	747,05	1029,90
industrius Transformatorius	720,01	303,00	703,01	372,01	717,03	1025,50
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	737,62	471,08	799,81	503,29	800,80	1122,14
DB - Ind. Têxtil	519,14	422,31	529,63	428,29	559,07	647,07
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	493,85	417,56	500,11	475,76	499,62	559,03
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	630,55	466,69	711,13	625,60	764,70	975,35
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1091,71	617,44	1190,13	792,71	1147,75	1780,77
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	1564,67	962,34	1598,81	948,70	1577,24	2014,39
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	832,60	580,32	850,50	704,26	822,29	1034,00
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	817,70	553,98	871,71	680,16	821,03	1080,98
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	687,20	522,28	740,38	619,12	803,88	942,62
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	838,11	662,75	861,17	811,92	794,28	1086,67
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	915,94	599,44	933,26	797,96	1017,26	932,00
DM - Fab. de Material de Transporte	992,53	627,57	1006,01	684,60	850,93	1120,43
<b>DN</b> - Ind. Transformadoras N.E.	613,19	462,20	673,63	707,36	618,40	650,86
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1641,58	1099,76		1258,83	1076,60	
F - Construção	654,35	508,44	753,44	581,47	782,31	1288,87
	0=0.44	<b></b>		0.42.40		
G_K - Serviços	878,42	580,29	1073,26	863,40	1156,72	1174,88
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico	736,71	582,28	900,02	785,10	1156,18	846,05
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	520,50	413,62	622,08	489,84	825,67	691,17
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1295,22	639,42		883,13	1105,14	
J - Actividades Financeiras	1835,77	852,06	· ·	1734,88	1783,61	1918,31
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	941,28	733,20	1021,87	1539,65	1258,98	
1 - Actividades Informatias, Magaeres e gerviços Fresa as Empresas	741,20	755,20	1021,07	1337,03	1230,70	7-10,32
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1356,96	560,07	1449,95	911,70	1299,36	1783,53
		,,	- ,	.,. 🧸	,- 0	
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1645,42	595,17	1693,35	1315,99	1071,92	1955,42
M - Educação	1458,94	720,78		1161,62	1480,55	
N - Saúde e Acção Social	1066,05	569,65		620,97	815,34	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	860,00	489,32	1163,25	690,60	1471,59	1320,60

<sup>(</sup> b ) - Cálculo em função de 12 meses.

**QUADRO 14 -** GANHO DIRECTO MÉDIO MENSAL ( a ), POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRESAS

CONTINENTE	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1035,50	603,30	1189,26	804,00	1152,20	1521,36
C_K - Indústria e Serviços	875,39	602,69	1002,32	771,33	977,57	1263,13
C_F - Indústria	779,98	546,18	849,95	644,52	829,34	1223,13
	,	,	,	,	,	,
C - Indústrias Extractivas	756,02	545,56	810,60	728,80	990,79	882,50
D - Indústrias Transformadoras	793,03	548,98	835,60	644,91	813,42	1124,67
<b>DA</b> - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	803,13	509,65		548,73	866,96	1241,29
DB - Ind. Têxtil	566,41	460,32		467,09	609,97	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	538,75	455,52		519,02	545,04	
<b>DD</b> - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	692,25	508,91		684,93	845,05	1064,02
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1190,45	672,10		855,91	1246,04	
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	1707,22	1049,82		1034,94	1721,50	
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	909,63	633,90		770,19	897,06	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	894,86			744,09	897,40	
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	751,44	571,20		672,71	878,28	
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	914,18	723,82		885,60	866,49	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	999,51	651,83		869,71	1109,74	
<b>DM</b> - Fab. de Material de Transporte	1082,80	680,59		741,84	928,28	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	669,78	504,75	734,90	771,74	674,62	710,03
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1818,75	1193,22	1828,81	1373,26	1184,60	2151,26
F - Construção	701,88	542,85		628,94	853,30	
G_K - Serviços	962,83	632,69	1180,73	951,10	1283,57	1286,31
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	807,39	634,58	991,06	858,75	1273,86	936,79
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	555,34	449,16	665,77	531,47	912,97	748,21
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1410,98	701,68	1601,96	960,92	1199,40	1874,00
J - Actividades Financeiras	2008,93	916,31	2077,22	1896,12	1945,50	2101,30
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1031,20	800,61	1119,90	1716,53	1382,02	818,46
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1491,69	608,53	1595,37	987,34	1421,77	1968,34
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1829,74	647,31	1883,66	1431,73	1168,21	2169,32
M - Educação	1598,07	784,86	1632,51	1272,12	1621,00	1968,40
N - Saúde e Acção Social	1163,54	618,44	1249,46	670,75	871,00	1693,77
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	941,94	529,95	1278,53	739,21	1618,11	1445,91

<sup>(</sup> a ) - Cálculo em função de 11 meses.

**QUADRO 15** - GANHO DIRECTO MÉDIO MENSAL ( b ), POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRESAS

CONTINENTE	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	949,21	553,03	1090,15	737,00	1056,19	1394,58
	·		·			·
C_K - Indústria e Serviços	802,44	552,47	918,80	707,06	896,11	1157,87
	71400	500 67	770.10	500.01	760.22	1101 01
C_F - Indústria	714,98	500,67	779,12	590,81	760,23	1121,21
C - Indústrias Extractivas	693,02	500,09	743,05	668,07	908,23	808,96
D - Indústrias Transformadoras	726,94	503,23	765,97	591,16	745,63	1030,95
<b>DA</b> - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	736,20	467,18	801,02	503,00	794,71	1137,85
DB - Ind. Têxtil	519,21	407,18		428,17	559,14	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	493,85	421,56		475,76	499,62	559,03
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	634,57	466,50		627,85	774,63	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1091,25	616,09		784,59	1142,20	
<b>DF/DG -</b> Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	1564,95	962,34		948,70	1578,04	
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	833,83	581,07	851,55	706,00	822,30	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	820,29	553,66		682,08	822,62	
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	688,82	523,60		616,65	805,09	
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	838,00	663,50		811,80	794,28	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	916,22	597,51	933,30	797,23	1017,26	
DM - Fab. de Material de Transporte	992,56	623,88		680,02	850,93	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	613,97	462,68		707,43	618,40	
	1667.10	1002.70	1676 41	1250.02	1007.00	1071 00
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1667,18	1093,78		1258,83	1085,89	
F - Construção	643,39	497,61	747,32	576,52	782,19	1347,42
G_K - Serviços	882,59	579,97	1082,34	871,84	1176,60	1179,12
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	740,11	581,69	908,47	787,19	1167,71	858,73
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	509,06	411,73		487,18	836,89	685,86
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1293,40		1468,46	880,85	1099,45	
J - Actividades Financeiras	1841,52	839,95		1738,11	1783,38	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	945,27	733,90	1026,57	1573,49	1266,85	
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1367,38	557,82	1462,42	905,06	1303,29	1804,31
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1677,26	593,37	1726,68	1312,42	1070,86	1988,55
M - Educação	1464,90	719,46		1166,11	1485,92	
N - Saúde e Acção Social	1066,58	566,91	1145,33	614,86	798,42	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	863,44	485,78		677,61	1483,27	1325,42

<sup>(</sup> b ) - Cálculo em função de 12 meses.

**QUADRO 16** - GANHO DIRECTO MÉDIO HORÁRIO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRESAS

# CONTINENTE + RAS

CONTINENTE + RAS	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	6,64	3,75	7,71	5,05	7,74	9,81
C_K - Indústria e Serviços	5,45	3,74	6,25	4,78	6,14	7,89
C_F - Indústria	4,92	3,46	5,36	4,04	5,26	7,69
C - Indústrias Extractivas	4,70	3,43	5,02	4,59	5,90	5,63
D - Indústrias Transformadoras	4,99	3,42	5,28	4,03	5,16	7,16
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	4,98	3,18	5,40	3,37	5,42	7,61
DB - Ind. Têxtil	3,58	2,90	3,65	2,87	3,92	4,54
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	3,50	2,77	3,56	3,39	3,48	4,25
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	4,27	3,15	4,83	4,25	5,15	6,77
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	7,53	4,21	8,22	5,41	7,99	12,36
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	10,67	6,34	10,93	6,48	10,86	13,64
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	5,79	3,88	5,94	4,96	5,76	7,12
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	5,73	3,82	6,12	4,76	5,71	7,68
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	4,63	3,53	4,99	4,14	5,47	6,31
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	5,71	4,44	5,88	5,58	5,40	7,44
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	6,34	4,02	6,47	5,39	6,97	6,53
<b>DM</b> - Fab. de Material de Transporte	6,83	4,50	6,92	4,66	5,84	7,72
DN - Ind. Transformadoras N.E.	4,25	3,13	4,72	4,95	4,35	4,25
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	11,76	7,49	11,83	8,86	7,97	13,68
F - Construção	4,45	3,49	5,10	3,96	5,37	8,21
G_K - Serviços	5,93	3,89	7,28	5,81	7,87	8,01
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	4.04	2.00	- 0 <b>-</b>	<b>7.2</b> 0	<b>5</b> 00	7.70
Uso Pessoal e Doméstico	4,94	3,89	6,05	5,29	7,90	
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	3,49	2,76	4,19	3,26	5,61	4,75
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	8,65	4,27	9,84	5,70	7,30	
J - Actividades Financeiras	13,47	5,83	13,98	13,04	13,08	14,13
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	6,36	4,96	6,91	10,59	8,55	5,02
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	10,45	3,82	11,34	6,68	10,70	13,52
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	12,79	4,37	13,20	9,99	8,29	
M - Educação	12,44	4,98	12,82	8,96	13,09	14,71
N - Saúde e Acção Social	7,46	3,84	8,06	4,38	5,85	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	5,99	3,30	8,34	4,85	10,66	9,56

**QUADRO 17 -** GANHO DIRECTO MÉDIO HORÁRIO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO DAS EMPRESAS

Escalões de Dimensão	Total 1 ou Mais	1 0	Total 10 ou Mais	10 40	50 240	250 14:
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	1 a 9 Pessoas	Pessoas	10 a 49 Pessoas	50 a 249 Pessoas	250 ou Mais Pessoas
Actividades/ GAE Rev. 2.1	ressuas	ressuas	ressuas	ressuas	ressuas	ressuas
C_O - TOTAL	6,66	3,73	7,76	5,06	7,78	9,89
C_K - Indústria e Serviços	5,46	3,73	6,28	4,80	6,16	7,93
C_F - Indústria	4,91	3,42	5,36	4,03	5,25	7,73
C - Indústrias Extractivas	4,67	3,37	5,01	4,51	6,10	5,63
D - Indústrias Transformadoras	5,00	3,42	5,28	4,03	5,16	7,17
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	4,97	3,16	5,41	3,36	5,39	7,73
DB - Ind. Têxtil	3,58	2,90	3,66	2,87	3,92	4,54
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	3,50	2,77	3,56	3,39	3,48	4,25
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	4,30	3,15	4,87	4,26	5,22	6,77
<b>DE</b> - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	7,52	4,20	8,22	5,37	7,94	12,36
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	10,67	6,34	10,93	6,48	10,87	13,64
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	5,80	3,88	5,94	4,97	5,76	7,12
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	5,75	3,82	6,15	4,78	5,72	7,68
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	4,64	3,54	4,99	4,12	5,48	6,31
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	5,71	4,45	5,88	5,58	5,40	7,43
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	6,34	4,01	6,47	5,39	6,97	6,53
DM - Fab. de Material de Transporte	6,83	4,48	6,91	4,63	5,84	7,72
<b>DN</b> - Ind. Transformadoras N.E.	4,26	3,13	4,72	4,95	4,35	4,25
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	11,93	7,45	12,01	8,86	8,03	13,97
F - Construção	4,39	3,42	5,09	3,94	5,38	8,69
G_K - Serviços	5,96	3,88	7,35	5,87	8,01	8,03
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	4,97	3,89	6,12	5,31	7,99	5,67
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	3,42	2,75	4,12	3,25	5,73	4,71
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	8,64	4,29	9,81	5,68	7,26	11,63
J - Actividades Financeiras	13,50	5,75	14,03	13,07	13,07	14,17
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	6,38	4,96	6,93	10,83	8,57	5,03
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	10,54	3,81	11,44	6,64	10,76	13,66
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	13,04	4,36	13,46	9,97	8,27	15,59
M - Educação	12,50	4,97	12,90	9,01	13,17	14,80
N - Saúde e Acção Social	7,48	3,82	8,08	4,34	5,75	10,84
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	6,02	3,27	8,41	4,76	10,76	9,60

QUADRO 18 - GANHO DIRECTO MÉDIO HORÁRIO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO AS REGIÕES (NUT II) DAS EMPRESAS

NUT II		(100	U MAIS PESSOAS AO SERVIÇO ) ( 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )						,				
Actividades/ CAE Rev. 2.1	TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE	TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE	
C_O - TOTAL	6,66	5,51	5,70	8,93	5,80	4,79	7,76	6,25	6,59	10,32	6,89	5,92	
C_K - Indústria e Serviços	5,46	4,59	4,67	7,29	4,97	4,05	6,28	5,06	5,28	8,41	6,01	4,94	
C_F - Indústria	4,91	4,29	4,65	6,87	5,47	3,77	5,36	4,54	5,10	7,69	6,29	4,58	
C - Indústrias Extractivas	4,67	3,50	4,87	7,32	5,66	6,64	5,01	3,67	5,30	8,10	6,07	6,88	
D - Indústrias Transformadoras	5,00	4,27	4,85	7,71	5,94	4,09	5,28	4,46	5,08	8,25	6,44	4,73	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	4,97	4,05	4,00	7,37	5,29	3,47	5,41	4,42	4,23	7,70	5,74	4,20	
DB - Ind. Têxtil	3,58	3,57	3,49	4,13	4,59	3,05	3,66	3,65	3,53	4,44	4,76	3,47	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	3,50	3,47	3,64	3,92	4,89	-	3,56	3,54	3,72	4,09	4,98		
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	4,30	4,40	4,14	4,73	3,87	3,93	4,87	5,10	4,53	5,71	4,22	3,61	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	7,52	6,27	7,49	8,72	5,01	4,54	8,22	6,87	7,97	9,48		4,90	
DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	10,67	7,85	7,11	12,45	14,29	8,28	10,93	8,13	7,12	12,61	14,78		
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	5,80	6,11	5,39	6,03	6,38	4,49	5,94	6,25	5,48	6,30	6,38		
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	5,75	5,07	5,50	9,39	3,74	5,69	6,15	5,89	5,72	10,50	4,14		
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	4,64	4,51	4,62	5,19	4,18	3,44	4,99	4,81	5,00	5,63	4,41		
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	5,71	5,55	5,30	7,13	5,06	6,62	5,88	5,64	5,47	7,55	5,04		
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	6,34	5,86	5,70	7,61	6,06	3,78	6,47	5,95	5,84	7,82	6,12		
DM - Fab. de Material de Transporte	6,83	5,71	6,17	8,61	8,44	4,06	6,91	5,79	6,21	8,71	8,53	4,45	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	4,26	4,38	3,84	4,56	4,76	3,20	4,72	4,92	4,23	4,67	5,27	2,32	
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	11,93	10,77	9,90	13,65	16,55	6,36		10,93	9,90	13,68	16,73		
F - Construção	4,39	4,15	3,96	5,40	4,07	3,54	5,09	4,57	4,75	6,18	4,79	4,34	
G_K - Serviços	5,96	5,05	4,69	7,45	4,51	4,17	7,35	6,23	5,64	8,72	5,61	5,09	
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico	4,97	4,40	4,29	6,18	4,17	3 77	6,12	5,27	4,88	7,52	4,99	4,92	
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	3,42	3,04	2,92	3,75	3,11	3,74	4,12	3,76	3,07	4,55			
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	3,42 8,64	7,28	6,82	10,55	6,49	7,54	9,81	8,14	7,80	11,56			
J - Actividades Financeiras	13,50	12,40	11,71	14,72	9,73	7,54		13,18	12,52	14,99			
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	6,38	5,01	4,27	7,57	4,37	4,53		5,17	4,62	7,94			
A - Actividades infoditarias, Augueres e Serviços Frest. as Empresas	0,36	ŕ		7,57	4,57	4,33	0,93	3,17	4,02	7,54	4,17		
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	10,54	9,31	8,75	13,57	7,60	7,53	11,44	10,20	9,38	14,68	8,15	8,18	
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	13,04	6,61	6,67	19,01	6,28	6,44	13,46	6,86	6,86	19,13	6,63	6,5	
M - Educação	12,50	12,54	12,57	12,76	11,00	12,49	12,90	13,04	12,79	13,30	11,00	13,03	
N - Saúde e Acção Social	7,48	7,42	7,35	8,05	6,91	5,92	8,08	8,05	7,90				
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	6,02	7,01	4,01	6,63	4,27	4,23	8,41	11,55	4,91	8,62	5,48		
·											ĺ	•	

CONTINENTE + RAS

	( 1 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )										%
	Distribuiçã	io do Custo		Custo	s Directos			Custo	Indirecto		
	Directo	Indirecto	Ganho	Prémios e	Pagamentos Por Horas Remuneradas	Pagamento em	Encargos Sociais a cargo	Outras Despesas		n Formação ssional	Subsídios (-)
Actividades/ CAE Rev. 2.1			Directo	Gratificações Irregulares	mas Não Efectuadas	Géneros	da Entidade Patronal	de carácter social	Aprendizes e Praticantes	Outros	
C_O - TOTAL	79,68	20,33	62,75	11,28	5,53	0,11	18,17	1,42	0,47	0,28	0,01
C_K - Indústria e Serviços	78,19	21,82	61,56	11,11	5,37	0,14	19,13	1,74	0,56	0,39	0,00
C_F - Indústria	77,88	22,13	61,32	11,01	5,43	0,12	18,97	1,92	0,87	0,36	0,01
C - Indústrias Extractivas	79,61	20,39	63,04	11,40	5,07	0,10	19,16	1,15	0,06	0,01	0,00
D - Indústrias Transformadoras	77,82	22,18	61,17	10,98	5,53	0,13	18,73	2,08	0,91	0,46	0,00
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco  DB - Ind. Têxtil  DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro  DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras  DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão  DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras  DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas  DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos  DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos  DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.  DL - Fab. de Material de Transporte  DM - Ind. Transformadoras N.E.  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  F - Construção	77,80 79,32 80,10 78,95 76,21 76,91 77,57 77,91 77,81 77,62 77,01 74,77 78,61	22,20 20,70 19,90 21,05 23,79 23,09 22,43 22,09 22,19 22,38 22,99 25,23 21,39 24,22 21,80	61,94 62,68 61,80 62,46 60,22 58,30 62,10 61,89 61,16 59,93 60,05 59,00 61,71	10,81 10,98 10,98 10,98 11,98 10,33 10,89 11,00 12,47 10,78 10,47 11,30	5,28 5,71 7,27 5,59 4,92 6,01 5,08 5,10 6,05 5,23 5,57 4,58 5,31	0,12 0,05 0,02 0,10 0,62 0,06 0,03 0,08 0,11 0,13 0,06 0,03	18,88 18,60 18,19 18,74 20,46 18,12 18,52 19,01 18,84 18,09 17,44 18,95 19,09 21,74	2,37 0,97 0,68 1,09 2,07 3,03 2,66 1,93 1,59 2,17 3,95 5,17 0,63	0,63 0,89 0,83 1,14 0,87 0,42 0,63 0,79 1,60 1,71 0,38 0,33 1,65	0,32 0,25 0,20 0,07 0,39 1,54 0,63 0,16 0,42 1,22 0,79 0,02	0,00 0,02 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
G_K - Serviços  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares ) I - Transportes, Armazenagem e Comunicações J - Actividades Financeiras K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. M - Educação N - Saúde e Acção Social O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	78,42 79,38 78,63 75,45 77,18 79,51 82,32 78,52 86,31 83,50 79,84	21,58 20,62 21,37 24,55 22,82 20,49 17,69 21,48 13,70 16,53 20,16	61,74 62,02 61,64 61,69 60,62 61,98 64,87 61,02 68,01 67,76 62,16	11,53 10,87 9,01 12,01 11,83 11,59 11,65 12,12 10,37	5,32 5,71 5,87 4,65 4,35 5,48 5,81 6,17 5,27 5,47	0,13 0,25 0,10 0,21	19,25 18,60 18,72 21,11 20,60 18,48 16,47 19,63 13,11 15,62 18,34	1,61 1,24 1,53 2,87 1,33 1,50 0,84 1,37 0,20 0,72 1,45	0,33 0,49 1,02 0,05 0,02 0,16 0,31 0,37 0,35 0,12 0,27	0,40 0,29 0,09 0,52 0,87 0,36 0,08 0,12 0,04 0,07 0,10	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,01 0,01 0,03 0,03

CONTINENTE					(1 OU MAIS	PESSOAS A	) SERVIÇO				
	Distribuiçã	io do Custo		Custo	s Directos			Custo	Indirecto		
	Directo	Indirecto	Ganho	Prémios e	Pagamentos Por Horas Remuneradas	Pagamento em	Encargos Sociais a cargo	Outras Despesas		n Formação ssional	Subsídios (-)
Actividades/ CAE Rev. 2.1			Directo	Gratificações Irregulares	mas Não Efectuadas	Géneros	da Entidade Patronal	de carácter social	Aprendizes e Praticantes	Outros	
C_O - TOTAL	79,68	20,32	62,74	11,31	5,53	0,11	18,19	1,41	0,45	0,28	0,01
C_K - Indústria e Serviços	78,22	21,78	61,56	11,14	5,37	0,14	19,14	1,73	0,52	0,39	0,00
C_F - Indústria	77,92	22,08	61,32	11,04	5,44	0,11	19,01	1,91	0,80	0,37	0,01
C - Indústrias Extractivas	79,56	20,44	63,34	11,05	5,08	0,10	19,26	1,15	0,02	0,01	0,00
D - Indústrias Transformadoras	77,82	22,18	61,16	10,99	5,53	0,13	18,73	2,08	0,91	0,46	0,00
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco DB - Ind. Têxtil DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E. DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica DM - Fab. de Material de Transporte DN - Ind. Transformadoras N.E.  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água F - Construção  G_K - Serviços	77,82 79,32 80,10 78,94 76,12 76,91 77,57 77,90 77,86 77,62 77,01 74,77 78,61 75,93 78,37	22,18 20,70 19,90 21,06 23,88 23,09 22,43 22,10 22,15 22,38 22,99 25,23 21,39 24,16 21,63	61,92 62,68 61,80 62,59 60,11 58,30 62,10 61,88 61,21 59,93 60,06 59,00 61,72 60,95 61,69	10,81 10,98 10,81 11,00 11,98 10,33 10,89 11,01 12,48 10,77	5,27 5,71 7,27 5,52 4,92 6,01 5,07 5,09 5,56 5,10 6,05 5,23 5,57 4,61 5,35	0,12 0,05 0,02 0,10 0,62 0,06 0,03 0,08 0,11 0,13 0,06 0,03	18,83 18,60 18,19 18,78 20,51 18,12 18,51 19,02 18,84 18,09 17,44 18,95 19,09 21,55 19,34	2,36 0,97 0,68 1,08 2,10 3,03 2,67 1,94 1,58 2,16 3,95 5,17 0,63 2,07 1,48	0,66 0,89 0,83 1,12 0,87 0,42 0,63 0,78 1,55 1,70 0,39 0,32 1,64 0,09 0,66	0,33 0,25 0,20 0,08 0,40 1,54 0,63 0,36 0,17 0,42 1,22 0,79 0,02 0,44 0,15	0,000 0,022 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares ) I - Transportes, Armazenagem e Comunicações J - Actividades Financeiras K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. M - Educação N - Saúde e Acção Social O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	79,37 78,75 75,50 77,22 79,56 82,25 78,34 86,38 83,49 79,82	20,63 21,25 24,50 22,78 20,44 17,76 21,67 13,63 16,55 20,18	61,98 61,76 61,70 60,63 61,99 64,80 60,84 68,06 67,76 62,10	11,54 10,92 9,03 12,04 11,86	5,71 5,83 4,67 4,36 5,49 5,81 5,81 6,17 5,27 5,47	0,13 0,25 0,10 0,19 0,22 0,05 0,04 0,01 0,06	18,60 18,76 21,05 20,56 18,48 16,53 19,80 13,04 15,62 18,34	1,24 1,43 2,89 1,33 1,47 0,84 1,38 0,19 0,73 1,47	0,49 0,97 0,06 0,02 0,16 0,31 0,38 0,35 0,13 0,28	0,30 0,08 0,51 0,88 0,34 0,08 0,11 0,04 0,07 0,09	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,01 0,01 0,03 0,00

0/0

					(	10 OU MAIS PESSO	AS AO SEI	RVIÇO )				
	Distribuiçã	io do Custo			Custos D	irectos			Custo	Indirecto		
				Prémios	Pagamentos Por Horas	Pagamento a Título da Formação de um Património em Proveito	Pagamento	Encargos Legais, Convencionais	Outros	Despesas con Profi	n Formação ssional	Subsídios (-)
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Directo	Indirecto	Ganho Directo	e Gratificações Irregulares	Remuneradas mas Não Efectuadas	dos Trabalhadores e Indemnizações por Despedimento e por Falta de Pré-Aviso	em Géneros	e Facultativos a Cargo da Entidade Patronal	Custos Indirectos	Aprendizes e Praticantes	Outros	
C_O - TOTAL	79,67	20,33	62,82	11,27	5,13	0,35	0,11	18,11	1,56	0,36	0,31	0,01
C_K - Indústria e Serviços	77,81	22,19	61,36	11,05	4,71	0,53	0,15	19,27	2,06	0,39	0,47	0,00
C_F - Indústria	77,78	22,22	61,18	11,10	4,84	0,54	0,12	19,02	2,13	0,64	0,42	0,01
C - Indústrias Extractivas	79,59	20,41	63,02	11,52	5,00	0,02	0,03	19,04	1,29	0,07	0,02	0,00
D - Indústrias Transformadoras	77,76	22,24	61,10	11,03	4,86	0,64	0,14	18,75	2,24	0,75	0,51	0,00
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco  DB - Ind. Têxtil  DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro  DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras  DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão  DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibra  DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas  DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos  DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos  DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.  DL - Fab. de Material de Transporte  DM - Fab. de Material de Transporte  DN - Ind. Transformadoras N.E.  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  F - Construção  G_K - Serviços	77,67 79,37 80,01 79,02 75,90 76,81 77,43 77,59 78,02 77,93 76,97 74,70 78,79 75,81 78,15	22,33 20,63 19,99 20,98 24,10 23,19 22,57 22,41 21,98 22,07 23,03 25,30 21,21 24,27 21,85 22,16	61,84 62,71 61,59 62,63 59,92 58,15 62,07 61,78 60,09 60,06 58,93 61,81 61,01 61,40 61,52	10,42 10,81 10,99 10,93 10,99 12,00 10,25 10,96 11,17 12,66 10,80 10,48 11,34 10,15 11,48	4,58 5,24 5,39 5,18 4,56 4,40 4,68 4,71 5,05 4,85 4,70 4,56 5,38 4,47 4,83	0,63 0,48 1,99 0,27 0,32 1,62 0,37 0,18 0,44 0,21 1,27 0,67 0,25 0,10 0,37	0,19 0,13 0,05 0,02 0,10 0,64 0,06 0,04 0,09 0,12 0,13 0,06 0,02  0,08 0,07	18,94 18,62 18,17 18,74 20,75 18,08 18,53 19,05 18,81 18,11 17,45 18,97 19,07 21,78 19,29	2,55 1,00 0,72 1,17 2,17 3,10 2,77 2,07 1,88 2,13 4,07 5,25 0,75 1,99 1,89	0,48 0,74 0,89 0,97 0,75 0,43 0,61 0,88 1,09 1,37 0,25 0,28 1,36	0,36 0,27 0,22 0,10 0,43 1,58 0,65 0,41 0,20 0,46 1,26 0,81 0,03	0,00 0,02 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares ) I - Transportes, Armazenagem e Comunicações J - Actividades Financeiras K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	78,96 78,51 74,80 77,08 79,18 82,36 78,47	21,04 21,49 25,20 22,92 20,82 17,64 21,53	61,73 61,61 61,33 60,56 62,03 64,92 60,97	11,41 10,81 8,81 12,01 11,66 11,59	4,84 5,25 4,10 4,24 4,78 5,74	0,84 0,72 0,46 0,07 0,45 0,07	0,15 0,12 0,10 0,21 0,27 0,05	18,59 18,58 21,42 20,66 18,56 16,41	1,71 2,20 3,14 1,36 1,78 0,84	0,30 0,55 0,06 0,01 0,12 0,30	0,44 0,15 0,57 0,89 0,36 0,08	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
M - Educação N - Saúde e Acção Social O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	86,39 83,69 79,71	13,62 16,34 20,30	68,07 68,12 61,92	12,13 10,26 12,16	6,12 5,13 5,00	0,06 0,08 0,37	0,02 0,10 0,25	13,03 15,40 18,40	0,19 0,73 1,71	0,35 0,13 0,05	0,04 0,08 0,13	0,01 0,03 0,00

CONTINENTE	( 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )												
	Distribuiçã	ão do Custo			Custos D	irectos			Custo	Indirecto			
				Prémios	Pagamentos Por Horas	Pagamento a Título da Formação de um Património em Proveito	Pagamento	Encargos Legais, Convencionais	Outros	Despesas con Profi	n Formação ssional	Subsídios (-)	
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Directo	Indirecto	Ganho Directo	e Gratificações Irregulares	Remuneradas mas Não Efectuadas	dos Trabalhadores e Indemnizações por Despedimento e por Falta de Pré-Aviso	em Géneros	e Facultativos a Cargo da Entidade Patronal	Custos Indirectos	Aprendizes e Praticantes	Outros		
C_O - TOTAL	79,67	20,34	62,79	11,29	5,13	0,35	0,11	18,13	1,55	0,34	0,31	0,01	
C_K - Indústria e Serviços	77,84	22,16	61,36	11,08	4,71	0,54	0,15	19,28	2,04	0,37	0,47	0,00	
C_F - Indústria	77,80	22,20	61,16	11,12	4,84	0,55	0,12	19,04	2,11	0,61	0,43	0,01	
C - Indústrias Extractivas	79,55	20,45	63,36	11,14	5,02	0,02	0,02	19,13	1,29	0,02	0,02	0,00	
D - Indústrias Transformadoras	77,76	22,24	61,09	11,04	4,86	0,64	0,14	18,76	2,23	0,75	0,51	0,00	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco  DB - Ind. Têxtil  DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro  DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras  DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão  DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras  DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas  DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos  DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos  DK - Fab. de Maquinas e de Equipamentos, N.E.  DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica  DM - Fab. de Material de Transporte  DN - Ind. Transformadoras N.E.  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  F - Construção	77,68 79,37 80,01 78,99 75,79 76,81 77,43 77,58 78,09 77,94 76,97 74,69 78,79	22,32 20,63 19,99 21,01 24,21 23,19 22,57 22,42 21,91 22,06 23,03 25,31 21,21 24,22 21,76	61,81 62,71 61,59 62,79 59,79 58,15 62,07 61,70 61,34 60,09 60,07 58,92 61,81	11,01 12,00 10,25 10,96 11,17 12,67 10,79 10,48 11,34 10,26 11,56	5,24 5,39 5,17 4,56 4,40 4,68 4,71 5,03 4,85 4,70 4,56 5,38	0,48 1,99 0,18 0,33 1,62 0,36 0,19 0,45 0,21 1,28 0,67 0,25 0,09 0,39	0,13 0,05 0,02 0,10 0,64 0,06 0,04 0,09 0,12 0,14 0,06 0,02	,	1,00 0,72 1,14 2,21 3,10 2,78 2,08 1,87 2,12 4,06 5,25 0,75	0,09 0,32	0,37 0,27 0,22 0,10 0,43 1,58 0,66 0,41 0,20 0,46 1,26 0,81 0,03	0,00 0,02 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
G_K - Serviços  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares ) I - Transportes, Armazenagem e Comunicações J - Actividades Financeiras K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	77,87 78,94 78,59 74,85 77,12 79,24 82,30		61,67 61,71 61,34 60,57 62,05	11,42 10,85 8,84 12,04 11,68	4,84 5,15 4,11 4,24 4,79 5,74	0,87 0,78 0,47 0,07 0,45	0,15 0,09 0,10 0,19 0,27	18,63 18,59 21,35 20,61 18,56	1,72 2,10 3,16 1,36 1,73	0,17 0,28 0,58 0,06 0,01 0,12	0,50 0,44 0,14 0,57 0,90 0,34	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,01	
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. M - Educação N - Saúde e Acção Social O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	78,29 86,47 83,68 79,68	21,71 13,54 16,35 20,32	60,78 68,13 68,12 61,86	12,15 10,27	6,12 5,13	0,09	0,01 0,06	19,85 12,96 15,40 18,42	0,18 0,75	0,36 0,14	0,11 0,04 0,08 0,12	0,00 0,01 0,03 0,00	

QUADRO 23 - ESTRUTURA DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA, POR NATUREZA DAS DESPESAS, SEGUNDO AS ACTIVIDADES ECONÓMICAS DAS EMPRESAS (10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO)

CONTINENTE + RAS  Actividades/CAE Rev. 2.1  Comércio Alojamento Transportes Activ. Imobiliárias Administração Outras Act(s)														%
Actividades/CAE Rev. 2.1	TOTAL	Ind.	Ind.	Electricidade	Construção	Comércio Grosso e Retalho,	Alojamento	Transportes Armaz. e	Actividades	Activ. Imobiliárias Alugueres e	Administração Pública, Defesa e	Educação	Saúde	Outras Act(s) de Serv(s)
	.0	Extractivas	Transformadoras	Gás e Água	construção	Rep. Veíc.	Restauração	Comunicações	Financeiras	Serv. Prest.	Segurança Social	Zaucuçuo	e	Colectivos,
Natureza das Despesas						Auto, Moto.	(rest. Simil.)			às Empresas	Obrigatória		Acção Social	Sociais e Pessoais
1 - CUSTO DIRECTO	79,67	79,59	77,76	75,81	78,15	78,96	78,51	74,80	77,08	79,18	78,47	86,39	83,69	79,71
1.1 - GANHO DIRECTO	62,82	63,02	61,10	61,01	61,40	61,73	61,61	61,33	60,56	62,03	60,97	68,07	68,12	61,92
1.1.1 - Remuneração Base	53,61	54,28	52,48	49,30	52,56	52,49	55,96	44,36	45,07	52,46	50,60	66,58	55,04	54,33
1.1.2 - Subsídios Prémios e Pagos Regularmente	6,99	6,60	7,23	8,53	7,08	8,33	3,97	13,08	14,90	8,03	7,66	1,15	3,52	6,25
1.1.3 - Pagamento por horas extraordinárias, trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal e em dias feriados	2,22	2,13	1,39	3,18	1,76	0,91	1,68	3,89	0,59	1,54	2,71	0,34	9,56	1,34
1.2 - PRÉMIOS E GRATIFICAÇÕES IRREGULARES	11,27	11,52	11,03	10,15	11,48	11,41	10,81	8,81	12,01	11,66	· ·	12,13	10,26	12,16
1.3 - PAGAMENTO A TÍTULO DA FORMAÇÃO DE UM PATRIMÓNIO EM	11,27	11,32	11,03	10,13	11,40	11,41	10,01	0,01	12,01	11,00	11,00	12,13	10,20	12,10
PROVEITO DOS TRABALHADORES	0,03	0,00	0,03	0,00	0,03	0,09	0,05	0,06	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	0,04
1.4 - PAGAMENTO POR HORAS REMUNERADAS MAS NÃO EFECTUADAS	5,13	5,00	4,86	4,47	4,83	4,84	5,25	4,10	4,24	4,78	5,77	6,12	5,13	5,00
1.5 - INDEMNIZAÇÕES POR DESPEDIMENTO E POR FALTA DE PRÉ-AVISO	0,32	0,02	0,61	0,10	0,34	0,75	0,67	0,40	0,07	0,45	0,03	0,05	0,08	0,33
1.6 - PAGAMENTO EM GÉNEROS	0,11	0,03	0,14	0,08	0,07	0,15	0,12	0,10	0,21	0,27	0,04	0,02	0,10	0,25
2 - CUSTO INDIRECTO	20,33	20,41	22,24	24,27	21,85	21,04	21,49	25,20	22,92	20,82	21,53	13,62	16,34	20,30
2.1 - ENCARGOS LEGAIS A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL	12,70	18,75	17,79	13,09	18,95	17,84	18,12	16,07	16,52	17,52	4,24	4,53	8,30	16,60
2.2 - ENCARGOS SOCIAIS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E FACULTATIVOS, A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL	5,41	0,29	0,96	8,69	0,34	0,75	0,46	5,35	4,14	1,04	15,44	8,50	7,10	1,80
2.2.1 - Regimes complementares de reforma:	0,52	0,08	0,50	1,40	0,08	0,26	0,33	3,21	1,76	0,50	0,05	0,01	0,08	0,65
1 Contratos de seguros colectivos	0,08	0,03	0,08	0,06	0,03	0,18	0,09	0,24	0,07	0,25	0,01	0,01	0,00	0,02
2 Caixas e Fundos Autónomos	0,22	0,00	0,14	0,51	0,01	0,03	0,00	1,27	1,56	0,13	0,03	0,00	0,00	0,00
3 Reservas ou Provisões Inscritas no Balanço	0,06	0,00	0,08	0,48	0,03	0,02	0,23	0,24	0,05	0,10	0,00	0,00	0,00	0,01
4 Outros	0,17	0,04	0,20	0,35	0,00	0,04	0,01	1,46	0,08	0,02	0,01	0,00	0,08	0,63
2.2.2 - Regimes complementares de seguro de doença	0,34	0,15	0,26	4,24	0,15	0,40	0,01	0,92	1,59	0,42	0,05	0,00	0,02	0,17
2.2.3 - Outros regimes complementares	0,06	0,00	0,08	0,08	0,07	0,02	0,02	0,01	0,47	0,08	0,01	0,00	0,00	0,01
2.2.4 - Prestações sociais pagas directamente ao trabalhador:	4,49	0,06	0,13	2,98	0,04	0,07	0,10	1,20	0,32	0,04	15,33	8,49	7,00	0,96
<ol> <li>Para compensar perda de salário devido a doença ou acidente de trabalho</li> </ol>	0,04	0,01	0,03	0,03	0,02	0,04	0,04	0,23	0,05	0,02	0,02	0,04	0,01	0,04
<ol> <li>Para compensar perda de salário por redução legal da actividade ( short time working )</li> </ol>	3,27	0,00	0,00	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	9,34	8,04	6,69	0,79
3 Outras prestações	1,18	0,05	0,00	0,82	0,02	0,03	0,06	0,97	0,26	0,00		0,41	0,30	0,13
2.3 - OUTRAS DESPESAS DE CARÁCTER SOCIAL	0,98	0,84	1,60	1,00	0,69	0,88	1,61	1,65	0,69	0,95		0,16	0,47	0,98
2.4 - OUTROS CUSTOS DE MÃO DE OBRA NÃO	- ,	-,-	,	,	.,	-,	,-	,	.,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,	-, -	., .	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
CONSIDERADOS	0,58	0,45	0,64	0,99	1,20	0,83	0,59	1,49	0,67	0,83	0,22	0,03	0,26	0,73
2.5 - DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	0,67	0,08	1,25	0,51	0,67	0,74	0,70	0,63	0,91	0,48	0,49	0,39	0,21	0,18
2.5.1 - Despesas com Aprendizes e Praticantes	0,36	0,07	0,74	0,08	0,48	0,30	0,55	0,06	0,02	0,12	0,37	0,35	0,13	0,05
1 Remunerações	0,31	0,06	0,62	0,07	0,39	0,25	0,45	0,05	0,01	0,10	0,35	0,34	0,11	0,04
<ol> <li>Contribuições patronais para o regime de Segurança Social</li> </ol>	0,05	0,01	0,13	0,01	0,08	0,05	0,10	0,01	0,00	0,02	0,02	0,01	0,02	0,01
2.5.2 - Outros custos de Formação Profissional	0,31	0,02	0,51	0,43	0,19	0,44	0,15	0,57	0,89	0,36	0,12	0,04	0,08	0,13
3 - SUBSÍDIOS	0,01	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,03	0,00
4 - TOTAL DOS CUSTOS = 1 + 2 - 3	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

QUADRO 24 - ESTRUTURA DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA, POR NATUREZA DAS DESPESAS, SEGUNDO AS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO)

CONTINENTE														%
Actividades/CAE Rev. 2.1	TOTAL	Ind.	Ind.	Electricidade	Construção	Comércio Grosso e Retalho,	Alojamento	Transportes Armaz. e	Actividades	Activ. Imobiliárias Alugueres e	Administração Pública, Defesa e	Educação	Saúde	Outras Act(s) de Serv(s)
	IOIAL	Extractivas	Transformadoras	Gás e Água	Construção	Rep. Veíc.	Restauração	Comunicações	Financeiras	Serv. Prest.	Segurança Social	Educação	e	Colectivos,
Natureza das Despesas						Auto, Moto.	(rest. Simil.)			às Empresas	Obrigatória		Acção Social	Sociais e Pessoais
1 - CUSTO DIRECTO	79,67	79,55	77,76	75,87	78,24	78,94	78,59	74,85	77,12	79,24	78,29	86,47	83,68	79,68
1.1 - GANHO DIRECTO	62,79	63,36	61,09	60,92	61,37	61,67	61,71	61,34	60,57	62,05	60,78	68,13	68,12	61,86
1.1.1 - Remuneração Base	53,61	54,56	52,49	49,55	52,96	52,48	56,12	44,39	45,07	52,52	50,31	66,70	55,10	54,29
1.1.2 - Subsídios Prémios e Pagos Regularmente	6,99	6,77	7,22	8,13	7,09	8,29	3,90	13,04	14,90	7,99	7,77	1,10	3,50	6,24
1.1.3 - Pagamento por horas extraordinárias, trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal e em dias feriados	2,18	2,03	1,38	3,24	1,32	0,90	1,69	3,91	0,60	1,54	2,70	0,32	9,52	1,33
1.2 - PRÉMIOS E GRATIFICAÇÕES IRREGULARES	11,29	11,14	11,04	10,26		11,42	10,85		12,04	11,68	11,66	12,15		12,20
1.3 - PAGAMENTO A TÍTULO DA FORMAÇÃO DE UM PATRIMÓNIO EM	11,2>	11,11	11,0	10,20	11,00	11,12	10,02	0,0.	12,0	11,00	11,00	12,10	10,27	12,20
PROVEITO DOS TRABALHADORES	0,03	0,00	0,03	0,00	0,03	0,10	0,04	0,06	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	0,04
1.4 - PAGAMENTO POR HORAS REMUNERADAS MAS NÃO EFECTUADAS	5,13	5,02	4,86	4,51	4,86	4,84	5,15	4,11	4,24	4,79	5,77	6,12	5,13	4,99
1.5 - INDEMNIZAÇÕES POR DESPEDIMENTO E POR FALTA DE PRÉ-AVISO	0,32	0,02	0,61	0,09	0,36	0,77	0,74	0,41	0,07	0,45	0,03	0,04	0,09	0,34
1.6 - PAGAMENTO EM GÉNEROS	0,11	0,02	0,14	0,09	0,05	0,15	0,09	0,10	0,19	0,27	0,04	0,01	0,06	0,24
2 - CUSTO INDIRECTO	20,34	20,45	22,24	24,22	21,76	21,06	21,41	25,15	22,88	20,76	21,71	13,54	16,35	20,32
2.1 - ENCARGOS LEGAIS A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL	12,65	18,83	17,79	12,95	19,12	17,86	18,07	16,13	16,50	17,51	4,16	4,37	8,30	16,61
2.2 - ENCARGOS SOCIAIS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E FACULTATIVOS, A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL	5,48	0,30	0,97	8,64	0,36	0,77	0,52	5,22	4,11	1,05	15,69	8,59	7,10	1,81
2.2.1 - Regimes complementares de reforma:	0,51	0,09	0,50	0,97	0,09	0,27	0,38	3,05	1,74	0,51	0,05	0,01	0,07	0,67
1 Contratos de seguros colectivos	0,08	0,04	0,08	0,06	0,04	0,18	0,10	0,25	0,07	0,26	0,01	0,01	0,00	0,01
2 Caixas e Fundos Autónomos	0,21	0,00	0,14	0,54	0,01	0,03	0,00	1,19	1,55	0,13	0,04	0,00	0,00	0,00
<ol> <li>Reservas ou Provisões Inscritas no Balanço</li> </ol>	0,05	0,00	0,08	0,00	0,04	0,02	0,27	0,24	0,06	0,11	0,00	0,00	0,00	0,01
4 Outros	0,16	0,05	0,20	0,38	0,00	0,04	0,01	1,37	0,07	0,02	0,00	0,00	0,07	0,65
2.2.2 - Regimes complementares de seguro de doença	0,35	0,16	0,26	4,49	0,15	0,41	0,01	0,94	1,61	0,42	0,05	0,00	0,02	0,18
2.2.3 - Outros regimes complementares	0,06	0,00	0,08	0,08	0,07	0,02	0,02	0,01	0,44	0,08	0,01	0,00	0,00	0,01
2.2.4 - Prestações sociais pagas directamente ao trabalhador:	4,57	0,05	0,13	3,10	0,05	0,07	0,11	1,22	0,32	0,04	15,58	8,58	7,01	0,96
Para compensar perda de salário devido a doença ou	0.04	0.00	0.02	0.02	0.00	0.04	0.04	0.24	0.05	0.00	0.00	0.04	0.01	0.04
acidente de trabalho	0,04	0,00	0,03	0,03	0,03	0,04	0,04	0,24	0,05	0,03	0,02	0,04	0,01	0,04
<ol> <li>Para compensar perda de salário por redução legal da actividade ( short time working )</li> </ol>	3,32	0,00	0,00	2,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	9,49	8,13	6,70	0,79
<ol><li>Outras prestações</li></ol>	1,20	0,05	0,10	0,82	0,02	0,03	0,07	0,98	0,26	0,02	6,07	0,41	0,30	0,13
2.3 - OUTRAS DESPESAS DE CARÁCTER SOCIAL	0,98	0,86	1,60	1,05	0,72	0,90	1,48	1,69	0,68	0,94	1,15	0,15	0,48	0,99
2.4 - OUTROS CUSTOS DE MÃO DE OBRA NÃO	0.55	0.40	0.62	1.04	1.00	0.02	0.62	1 45	0.60	0.70	0.01	0.00	0.27	0.74
CONSIDERADOS	0,57	0,43	0,63	1,04	1,06	0,82	0,62	1,47	0,68	0,79	0,21	0,03	0,27	0,74
2.5 - DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	0,66	0,03 0,02	1,26 0,74	0,53 0,09	0,51 0,32	0,72 0,28	0,73 0,58			0,46 0,12	0,49	0,40 0,36	0,21 0,14	0,17 0,05
2.5.1 - Despesas com Aprendizes e Praticantes	0,35		,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		*		· ·	· ·	,	0,38			
1 Remunerações	0,30	0,02	0,62	0,08	0,26	0,23	0,48	0,05	0,01	0,10	0,36	0,35	0,12	0,04
<ol> <li>Contribuições patronais para o regime de Segurança Social</li> </ol>	0,04	0,00	0,13	0,01	0,06	0,05	0,10	0,01	0,00	0,02	0,02	0,01	0,02	0,01
2.5.2 - Outros custos de Formação Profissional	0,31	0,02	0,51	0,44	0,19	0,44	0,14		0,90	0,34	0,11	0,04		0,12
3 - SUBSÍDIOS	0,01	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,03	0,00
4 - TOTAL DOS CUSTOS = 1 + 2 - 3	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CONTINENTE + RAS				DELETT	EDIGIO DOS	ED I D I I II I S C	DEG BOD GG	NET DE OLOR	EM (D1)					%
					ERAÇÃO DOS		RES POR CO	ONTA DE OUTR		COOTIE	CI BCO DI	CTICTOC	OLUMB A C	SUBSÍDIOS
				1	ORDENADOS E SA (D11)	ALARIOS				S SOCIAIS A DE PATRONA		CUSTOS DE	OUTRAS DESPESAS	(D5)
Actividades/ CAE Rev. 2.1	TOTAL	Total	Ganho Directo (D11111)	Subsídios e Prémios Irregulares (D11112)	Pagamentos para Esquemas de Poupança dos TCO (D1112)	Pagamentos por Horas Remuneradas mas não Efectuadas	Pagamento em Géneros (D1114)	Remunerações dos Aprendizes (D112)	Total	Encargos Sociais Reais (D121) e	Encargos Sociais Imputados (D122)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL (D2)	(D3)	(-)
						(D1113)				(D123)				
C_O • TOTAL	100,0	80,4	62,8	11,3	0,0	5,2	0,8	0,4	18,8	15,4	3,4	0,3	0,5	0,0
C_K - Indústria e Serviços	100,0	78,9	61,6	11,1	0,0	4,9	0,8	0,5	20,0	19,1	0,9	0,4	0,7	0,0
C_F - Indústria	100,0	79,1	61,3	11,0	0,0	4,9	1,1	0,7	19,9	19,0	0,9	0,4	0,7	0,0
C - Indústrias Extractivas	100,0	80,4	63,0	11,4	0,0	5,0	0,8	0,0	19,2	19,1	0,2	0,0	0,4	0,0
D - Indústrias Transformadoras	100,0	79,1	61,2	11,0	0,0	4,9	1,2	0,8	19,9	18,8	1,0	0,5	0,6	0,0
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	100,0	78,9	61,9	10,4	0,0	4,7	1,4	0,5	20,1	18,9	1,1	0,3	0,7	0,0
DB - Ind. Têxtil	100,0	80,2	62,7	10,8	0,0	5,3	0,6	0,8	19,4	18,7	0,6	0,2	0,2	0,0
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	100,0	79,2	61,8	11,0	0,0	5,4	0,4	0,7	20,4	18,3	2,1	0,2	0,2	0,0
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	100,0	80,2	62,5	10,9		5,2	0,7			18,8	0,6	0,1	0,3	0,0
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	100,0	78,1	60,2	11,0	0,0	4,6	1,6	-	21,1	20,6	0,6	0,4	0,4	0,0
DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	100,0	77,4	58,3	12,0	0,2	4,4	2,2		20,2	18,1	2,1	1,5	0,9	
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	100,0	79,1	62,1	10,3	0,0	4,7	1,4		19,5	18,6	0,9	0,6	0,8	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	100,0	79,4	61,9	10,9	0,0	4,8	1,1	0,7	19,7	19,1	0,6	0,4	0,5	
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	100,0	79,4	61,2	11,0	0,0	5,1	0,7	1,3	19,9	19,1	0,8	0,2	0,6	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	100,0	79,9	59,9	12,5	0,0	4,9	1,1	1,4	18,9	18,3	0,6	0,4	0,8	0,0
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	100,0	77,8	60,1	10,8	0,1	4,7	1,8	0,3	19,7	17,5	2,2	1,2	1,3	0,0
DM - Fab. de Material de Transporte	100,0	77,7	59,0	10,5	0,0	4,6	3,4			18,9	1,4	0,8	1,2	0,0
DN - Ind. Transformadoras N.E.	100,0	80,1	61,7	11,3	0,0	5,4	0,4	1,4	19,7	19,3	0,4	0,0	0,1	0,0
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	100,0	76,4	61,0	10,2	0,0	4,5	0,7		22,2	19,6	2,6	0,4	1,0	
F - Construção	100,0	79,3	61,6	11,2	0,1	5,0	0,7	0,7	19,7	19,2	0,5	0,2	0,9	0,0
G_K - Serviços	100,0	78,8	61,7	11,2	0,1	4,8	0,7	0,3	20,1	19,2	0,9	0,4	0,7	0,0
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	400 -													
Uso Pessoal e Doméstico	100,0	79,8	62,0	11,5	0,1	5,1	0,7	0,4	19,4	18,6	0,7	0,3	0,6	
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	100,0	79,9	61,6	10,9	0,0	5,4	1,2	0,8	19,6	18,8	0,7	0,1	0,4	0,0
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	100,0	75,8	61,7	9,0	0,1	4,2	0,8			20,9	1,4	0,5	1,4	
J - Actividades Financeiras	100,0	77,3	60,6	12,0	0,0	4,3	0,4			20,5	0,6	0,9	0,7	0,0
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	100,0	79,5	62,0	11,8	0,0	4,9	0,6	0,1	19,5	18,5	1,0	0,4	0,7	0,0
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	100,0	83,1	64,9	11,6	0,0	5,7	0,6	0,3	16,6	8,8	7,8	0,1	0,2	0,0
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	100,0	79,8	61,0	11,6		5,8	1,0			10,4	9,5	0,1	0,2	
M - Educação	100,0	86,8	68,0	12,1	0,0	6,1	0,2	0,3	13,2	5,2	8,0	0,0	0,0	0,0
N - Saúde e Acção Social	100,0	83,9	67,8	10,4	0,0	5,2	0,5	0,1	15,8	9,4	6,3	0,1	0,3	0,0
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	100,0	80,3	62,2	12,0	0,1	5,1	0,7	0,2	19,0	17,7	1,3	0,1	0,6	0,0

CONTINENTE	1	ı		DEME	EDICIO DOC	DADATHARO	DEC DOD CO	MEA DE OUED	EM (D1)			II		%
	1				IERAÇÃO DOS T ORDENADOS E SA		KES POR CO	DNTA DE OUTR		S SOCIAIS A	CAPCO DA	CUSTOS	OUTRAS	SUBSÍDIOS
					ORDENADOS E SA (D11)	LAKIUS				S SUCIAIS A DE PATRONA		DE	DESPESAS	(D5)
Actividades/ CAE Rev. 2.1	TOTAL	Total	Ganho Directo ( <b>D11111</b> )	Subsídios e Prémios Irregulares (D11112)	Pagamentos para Esquemas de Poupança dos TCO (D1112)	Pagamentos por Horas Remuneradas mas não Efectuadas (D1113)	Pagamento em Géneros (D1114)	Remunerações dos Aprendizes (D112)	Total	Encargos Sociais Reais (D121) e (D123)	Encargos Sociais Imputados (D122)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL (D2)	(D3)	(-)
C_O - TOTAL	100,0	80,4	62,7	11,3	0,0	5,2	0,8	0,4	18,8	15,4	3,5	0,3	0,5	0,
C_K - Indústria e Serviços	100,0	78,9	61,6	11,1	0,0	4,9	0,8	0,4	20,0	19,1	0,9	0,4	0,7	0,
C_F - Indústria	100,0	79,1	61,3	11,0	0,0	4,9	1,1	0,7	19,9	19,0	0,9	0,4	0,6	0,
C - Indústrias Extractivas	100,0	80,3	63,3	11,0	0,0	5,1	0,8	0,0	19,3	19,1	0,2	0,0	0,4	0,
D - Indústrias Transformadoras	100,0	79,1	61,2	11,0	0,0	4,9	1,2	0,8	19,9	18,8	1,0	0,5	0,6	0,
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco DB - Ind. Têxtil	100,0	79,0 80,2	61,9	10,5	0,0	4,7	1,4	0,5	20,0	18,9			0,7	0,
	100,0		62,7	10,8	0,0	5,3		0,8	19,4	18,7	0,7	0,2	0,2	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	100,0	79,2 80,2	61,8 62,6	11,0 10,8	0,0	5,4		0,7	20,4	18,3	2,1		0,2 0,3	
	100,0 100,0	78,1	60,1	10,8	0,0 0,0	5,2 4,6		0,9 0,7	19,4 21,2	18,9 20,6	0,6	,	0,3	. 0
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	100,0	78,1 77,4	58,3	12,0	0,0	4,0	1,6	0,7	20,2	18,1	0,6 2,1	0,4 1,5	0,4	0
DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	100,0	77,4	62,1	10,3	0,2	4,4		0,5	19,5	18,5	0,9	0,6	0,9	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	100,0	79,1	61,9	10,5	0,0	4,7	1,4	0,6	19,8	19,1	0,6		0,5	0
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	100,0	79,4	61,2	11,0	0,0	5,1		1,3		19,1	0,8	0,2	0,5	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	100,0	79,4	59,9	12,5		4,9	1,1	1,3	18,9	18,3	0,6	0,4	0,8	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	100,0	77,8	60,1	10,8	0,1	4,7		0,3		17,5	2,2	,	1,3	
DM - Fab. de Material de Transporte	100,0	77,7	59,0	10,5	0,0	4,6	3,4	0,3	20,3	18,9	1,4	0,8	1,2	0
DN - Ind. Transformadoras N.E.	100,0	80,1	61,7	11,3	0,0	5,4		1,4		19,3	0,4	0,0	0,1	
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	100,0	76,6	61,0	10,3	0,0	4,5		0,1	22,1	19,3	2,8	0,4	1,0	
F - Construção	100,0	79,2	61,7	11,2	0,1	5,0	0,7	0,5	19,9	19,3	0,5	0,2	0,8	0
G_K - Serviços	100,0	78,8	61,7	11,2	0,1	4,8	0,7	0,3	20,1	19,2	0,9	0,4	0,7	0,
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	100,0	70.0	62.0	11.5	0.1	. 1	0.7	0.4	10.4	10.6	0.0	0.2	0,5	0.
Uso Pessoal e Doméstico	100,0	79,8 79,9	62,0 61,8	11,5 10,9	0,1 0,0	5,1		0,4 0,8	19,4 19,6	18,6 18,9	0,8 0,8	0,3 0,1	0,5	
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	100,0	79,9 75,9	61,8	9,0	0,0	5,3 4,2		0,8	22,2	20,8	1,4	0,1	1,3	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações J - Actividades Financeiras	100,0	77,3	60,6	12,0	0,0	4,2		0,0	21,1	20,8	0,6	0,9	0,7	0,
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	100,0	79,5	62,0	11,9		4,9		0,1		18,5		0,3	0,6	
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	100,0	83,1	64,8	11,6	0,0	5,7	0,6	0,3	16,7	8,8	7,9	0,1	0,2	0
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	100,0	79,7	60,8	11,7	0,0	5,8		0,4	20,0	10,4	9,6	0,1	0,2	
M - Educação	100,0	86,8	68,1	12,1	0,0	6,1		0,3	13,1	5,1	8,1		0,0	
N - Saúde e Acção Social	100,0	83,9	67,8	10,4	0,0	5,2		0,1	15,8	9,4	6,3	0,1	0,3	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	100,0	80,3	62,1	12,0	0,1	5,1	0,7	0,2	19,0	17,7	1,3	0,1	0,6	0

CONTINENTE + RAS				REMUN	ERAÇÃO DOS T	RABALHADO	RES POR CO	NTA DE OUTR	EM (D1)					%
					ORDENADOS E SA					SOCIAIS A	CARGO DA	CUSTOS	OUTRAS	SUBSÍDIOS
					(D11)				ENTIDAD	E PATRONA	AL (D12)	DE	DESPESAS	(D5)
Actividades/ CAE Rev. 2.1	TOTAL	Total	Ganho Directo (D11111)	Subsídios e Prémios Irregulares (D11112)	Pagamentos para Esquemas de Poupança dos TCO (D1112)	Pagamentos por Horas Remuneradas mas não Efectuadas (D1113)	Pagamento em Géneros (D1114)	Remunerações dos Aprendizes (D112)	Total	Encargos Sociais Reais (D121) e (D123)	Encargos Sociais Imputados (D122)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL (D2)	(D3)	(-)
C_O - TOTAL	100,0	80,3	62,8	11,3	0,0	5,1	0,8	0,3	18,8	14,8	3,9	0,3	0,6	0,0
C_K - Indústria e Serviços	100,0	78,4	61,4	11,1	0,0	4,7	0,9	0,3	20,3	19,2	1,0	0,5	0,9	0,0
C_F - Indústria	100,0	78,8	61,2	11,1	0,0	4,8	1,1	0,5	20,0	19,0	1,0	0,4	0,8	0,0
C - Indústrias Extractivas	100,0	80,4	63,0	11,5	0,0	5,0	0,8	0,1	19,1	19,0	0,1	0,0	0,4	0,0
D - Indústrias Transformadoras	100,0	78,9	61,1	11,0	0,0	4,9	1,3	0,6	19,9	18,8	1,1	0,5	0,6	0,0
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco  DB - Ind. Têxtil  DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro  DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras  DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão  DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras  DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas  DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos  DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos  DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.  DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica  DM - Fab. de Material de Transporte  DN - Ind. Transformadoras N.E.  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  - Construção	100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0	78,7 80,0 79,1 80,2 77,7 77,4 79,0 79,2 79,9 77,8 77,7 80,1 76,4	61,8 62,7 61,6 62,6 59,9 58,2 62,1 61,7 61,3 60,1 58,9 61,8	10,4 10,8 11,0 10,9 11,0 12,0 10,2 11,0 11,2 12,7 10,8 10,5 11,3	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,2 0,0 0,0 0,0 0,1 0,0 0,0	4,6 5,2 5,4 5,2 4,6 4,4 4,7 5,0 4,8 4,7 4,6 5,4	0,4 0,6 1,6 2,3 1,4 1,1 0,8 1,1 1,9 3,5 0,4	0,4 0,6 0,7 0,8 0,6 0,4 0,5 0,7 0,9 1,2 0,2 0,2 1,1	20,2 19,5 20,5 19,4 21,5 20,2 19,5 19,8 19,9 18,9 19,6 20,3 19,7	19,0 18,8 18,3 18,8 20,8 18,0 19,2 19,0 18,3 17,5 18,9 19,2	0,7 2,2 0,5 0,6 2,1 1,0 0,6 0,9 0,6 2,2 1,4 0,5	1,6 0,7 0,4 0,2 0,5 1,3 0,8 0,0	0,8 0,3 0,2 0,4 0,4 0,9 0,9 0,6 0,7 1,3 1,2 0,1	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
G_K - Serviços  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico  H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares )  I - Transportes, Armazenagem e Comunicações  J - Actividades Financeiras  K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas  L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0	78,1 79,1 79,6 75,2 77,2 79,2 83,2	61,5 61,7 61,6 61,3 60,6 62,0 64,9	11,4 10,8 8,8 12,0 11,7	0,0 0,1 0,1 0,1 0,0 0,0	4,6 4,8 5,2 4,1 4,2 4,8 5,7	0,8 1,4 0,9 0,4 0,6	0,1 0,2 0,5 0,0 0,0 0,1 0,3	20,5 19,7 19,7 22,7 21,2 19,6	19,4 18,6 18,6 21,2 20,6 18,6	1,1 1,1 1,5 0,6 1,0	0,4 0,2 0,6 0,9 0,4	0,9 0,8 0,6 1,5 0,7 0,8	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.  M - Educação  N - Saúde e Acção Social  O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	100,0 100,0 100,0 100,0	79,8 86,8 84,2 79,9	61,0 68,1 68,1 61,9	11,7 12,1 10,3 12,2	0,0 0,0 0,0 0,0	5,8 6,1 5,1 5,0	0,2 0,5	0,3 0,3 0,1 0,0	19,9 13,1 15,5 19,2	10,3 5,0 8,7 17,6	8,1 6,8	0,0 0,1	0,2 0,0 0,3 0,7	0,0 0,0

QUADRO 28 - ESTRUTURA DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO A NATUREZA DAS DESPESAS DE ACORDO COM O SISTEMA EUROPEU DE CONTAS (SEC 95 )\_( 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )

CONTINENTE														%
					ERAÇÃO DOS T		RES POR CO	ONTA DE OUTR						
					ORDENADOS E SA	ALARIOS				S SOCIAIS A		CUSTOS	OUTRAS DESPESAS	SUBSÍDIOS
			Ganho	Subsídios e	(D11) Pagamentos	Pagamentos	Pagamento	Remunerações	ENTIDAL	Encargos	AL (D12)	DE FORMAÇÃO	(D3)	(D5) (-)
	TOTAL	Total	Directo	Prémios	para Esquemas	por Horas	em	dos	Total	Sociais	Encargos	PROFISSIONAL	(D3)	(-)
			(D11111)	Irregulares	de Poupança	Remuneradas	Géneros	Aprendizes		Reais	Sociais	(D2)		
				(D11112)	dos TCO	mas não	(D1114)	(D112)		(D121)	Imputados			
Actividades/ CAE Rev. 2.1					(D1112)	Efectuadas				e	(D122)			
						(D1113)				(D123)				
G O TOTAL	100.0	80.3	62,8	11.2	0,0	E 1	0.0	0,3	10.0	140	4.0	0,3	0,6	0.0
C_O - TOTAL	100,0	80,3	02,8	11,3	0,0	5,1	0,8	0,3	18,8	14,8	4,0	0,3	0,6	0,0
C_K - Indústria e Serviços	100,0	78,4	61,4	11,1	0,0	4,7	0,9	0,3	20,3	19,2	1,1	0,5	0,8	0,0
C_F - Indústria	100,0	78,8	61,2	11,1	0,0	4,8	1,1	0,5	20,0	19,0	1,0	0,4	0,7	0,0
C - Indústrias Extractivas	100,0	80,4	63,4	11,1	0,0	5,0	0,9	0,0	19,2	19,1	0,1	0,0	0,4	0,0
D - Indústrias Transformadoras	100,0	78,9	61,1	11,0	0.0	4,9	1,3	0,6	19,9	18,8	1,1	0,5	0,6	0,0
D - Industrias Transformadoras	100,0	78,9	01,1	11,0	0,0	4,9	1,3	0,6	19,9	10,0	1,1	0,3	0,6	0,0
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	100,0	78,7	61,8	10,5	0,0	4,6	1,4	0,4	20,1	18,9	1,2	0,4	0,8	0,0
DB - Ind. Têxtil	100,0	80,0	62,7	10,8	0,0	5,2			19,5	18,8	0,7	0,3	0,3	0,0
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	100,0	79,1	61,6	11,0	0,0	5,4	0,4	0,7	20,5	18,3			0,2	0,0
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	100,0	80,2	62,8	10,8	0,0	5,2			19,3	18,9	0,4	0,1	0,4	0,0
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	100,0	77,7	59,8	11,0	0,0	4,6	1,7	0,6	21,5	20,9	0,6	0,4	0,4	0,0
DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	100,0	77,4	58,2	12,0	0,2	4,4	2,3		20,2	18,0	2,1	1,6	0,9	0,0
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	100,0	79,0	62,1	10,3	0,0	4,7	1,4	0,5	19,5	18,6	1,0	0,7	0,9	0,0
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	100,0	79,2	61,7	11,0	0,0	4,7	1,1	0,7	19,8	19,2	0,6	0,4	0,6	0,0
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	100,0	79,2	61,3	11,2	0,0	5,0		0,8	19,9	19,0	0,9		0,7	0,0
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	100,0	79,9	60,1	12,7	0,0	4,9	1,1	1,2	18,9	18,3	0,6		0,7	0,0
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	100,0	77,7	60,1	10,8	0,1	4,7		0,2	19,6	17,5			1,3	0,0
DM - Fab. de Material de Transporte	100,0	77.7	58,9	10,5	0,0	4,6		0,2	20,3	18,9	1,4	0,8	1,2	0,0
DN - Ind. Transformadoras N.E.	100,0	80,1	61,8	11,3	0,0	5,4			19,7	19,2	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		0,1	0,0
		,	,	,	Í	ŕ	ĺ	,	,	·	ĺ	,	,	ŕ
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	100,0	76,5	60,9	10,3	0,0	4,5	0,7	0,1	22,1	19,3	2,8	0,4	1,0	0,1
F - Construção	100,0	78,7	61,4	11,6	0,0	4,9	0,6	0,3	20,1	19,5	0,6	0,2	1,1	0,0
G_K - Serviços	100,0	78,1	61,5	11,0	0,0	4,6	0,7	0,1	20,5	19,4	1,1	0,5	0,9	0,0
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens								ĺ						
Uso Pessoal e Doméstico	100,0	79,0	61,7	11,4	0,1	4,8	0,8	0,2	19,7	18,6	1,1	0,4	0,8	0,0
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	100,0	79,4	61,7	10,8	0,0	5,2		0,5	19,8	18,6	1,2	0,1	0,6	0,0
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	100,0	75,3	61,3	8,8	0,1	4,1		0,1	22,7	21,1	1,6	0,6	1,5	0,0
J - Actividades Financeiras	100,0	77,2	60,6	12,0	0,0	4,2		0,0	21,2	20,6		0,9	0,7	0,0
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	100,0	79,3	62,1	11,7	0,0	4,8			19,6	18,6		0,3	0,8	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			ĺ		.,,	,-							-,-	
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	100,0	83,1	64,9	11,6	0,0	5,7	0,6	0,3	16,6	8,4	8,3	0,1	0,2	0,0
	I							l						
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	100,0	79,6	60,8		0,0	5,8		0,4	20,1	10,3		0,1	0,2	0,0
M - Educação	100,0	86,9	68,1	12,2	0,0	6,1	0,2	0,3	13,0	4,8	8,2	0,0	0,0	0,0
N - Saúde e Acção Social	100,0	84,2	68,1	10,3	0,0	5,1			15,5	8,7			0,3	0,0
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	100,0	79,9	61,9	12,2	0,0	5,0	0,8	0,0	19,2	17,6	1,7	0,1	0,7	0,0
											1			

QUADRO 29 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS MÉDIOS ANUAIS, MENSAIS E HORÁRIOS DOS APRENDIZES, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS

		( 1 OU MA	AIS PESSOAS AO S	ERVIÇO )			( 10 OU M.	AIS PESSOAS AO S	SERVIÇO )	
		REMUNERAÇÃO		ENCARGOS SOCIA	IS OBRIGATÓRIOS		REMUNERAÇÃO		ENCARGOS SOCIA	IS OBRIGATÓRIOS
Actividades/ CAE Rev. 2.1	ANUAL	MENSAL	HORÁRIO	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	HORÁRIO	ANUAL	MENSAL
C_O - TOTAL	5762,16	480,18	3,32	993,55	82,80	5958,80	496,57	3,49	905,25	75,44
C_K - Indústria e Serviços	5388,64	449,05	3,01	1129,42	94,12	5337,24	444,77	2,99	1107,72	92,31
C_F - Indústria	5449,25	454,10	3,07	1125,19	93,77	5400,18	450,01	3,03	1117,25	93,10
C - Indústrias Extractivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D - Indústrias Transformadoras	5480,49	456,71	3,10	1116,34	93,03	5445,05	453,75	3,10	1125,28	93,77
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F - Construção	5365,20	447,10	2,97	1149,56	95,80	5167,84	430,65	2,73	1091,71	90,98
G_K - Serviços	5270,98	439,25	2,91	1137,62	94,80	5152,17	429,35	2,87	1079,69	89,97
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens										
Uso Pessoal e Doméstico	5600,34	466,69	3,10	1222,22	101,85	5369,55	447,46	3,01	1160,98	96,75
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	4771,29	397,61	2,63	1043,29	86,94	4872,61	406,05	2,72	1042,67	86,89
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J - Actividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	5018,91	418,24	2,76	1001,30	83,44	4705,69	392,14	2,59	870,20	72,52
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	7170,80	597,57	4,63	481,14	40,09	7367,35	613,95	4,82	446,42	37,20
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	7403,87	616,99	4,53	490,81	40,90	7419,08	618,26	4,54	494,55	41,21
M - Educação	7846,89	653,91	5,89	280,62	23,39	7846,89	653,91	5,89	280,62	23,39
N - Saúde e Acção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ı										

QUADRO 30 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS MÉDIOS ANUAIS, MENSAIS E HORÁRIOS DOS APRENDIZES, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS

RECEPTION   PRICE   RECEPTION   RECEPTIO	73,8 91,3
C_O - TOTAL 5762,16 480,18 3,33 974,99 81,25 5961,64 496,80 3,53 886,24   C_K - Indústria e Serviços 5356,02 446,34 3,00 1118,61 93,22 5298,27 441,52 3,01 1095,98   C_F - Indústria	73,8
C_K - Indústria e Serviços  5356,02  446,34  3,00  1118,61  93,22  5298,27  441,52  3,01  1095,98  C_F - Indústria  5355,12  446,26  3,02  1102,37  91,86  5343,32  445,28  3,05  1103,49  C - Indústrias Extractivas  0,00  0	
C_K - Indústria e Serviços	
C_F - Indústria	91,3
C - Indústrias Extractivas	
D - Indústrias Transformadoras       5466,99       455,58       3,10       1111,63       92,64       5430,30       452,53       3,10       1121,50         E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água       0,00       0	91,9
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,0
F - Construção 4990,10 415,84 2,79 1079,07 89,92 4721,33 393,44 2,72 1000,46 G_K - Serviços 5357,74 446,48 2,97 1149,63 95,80 5165,28 430,44 2,88 1073,79	93,4
G_K-Serviços 5357,74 446,48 2,97 1149,63 95,80 5165,28 430,44 2,88 1073,79	0,0
	83,3
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	89,4
Uso Pessoal e Doméstico         5644,96         470,41         3,13         1229,50         102,46         5465,60         455,47         3,07         1173,59	97,8
H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares) 4922,03 410,17 2,73 1060,47 88,37 4800,10 400,01 2,68 1016,54	84,7
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,0
J - Actividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,0
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 5000,86 416,74 2,75 997,52 83,13 4673,58 389,47 2,58 862,63	71,8
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 7170,92 597,58 4,62 476,83 39,74 7367,38 613,95 4,82 441,79	36,8
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. 7413,28 617,77 4,54 486,60 40,55 7428,69 619,06 4,55 490,32	40,8
M - Educação 7832,26 652,69 5,87 275,00 22,92 7832,26 652,69 5,87 275,00	22,9
N - Saúde e Acção Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,0
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,0

QUADRO 31 - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS VÁRIOS CONCEITOS DE DURAÇÃO DO TRABALHO

CONTINENTE + RAS		1 OU MAIS PESSO	DAS AO SERVICO			10 OU MAIS PESS	OAS AO SERVICO	Horas
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Duração média anual normal	Duração média anual remunerada	Duração média anual efectiva	Duração média anual suplementar (*)	Duração média anual normal	Duração média anual remunerada	Duração média anual efectiva	Duração média anual suplementar (*)
C_O - TOTAL	1825	1979	1711	32	1802	1963	1688	42
C_K - Indústria e Serviços	1880	2023	1765	23	1874	2020	1758	32
C_F - Indústria	1888	2013	1751	21	1885	2014	1749	26
C - Indústrias Extractivas	1897	2032	1783	27	1897	2035	1784	34
D - Indústrias Transformadoras	1889	2012	1746	20	1888	2011	1742	23
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco  DB - Ind. Têxtil  DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro  DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras  DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão  DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras  DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas  DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos  DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos  DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.  DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica  DM - Fab. de Material de Transporte  DN - Ind. Transformadoras N.E.	1886 1893 1899 1895 1863 1861 1884 1882 1898 1891 1897 1890 1894	2038 1996 1970 2026 2001 2023 2005 1981 2041 2014 2051 2030 2002	1777 1740 1695 1770 1741 1759 1724 1714 1780 1760 1733 1743	39 8 9 15 24 29 29 17 21 16 38 52 8	1885 1892 1899 1892 1856 1860 1885 1878 1897 1890 1897	2043 1996 1964 2025 2000 2020 2003 1977 2046 2010 2052 2033 1994	1778 1739 1685 1767 1737 1756 1719 1708 1782 1756 1730 1746	48 9 10 22 29 29 30 20 27 18 40 53 10
<ul> <li>E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água</li> <li>F - Construção</li> </ul>	1741 1891	1975 2016	1675 1764	83 18	1739 1887	1973 2026	1674 1774	84 30
G_K - Serviços	1873	2032	1778	25	1860	2028	1768	38
<ul> <li>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens         Uso Pessoal e Doméstico</li> <li>H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares )</li> <li>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</li> <li>J - Actividades Financeiras</li> <li>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas</li> </ul>	1891 1895 1855 1719 1870	2040 2038 2064 1885 2035	1789 1789 1797 1635 1775	13 15 77 13 32	1886 1894 1846 1711 1869	2037 2037 2069 1879 2041	1784 1780 1796 1628 1776	21 28 96 13 43
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1668	1854	1558	58	1646	1837	1535	64
<ul> <li>L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.</li> <li>M - Educação</li> <li>N - Saúde e Acção Social</li> <li>O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais</li> </ul>	1677 1535 1775 1821	1894 1677 2001 1970	1543 1407 1714 1722	91 5 103 18	1675 1522 1758 1773	1894 1664 1998 1926	1539 1394 1704 1674	94 5 119 31

<sup>(\*)</sup> A duração suplementar está incluída nas durações remunerada e efectiva do trabalho.

QUADRO 32 - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS VÁRIOS CONCEITOS DE DURAÇÃO DO TRABALHO

CONTINENTE Horas 1 OU MAIS PESSOAS AO SERVICO 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVICO Duração Duração Duração Duração Duração Duração Duração Duração média anual efectiva Actividades/ CAE Rev. 2.1 normal remunerada suplementar normal remunerada efectiva suplementar (\*) C O - TOTAL C K - Indústria e Serviços C F - Indústria - Indústrias Extractivas - Indústrias Transformadoras DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco **DB** - Ind. Têxtil DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro DD - Ind. da Madeira e da Cortica e suas Obras **DE** - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão **DF/DG** - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas **DI** - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E. DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica **DM** - Fab. de Material de Transporte DN - Ind. Transformadoras N.E. - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água - Construção G\_K - Serviços G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares ) - Transportes, Armazenagem e Comunicações - Actividades Financeiras - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Servicos Prest. às Empresas L\_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. M - Educação - Saúde e Acção Social

O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais

<sup>(\*)</sup> A duração suplementar está incluída nas durações remunerada e efectiva do trabalho.

QUADRO 33 - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL NORMAL DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO (TCO A TEMPO INTEIRO)

CONTINENTE + RAS Horas

CONTINENTE + RAS						noras
	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1825	1889	1802	1868	1764	1787
C_K - Indústria e Serviços	1880	1894	1874	1888	1879	1853
C_F - Indústria	1888	1897	1885	1892	1887	1870
C - Indústrias Extractivas	1897	1900	1897	1899	1892	1865
D - Indústrias Transformadoras	1889	1896	1888	1895	1889	1877
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1886	1890	1885	1899	1879	1881
DB - Ind. Têxtil	1893	1900		1895	1893	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	1899	1900		1900	1898	
DD - Ind. da Madeira e da Cortica e suas Obras	1895	1900		1893	1896	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1863	1896		1896		
DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	1861	1887	1860	1878	1869	
	1884	1879	1885	1895	1897	1857
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas			1878		1884	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1882	1900		1886		
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	1898	1900		1900	1897	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	1891	1900		1884	1897	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1897	1898		1897	1897	
DM - Fab. de Material de Transporte	1890	1899	1889	1898	1894	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	1894	1889	1895	1896	1896	1879
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1741	1855	1739	1817	1720	1739
F - Construção	1891	1898	1887	1885	1891	1883
G_K - Serviços	1873	1892	1860	1882	1863	1842
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens	1001	1006	1006	1000	1075	1000
Uso Pessoal e Doméstico	1891	1896		1890	1875	
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1895	1897	1894	1894	1895	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1855	1889	1846	1882	1848	
J - Actividades Financeiras	1719	1845	1711	1717	1728	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1870	1872	1869	1857	1851	1883
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1668	1854	1646	1760	1584	1675
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1677	1711	1675	1696	1679	
M - Educação	1535	1843		1683	1488	
N - Saúde e Acção Social	1775	1882		1829	1789	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1821	1879	1773	1810	1746	1764
<u></u>						

**QUADRO 34** - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL NORMAL DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO ( TCO A TEMPO INTEIRO )

CONTINENTE Horas

						Horas
	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1825	1889	1802	1869	1762	1787
	1000	1904	1972	1000	1970	1052
C_K - Indústria e Serviços	1880	1894	1873	1888	1879	1853
C_F - Indústria	1888	1897	1885	1892	1888	1870
C - Indústrias Extractivas	1898	1900	1897	1900	1893	1865
D - Indústrias Transformadoras	1890	1896	1888	1895	1890	1877
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1886	1890	1886	1900	1879	1881
DB - Ind. Têxtil	1893	1900	1892	1895	1893	1887
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	1899	1900	1899	1900	1898	1900
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	1895	1900	1892	1893	1895	1882
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressã	o 1864	1896	1857	1897	1858	1806
DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fi	bras 1861	1887	1860	1878	1869	1837
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	1884	1879	1885	1895	1897	1857
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1881	1900	1878	1886		
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	1898	1900	1897	1900		1888
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	1891	1900	1890	1884	1897	1885
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1897	1898	1897	1897	1897	1896
DN - Fab. de Material de Transporte	1890	1899	1889	1898	1894	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	1894	1889	1895	1896	1896	1879
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1741	1855	1740	1817	1721	1738
F - Construção	1891	1897	1886		1890	
G_K - Serviços	1872	1892	1859	1882	1862	1842
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	1891	1896	1886	1890	1875	1890
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1895	1897	1894	1893	1895	1894
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1856	1890	1847	1884	1850	1836
J - Actividades Financeiras	1720	1846	1712	1717	1730	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empre	1050	1873	1869	1857	1849	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,						
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviç	eos 1668	1854	1646	1760	1580	1677
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1677	1710	1676	1697	1681	1672
M - Educação	1533	1842	1520	1682	1483	1583
N - Saúde e Acção Social	1774	1882	1757	1829	1789	1711
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1821	1880	1773	1812	1745	1763

QUADRO 35 - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL NORMAL DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO AS REGIÕES (NUT II) (TCO A TEMPO INTEIRO)

Horas

		1 OU M	IAIS PESSO	AS AO SER	VIÇO			10 OU N	MAIS PESSO	AS AO SER	RVIÇO	
NUT II Actividades/ CAE Rev. 2.1	Continente	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Continente	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
C_O - TOTAL	1825	1837	1823	1812	1814	1842	1802	1818	1795	1791	1782	1812
C_K - Indústria e Serviços	1880	1886	1888	1866	1882	1885	1873	1883	1884	1856	1874	1878
C_F - Indústria	1888	1891	1890	1877	1888	1879	1885	1890	1888	1871	1883	1863
C - Indústrias Extractivas	1898	1900	1900	1896	1894	1881	1897	1899	1900	1897	1892	1880
D - Indústrias Transformadoras	1890	1892	1892	1876	1885	1892	1888	1892	1891	1873	1883	1887
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1886	1889	1894	1871	1889	1894	1886	1888	1896	1872	1886	1889
DB - Ind. Têxtil	1893	1893	1895	1885	1878	1899	1892	1892	1895	1879	1876	1898
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	1899	1899	1900	1900	1893	-	1899	1899	1900	1900	1893	-
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	1895	1896	1891	1898	1899	1879	1892	1895	1887	1897	1898	1867
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1864	1876	1873	1850	1858	1875	1857	1872	1870	1841	1828	1880
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	1861	1873	1889	1852	1832	1871	1860	1871	1888	1852	1829	1866
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	1884	1869	1895	1898	1896	1896	1885	1868		1898		
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1881	1899	1883	1829	1900	1891	1878	1898	1881	1807	1900	1882
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	1898	1898	1897	1898	1899	1900	1897	1897	1896	1897	1899	1900
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	1891	1885	1894	1898	1899	1900	1890	1883	1893	1897	1899	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1897	1900	1897	1898	1862	1900	1897	1900		1898		
DM - Fab. de Material de Transporte	1890	1879	1897	1895	1884	1900	1889	1878	1897	1895	1884	1900
DN - Ind. Transformadoras N.E.	1894	1892	1896	1897	1896	1900	1895	1895	1895	1897	1894	1900
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1741	1754	1723	1741	1769	1706	1740	1750	1723	1741	1766	1703
F - Construção	1891	1893	1893	1887	1898	1881	1886	1892	1887	1881	1896	1864
G_K - Serviços	1872	1878	1886	1861	1876	1888	1859	1867	1876	1849	1860	1884
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	1891	1891	1898	1887	1887	1897	1886	1887	1897	1881	1876	
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1895	1893	1899	1894	1900	1898	1894	1882	1900	1893	1899	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1856	1862	1885	1839	1873	1848	1847	1860	1878	1830	1860	1826
J - Actividades Financeiras	1720	1740	1722	1712	1699	1703	1712	1729	1710	1708	1676	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1870	1880	1872	1865	1864	1883	1869	1883	1864	1864	1877	1898
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1668	1656	1651	1681	1682	1699	1646	1628	1629	1663	1665	1677
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1677	1684	1682	1675	1674	1663	1676	1682	1679	1675	1667	1663
M - Educação	1533	1532	1511	1549	1559	1553	1520	1517	1503	1531		1536
N - Saúde e Acção Social	1774	1780	1757	1780	1774	1808	1757	1761	1740			
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1821	1839	1839	1795	1841	1877	1773	1783	1785	1755	1765	1878

**QUADRO 36** - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL REMUNERADA DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE + RAS Horas

CONTINENTE + RAS						погаѕ
	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1979	2025	1963	1998	1902	1994
C_K - Indústria e Serviços	2023	2028	2020	2016	2013	2032
C_F - Indústria	2013	2009	2014	2010	2008	2031
C - Indústrias Extractivas	2032	2021	2035	2027	2056	1979
D - Indústrias Transformadoras	2012	2019	2011	2008	2010	2015
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	2038	2019	2043	2026	2050	2050
DB - Ind. Têxtil	1996	2004	1996	2025	1980	1978
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	1970	2044	1964	1928	1995	1956
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	2026	2030	2025	2019	2048	1990
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	2001	2004	2000	2010	1989	2002
DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	2023	2072	2020	2010	2007	2002
•		2072	2020		2028	2001
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	2005			1969		
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1981	2000	1977	1963	1994	1975
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	2041	2027	2046	2042	2050	2046
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	2014	2040	2010	1995	2011	2037
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	2051	2038	2052	2034	2062	2052
DM - Fab. de Material de Transporte	2030	1945	2033	2011	2046	2033
<b>DN</b> - Ind. Transformadoras N.E.	2002	2021	1994	1994	1990	2105
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1975	2054	1973	2054	1932	1982
F - Construção	2016	2002	2026	2012	2003	
	2010	2002	2020	2012	2003	21 13
G_K - Serviços	2032	2038	2028	2025	2022	2032
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	2040	2043	2037	2024	2022	2073
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	2038	2039	2037	2035	2025	2053
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	2064	2045	2069	2100	2074	2059
J - Actividades Financeiras	1885	1996	1879	1865	1890	1878
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	2035	2020	2041	1992	2020	2066
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1854	2000	1837	1899	1731	1929
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1894	1882	1894	1862	1860	1910
M - Educação	1677	1985	1664	1824	1628	1719
N - Saúde e Acção Social	2001	2024	1998	1953	1929	2055
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1970	2023	1926	1952	1908	1918

**QUADRO 37 -** DURAÇÃO MÉDIA ANUAL REMUNERADA DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE Horas

CONTINENTE						Horas
	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1978	2024	1961	1996	1899	1994
C_K - Indústria e Serviços	2021	2027	2018	2014	2011	2030
C_F - Indústria	2010	2008	2011	2007	2006	2025
C - Indústrias Extractivas	2029	2019	2032	2023	2055	1979
D - Indústrias Transformadoras	2011	2018	2010	2008	2010	2014
<b>DA</b> - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	2037	2020	2041	2025	2048	2048
DB - Ind. Têxtil	1996	2004	1996	2025	1980	1978
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	1970	2044	1964	1928	1995	1956
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	2025	2028	2024	2018	2047	1990
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	2002	2005	2001	2009	1993	2002
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	2023	2072	2020	2028	2007	2031
<b>DH</b> - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	2005	2029	2003	1969	2028	2001
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1980	1999	1976	1960	1993	1975
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	2041	2025	2046	2042	2050	2046
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	2013	2040	2010	1994	2011	2036
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	2051	2038	2052	2034	2062	2052
<b>DM</b> - Fab. de Material de Transporte	2030	1942	2033	2012	2046	2033
DN - Ind. Transformadoras N.E.	2002	2020	1994	1994	1990	2105
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1977	2054	1976	2054	1934	1985
F - Construção	2009	2001	2015	2004	1997	2117
G_K - Serviços	2031	2038	2027	2024	2022	2032
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	2039	2042		2022	2020	2073
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	2036	2037	2034	2032	2011	2057
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	2064	2045	2069	2101	2073	
J - Actividades Financeiras	1886	1997	1879	1865	1892	1879
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	2036	2020	2042	1991	2025	2066
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1854	1999	1836	1897	1726	1932
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1895	1880	1896	1861	1861	1911
M - Educação	1674	1984	1661	1822	1623	1730
N - Saúde e Acção Social	1999	2022	1995	1951	1924	2052
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1968	2022	1924	1951	1906	1917

Horas

		1 OU M	IAIS PESSO	AS AO SER	VIÇO			10 OU N	MAIS PESSO	AS AO SER	RVIÇO	
NUT II Actividades/ CAE Rev. 2.1	Continente	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Continente	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
C_O - TOTAL	1978	1974	1976	1978	1983	2005	1961	1959	1956	1963	1963	1986
C_K - Indústria e Serviços	2021	2013	2028	2023	2032	2033	2018	2010	2028	2019	2033	2033
C_F - Indústria	2010	2003	2014	2018	2028	2004	2011	2003	2016	2020	2035	1997
C - Indústrias Extractivas	2029	1997	2034	2068	2038	2240	2032	1983	2059	2068	2033	2254
D - Indústrias Transformadoras	2011	2004	2016	2021	2035	2030	2010	2003	2012	2024	2040	2029
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	2037	2035	2030	2043	2044	2074	2041	2039	2032	2044	2060	2096
DB - Ind. Têxtil	1996	2001	1983	1919	1967	2046	1996	2000	1980	1909	1968	1983
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	1970	1968	2002	1992	1961	-	1964	1962	1990	1981	1953	-
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	2025	2033	2023	2034	1979	1953	2024	2022	2037	2037		1971
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	2002	1969	2036	2014	1994	1963	2001	1973		2010		
<b>DF/DG -</b> Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	2023	2024	2073	2001	2054	2037	2020	2021	2062	2001	2056	
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	2005	2011	2015	1983	1903	1998	2003	2010		1982		1947
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1980	1966	1989	1932	2043	1994	1976	1984		1918		
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	2041	2022	2042	2081	2042	2047	2046	2019		2114		2019
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	2013	2008	2008	2030	2054	2106	2010	2003	2005	2030	2050	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	2051	2060	2072	2017	2082	2038	2052	2062	2072	2015		2075
DM - Fab. de Material de Transporte	2030	2056	2003	2023	2048	2038	2033	2055	2003	2039		2039
DN - Ind. Transformadoras N.E.	2002	1985	2035	2009	2051	2068	1994	1978	2027	1992	2071	2040
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1977	1968	1957	1997	1992	1933	1976	1965	1957	1997	1990	1930
F - Construção	2009	2003	2013	2016	2018	1993	2015	2007	2034	2015	2026	1982
G_K - Serviços	2031	2027	2048	2025	2036	2046	2027	2026	2053	2018	2029	2048
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	2039	2036	2045	2035	2040	2056	2035	2036		2031	2021	2063
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	2036	2016	2044	2037	2042	2050	2034	2005	2055	2027	2069	2052
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	2064	2048	2094	2058	2078	2057	2069	2057	2112	2059		2054
J - Actividades Financeiras	1886	1903	1892	1880	1866	1872	1879	1896	1882	1875		1853
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	2036	2033	2058	2034	2032	2036	2042	2047	2084	2035	2062	2058
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1854	1833	1839	1868	1887	1908	1836	1811	1821	1853	1875	1890
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1895	1863	1897	1904	1894	1937	1896	1865	1897	1905	1888	1940
M - Educação	1674	1676	1648	1686	1712	1694	1661	1660	1639	1670	1715	1676
N - Saúde e Acção Social	1999	2021	2002	1953	2040	2058	1995	2022	1999	1940	2050	2054
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1968	1988	1958	1953	1992	2012	1924	1944	1910	1916	1895	1994

**QUADRO 39** - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL EFECTIVA DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE + RAS	1					Horas
	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1711	1778	1688	1750	1633	1693
C_K - Indústria e Serviços	1765	1780	1758	1771	1746	1756
C_F - Indústria	1751	1758	1749	1762	1738	1747
C - Indústrias Extractivas	1783	1781	1784	1783	1787	1725
D - Indústrias Transformadoras	1746	1769	1742	1761	1736	1726
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1777	1776	1778	1793	1772	1769
DB - Ind. Têxtil	1740	1749	1739	1788	1713	1709
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	1695	1807	1685	1684	1722	1580
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	1770	1777	1767	1767	1781	1729
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1741	1760	1737	1757	1723	1729
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	1759	1821	1756	1756	1742	1772
<b>DH</b> - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	1724	1795	1719	1705	1713	1744
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1714	1741	1708	1713	1726	1689
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	1780	1775	1782	1797	1763	1792
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	1760	1791	1756	1747	1766	1753
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1733	1790	1730	1776	1752	1713
DM - Fab. de Material de Transporte	1743	1675	1746	1764	1750	1741
DN - Ind. Transformadoras N.E.	1731	1772	1714	1714	1708	1836
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1675	1762	1674	1705	1621	1692
F - Construção	1764	1749	1774	1763	1749	1885
G_K - Serviços	1778	1792	1768	1783	1763	1761
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	1789	1795	1784	1779	1756	1819
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1789	1799	1780	1803	1766	1746
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1797	1798	1796	1860	1817	1773
J - Actividades Financeiras	1635	1753	1628	1596	1636	1629
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1775	1774	1776	1744	1767	1790
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1558	1757	1535	1638	1457	1583
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1543	1634	1539	1580	1553	1530
M - Educação	1407	1738	1394	1556	1357	1450
N - Saúde e Acção Social	1714	1782	1704	1701	1672	1723
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1722	1781	1674	1709	1656	1658

**QUADRO 40 -** DURAÇÃO MÉDIA ANUAL EFECTIVA DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE Horas

CONTINENTE						Horas
	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1710	1777	1686	1748	1630	1692
6_0 101112	1,10	1,,,,	1000	17.10	1000	10,2
C_K - Indústria e Serviços	1763	1780	1756	1768	1745	1753
-						
C_F - Indústria	1748	1757	1746	1759	1736	1740
C - Indústrias Extractivas	1780	1779	1781	1779	1787	1725
D - Indústrias Transformadoras	1745	1768	1741	1760	1735	1725
				.=		
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1776	1777	1776	1794	1769	1767
DB - Ind. Têxtil	1740	1749	1739	1788	1713	1709
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	1695	1807	1685	1684	1722	1580
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	1769	1775	1766	1767	1779	1729
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1741	1761	1737	1754	1726	1729
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	1759	1821	1756	1756	1742	1772
<b>DH</b> - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	1724	1795	1719	1704	1713	1744
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1713	1740	1707	1711	1725	1689
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	1780	1774	1782	1796	1763	1792
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	1760	1791	1756	1746	1766	1752
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1733	1789	1730	1776	1752	1713
<b>DM</b> - Fab. de Material de Transporte	1743	1672	1746	1764	1750	1741
DN - Ind. Transformadoras N.E.	1730	1771	1714	1714	1708	1836
	1.677	1761	1.75	1705	1624	1,002
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1677	1761	1675	1705	1624	1693
F - Construção	1757	1748	1763	1756	1743	1860
C. V. Samian	1777	1792	1768	1781	1762	1761
G_K - Serviços	1///	1792	1708	1/01	1702	1701
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	1788	1794	1782	1778	1754	1817
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1788	1798	1777	1801	1753	1746
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1797	1798	1776	1860	1817	1773
	1636	1753	1629	1596	1638	1631
	1777	1733	1778	1743	1773	1791
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1///	1//4	1//0	1/43	1//3	1/71
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1557	1756	1534	1636	1453	1585
	1557	1,00	1331	1000	1100	1505
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1544	1632	1540	1580	1554	1531
M - Educação	1406	1737	1392	1552	1354	1463
N - Saúde e Acção Social	1712	1780	1701	1700	1667	1719
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1721	1781	1672	1708	1654	1657
,						

Horas

		1 OU M	IAIS PESSO	AS AO SER	VIÇO			10 OU N	AAIS PESSO	AS AO SER	RVIÇO	
NUT II Actividades/ CAE Rev. 2.1	Continente	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Continente	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
C_O - TOTAL	1710	1713	1712	1699	1714	1751	1686	1693	1686	1675	1685	1728
C_K - Indústria e Serviços	1763	1757	1768	1763	1775	1787	1756	1752	1760	1753	1770	1786
C_F - Indústria	1748	1744	1750	1751	1760	1759	1746	1742	1747	1748	1761	1755
C - Indústrias Extractivas	1780	1753	1794	1775	1770	2015	1781	1739	1817	1762	1760	2030
D - Indústrias Transformadoras	1745	1744	1745	1743	1764	1778	1741	1741	1738	1741	1764	1783
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1776	1787	1767	1761	1790	1836	1776	1790	1764	1758	1800	1867
DB - Ind. Têxtil	1740	1745	1721	1672	1673	1797	1739	1745	1717	1663	1669	1732
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	1695	1693	1713	1743	1729	-	1685	1684	1693	1734	1721	-
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	1769	1782	1758	1786	1707	1709	1766	1770	1773	1777	1709	1727
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1741	1712	1782	1748	1731	1679	1737	1710	1775	1742	1658	
<b>DF/DG -</b> Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	1759	1768	1789	1741	1794	1709	1756	1765	1774	1740		
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	1724	1743	1723	1700	1616	1769	1719	1742	1713	1696		
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	1713	1711	1723	1628	1766	1746	1707	1732	1714	1596		
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	1780	1772	1774	1806	1778	1793	1782	1769	1770	1831	1777	1773
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	1760	1756	1759	1765	1810	1822	1756	1750	1756	1762	1810	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1733	1763	1704	1699	1805	1785	1730	1763	1697	1692	1806	
DM - Fab. de Material de Transporte	1743	1778	1717	1745	1719	1792	1746	1777	1716	1760	1719	1792
DN - Ind. Transformadoras N.E.	1730	1713	1774	1707	1786	1821	1714	1697	1761	1675	1799	1793
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1677	1652	1655	1703	1723	1639	1675	1647	1655	1703	1725	1635
F - Construção	1757	1748	1764	1765	1755	1752	1763	1754	1786	1764	1758	1744
G_K - Serviços	1777	1777	1793	1767	1789	1799	1768	1773	1789	1755	1782	1800
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	1788	1786	1796	1783	1794	1804	1782	1784	1794	1773	1777	1815
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1788	1769	1802	1783	1795	1809	1777	1741	1816	1759	1820	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1797	1791	1827	1783	1819	1798	1796	1797	1835	1779	1817	1801
J - Actividades Financeiras	1636	1667	1533	1642	1647	1623	1629	1660	1508	1638	1630	1603
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1777	1781	1807	1769	1785	1783	1778	1794	1822	1766	1813	1790
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1557	1551	1567	1541	1597	1629	1534	1524	1547	1519	1577	1605
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1544	1555	1602	1512	1564	1644	1540	1550	1598	1511	1548	1644
M - Educação	1406	1409	1390	1409	1443	1408	1392	1391	1380	1392	1445	1388
N - Saúde e Acção Social	1712	1722	1724	1667	1758	1782	1701	1715	1715	1646	1759	1771
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1721	1746	1721	1696	1753	1778	1672	1701	1685	1649	1663	1756

**QUADRO 42 -** DURAÇÃO MÉDIA ANUAL NORMAL DO TRABALHO DE APRENDIZES, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE + RAS Horas

						Horas
	Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1833	1897	1795	1889	1699	1724
C_K - Indústria e Serviços	1894	1899	1890	1893	1886	1882
C_F - Indústria	1894	1900	1890	1893	1886	1875
C - Indústrias Extractivas	0	0	0	0	0	0
D - Indústrias Transformadoras	1894	1900	1891	1894	1886	1884
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	0	0	0	0	0	0
F - Construção	1896	1900	1888	1889	1890	1857
G_K - Serviços	1895	1897	1890	1893	1881	1888
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	1898	1898	1900	1900	1899	1900
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1892	1900	1869	1870	1900	1851
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1894	-	1894	1900	1829	1896
J - Actividades Financeiras	1801	-	1801	1824	-	1663
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1887	0	1892	0	0	0
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1605	1866	1584	1841	1438	1645
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1687	1663	1687	1717	1709	1680
M - Educação	1387	-	1387	-	1354	1498
N - Saúde e Acção Social	0	0	0	0	0	C
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	0	0	0	0	0	C

**QUADRO 43 -** DURAÇÃO MÉDIA ANUAL NORMAL DO TRABALHO DE APRENDIZES, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

					Horas
Total	1 a 9	Total 10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
	Pessoas		Pessoas	Pessoas	Pessoas
1					
1829	1897	1791	1890	1697	1724
1894	1899	1891	1894	1886	1882
1894	1900	1891	1895	1887	1875
0	0	0	0	0	0
1893	1900	1891	1894	1886	1884
0	0	0	0	0	0
1898	1900	1895	1900	1891	1854
1894	1897	1890	1893	1878	1888
1898	1898	1900	1900	1898	1900
1890	1900	1866	1867	1900	1851
1894	-	1894	1900	1825	1896
1801	-	1801	1824	=	1663
1887	0	0	0	0	0
1606	1866	1586	1842	1438	1648
1687	1663	1687	1717	1711	1680
1390	-	1390	-	1356	1506
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
	1 ou Mais Pessoas 1829 1894 1894 0 1893 0 1898 1894 1894 1890 1894 1801 1887 1606 1687 1390 0	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas           1829         1897           1894         1899           1894         1900           0         0           1893         1900           0         0           1898         1900           1894         1897           1898         1898           1890         1900           1894         -           1801         -           1887         0           1606         1866           1637         1663           1390         -           0         0	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas         10 ou Mais Pessoas           1829         1897         1791           1894         1899         1891           1894         1900         1891           0         0         0           1893         1900         1891           0         0         0           1898         1900         1895           1894         1897         1890           1899         1900         1866           1894         -         1894           1887         0         0           1606         1866         1586           1687         1663         1687           1390         -         1390           0         0         0	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas         10 ou Mais Pessoas         10 a 49 Pessoas           1829         1897         1791         1890           1894         1899         1891         1894           1894         1900         1891         1895           0         0         0         0           1893         1900         1891         1894           0         0         0         0           1898         1900         1895         1900           1894         1897         1890         1893           1898         1898         1900         1900           1890         1900         1866         1867           1894         -         1894         1900           1801         -         1801         1824           1887         0         0         0           1606         1866         1586         1842           1687         1663         1687         1717           1390         -         0         0           0         0         0         0	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas         10 ou Mais Pessoas         10 a 49 Pessoas         50 a 249 Pessoas           1829         1897         1791         1890         1697           1894         1899         1891         1894         1886           1894         1900         1891         1895         1887           0         0         0         0         0         0           1893         1900         1891         1894         1886           0         0         0         0         0         0           1898         1900         1895         1900         1891           1894         1897         1890         1893         1878           1894         1897         1890         1900         1898           1890         1900         1866         1867         1900           1894         -         1894         1900         1825           1801         -         1801         1824         -           1887         0         0         0         0           1606         1866         1586         1842         1438           1687         1663 <t< td=""></t<>

**QUADRO 44 -** DURAÇÃO MÉDIA ANUAL REMUNERADA DO TRABALHO DE APRENDIZES, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

					Horas
Total		Total			
1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
1972	2034	1937	2044	1812	1871
2030	2034	2027	2046	1986	2004
2020	2012	2024	2045	1980	2019
2055	-	2055	2080	2034	-
2006	2033	1997	1993	2001	2017
2026	1993	2029	2107	1820	2065
2050	1991	2144	2263	1895	2024
2050	2060	2035	2050	2039	1992
2058	2074	2032	2066	2067	1972
2030	2043	2004	1994	2027	2026
2070	-	2070	2080	2002	2063
1972	-	1972	1997	-	1820
2060	2040	2070	2080	2004	2080
1756	2043	1733	2015	1568	1803
1841	1820	1842	1878	1841	1839
1523	-	1523	2006	1482	1640
2022	2080	2021	2080	1892	1867
2048	2059	1961	1939	2047	1918
	1 ou Mais Pessoas 1972 2030 2020 2055 2006 2050 2050 2050 2050 205	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas           1972         2034           2030         2034           2020         2012           2055         -           2006         2033           2026         1993           2050         1991           2050         2060           2058         2074           2030         2043           2070         -           1972         -           2060         2040           1756         2043           1841         1820           1523         -           2022         2080	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas         10 ou Mais Pessoas           1972         2034         1937           2030         2034         2027           2020         2012         2024           2055         -         2055           2006         2033         1997           2026         1993         2029           2050         1991         2144           2050         2060         2035           2058         2074         2032           2030         2043         2004           2070         -         2070           1972         -         1972           2060         2043         1733           1841         1820         1842           1523         -         1523           2022         2080         2021	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas         10 ou Mais Pessoas         10 a 49 Pessoas           1972         2034         1937         2044           2030         2034         2027         2046           2020         2012         2024         2045           2055         -         2055         2080           2006         2033         1997         1993           2026         1993         2029         2107           2050         1991         2144         2263           2050         2060         2035         2050           2058         2074         2032         2066           2030         2043         2004         1994           2070         -         2070         2080           1972         -         1972         1997           2060         2043         1733         2015           1841         1820         1842         1878           1523         -         1523         2006           2022         2080         2021         2080	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas         10 ou Mais Pessoas         10 a 49 Pessoas         50 a 249 Pessoas           1972         2034         1937         2044         1812           2030         2034         2027         2046         1986           2020         2012         2024         2045         1980           2055         -         2055         2080         2034           2006         2033         1997         1993         2001           2050         1993         2029         2107         1820           2050         1991         2144         2263         1895           2050         2060         2035         2050         2039           2058         2074         2032         2066         2067           2030         2043         2004         1994         2027           2070         -         2070         2080         2002           1972         -         1972         1997         -           2060         2040         2070         2080         2004           1756         2043         1733         2015         1568           1841         1820         <

**QUADRO 45** - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL REMUNERADA DO TRABALHO DE APRENDIZES, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE Horas

					Horas
Total	1 a 0	Total	10 9 40	50 a 240	250 ou Mais
					Pessoas
1 033043	1 035043	1 035043	1 033043	1 035043	1 033043
1965	2052	1918	2014	1808	1871
2025	2053	2004	2014	1983	2001
2014	2047	1995	2002	1977	2019
2030	-	2030	-	2030	-
2006	2034	1996	1992	2000	2017
2026	1993	2029	2107	1820	2065
2036	2064	1985	2074	1879	2020
2048	2060	2032	2049	2035	1988
2058	2074	2028	2067	2069	1965
2022	2036	1998	1989	2006	2026
2070	-	2070	2080	1998	2063
1972	-	1972	1997	-	1820
2059	2040	2070	2080	2004	2080
1757	2043	1735	2016	1568	1805
1842	1820	1842	1878	1842	1839
1526	-	1526	2006	1484	1649
2022	2080	2021	2080	1889	1867
2050	2059	1962	1943	2054	1918
	1 ou Mais Pessoas  1965  2025  2014  2030 2006 2026 2036  2048  2058 2022 2070 1972 2059  1757  1842 1526 2022	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas           1965         2052           2025         2053           2014         2047           2030         -           2006         2034           2026         1993           2036         2064           2048         2060           2058         2074           2022         2036           2070         -           1972         -           2059         2040           1757         2043           1842         1820           1526         -           2022         2080	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas         10 ou Mais Pessoas           1965         2052         1918           2025         2053         2004           2014         2047         1995           2030         -         2030           2006         2034         1996           2026         1993         2029           2036         2064         1985           2048         2060         2032           2058         2074         2028           2070         -         2070           1972         -         1972           2059         2040         2070           1757         2043         1735           1842         1820         1842           1526         -         1526           2022         2080         2021	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas         10 ou Mais Pessoas         10 a 49 Pessoas           1965         2052         1918         2014           2025         2053         2004         2014           2014         2047         1995         2002           2030         -         2030         -           2006         2034         1996         1992           2026         1993         2029         2107           2036         2064         1985         2074           2048         2060         2032         2049           2058         2074         2028         2067           2022         2036         1998         1989           2070         -         2070         2080           1972         -         1972         1997           2059         2040         2070         2080           1757         2043         1735         2016           1842         1820         1842         1878           1526         -         1526         2006           2022         2080         2021         2080	1 ou Mais Pessoas         1 a 9 Pessoas         10 ou Mais Pessoas         10 a 49 Pessoas         50 a 249 Pessoas           1965         2052         1918         2014         1808           2025         2053         2004         2014         1983           2014         2047         1995         2002         1977           2030         -         2030         -         2030           2006         2034         1996         1992         2000           2026         1993         2029         2107         1820           2036         2064         1985         2074         1879           2048         2060         2032         2049         2035           2058         2074         2028         2067         2069           2070         -         2070         2080         1998           1972         -         1972         1997         -           2059         2040         2070         2080         2004           1757         2043         1735         2016         1568           1842         1820         1842         1878         1842           1526         2006

**QUADRO 46** - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL EFECTIVA DO TRABALHO DE APRENDIZES, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE + RAS						Horas
Escalões de Dimensão	Total 1 ou Mais	1 a 9	Total 10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
	1 055045	1 055045	1 055045	1 055045	1 Cosous	1 000000
C_O - TOTAL	1738	1794	1706	1805	1584	1652
C_K - Indústria e Serviços	1788	1793	1784	1808	1736	1750
C_F - Indústria	1777	1772	1780	1805	1729	1766
C - Indústrias Extractivas	0	0	0	0	0	0
D - Indústrias Transformadoras	1765	1797	1754	1755	1749	1761
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1783	1717	1789	1859	1633	1809
F - Construção	1804	1747	1894	2013	1645	1795
G_K - Serviços	1809	1819	1795	1817	1798	1738
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	1806	1819	1785	1829	1811	1713
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1811	1819	1794	1798	1789	1784
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1821	-	1821	1824	1764	1831
J - Actividades Financeiras	1728	-	1728	1747	-	1603
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1819	0	0	0	0	0
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1549	1815	1528	1769	1371	1601
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1634	1603	1634	1638	1625	1636
M - Educação	1332	-	1332	1700	1292	1453
N - Saúde e Acção Social	0	0	0	0	0	0
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	0	0	0	0	0	0

**QUADRO 47** - DURAÇÃO MÉDIA ANUAL EFECTIVA DO TRABALHO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO - APRENDIZES CONVERTIDOS EM UNIDADES DE TEMPO INTEIRO

CONTINENTE Horas

CONTINENTE						Horas
Escalões de Dimensão	Total 1 ou Mais	1 a 9	Total 10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	1731	1813	1687	1775	1581	1651
C_K - Indústria e Serviços	1784	1813	1761	1776	1733	1746
C_F - Indústria	1771	1808	1751	1762	1726	1765
C - Indústrias Extractivas	0	0	0	0	0	0
D - Indústrias Transformadoras	1765	1798	1754	1755	1749	1761
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	1783	1717	1789	1859	1633	1809
F - Construção	1790	1821	1735	1821	1629	1788
G_K - Serviços	1807	1818	1791	1814	1796	1731
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens						
Uso Pessoal e Doméstico	1805	1819	1779	1829	1815	1701
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	1806	1816	1788	1791	1773	1784
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1822	-	1822	1824	1762	1831
J - Actividades Financeiras	1728	-	1728	1747	-	1603
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1819	0	0	0	0	0
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	1551	1815	1530	1769	1370	1604
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1634	1603	1634	1638	1626	1636
M - Educação	1334	-	1334	1700	1293	1461
N - Saúde e Acção Social	0	0	0	0	0	0
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	0	0	0	0	0	0

CONTINENTE + RAS			~	Horas				
				ncias pagas			Ausências não paga	
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Total de ausências	Férias e feriados	Casamento, falecimento de familiar, assistência a familiar, parto da esposa ou mudança de residência	Razões técnicas, representação sindical, aleitação, consultas médicas, frequência de exames	Doença, maternidade ou acidente de trabalho	Doença, maternidade ou acidente de trabalho	Greve, sanções disciplinares e outras faltas não justificadas e não pagas	Suspensão temporária da actividade ou redução da duração normal do trabalho
C_O - TOTAL	325,8	231,8	11,8	3,9	27,5	42,9	7,0	0,8
C_K - Indústria e Serviços	323,4	238,2	12,1	3,6	8,4	51,7	8,7	0,7
C_F - Indústria	340,6	241,3	11,7	3,8	8,0	62,7	12,1	0,9
C - Indústrias Extractivas	325,5	226,3	20,4	2,4	2,1	67,4	5,5	1,2
D - Indústrias Transformadoras	348,3	241,6	14,1	4,4	8,5	68,0	10,5	1,2
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco  DB - Ind. Têxtil  DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro  DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras  DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão  DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras  DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas  DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos  DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos  DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.  DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica  DM - Fab. de Material de Transporte  DN - Ind. Transformadoras N.E.  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  F - Construção	333,4 341,6 402,9 326,2 324,0 308,7 372,9 366,3 321,8 330,0 385,9 375,3 370,0	235,5 239,3 244,0 241,6 240,7 241,2 244,6 240,8 242,4 242,3 248,7 248,3 248,8	8,4 10,3 24,6 7,4 8,6 6,5 22,3 13,9 9,9 7,5 48,1 18,3 16,9	1,6 4,8 4,4 5,3	16,1 2,1 8,4 7,2 9,3 12,0 11,4 10,0 9,6 2,1 17,6 9,2 11,3	58,6 72,9 99,0 60,1 55,4 36,2 81,3 86,3 49,2 59,9 67,0 81,3	9,0 10,5 20,5 8,3 5,1 8,4 7,9 9,1 8,5 16,3 5,4 18,0 7,9 2,9 18,0	0,7 1,6 4,4 0,0 0,0 0,1 0,0 1,9 0,1 0,0 0,8 3,1 0,6
G_K - Serviços	303,6	234,6	12,5	3,3	8,9	39,1	4,6	0,5
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares ) I - Transportes, Armazenagem e Comunicações J - Actividades Financeiras K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	300,4 321,6 318,5 258,2 306,9	238,4 234,4 235,3 210,2 238,0 217,9	6,1 17,3 9,7 7,5 21,9	2,5 2,0 9,0 2,5 2,2	5,6 3,8 19,2 30,4 2,9 68,9	44,5 55,0 41,0 4,8 35,2 23,6	3,3 8,5 4,4 2,1 5,5	0,0 0,7 0,0 0,6 1,2
<ul> <li>L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.</li> <li>M - Educação</li> <li>N - Saúde e Acção Social</li> <li>O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais</li> </ul>	389,0 278,3 340,5 297,5	216,6 209,1 230,3 226,5	17,3 7,7 8,9 6,8	5,1 3,9 6,0 3,1	116,4 49,3 48,7 15,5	29,0 5,6 38,7 42,4	4,0 1,2 6,7 2,1	0,7 1,5 1,2 1,1

Total careful americans   Total and part   Total and pa	CONTINENTE + RAS			Ausê	ncias pagas	Ausências não pagas				
Actividades CAE Rev. 2.1   Constitution   Consti		Total	Férias	Casamento,	Razões técnicas,	Doenca		Greve,	Suspensão	
Proposed and the cumman   Proposed and the						, .	•	-	•	
C. O - TOTAL  100.0  71.2  3.6  1.2  8.4  15.2  2.2  0.  C. F. Indistria e Serviçus  100.0  73.6  3.7  1.1  2.6  160.0  2.7  0.  C. F. Indistria e Serviçus  100.0  70.8  3.4  1.1  2.4  18.4  3.6  0.  C. F. Indistria Extractivas  100.0  69.5  6.3  0.7  0.7  20.7  1.7  0.0  D. Indistria Extractivas  100.0  69.4  4.0  1.3  2.4  19.5  3.6  0.  D. Indistria e Serviçus  100.0  70.6  2.5  1.5  4.8  17.6  2.7  0.0  D. Indistria e Serviçus  100.0  70.6  2.5  1.5  4.8  17.6  2.7  0.0  D. Indistria e Serviçus  100.0  70.6  2.5  1.5  4.8  17.6  2.7  0.0  D. Indistria e Serviçus  100.0  70.6  2.5  1.5  4.8  17.6  2.7  0.0  D. Indistria e Serviçus  100.0  70.6  100.0  70.1  3.0  1.4  0.6  2.1, 4  3.1  0.0  0.6  1.0  1.0  1.0  1.0  1.0  1		ausências	feriados		· ·				,	
C.O. TOTAL.  100.0  71.2  3.6  1.2  8.4  13.2  2.2  0.0  C.K. Indistria e Serriçon  100.0  70.8  3.4  1.1  2.4  18.4  3.6  0.0  C. Indistria Structivas  100.0  69.5  6.3  0.7  0.7  20.7  1.7  0.0  0. Indistria Structivas  100.0  69.5  6.3  0.7  0.7  20.7  1.7  0.0  0. Indistria Structivas  100.0  69.4  4.0  1.2  2.4  19.5  3.0  0.0  0. Indistria Transformatora  100.0  70.6  2.5  1.5  4.8  17.6  2.7  0.0  100.0  70.1  3.0  1.4  0.6  21.4  3.1  0.0  1.4  0.6  21.4  3.1  0.0  1.4  0.6  21.4  3.1  0.0  1.0  1.0  1.0  1.0  1.0  1.0	Actividades/ CAE Rev. 2.1			,	frequência de exames	acidente de trabalho	acidente de trabalho	, and the second	,	
C.S. Indulatria e Serviços				de residencia				e nao pagas	ио паращо	
C. P. Indistrias  100,0 70,8 3,4 1,1 2,4 18,4 3,6 0 0 0 1-Indistrias Extractivas 100,0 69,5 6,3 0,7 0,7 20,7 1,7 0,0 1,7 0,7 0,7 2,0,7 1,7 0,0 0 1-Indistrias Extractivas 100,0 69,4 4,0 1,3 2,4 19,5 3,0 0,0 0 1,4 1,6 1,7 1,6 2,7 0,0 1,6 1,7 1,7 0,0 1,7 1,7 1,7 0,0 1,7 1,7 1,7 1,7 1,7 1,7 1,7 1,7 1,7 1,7	C_O - TOTAL	100,0	71,2	3,6	1,2	8,4	13,2	2,2	0,3	
C Indistrias Extractivas  100,0 69,5 6,3 0,7 0,7 20,7 1,7 0,0  D Indistrias Transformadoras  100,0 69,4 4,0 1,3 2,4 19,5 3,0 0,0  DA Indistrias Transformadoras  100,0 70,6 2,5 1,5 4,8 17,6 2,7 0,0  DI Indistrias Transformadoras de Couro  100,0 70,1 3,0 1,4 0,6 2,1,4 3,1 0,0  C India do Madeira e da Cortiça o suas Obras  100,0 70,1 3,0 1,4 0,6 2,1,4 3,1 0,0  DE India do Madeira e da Cortiça o suas Obras  100,0 74,1 2,3 0,5 2,2 18,4 2,5 0,0  DE India do Madeira e da Cortiça o suas Obras  100,0 74,1 2,3 0,5 2,2 18,4 2,5 0,0  DE India do Arangas de Boraca de Madeira Plásicas  100,0 74,1 2,3 0,5 2,2 18,4 2,5 0,0  DE India do Arangas de Boraca de Madeira Plásicas  100,0 74,1 2,3 0,5 2,2 18,4 2,5 0,0  DE India do Arangas de Boraca de Madeira Plásicas  100,0 74,1 2,3 0,5 2,2 18,4 2,5 0,0  DE India do Arangas de Boraca de Madeira Plásicas  100,0 74,1 2,3 0,5 2,2 18,4 2,5 0,0  DE India do Arangas de Boraca de Madeira Plásicas  100,0 78,1 2,1 1,4 3,9 11,7 2,7 0,0  DI India do Arangas de Boraca de Madeira Plásicas  100,0 65,6 6,0 1,4 3,1 21,8 2,1 0,0  DI India do Arangas de Boraca de Plásica de Madeira Plásicas  100,0 65,7 3,8 1,2 2,7 2,3 6,6 2,5 0,0  DI India do Arangas de Equipamento Eléctrico de Optica  DI India do Arangas de Equipamento SE Cortina Nova Elemento SE Cortina Nova Elemen	C_K - Indústria e Serviços	100,0	73,6	3,7	1,1	2,6	16,0	2,7	0,2	
D - Indistrias Transformadoras  100.0  69.4  4.0  1.3  2.4  19.5  3.0  0.0  DA - Ind. Alimentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  70.1  3.0  1.4  0.6  2.1  2.4  3.1  0.0  DB - Ind. Alimentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  70.1  3.0  1.4  0.6  2.1  2.4  3.1  0.0  DB - Ind. A Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  70.1  3.0  1.4  0.6  2.1  2.4  3.1  0.0  DB - Ind. A Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  70.1  3.0  1.4  0.6  2.1  2.4  3.1  0.0  DB - Ind. A Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  70.1  3.0  1.4  0.6  2.1  2.4  3.1  0.5  2.1  1.4  3.1  1.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  74.1  2.3  0.5  2.2  18.4  2.5  0.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  74.1  2.3  0.5  2.2  18.4  2.5  0.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  74.1  2.3  0.5  2.2  18.4  2.5  0.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  74.1  2.3  0.5  2.2  18.4  2.5  0.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  74.1  2.3  0.5  2.2  18.4  2.5  0.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  74.1  2.3  0.5  2.2  18.4  2.5  0.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  74.1  2.3  0.5  2.2  18.4  3.1  1.7  2.7  0.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  78.1  2.1  1.4  3.0  1.5  2.9  17.1  1.6  0.0  17.2  0.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  78.1  2.1  1.4  3.0  1.5  2.9  17.1  1.6  0.0  1.7  2.7  0.0  DB - Ind. da Minentures das Bebidas e do Tabaco  100.0  75.3  3.1  0.6  0.1  1.4  3.1  1.7  2.7  2.0  0.0  1.5  1.5  1.5  1.5  1.5  1.5  1	C_F - Indústria	100,0	70,8	3,4	1,1	2,4	18,4	3,6	0,3	
DA - Ind. A Birnentures das Bebidas e do Tabaco   100,0   70,6   2.5   1.5   4.8   17,6   2.7   0.0	C - Indústrias Extractivas	100,0	69,5	6,3	0,7	0,7	20,7	1,7	0,4	
DB - Ind. Textil	D - Indústrias Transformadoras	100,0	69,4	4,0	1,3	2,4	19,5	3,0	0,3	
DC - Ind. do Course dos Produtos do Couro   100,0   60,6   6.1   0,5   2.1   24.6   5.1   1.	DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	100,0	70,6	2,5	1,5	4,8	17,6	2,7	0,2	
DDP - Ind. da Madeira e da Corriçae suas Obras   DDP - Ind. da Madeira e da Corriçae suas Obras   DDP - Ind. da Pasta, de Pagel c Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão   DDP - Ind. da Pasta, de Pagel c Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão   DDP - Ind. da Pasta, de Pagel c Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão   DDP - Ind. Coque, Prod. Petros. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras   DDP - Ind. De Pada de Curtino e Seus Artigos, Edição e Impressão   DDP - Ind. Da Pada de Curtino e Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras   DDP - Ind. Da Pada de Curtino e Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Fada de Outros Producos Metaris Não Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   DDP - Ind. Dop - I	DB - Ind. Têxtil		70,1	3,0			21,4		0,5	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartilo e seus Artigos. Edição e Impressão   100,0   74,3   2,7   1,5   2,9   17,1   1,6   0,0	DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro		•				· ·		1,1	
DEPUGS - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras   100,0   78,1   2,1   1,4   3,9   11,7   2,7   0,0   DI - Fab. de Outros Producos Minerais Não Medificos   100,0   65,6   6,0   1,4   3,1   21,8   2,1   0,0   DI - Fab. de Outros Producos Minerais Não Medificos   100,0   65,7   3,8   1,2   2,7   23,6   2,5   0,0   DI - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Medificos   100,0   75,3   3,1   0,6   3,0   15,3   2,6   0,0   DI - Fab. de Outros Producos Minerais Não Medificos   100,0   73,4   2,3   0,6   0,6   0,6   18,1   4,9   0,0   DI - Fab. de Equipamentos N.E.   100,0   73,4   2,3   0,6   0,6   18,1   4,9   0,0   DI - Fab. de Equipamento Eléctrico de Optica   100,0   64,4   12,5   1,9   4,6   15,0   1,4   0,0   DI - Fab. de Sapirandoras N.E.   100,0   66,2   4,9   3,1   2,4   17,9   4,8   0,0   DI - Fab. de Material de Transporte   100,0   67,2   4,6   0,9   3,0   22,0   2,1   0,0   E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água   100,0   73,5   2,3   1,5   18,2   3,6   0,9   0,0   F - Construção   100,0   75,3   1,5   0,7   0,9   16,0   5,6   0,0   G.K Serviços   100,0   77,3   4,1   1,1   2,9   12,9   1,5   0,7   O.G. Coma Grosso e Retalhor: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens   100,0   72,9   5,4   0,6   1,2   17,1   2,7   0,0   D Transportes e Serviços Prest. às Empresas   100,0   73,9   3,0   2,8   6,0   1,2   17,1   2,7   0,0   D Administração Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços   100,0   55,7   4,4   1,3   29,9   7,4   1,0   0,4   D Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.   100,0   75,1   2,8   1,4   1,7   2,0   0,4   0,0   D Saúde e Acção Social   100,0   67,6   2,6   1,7   14,3   11,4   2,0   0,0   D Saúde e Acção Social   100,0   67,6   2,6   1,7   14,3   11,4   2,0   0,0   D Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.   100,0   67,6   2,6   1,7   14,3   11,4   2,0   0,0   D Defesa de Course Pásica de Seg. Social Obrig.   100,0   67,6   2,6   1,7   14,3   1,4   2,0   0,0   D Defesa de Produtos Medi	DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	,	•		•		· ·		0,0	
DRI - Fab. de Arrigos de Borracha e de Matérias Plásticas DI - Fab. de Couros Produtos Minerais Não Metálicos DI - Fab. de Couros Produtos Minerais Não Metálicos DI - Fab. de Matiguras de Base de Produtos Metalicos DI - Fab. de Matiguras de Base de Produtos Metalicos DI - Fab. de Matiguras de Base de Produtos Metalicos DI - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água DI - Construção DI - Construção DI - Fab. de Matiguras de Matiguras de Produtos Metalicos DI - Construção DI - Fab. de Matiguras de Matiguras de Produtos Metalicos DI - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água DI - Administração (Restaurantes e Similares) DI - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. DI - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. DI - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. DI - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. DI - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. DI - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. DI - Construção DI - Doc. Di - Doc. Di - Doc. Di - Doc.	DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	,							0,0	
DI - Fab. de Outros Produtos Mineriis Não Medilicos DI - Fab. de Metalurgicas de Base e de Produtos Metilicos DI - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metilicos DI - Fab. de Majarinas e de Equipamentos, N.E. 100,0 73,4 2,3 0,6 0,6 18,1 4,9 0,0 DI - Fab. de Majarinas e de Equipamentos, N.E. 100,0 64,4 12,5 1,9 4,6 15,0 1,4 0,0 DI - Fab. de Majarinas e de Equipamentos, N.E. 100,0 66,2 4,9 3,1 2,4 17,9 4,8 0,0 DI - Fab. de Majarinas e de Equipamentos, N.E. 100,0 66,2 4,9 3,1 2,4 17,9 4,8 0,0 DI - Fab. de Majarinas e de Equipamentos, N.E. 100,0 67,2 4,6 0,9 3,0 22,0 2,1 0,0 E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 100,0 73,5 1,5 0,7 0,9 16,0 5,6 0,6 0,9 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0	<b>DF/DG -</b> Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras				1,4					
DI - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos   100,0   75,3   3,1   0,6   3,0   15,3   2,6   0,0	-		·				· ·		0,0	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.  DL - Fab. de Equipamentos, N.E.  DL - Fab. de Equipamentos (N.E.)  DL - Fab. de Equipamentos (N.E.)  100.0 64.4 12.5 1.9 4.6 15.0 1.4 0.  M - Fab. de Material de Transporte  100.0 66.2 4.9 3.1 2.4 17.9 4.8 0.  DN - Ind. Transformadoras N.E.  100.0 67.2 4.6 0.9 3.0 22.0 2.1 0.  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  100.0 73.5 2.3 1.5 18.2 3.6 0.9 0.9  F - Construção  100.0 75.3 1.5 0.7 0.9 16.0 5.6 0.  G_K - Serviços  100.0 77.3 4.1 1.1 2.9 12.9 12.9 1.5 0.  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens  Uso Pessoa e Doméstico  100.0 79.4 2.0 0.8 1.9 14.8 1.1 0.  H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)  100.0 72.9 5.4 0.6 1.2 17.1 2.7 0.  I - Transportes, Armazenagem e Comunicações  100.0 73.9 3.0 2.8 6.0 12.9 1.4 0.  J - Actividades Financeiras  L - Administração Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços  100.0 55.7 4.4 1.3 29.9 7.4 1.0  N - Saúde e Acção Social  100.0 75.1 2.8 1.4 17.7 2.0 0.4  N - Saúde e Acção Social  100.0 67.6 2.6 1.7 14.3 11.4 2.0  O - Adm. Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.  100.0 67.6 2.6 1.7 14.3 11.4 2.0		,	•				· ·			
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica DM - Fab. de Matérial de Transporte 100,0 66.2 4,9 3,1 2,4 17,9 4,8 0, DN - Ind. Transformadoras N.E. 100,0 66.2 4,9 3,1 2,4 17,9 4,8 0, DN - Ind. Transformadoras N.E. 100,0 67,2 4,6 0,9 3,0 22,0 2,1 0, E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 100,0 73,5 2,3 1,5 0,7 0,9 16,0 5,6 0,9 6, Serviços 100,0 75,3 1,5 0,7 0,9 16,0 5,6 0, G.K - Serviços 100,0 77,3 4,1 1,1 2,9 12,9 1,5 0, G. Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 100,0 79,4 2,0 0,8 1,9 14,8 1,1 0, H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares) 100,0 72,9 5,4 0,6 1,2 17,1 2,7 0, I - Transportes, Armazenagem e Comunicações 100,0 73,9 3,0 2,8 6,0 12,9 1,4 0,6 12,9 1,4 0,0 11,8 1,9 0,8 0, I - Actividades Financeiras 100,0 77,5 7,1 0,7 1,0 11,5 1,8 0, L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Ação Social e Outros Serviços 100,0 75,1 2,8 1,4 1,7 2,0 0,4 0, N - Saúde e Ação Social		,			· ·		· ·			
DM - Fab. de Material de Transporte DN - Ind. Transformadoras N.E.  100,0 66,2 4,9 3,1 2,4 17,9 4,8 0, DN - Ind. Transformadoras N.E. 100,0 67,2 4,6 0,9 3,0 22,0 2,1 0,0  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 100,0 73,5 1,5 0,7 0,9 16,0 5,6 0,6  G.K - Serviços 100,0 77,3 4,1 1,1 2,9 12,9 15,0 0,6 - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 100,0 77,3 4,1 1,1 2,9 12,9 1,5 0,0  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 100,0 79,4 2,0 0,8 1,9 14,8 1,1 0, H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares) 100,0 72,9 5,4 0,6 1,2 17,1 2,7 0, 1 - Actividades Financeiras 100,0 81,4 2,9 1,0 11,8 1,9 0,8 0, K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 100,0 77,5 7,1 0,7 1,0 11,5 1,8 0,0  L - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 100,0 75,1 2,8 1,4 17,7 2,0 0,4 0, 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0										
DN - Ind. Transformadoras N.E.  100,0 67,2 4,6 0,9 3,0 22,0 2,1 0, E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 100,0 73,5 1,5 0,7 0,9 16,0 5,6 0,  G.K - Serviços 100,0 77,3 4,1 1,1 2,9 12,9 1,5 0,6  G. Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares) 100,0 72,9 1 - Actividades Financeiras 100,0 81,4 2,9 1,0 1,0 11,8 1,9 0,8 1,9 1,4 0,0 1,2 1,7 1,1 2,7 0,0 1,0 1,1,8 1,9 0,8 0,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0								•		
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 100,0 73,5 2,3 1,5 0,7 0,9 16,0 5,6 0,5	_									
F - Construção 100,0 75,3 1,5 0,7 0,9 16,0 5,6 0,  G_K - Serviços 100,0 77,3 4,1 1,1 2,9 12,9 1,5 0,  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 100,0 79,4 2,0 0,8 1,9 14,8 1,1 0,  H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares ) 100,0 72,9 5,4 0,6 1,2 17,1 2,7 0,  I - Transportes, Armazenagem e Comunicações 100,0 73,9 3,0 2,8 6,0 12,9 1,4 0,  J - Actividades Financeiras 100,0 81,4 2,9 1,0 11,8 1,9 0,8 0,  K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 100,0 77,5 7,1 0,7 1,0 11,5 1,8 0,  L - O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 100,0 55,7 4,4 1,3 29,9 7,4 1,0 0,  M - Educação N - Saúde e Acção Social 100,0 75,1 2,8 1,4 17,7 2,0 0,4 0,  N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,7 14,3 11,4 2,0 0,	DN - Ind. Transformadoras N.E.	100,0	67,2	4,6	0,9	3,0	22,0	2,1	0,2	
G_K - Serviços  100,0  77,3  4,1  1,1  2,9  12,9  1,5  0,  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico  100,0  79,4  2,0  0,8  1,9  14,8  1,1  0,  1 - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)  100,0  72,9  5,4  0,6  1,2  17,1  2,7  0,1  1 - Transportes, Armazenagem e Comunicações  100,0  73,9  3,0  2,8  6,0  12,9  1,4  0,1  1,8  1,9  0,8  1,9  1,4  0,0  1,2  17,1  2,7  0,0  1,0  1,0  1,0  1,0  1,0  1,0  1	E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	100,0	73,5	2,3	1,5	18,2	3,6	0,9	0,0	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico  H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)  100,0  72,9  5,4  0,6  1,2  17,1  2,7  0,  1 - Transportes, Armazenagem e Comunicações  100,0  73,9  3,0  2,8  6,0  12,9  1,4  0,1  1,0  1,0  11,8  1,9  0,8  0,4  1,0  1,18  1,9  0,8  0,8  0,0  1,4  0,0  1,4  0,0  1,8  1,9  1,8  0,0  1,0  11,8  1,9  1,8  0,0  1,0  11,5  1,8  0,0  1,0  11,5  1,8  0,0  1,0  1,0  1,0  1,0  1,0  1,0	F - Construção	100,0	75,3	1,5	0,7	0,9	16,0	5,6	0,0	
Uso Pessoal e Doméstico       100,0       79,4       2,0       0,8       1,9       14,8       1,1       0,         H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)       100,0       72,9       5,4       0,6       1,2       17,1       2,7       0,         I - Transportes, Armazenagem e Comunicações       100,0       73,9       3,0       2,8       6,0       12,9       1,4       0,         J - Actividades Financeiras       100,0       81,4       2,9       1,0       11,8       1,9       0,8       0,         K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas       100,0       77,5       7,1       0,7       1,0       11,5       1,8       0,         L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços       100,0       65,8       3,3       1,4       20,8       7,1       1,1       0,         L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.       100,0       55,7       4,4       1,3       29,9       7,4       1,0       0,         M - Educação       100,0       75,1       2,8       1,4       17,7       2,0       0,4       0,         N - Saúde e Acção Social       100,0       67,6       2,6       1,7       14,3       11,4 </td <td>G_K - Serviços</td> <td>100,0</td> <td>77,3</td> <td>4,1</td> <td>1,1</td> <td>2,9</td> <td>12,9</td> <td>1,5</td> <td>0,2</td>	G_K - Serviços	100,0	77,3	4,1	1,1	2,9	12,9	1,5	0,2	
H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares )  100,0 72,9 5,4 0,6 1,2 17,1 2,7 0,  1 - Transportes, Armazenagem e Comunicações 100,0 73,9 3,0 2,8 6,0 12,9 1,4 0,  J - Actividades Financeiras 100,0 81,4 2,9 1,0 11,8 1,9 0,8 0,  K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 100,0 77,5 7,1 0,7 1,0 11,5 1,8 0,  L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 100,0 55,7 4,4 1,3 29,9 7,4 1,0 0,  M - Educação 100,0 75,1 2,8 1,4 17,7 2,0 0,4 0,  N - Saúde e Acção Social (100,0 67,6 2,6 1,7 14,3 11,4 2,0 0,0 )	G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens									
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações 100,0 73,9 3,0 2,8 6,0 12,9 1,4 0, J - Actividades Financeiras 100,0 81,4 2,9 1,0 11,8 1,9 0,8 0, K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 100,0 77,5 7,1 0,7 1,0 11,5 1,8 0,  L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 100,0 65,8 3,3 1,4 20,8 7,1 1,1 0,0  L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. 100,0 55,7 4,4 1,3 29,9 7,4 1,0 0, M - Educação 100,0 75,1 2,8 1,4 17,7 2,0 0,4 0, N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,7 14,3 11,4 2,0 0,	Uso Pessoal e Doméstico	100,0			0,8	1,9	14,8		0,0	
J - Actividades Financeiras J - Actividades Financeiras K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas J 100,0 K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas J 100,0 J 11,8 J 19 J 10,0 J 11,5 J 18 J 19 J 10,0 J 11,5 J 1	H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	100,0			0,6	1,2	· ·	2,7	0,2	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas       100,0       77,5       7,1       0,7       1,0       11,5       1,8       0,         L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços       100,0       65,8       3,3       1,4       20,8       7,1       1,1       0,         L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.       100,0       55,7       4,4       1,3       29,9       7,4       1,0       0,         M - Educação       100,0       75,1       2,8       1,4       17,7       2,0       0,4       0,         N - Saúde e Acção Social       100,0       67,6       2,6       1,7       14,3       11,4       2,0       0,	I - Transportes, Armazenagem e Comunicações					· ·	12,9		0,0	
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços  100,0 65,8 3,3 1,4 20,8 7,1 1,1 0,  L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. 100,0 55,7 4,4 1,3 29,9 7,4 1,0 0, 0, M - Educação 100,0 75,1 2,8 1,4 17,7 2,0 0,4 0, N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,7 14,3 11,4 2,0 0,	J - Actividades Financeiras					The state of the s		0,8	0,2	
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.  100,0 55,7 4,4 1,3 29,9 7,4 1,0 0, M - Educação 100,0 75,1 2,8 1,4 17,7 2,0 0,4 0, N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,7 14,3 11,4 2,0 0,	K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	100,0	77,5	7,1	0,7	1,0	11,5	1,8	0,4	
M - Educação 100,0 75,1 2,8 1,4 17,7 2,0 0,4 0, N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,7 14,3 11,4 2,0 0,	L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	100,0	65,8	3,3	1,4	20,8	7,1	1,1	0,3	
N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,7 14,3 11,4 2,0 0,	L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	100,0	55,7		1,3	29,9	7,4	1,0	0,2	
	M - Educação	100,0	75,1		1,4	17,7	2,0		0,5	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais 100,0 76,1 2,3 1,0 5,2 14,3 0,7 0,	N - Saúde e Acção Social	100,0	67,6		1,7	14,3	11,4	2,0	0,4	
	O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	100,0	76,1	2,3	1,0	5,2	14,3	0,7	0,4	

QUADRO 50 - NÚMERO MÉDIO ANUAL DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DOS TCO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO O TIPO DE AUSÊNCIA ( 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )

CONTINENTE					Horas				
			Ausêr	ncias pagas		4	Ausências não pagas	3	
	Total de ausências	Férias e feriados	Casamento, falecimento de familiar, assistência a familiar, parto da	Razões técnicas, representação sindical, aleitação, consultas médicas,	Doença, maternidade ou	Doença, maternidade ou	Greve, sanções disciplinares e outras faltas	Suspensão temporária da actividade ou redução da	
Actividades/ CAE Rev. 2.1	uuseneus	icinados	esposa ou mudança de residência	frequência de exames	acidente de trabalho	acidente de trabalho	não justificadas e não pagas	duração normal do trabalho	
C_O - TOTAL	326,5	231,8	11,8	4,0	27,5	43,4	7,1	0,8	
C_K - Indústria e Serviços	324,2	238,2	12,3	3,6	8,5	52,3	8,7	0,7	
C_F - Indústria	341,6	241,2	11,8	3,9	8,1	63,5	12,1	0,9	
C - Indústrias Extractivas	327,5	225,2	21,2	2,5	2,2	70,2	4,9	1,3	
D - Indústrias Transformadoras	348,7	241,6	14,2	4,4	8,5	68,3	10,4	1,2	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	333,8	235,0	8,5	5,1	16,8	58,9	8,7	0,8	
DB - Ind. Têxtil	341,6	239,3	10,3	4,7	2,1	73,0	10,5	1,6	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	402,9	244,0	24,6		8,4	99,0	20,5	4,4	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	327,6	241,0	7,6	1,6	7,4	61,9	8,2	0,0	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	324,9	241,1	8,7	4,9	9,5	55,5	5,2	0,0	
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	308,7	241,2	6,5	4,4	12,1	36,2	8,4	0,1	
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	373,1	244,7	22,3		11,5	81,4	7,9	0,0	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	367,0	240,7	14,0	4,4	10,1	87,0	8,8	1,9	
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	322,3	242,5	10,0	2,0	9,8	49,7	8,2	0,2	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	330,2	242,3	7,6		2,1	60,0	16,3	0,0 0,8	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica DM - Fab. de Material de Transporte	386,0 375,3	248,7 248,3	48,1 18,3	7,3 11,5	17,6 9,2	58,0 67,0	5,5 18,0	3,0	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	370,1	248,8	16,9	3,2	11,3	81,3	8,0	0,6	
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	315,6	231,0	7,5	4,5	57,9	11,9	2,7	0,1	
F - Construção	322,3	241,6	4,4	2,3	3,0	52,5	18,5	0,0	
G_K - Serviços	303,8	234,5	12,8	3,3	8,9	39,2	4,7	0,4	
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens									
Uso Pessoal e Doméstico	302,3	238,6	6,3	2,6	5,8	45,6	3,4	0,0	
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	323,2	233,8	19,0	2,0	2,5	56,4	9,3	0,2	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	319,9	235,1	9,9	9,2	19,1	42,1	4,5	0,0	
J - Actividades Financeiras	257,8	210,0	7,5	2,5	30,2	4,9	2,2	0,6	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	304,9	237,8	21,8	2,0	2,9	33,6	5,5	1,2	
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	331,4	218,0	10,9	4,8	68,7	24,2	3,6	1,2	
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	391,6	216,6	17,1	5,2	117,7	30,3	4,0	0,7	
M - Educação	277,3	209,2	7,6	3,8	48,3	5,7	1,2	1,5	
N - Saúde e Acção Social	341,3	230,7	9,0	6,0	48,7	39,0	6,8	1,2	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	298,6	226,3	6,9	3,2	15,5	43,5	2,1	1,1	

Casamento, Razões técnicas, representação sindical, de e familiar, assistência ausências feriados feriados esposa ou mudança frequência de exames acidente de trabalho acidente d	CONTINENTE			Augêr	icias pagas	Ausências não pagas				
Total of case   CAE Rev. 2.1   Company   Com										
Actividades   CAE Rev. 2.1   C. 0 - TOTAL   1000   71,0   3.6   1.2   8.4   13.3   2.2		Total	Férias	<i>'</i>	*	Doenca	Doenca	′	temporária da	
Actividades CAE Rev. 2.1   2.0   2							2 .		actividade ou	
C. O. TOTAL.  100.0  71.0  3.6  1.2  8.4  13.3  2.2  C.F. Indistries Serviços  100.0  70.6  3.5  1.1  2.4  18.6  3.5  C. Indistries Formatives  100.0  68.8  6.5  0.8  0.7  2.1,4  1.5  1.5  1.0  1.0  1.0  1.0  1.0  1.0				,	• .			-	redução da	
C. O. TOTAL  100.0  71.0  3.6  1.2  8.4  13.3  2.2  C. K. Indistria e Serviços  100.0  70.6  3.5  1.1  2.4  18.6  3.5  C. Indistria Extractivas  100.0  68.8  6.5  0.8  0.7  21.4  1.5  D. Indistria Extractivas  100.0  100.0  68.8  6.5  0.8  0.7  21.4  1.5  D. Indistria Extractivas  100.0  100.0  70.4  2.5  1.5  5.0  17.6  2.6  D. Indistria Extractivas  100.0  70.4  2.5  1.5  5.0  17.6  2.6  D. Indistria Extractivas  100.0  70.0  3.0  1.4  0.6  2.1  3.1  0.6  2.1  2.4  3.1  0.6  2.1  3.1  0.6  1.4  0.6  2.1  3.1  0.6  1.4  0.6  2.1  3.1  0.6  1.4  0.6  1.4  0.5  1.6  1.0  1.0  1.0  1.0  1.0  1.0  1.0	Actividades/ CAE Rev. 2.1			esposa ou mudança	frequência de exames	acidente de trabalho	acidente de trabalho	não justificadas	duração normal	
C.X. Indistria e Serviçon  100,0  73,5  3,8  1,1  2,4  18,6  3,5  C. Indistria Structivas  100,0  68,8  6,5  0,8  0,7  21,4  1,5  D. Indistria Transformadoras  100,0  68,8  6,5  0,8  0,7  21,4  1,5  D. Indistria Transformadoras  100,0  69,3  4,1  1,3  2,4  19,6  3,0  Da. Indistria Transformadoras  100,0  70,0  3,0  1,4  0,6  21,4  3,1  2,6  De Indistria Transformadoras  100,0  70,0  3,0  1,4  0,6  21,4  3,1  2,6  De Indistria Transformadoras  100,0  70,0  3,0  1,4  0,6  21,4  3,1  2,4  1,5  De Indistria Transformadoras  100,0  70,0  3,0  1,4  0,6  21,4  3,1  2,4  3,1  De Indistria Transformadoras  100,0  70,0  3,0  1,4  0,6  21,4  3,1  2,4  3,1  1,5  De Indistria Transformadoras  100,0  70,0  3,0  1,4  0,6  21,4  3,1  3,1  3,8  2,2  3,8  3,8  2,2  3,8  3,9  2,5  1,6  1,6  1,6  1,6  1,6  1,6  1,6  1				de residência	-			e não pagas	do trabalho	
C. F. Indistria  100.0 68.8 6.5 0.8 0.7 21.4 1.5  D. Indistrias Extractivas  100.0 69.3 4.1 1.3 2.4 19.6 3.0  D. Indistrias Extractivas  100.0 69.3 4.1 1.3 2.4 19.6 3.0  D. Indistrias Extractivas  100.0 70.4 2.5 1.5 5.0 17.6 2.6  D. Indistrias Praints de Extractivas 100.0 70.0 3.0 1.4 0.6 21.4 3.1  D. Indistrias Praints de Extractivas 100.0 70.0 3.0 1.4 0.6 21.4 3.1  D. Indistrias Commo dos Produtos do Como 100.0 70.0 3.0 1.4 0.6 21.4 3.1  D. India Madeira da Cortiga suas Obras 100.0 73.5 2.3 0.5 2.3 18.9 2.5  D. India Madeira da Cortiga suas Obras 100.0 73.5 2.3 0.5 2.3 18.9 2.5  D. India Madeira da Cortiga suas Obras 100.0 73.5 2.3 0.5 2.3 18.9 2.5  D. India Madeira da Cortiga suas Obras 100.0 73.5 2.3 0.5 2.3 18.9 2.5  D. India Madeira da Cortiga suas Obras 100.0 73.5 2.3 0.5 2.3 18.9 2.5  D. India Madeira da Cortiga suas Obras 100.0 73.5 2.3 0.5 2.3 18.9 2.5  D. India Madeira de Cortin. Nuclear, Fred. Quina Fibres 100.0 73.5 2.3 0.5 2.3 18.9 2.5  D. India Madeira de Cortin. Nuclear, Fred. Quina Fibres 100.0 78.1 2.1 1.4 3.9 11.7 2.7  D. India Aragina de Fortunta de Madeira Pilatores 100.0 65.6 6.0 1.4 3.1 21.8 2.1  D. India Madeira de Madeira Pilatores 100.0 65.6 6.0 1.4 3.1 21.8 2.1  D. India Madeira de Madeira Pilatores 100.0 65.6 6.0 1.4 3.1 21.8 2.1  D. India Madeira Pilatores 100.0 65.6 6.0 1.4 3.1 21.8 2.1  D. India Madeira de Madeira Pilatores 100.0 65.6 6.0 1.4 3.1 21.8 2.1  D. India Madeira Pilatores 100.0 75.2 3.1 0.6 3.0 15.4 2.5  D. India Madeira Pilatores 100.0 75.2 3.1 0.6 3.0 15.4 2.5  D. India Madeira Pilatores 100.0 65.6 6.0 1.4 3.1 2.4 17.9 4.8  D. India Madeira Pilatores 100.0 65.6 6.0 1.4 1.2 1.9 4.6 15.0 1.4  D. India Madeira Pilatores 100.0 65.0 1.4 1.2 1.9 4.6 15.0 1.4  D. India Madeira Pilatores 100.0 65.0 1.0 1.0 1.0 1.4  D. India Madeira Pilatores 100.0 75.2 1.1 0.9 1.9 15.1 1.1  D. Administración Rep. de Veriulos Auto, Motocicios Bress  Uso Possoal e Doministro 100.0 75.0 1.3 1.4 2.9 1.0 11.7 1.9 0.8  D. Actividades Firmarezengen Comministración 100.0 75.0 1.3 1.4 2.9 1.0 11.7 1.9	C_O - TOTAL	100,0	71,0	3,6	1,2	8,4	13,3	2,2	0,3	
C - Indistrias Extractivas	C_K - Indústria e Serviços	100,0	73,5	3,8	1,1	2,6	16,1	2,7	0,2	
D - Indistrias Transformadoras  100,0 69,3 4,1 1,3 2,4 19,6 3,0  DA - Ind. Alimentures das Bebidas e do Tabaco  100,0 70,4 2,5 1,5 5,0 17,6 2,6  DB - Ind. A Exacii  100,0 70,0 3,0 1,4 0,6 2,1 3,1  DC - Ind. do Cours e dos Produtos do Couro  100,0 73,5 2,3 1,5 2,3 18,9 2,5  DE - Ind. da Panta, de Papel e Cartiño e suas Chras  100,0 73,5 2,3 18,9 2,5  DE - Ind. da Panta, de Papel e Cartiño e suas Chras  100,0 74,2 2,7 1,5 2,9 17,1 1,6  DD - Pind. da Panta, de Papel e Cartiño e suas Artigos, Edigiño e Impressão  100,0 74,2 2,7 1,5 2,9 17,1 1,6  DD - Taba de Artigos de Borracha e de Matérias Piñaticas  100,0 65,6 6,0 1,4 3,1 21,8 2,1  DI - Fiña de Artigos de Borracha e de Matérias Piñaticas  100,0 65,6 3,8 1,2 2,8 3,7 2,4  DI - Fiña de Materias Piñaticas  100,0 65,6 3,8 1,2 2,8 3,7 2,4  DI - Fiña de Materias Piñaticas  100,0 75,2 3,1 0,6 3,0 15,4 2,5  DE - Fiña de Materias Piñaticas  100,0 75,2 3,1 0,6 3,0 15,4 2,5  DE - Fiña de Materias Piñaticas  100,0 75,2 3,1 0,6 3,0 15,4 2,5  DE - Fiña de Materias Piñaticas  100,0 75,4 2,7 1,9 4,6 15,0 1,4  DD - Fiña de Materias Piñaticas de Opcias  100,0 66,2 4,9 3,1 2,4 17,9 4,8  DD - Fiña de Material de Transporte  100,0 67,2 4,6 0,9 3,0 22,0 2,1  E - Producção e Distribuíção de Electricidade, Gás e Águs  100,0 75,0 1,3 0,7 0,9 16,3 5,7  G. K - Serviços  100,0 73,5 3,1 2,9 1,9 1,6  G. Coun. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens  100,0 73,5 3,1 2,9 1,0 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1	C_F - Indústria	100,0	70,6	3,5	1,1	2,4	18,6	3,5	0,3	
Da	C - Indústrias Extractivas	100,0	68,8	6,5	0,8	0,7	21,4	1,5	0,4	
DB - Ind. Textil	D - Indústrias Transformadoras	100,0	69,3	4,1	1,3	2,4	19,6	3,0	0,4	
DC   Ind. do Couro e dos Produtos do Couro   100,0   60,6   6,1   0,5   2,1   24,6   5,1   100   Ind. do Maderira eda Cortiça e suas Obras   100,0   73,5   2,3   0,5   2,3   18,9   2,5   100,0   74,2   2,7   1,5   2,9   17,1   1,6   1,6   1,6   1,6   1,6   1,7   1,7   1,6   1,6   1,7   1,7   1,6   1,6   1,7   1,7   1,6   1,6   1,7   1,7   1,7   1,6   1,6   1,7   1,7   1,7   1,6   1,7	DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	100,0	70,4	2,5	1,5	5,0	17,6	2,6	0,2	
DDD - Ind. da Madeiria e da Corrição e suas Obras   100,0   73,5   2,3   0,5   2,3   18,9   2,5	DB - Ind. Têxtil		70,0	3,0			21,4		0,5	
DBC - Ind. da Pasta, de Papel e Cartião e seus Artigos, Edição e Impressão   100,0   74,2   2,7   1,4   3,9   11,7   2,7	DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro								1,	
DEPUG- Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas 100,0 65,6 6,0 1,4 3,1 21,8 2,1 DH - Fab. de Cutros Produtos Minerias Não Medificos 100,0 65,6 6,0 1,4 3,1 21,8 2,1 DH - Fab. de Cutros Produtos Minerias Não Medificos 100,0 75,2 3,1 0,6 3,0 15,4 2,5 DE - Fab. de Majamas de Equipamentos. N.E. 100,0 73,4 2,3 0,6 0,6 0,6 18,2 4,9 DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica 100,0 64,4 12,5 1,9 4,6 15,0 1,4 DM - Fab. de Matérial de Transporte 100,0 66,2 4,9 3,1 2,4 17,9 4,8 DM - Fab. de Matérial de Transporte 100,0 67,2 4,6 0,9 3,0 22,0 2,1 DN - Ind. Transformadoras N.E. 100,0 73,2 2,4 1,4 18,3 3,8 0,9 F - Construção Distribuição de Electricidade, Gás e Água 100,0 75,0 1,3 0,7 0,9 16,3 5,7  G.K - Serviços 100,0 77,2 4,2 1,1 2,9 12,9 1.6  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Véciulos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 100,0 73,5 3,1 2,9 6,0 18,2 1,4  I - Transporte, Grandinges Similares o 100,0 73,5 3,1 2,9 6,0 18,2 1,4  I - Transporte, Armazanagene Comunicações 100,0 73,5 3,1 2,9 6,0 13,2 1,4  I - Transporte, Armazanagene Comunicações 100,0 73,5 3,1 2,9 6,0 13,2 1,4  I - Transporte, Armazanagene Comunicações 100,0 78,0 7,1 0,6 1,0 11,0 1,8  L Administração Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 100,0 75,4 2,7 1,4 17,4 2,1 0,4  N - Saúde e Acção Social 100,0 75,4 2,7 1,4 17,4 2,1 0,4  N - Saúde e Acção Social	DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	· ·			•				0,	
DRI - Fab. de Arrigos de Borracha e de Matérias Plásticas   100,0   65,6   6,0   1,4   3,1   21,8   2,1     DRI - Fab. de Outros Produtos Minerias Não Metálicos   100,0   65,6   3,8   1,2   2,8   23,7   2,4     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   75,2   3,1   0,6   3,0   15,4   2,5     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   73,4   2,3   0,6   0,6   18,2   4,9     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   64,4   12,5   1,9   4,6   15,0   1,4     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   66,2   4,9   3,1   2,4   17,9   4,8     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   67,2   4,6   0,9   3,0   22,0   2,1     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   67,2   4,6   0,9   3,0   22,0   2,1     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   67,2   4,6   0,9   3,0   22,0   2,1     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   67,2   4,6   0,9   3,0   22,0   2,1     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   67,2   4,6   0,9   3,0   22,0   2,1     DRI - Fab. de Maquinas e de Equipamentos N.E.   100,0   73,2   2,4   1,4   18,3   3,8   0,9     F - Construção   100,0   75,0   1,3   0,7   0,9   16,3   5,7     G_K - Serviços   100,0   77,2   4,2   1,1   2,9   12,9   1,6     G_C - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico   100,0   78,9   2,1   0,9   1,9   15,1   1,1     H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares )   100,0   72,3   5,9   0,6   0,8   17,5   2,9     I - Transportes, Armazenagem e Comunicações   100,0   73,5   3,1   2,9   6,0   13,2   1,4     J - Actividades Financeiras   100,0   78,0   7,1   0,6   1,0   11,7   1,9   0,8     K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas   100,0   75,4   2,7   1,4   17,4   2,1   0,4     L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.   100,0   75,4   2,7   1,4   17,4   2,1   0,4     N - Saudée Acção Social   100,0   67,6   2,6   1,8   14,3   11,4   2,0	DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							0,	
Di   Fab. de Outros Produtos Minierais Não Metálicos   100,0   65,6   3,8   1,2   2,8   23.7   2,4	<b>DF/DG -</b> Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	· ·			1,4		·		0,	
Discription	-		· ·						0,	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.  DL - Fab. de Equipamentos Electrico e de Optica  100,0 64,4 12,5 1,9 4,6 15,0 1,4  DN - Fab. de Material de Transporte  100,0 66,2 4,9 3,1 2,4 17,9 4,8  DN - Ind. Transformadoras N.E.  100,0 67,2 4,6 0,9 3,0 22,0 2,1  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  100,0 73,2 2,4 1,4 18,3 3,8 0,9  F - Construção  100,0 75,0 1,3 0,7 0,9 16,3 5,7  G_K - Serviços  100,0 77,2 4,2 1,1 2,9 12,9 1,6  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens  Uso Pessoa le Doméstico  100,0 78,9 2,1 0,9 1,9 15,1 1,1  H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)  100,0 73,5 3,1 2,9 6,0 13,2 1,4  J - Actividades Innobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas  100,0 78,0 7,1 0,6 1,0 11,7 1,9 0,8  K - Actividades Innobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas  100,0 75,4 2,7 1,4 1,3 30,0 7,7 7,1  L - Administração Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços  100,0 75,4 2,7 1,4 17,4 2,1 0,4  N - Saúde e Acção Social		· ·							0,	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica   100,0   64,4   12,5   1,9   4,6   15,0   1,4		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							0,	
DM - Fab. de Material de Transporte DN - Ind. Transformadoras N.E.  100,0 66,2 4,9 0,9 3,1 2,4 17,9 4,8 DN - Ind. Transformadoras N.E.  100,0 67,2 4,6 0,9 3,0 22,0 2,1  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 100,0 73,2 2,4 1,4 18,3 3,8 0,9 F - Construção 100,0 75,0 1,3 0,7 0,9 16,3 5,7  G.K - Serviços 100,0 77,2 4,2 1,1 2,9 12,9 1,6  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 100,0 78,9 2,1 0,9 1,9 1,5,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1		· ·							0,	
DN - Ind. Transformadoras N.E.  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  100,0 73,2 2,4 1,4 18,3 3,8 0,9 16,3 5,7  G.K - Serviços  100,0 77,2 4,2 1,1 2,9 12,9 14,6  G - Comstrução  100,0 77,2 4,2 1,1 2,9 12,9 14,6  G - Com Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico  Uso Pessoal e Bentático (Restaurantes e Similares)  100,0 78,9 2,1 0,9 1,9 15,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,							·		0,	
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 100,0 73,2 2,4 1,4 18,3 3,8 0,9 F - Construção 100,0 75,0 1,3 0,7 0,9 16,3 5,7 G.K - Serviços 100,0 77,2 4,2 1,1 2,9 12,9 1,6 G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 100,0 78,9 2,1 0,9 1,9 15,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,	-	· ·					·		0,	
F - Construção 100,0 75,0 1,3 0,7 0,9 16,3 5,7    G_K - Serviços 100,0 77,2 4,2 1,1 2,9 12,9 1,6    G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 100,0 78,9 2,1 0,9 1,9 15,1 1,1    H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares ) 100,0 72,3 5,9 0,6 0,8 17,5 2,9 1 - Artividades Financeiras 100,0 73,5 3,1 2,9 6,0 13,2 1,4    J - Actividades Financeiras 100,0 81,4 2,9 1,0 11,7 1,9 0,8    K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 100,0 78,0 7,1 0,6 1,0 11,0 1,8    L - O - Adm Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 100,0 55,3 4,4 1,3 30,0 7,7 1,0    M - Educação 100,0 75,4 2,7 1,4 17,4 2,1 0,4    N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,8 14,3 11,4 2,0	DN - Ind. Transformadoras N.E.	100,0	67,2	4,6	0,9	3,0	22,0	2,1	0,	
F - Construção 100,0 75,0 1,3 0,7 0,9 16,3 5,7    G_K - Serviços 100,0 77,2 4,2 1,1 2,9 12,9 1,6    G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 100,0 78,9 2,1 0,9 1,9 15,1 1,1    H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares ) 100,0 72,3 5,9 0,6 0,8 17,5 2,9 1 - Artividades Financeiras 100,0 73,5 3,1 2,9 6,0 13,2 1,4    J - Actividades Financeiras 100,0 78,0 71,1 0,6 11,7 1,9 0,8    K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 100,0 78,0 7,1 0,6 1,0 11,0 1,8    L - O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 100,0 75,4 2,7 1,4 17,4 2,1 0,4    N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,8 14,3 11,4 2,0	E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	100,0	73,2	2,4	1,4	18,3	3,8	0,9	0,	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico  H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)  100,0  78,9  2,1  0,9  1,9  15,1  1,1  1,1  H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)  100,0  72,3  5,9  0,6  0,8  17,5  2,9  1 - Transportes, Armazenagem e Comunicações  100,0  81,4  2,9  1,0  11,7  1,9  0,8  K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas  100,0  78,0  71  0,6  1,0  11,0  11,0  1,8  L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços  100,0  65,8  3,3  1,4  20,7  7,3  1,1  L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.  100,0  75,4  75,4  76,6  100,0  76,6  100,0  76,6  100,0  77,0  100,0  78,0  100,0  78,0  100	F - Construção	100,0	75,0	1,3	0,7	0,9	16,3	5,7	0,	
Uso Pessoal e Doméstico       100,0       78,9       2,1       0,9       1,9       15,1       1,1         H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)       100,0       72,3       5,9       0,6       0,8       17,5       2,9         I - Transportes, Armazenagem e Comunicações       100,0       73,5       3,1       2,9       6,0       13,2       1,4         J - Actividades Financeiras       100,0       81,4       2,9       1,0       11,7       1,9       0,8         K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas       100,0       78,0       7,1       0,6       1,0       11,0       1,8         L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços       100,0       65,8       3,3       1,4       20,7       7,3       1,1         L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.       100,0       55,3       4,4       1,3       30,0       7,7       1,0         M - Educação       100,0       75,4       2,7       1,4       17,4       2,1       0,4         N - Saúde e Acção Social       100,0       67,6       2,6       1,8       14,3       11,4       2,0	G_K - Serviços	100,0	77,2	4,2	1,1	2,9	12,9	1,6	0,	
H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares )  100,0 72,3 5,9 0,6 0,8 17,5 2,9 1 - Transportes, Armazenagem e Comunicações 100,0 73,5 3,1 2,9 6,0 13,2 1,4 1,4 1,4 17,4 2,1 0,4 1,4 17,4 2,0 1 1,0 11,7 1,9 0,8 1,4 1,3 11,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,	G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens									
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações 100,0 73,5 3,1 2,9 6,0 13,2 1,4 J - Actividades Financeiras 100,0 81,4 2,9 1,0 11,7 1,9 0,8 K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 100,0 78,0 7,1 0,6 1,0 11,0 18,8 L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 100,0 65,8 3,3 1,4 20,7 7,3 1,1 L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. 100,0 55,3 4,4 1,3 30,0 7,7 1,0 M - Educação 100,0 75,4 2,7 1,4 17,4 2,1 0,4 N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,8 14,3 11,4 2,0	Uso Pessoal e Doméstico	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					·		0,	
J - Actividades Financeiras K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 100,0 78,0 7,1 0,6 11,7 1,9 0,8 K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 100,0 65,8 3,3 1,4 20,7 7,3 1,1 L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. 100,0 75,4	H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	,			•	·		2,9	0,	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas       100,0       78,0       7,1       0,6       1,0       11,0       1,8         L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços       100,0       65,8       3,3       1,4       20,7       7,3       1,1         L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.       100,0       55,3       4,4       1,3       30,0       7,7       1,0         M - Educação       100,0       75,4       2,7       1,4       17,4       2,1       0,4         N - Saúde e Acção Social       100,0       67,6       2,6       1,8       14,3       11,4       2,0									0,	
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços  100,0 65,8 3,3 1,4 20,7 7,3 1,1  L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. 100,0 55,3 4,4 1,3 30,0 7,7 1,0 M - Educação 100,0 75,4 2,7 1,4 17,4 2,1 0,4 N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,8 14,3 11,4 2,0		· ·							0,	
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.  100,0 55,3 4,4 1,3 30,0 7,7 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0	K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	100,0	78,0	7,1	0,6	1,0	11,0	1,8	0,	
M - Educação 100,0 75,4 2,7 1,4 17,4 2,1 0,4 N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,8 14,3 11,4 2,0	L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	100,0	65,8	3,3	1,4	20,7	7,3	1,1	0,	
N - Saúde e Acção Social 100,0 67,6 2,6 1,8 14,3 11,4 2,0	L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	100,0	55,3	4,4	1,3	30,0	7,7	1,0	0.	
	M - Educação	100,0	75,4		1,4	17,4	2,1		0,	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais $100.0$ $75.8$ $2.3$ $1.1$ $5.2$ $14.6$ $0.7$	N - Saúde e Acção Social	100,0	67,6		1,8	14,3	11,4	2,0	0,	
	O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	100,0	75,8	2,3	1,1	5,2	14,6	0,7	0,	

QUADRO 52 - NÚMERO MÉDIO ANUAL DE TCO A TEMPO INTEIRO E A TEMPO PARCIAL E TCO CONVERTIDOS EM UNIDADES DE TEMPO INTEIRO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

		TCO A TE	MPO INTEIR	O E A TEMP	O PARCIAL		TC	O CONVERT	TIDOS EM UN	NIDADES DE	TEMPO INTI	EIRO
	Total	4 0	Total				Total		Total			
Escalões de Dimensão Actividades/ CAE Rev. 2.1	1 ou Mais Pessoas	1 a 9 Pessoas	10 ou Mais Pessoas	10 a 49 Pessoas	50 a 249 Pessoas	250 ou Mais Pessoas	1 ou Mais Pessoas	1 a 9 Pessoas	10 ou Mais Pessoas	10 a 49 Pessoas	50 a 249 Pessoas	250 ou Mais Pessoas
C_O - TOTAL	3246,7	844,8	2401,9	672,7	846,3	882,9	3187,9	833,3	2354,7	663,9	834,2	856,6
C_K - Indústria e Serviços	2401,9	756,4	1645,5	568,6	511,5	565,4	2359,2	746,7	1612,6	562,1	506,1	544,3
C_F - Indústria	1128,4	260,5	867,9	329,8	337,0	201,1	1123,2	258,1	865,1	328,2	336,2	200,7
C - Indústrias Extractivas	12,3	2,5	9,8	6,5	3,1	0,1	12,3	2,5	9,8	6,5	3,1	0,1
D - Indústrias Transformadoras	734,9	110,4	624,6	217,5	247,0	160,1	732,3	109,5	622,8	216,3	246,6	159,9
<b>DA</b> - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	93,2	17,8	75,5	22,8	32,5	20,2	92,1	17,4	74,6	,	32,4	20,2
DB - Ind. Têxtil	185,9	18,2	167,7	59,6	75,4	32,6	185,7	18,2	167,5		75,3	32,6
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	47,4	3,6		16,3	20,7	6,9	47,3	3,6		16,2	20,7	6,9
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	34,6 38,6	11,4 6,6	23,2 32,0	13,3 11,7	7,2 11,7	2,8 8,6	34,4 38,5	11,4 6,6		13,1 11,6	7,2 11,6	2,8 8,6
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	22,6	1,2	32,0 21,4	4,6	9,1	7,6	22,5	1,2	31,8 21,3		9,1	7,6
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	22,3	1,5	20,8	6,0	8,7	6,1	22,3	1,5			8,6	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	56,0	9,6	46,4	14,6	14,9		55,7	9,5			14,9	16,9
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	79,5	19,5	60,0	26,7	25,2	8,1	79,3	19,3			25,1	8,1
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	40,1	4,7	35,4	13,0	15,1	7,3	40,0	4,7	35,4		15,1	7,3
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	36,7	1,9	34,8	4,8	8,0	22,1	36,7	1,9	34,8	4,8	8,0	22,1
DM - Fab. de Material de Transporte	31,8	1,1	30,6	4,0	6,5	20,1	31,7	1,1	30,6	4,0	6,5	20,1
DN - Ind. Transformadoras N.E.	46,2	13,3	32,9	20,2	12,1	0,7	46,1	13,2	32,9	20,2	12,0	0,7
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	17,9	0,3	17,7	1,2	4,8	11,6	17,9	0,3	17,7	1,2	4,8	11,6
F - Construção	363,3	147,4	215,9	104,5	82,1	29,3	360,7	145,9	214,8	104,1	81,7	29,0
G_K - Serviços	1273,5	495,9	777,6	238,8	174,4	364,4	1236,1	488,5	747,5	234,0	169,9	343,7
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	560,8	286,2	274,6	125,2	72,0	77,3	550,0	282,7	267,3	123,5	70,8	
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	194,9	94,5	100,4	51,2	24,7	24,5	191,4	93,3		49,7	24,1	24,3
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	139,1	29,7	109,4	21,2	16,3	71,9		29,4	108,5	20,8	16,2	71,4
J - Actividades Financeiras	74,8	4,5	70,3	4,2	5,4	60,7	74,4	4,4	70,0	,	5,4	60,5
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	303,9	81,0	222,9	37,0	55,9	130,0	282,4	78,8	203,6	35,9	53,4	114,3
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	844,8		756,4	104,1	334,8		828,7	86,6	742,1	101,7	328,1	312,3
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	252,6	11,2	241,4	17,3	59,0	165,1	251,0	11,0		17,1	58,8	164,1
M - Educação	294,4	11,6		31,8	206,5	44,5	284,2	11,3			200,8	
N - Saúde e Acção Social	218,8	30,1	188,7	40,3	53,6	94,8	215,6	29,4	186,3		53,0	93,9
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	78,9	35,6	43,4	14,7	15,7	13,0	77,8	35,0	42,8	14,4	15,4	13,0

QUADRO 53 - NÚMERO MÉDIO ANUAL DE TCO A TEMPO INTEIRO E A TEMPO PARCIAL E TCO CONVERTIDOS EM UNIDADES DE TEMPO INTEIRO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

	TCO A TEMPO INTEIRO E A TEMPO PARCIAL						TC	O CONVERT	TIDOS EM UN	IDADES DE	TEMPO INTI	EIRO
	Total		Total				Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	3129,3	817,3	2311,9	645,9	811,5		3071,9	806,1	2265,8	637,5	799,6	· ·
C_K - Indústria e Serviços	2315,3	731,7	1583,6	547,2	490,5	546,0	2273,8	722,2	1551,6	541,1	485,2	525,3
C_F - Indústria	1092,3	252,8	839,4	318,7	327,7	193,1	1087,3	250,4	836,9	317,3	326,9	192,7
C - Indústrias Extractivas	11,7	2,4	9,3	6,3	2,8	0,1	11,7	2,4	9,3	6,3	2,8	0,1
D - Indústrias Transformadoras	723,4	108,0	615,5	213,2	243,6	158,8	721,0	107,1	613,9	212,1	243,2	158,6
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	87,6	17,2	70,5	21,3	30,2	18,9	86,6	16,8			30,1	18,9
DB - Ind. Têxtil	185,5	18,0	167,4	59,5	75,3		185,3	18,0			75,2	32,6
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	47,4	3,6		16,3	20,7	6,9	47,3	3,6		16,2	20,7	6,9
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	33,2	10,9	22,3	12,6	6,8	2,8	33,0	10,9		12,5	6,8	2,8
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	37,9	6,5	31,4	11,3	11,4	8,6	37,8	6,5			11,4	8,6
<b>DF/DG</b> - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	22,6	1,2	21,4	4,6	9,1	7,6	22,5	1,2			9,1	7,6
DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas	22,2	1,5	20,8	5,9	8,7	6,1	22,2	1,5		5,9	8,6	
DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos	55,2	9,5	45,7	14,0	14,7	16,9	54,9	9,4			14,7	16,9
DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos	77,6	18,9	58,7	25,8	24,8		77,4	18,7		25,7	24,8	8,1
<b>DK</b> - Fab. de Máquinas e de Equipamentos, N.E.	40,0	4,7	35,3	12,9	15,1	7,3	39,9	4,6			15,1	7,3
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	36,7	1,9	34,8	4,7	8,0	22,1	36,6	1,9			8,0	
<b>DM</b> - Fab. de Material de Transporte	31,7	1,1	30,6	4,0	6,5	20,1	31,6	1,1			6,5	
DN - Ind. Transformadoras N.E.	46,0	13,1	32,9	20,2	12,1	0,7	45,9	13,0	32,9	20,2	12,0	0,7
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	16,6	0,3	16,4	1,2	4,5	10,7	16,6	0,3	16,4	1,2	4,5	10,7
F - Construção	340,5	142,2	198,3	97,9	76,8	23,6	338,0	140,7	197,3	97,6	76,4	23,3
G_K - Serviços	1223,1	478,9	744,2	228,5	162,8	352,9	1186,5	471,8	714,7	223,8	158,4	332,6
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	540,6			120,7	70,2	73,0	530,2	273,2		119,1	69,0	
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	179,8	91,1	88,7	47,8	18,4	22,5	176,3	89,9	86,4	46,4	17,7	22,3
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	133,2	28,3	104,9	20,3	15,2	69,5	131,9	28,0		19,8	15,1	69,0
J - Actividades Financeiras	73,3	4,4	68,9	4,2	5,3	59,5	72,9	4,3	68,7	4,1	5,2	59,3
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	296,2	78,5	217,7	35,5	53,8	128,4	275,1	76,4	198,7	34,5	51,3	112,9
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	813,9	85,6	728,3	98,7	321,0	308,6	798,0	83,8	714,2	96,4	314,3	303,5
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	241,1	10,7	230,4	15,7	54,1	160,6	239,5	10,4		15,5	54,0	159,7
M - Educação	283,8	11,4	272,3	30,6	200,1	41,6	273,6	11,1			194,4	38,4
N - Saúde e Acção Social	213,0	29,3	183,8	38,7	51,4	93,6	209,9	28,6	181,3	37,8	50,9	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	76,1	34,2	41,8	13,7	15,4	12,8	75,0	33,7	41,3	13,4	15,1	12,7

QUADRO 54 - NÚMERO MÉDIO ANUAL DE TCO CONVERTIDOS EM UNIDADES DE TEMPO INTEIRO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO AS REGIÕES ( NUT II ) DAS UNIDADES LOCAIS

C. O - TOTAL  3071.9   1097.4   665.2   1017.2   167.6   124.5   2265.8   802.7   476.0   795.8   114.0   7   C.K. Indistriae Serviços   2273.8   862.4   481.1   723.9   110.4   95.9   1551.6   596.4   309.8   529.2   63.8   5   C.F. Indistriae   1087.3   524.5   276.9   203.6   53.4   29.0   836.9   416.2   209.4   157.4   37.8   1   C Indistriae Structivas   11.7   5.0   3.6   0.9   1.7   0.5   9.3   4.0   2.8   0.7   1.3   D Indistriae Structivas   721.0   388.7   188.2   106.3   31.5   6.2   613.9   331.1   161.7   91.5   26.2   D.A Ind. Administrate de Grandon   86.6   27.8   25.2   20.7   11.1   1.7   69.8   20.8   20.4   19.0   8.6   D Ind. Structiva Transformations   47.3   45.2   3.6   0.2   0.2   43.7   40.3   3.0   0.2   0.2   D Ind. Administrate de Confere via Deletae   10.5   13.3   10.4   6.7   13.5   1.5   D Ind. Administrate de Confere via Deletae   13.3   19.2   9.2   1.8   2.0   0.8   22.1   12.5   6.4   1.2   1.6   D Ind. Administrate de Confere via Deletae   13.3   19.2   9.2   1.8   2.0   0.8   22.1   12.5   6.4   1.2   1.6   D Ind. Administrate de Confere via Deletae   13.3   19.2   9.2   1.8   2.0   0.8   22.1   12.5   6.4   1.2   1.6   D Ind. Administrate of Exercise via Deletae   13.3   19.2   9.2   1.8   2.0   0.8   22.1   12.5   6.4   1.2   1.6   D Ind. Administrate of Exercise via Deletae   13.3   1.9   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   D Ind. Administrate of Exercise via Deletae   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   D Ind. Administrate of Exercise via Deletae   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   D Ind. Administrate of Exercise via Deletae   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   D Ind. Administrate via Deletae   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   1.0   D Ind. Administrate of Bercale of Via Deletae   1.0   1.	NUT II		( 1 OU	MAIS PESS	OAS AO SER	VIÇO )	( 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )							
C.F. Indistriae Serviçus  2273.8 862,4 481,1 723,9 110,4 95,9 1551,6 596,4 309,8 529,2 63,8 5  C.F. Indistriae  1087,3 524,5 276,9 203,6 53,4 29,0 836,9 416,2 209,4 157,4 37,8 1  C. Indistriae Extractivas  11,7 5,0 3,6 0,9 1,7 0,5 9,3 4,0 2,8 0,7 1,3  D. Indistriae Transformandurus  721,0 388,7 188,2 106,3 31,5 6,2 613,9 331,1 161,7 91,5 26,2  DA. Indistriae Transformandurus  86,6 27,8 25,2 20,7 11,1 1,7 69,8 20,8 20,4 19,0 8,6 0  B. Indistriae Transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 1,2 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 3,9 1,3 0,2 167,2 138,7 24,4 2,8 1,2 0  D. Indistriae transformandurus  185,3 154,5 25,4 1,3 1,3 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4 1,4		TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE	TOTAL	NORTE	CENTRO	LISBOA	ALENTEJO	ALGARVE	
C Indistrias	C_O - TOTAL	3071,9	1097,4	665,2	1017,2	167,6	124,5	2265,8	802,7	476,0	795,8	114,0	77,4	
C - Indistrities Festractives  11,7 5,0 3,6 0,9 1,7 0,5 9,3 4,0 2,8 0,7 1,3  D - Indistrities Transformandures  221,0 388,7 188,2 106,3 31,5 6,2 613,9 331,1 161,7 91,5 26,2  DA - Ind. Allmentures due Bebidas e do Tabaco  86,6 27,8 25,2 20,7 11,1 1,7 69,8 20,8 20,4 19,0 8,6  DB - Ind. Textil  C - Ind. de Course do Producio do Coxou  47,3 43,2 3,6 0,2 0,2 - 43,7 40,3 3,0 0,2 0,2  DB - Ind. the Machine et a Certique wans Ottom  47,3 43,2 3,6 0,2 0,2 - 43,7 40,3 3,0 0,2 0,2  DB - Ind. the Machine et a Certique wans Ottom  87,8 13,1 7,5 16,1 0,6 0,5 31,3 10,4 6,7 13,5 0,3  DBPOE - Ind. the Course Poul Pour, Ref e Courth, Nuclear, Poul Quain, Filtes  22,5 5,1 3,6 11,7 2,0 0,3 1,3 10,4 6,7 13,5 0,3  DBPOE - Poul Poul Ref e Poul Poul Pour No. Ref e Courth, Nuclear, Poul Quain, Filtes  22,5 5,1 3,6 11,7 2,0 0,1 1,2 1,3 1,9 0,4 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1	C_K - Indústria e Serviços	2273,8	862,4	481,1	723,9	110,4	95,9	1551,6	596,4	309,8	529,2	63,8	52,3	
D - Indistrias Transformadoras  721,0  88,6  27,8  25,2  20,7  11,1  1,7  69,8  20,8  20,4  19,0  8,6  B- Ind. Textill  185,3  154,5  25,4  3,9  1,3  0,2  167,2  138,7  24,4  2,8  1,2  1,0  10	C_F - Indústria	1087,3	524,5	276,9	203,6	53,4	29,0	836,9	416,2	209,4	157,4	37,8	16,0	
No.   Ind. A thirmentines das Hebidias e do Tabacco   86,6   27,8   25,2   20,7   11,1   1,7   69,8   20,8   20,4   19,0   8,6	C - Indústrias Extractivas	11,7	5,0	3,6	0,9	1,7	0,5	9,3	4,0	2,8	0,7	1,3	0,4	
DB - Ind. Texts    185,3   154,5   25,4   3,9   1,3   0,2   167,2   138,7   24,4   2,8   1,2	D - Indústrias Transformadoras	721,0	388,7	188,2	106,3	31,5	6,2	613,9	331,1	161,7	91,5	26,2	3,4	
DC - Ind. do Course dos Predutos do Course   47,3   43,2   3,6   0,2   0,2   -   43,7   40,3   3,0   0,2   0,2	<b>DA</b> - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco								,	,			1,0	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras   33.0   19.2   9.2   1.8   2.0   0.8   22.1   12.5   6.4   1.2   1.6	<b>DB</b> - Ind. Têxtil	185,3	154,5	25,4	3,9	1,3	0,2	167,2					0,	
DE - Ind. da Pesta, de Papel e Cartifo e sua Artigos. Edição e Impressão   37.8   13.1   7.5   16.1   0.6   0.5   31.3   10.4   6.7   13.5   0.3     DETOS - Fib. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras   22.2   9.4   9.4   2.4   0.9   0.1   20.7   9.0   8.6   2.2   0.9     DI - Fib. de Artigos de Berracha de Materias Plasticas   22.2   9.4   9.4   2.4   0.9   0.1   20.7   9.0   8.6   2.2   0.9     DI - Fib. de Courso Productos Minerais Não Medificos   54.9   10.9   35.9   5.7   1.6   0.8   45.5   7.7   31.9   4.4   11.1     DI - Fib. de Charginas de Rea e de Equipamentos Minerais Não Medificos   77.4   33.7   23.6   15.1   3.6   1.3   58.7   25.8   18.1   11.1   2.9     DE - Fib. de Majaminas e de Equipamentos, N.E.   39.9   17.2   14.7   6.7   1.1   0.2   35.3   15.8   12.6   5.8   1.0     DI - Fib. de Majaminas e de Equipamentos, N.E.   39.9   17.2   14.7   6.7   1.1   0.2   35.3   15.8   12.6   5.8   1.0     DI - Fib. de Material de Transporte   31.6   9.9   10.6   7.2   3.8   0.2   30.5   9.6   10.3   6.9   3.7     DI - Fib. de Material de Transporte   31.6   9.9   10.6   7.2   3.8   0.2   30.5   9.6   10.3   6.9   3.7     DI - Fib. de Material de Transporte   31.6   44.8   3.6   6.5   1.0   0.7   16.4   4.6   3.6   6.5   1.0    F - Construção   338.0   125.9   81.5   89.9   19.1   21.7   197.3   76.4   41.3   58.8   9.3   1    G_K - Serviços   1186.5   337.9   204.2   520.3   57.1   67.0   714.7   180.3   100.4   371.8   26.0   3    G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens   131.9   33.0   27.9   60.6   6.5   3.9   104.0   25.6   19.2   52.2   4.1    J - Actividades Finameiras   176.3   40.8   28.1   69.0   10.0   28.3   86.4   14.6   12.6   37.8   3.7    J - Actividades Finameiras   77.9   18.4   78.   42.7   2.5   1.5   68.7   16.7   7.0   41.4   2.2    K - Actividades Finameiras   23.5   45.2   39.7   127.2   19.1   8.2   29.1   41.0   37.1   126.1   16.9    M - Educação   23.5   45.2   39.7   127.2   19.1   8.2   29.1   41.0   37.1   126.1   16.9    M - E	DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro		43,2		0,2		-					0,2		
DE - Ind. da Passa, de Papele Carifico e seus Arrigos. Ediçõo e Impressão   37.8   13.1   7.5   16.1   0.6   0.5   31.3   10.4   6.7   13.5   0.3	DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	33,0	19,2	9,2	1,8	2,0	0,8	22,1	12,5	6,4	1,2	1,6	0,:	
DEPIDG - Fab. Conge. Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear. Prod. Quím. Fibras  DEPIDG - Fab. Conge. Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear. Prod. Quím. Fibras  DEPIDG - Fab. Conge. Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear. Prod. Quím. Fibras  DEPIDG - Fab. de Outros Produos Minerais Não Metálicos  DEPIDG - Fab. de Outros Produos Minerais Não Metálicos  T7.4  33.7  22.2  9.4  9.4  9.4  2.4  9.9  10.9  10.9  10.1  10.4  10.1  10.4  10.1  10.1  10.4  10.1  10.2  10.7  10.1  10.4  10.1  10.2  10.7  10.7  10.7  10.1  10.4  10.1  10.2  10.7  10.1  10.4  10.1  10.2  10.1  10.4  10.1  10.2  10.5  10.1  10.4  10.1  10.2  10.5  10.1  10.2  10.2  10.2  10.2  10.3  10.4  10.2  10.2  10.2  10.4  10.2  10.2  10.2  10.2  10.3  10.4  10.2  10.2  10.2  10.3  10.4  10.2  10.2  10.2  10.2  10.3  10.3  10.4  10.2  10.2  10.2  10.3  10.3  10.4  10.2  10.2  10.3  10.4  10.2  10.2  10.3  10.3  10.4  10.4  10.2  10.3  10.3  10.4  10.4  10.4  10.4  10.4  10.4  10.4  10.4  10.4  10.4  10.5  10.4  10.5  10.4  10.5  10.4  10.5  10.5  10.6  10.8  10.5  10.1  10.2  10.3  10.3  10.3  10.4  10.2  10.3  10.3  10.4  10.4  10.4  10.4  10.4  10.4  10.5  10.4  10.4  10.4  10.4  10.4  10.5  10.5  10.6  10.8  10.5  10.1  10.2  10.3  10.3  10.4  1	DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	37,8	13,1	7,5	16,1	0,6	0,5	31,3	10,4	6,7	13,5	0,3	0,3	
DH - Fab. de Artigos de Bornecha e de Matérias Píssicias    22,2   9,4   9,4   2,4   0,9   0,1   20,7   9,0   8,6   2,2   0,9    - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metilifos   77,4   33,7   23,6   15,1   3,6   1,3   58,7   25,8   18,1   11,1   2,9    - Fab. de Lagignamento Electrico de Optica   36,6   15,6   8,0   10,9   2,0   0,1   34,8   15,0   7,6   10,2   2,0    - DM - Fab. de Maquinas e de Equipamento Electrico de Optica   36,6   15,6   8,0   10,9   2,0   0,1   34,8   15,0   7,6   10,2   2,0    - DM - Fab. de Maquinas e de Equipamento Electrico de Optica   31,6   9,9   10,6   7,2   3,8   0,2   30,5   9,6   10,3   6,9   3,7    - DN - Ind. Transformadoras N.E.   45,9   29,1   11,6   3,8   1,2   0,2   32,9   20,6   8,5   2,9   0,8     - E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água   16,6   4,8   3,6   6,5   1,0   0,7   16,4   4,6   3,6   6,5   1,0     - F - Construção   338,0   125,9   81,5   89,9   19,1   21,7   197,3   76,4   41,3   58,8   9,3   1     - G.K - Serviços   1186,5   337,9   204,2   520,3   57,1   67,0   714,7   180,3   100,4   371,8   26,0   3     - G - Cum. Grosso e Retalhor. Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico   131,9   330, 27,9   18,4   7,8   42,7   2,5   1,5   68,7   14,6   12,6   37,8   3,7   1     - T- Transportes - Retalhor. Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico   131,9   330, 27,9   18,4   7,8   42,7   2,5   1,5   68,7   14,6   12,6   37,8   3,7   1     - T- Actividades Financeiras   72,9   18,4   7,8   42,7   2,5   1,5   68,7   16,7   7,0   41,4   2,2     - C. Adm. Pública, Educação, Saide, Acção Social e Outros Serviços   239,5   45,2   39,7   127,2   19,1   8,2   229,1   41,0   37,1   126,1   16,9     - C. Adm. Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.   239,5   45,2   39,7   127,2   19,1   8,2   229,1   41,0   37,1   126,1   16,9     - C. Adm. Pública, Educação Social   200,9   64,7   60,0   61,1   16,1   8,0   81,3   55,6   52,8   51,9   14,1	DF/DG - Fab. Coque, Prod. Petro. Ref. e Comb. Nuclear, Prod. Quím. Fibras	22,5	5,1		11,7	2,0	0,1	21,3	4,8	3,2	11,3	1,9	0,1	
DI - Fab. de Courres Productos Macfalicos DI - Fab. de Ourres Productos Macfalicos DI - John Metaliurgicas de Base e de Productos Metálicos DI - Fab. de Macfaliurgicas de Base e de Productos Metálicos DI - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. DI - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. DI - Salve Acção Social DI - Salve Acção Socia	DH - Fab. de Artigos de Borracha e de Matérias Plásticas				2,4								0,0	
DI - Ind. Menlurgicas de Base e de Produtos Metálicos 77,4 33,7 23,6 15,1 3,6 1,3 58,7 25,8 18,1 11,1 2,9 DK - Fab. de Maiquinas e de Equipamentos, N.E. 39,9 17,2 14,7 6,7 1,1 0,2 35,3 15,8 12,6 5,8 1,0 DL - Fab. de Equipamento Efectrico e de Óptica 36,6 15,6 8,0 10,9 2,0 0,1 34,8 15,0 7,6 10,2 2,0 DM - Fab. de Maiquinas e de Equipamento Efectrico e de Óptica 36,6 15,6 8,0 10,9 2,0 0,1 34,8 15,0 7,6 10,2 2,0 DM - Fab. de Material de Transporte 31,6 9,9 10,6 7,2 3,8 0,2 30,5 9,6 10,3 6,9 3,7 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,0 21,7 197,3 76,4 41,3 58,8 9,3 1 41,4 11,4 11,4 11,4 11,4 11,4 11,4	DI - Fab. de Outros Produtos Minerais Não Metálicos		10.9										0,4	
DK - Fab. de Miquinase de Equipamentos N.E.  39.9   17,2   14,7   6,7   1,1   0,2   35,3   15,8   12,6   5,8   1,0    DL - Fab. de Miquinase de Equipamentos N.E.  31,6   9,9   10,6   7,2   3,8   0,2   30,5   9,6   10,3   6,9   3,7    DN - Ind. Transformadoras N.E.  45,9   29,1   11,6   3,8   1,2   0,2   32,9   20,6   8,5   2,9   0,8    E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  16,6   4,8   3,6   6,5   1,0   0,7   16,4   4,6   3,6   6,5   1,0    F - Construção  338,0   125,9   81,5   89,9   19,1   21,7   197,3   76,4   41,3   58,8   9,3   1    G.K - Serviços  1186,5   337,9   204,2   520,3   57,1   67,0   714,7   180,3   100,4   371,8   26,0   3    G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico  Los Pessoal e Doméstico  I - Adojamento e Restaurantes e Similares )   176,3   40,8   28,1   69,0   10,0   28,3   86,4   14,6   12,6   37,8   3,7   1    I - Transportes, Armazenagem e Comunicações  1 31,9   33,0   27,9   60,6   6,5   3,9   104,0   25,6   19,2   52,2   4,1    J - Actividades Financeiras  K - Actividades Financeiras  7 - 20,0   184,1   293,3   57,2   28,5   714,2   206,3   166,1   266,5   50,2   2    L - Administração Pública, Educação, Saáde, Acção Social e Outros Serviços  N - Saáde e Acção Social  200,9   64,7   60,0   61,1   16,1   8,0   181,3   55,6   55,8   51,9   14,1	DJ - Ind. Metalurgicas de Base e de Produtos Metálicos		,		-								0,7	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Optica 36,6 15,6 8,0 10,9 2,0 0,1 34,8 15,0 7,6 10,2 2,0 DM - Fab. de Material de Transporte 31,6 9,9 10,6 7,2 3,8 0,2 30,5 9,6 10,3 6,9 3,7 DN - Ind. Transformadoras N.E. 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8 E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 16,6 4,8 3,6 6,5 1,0 0,7 16,4 4,6 3,6 6,5 1,0 F - Construção 338,0 125,9 81,5 89,9 19,1 21,7 197,3 76,4 41,3 58,8 9,3 1 G - Con. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoa e Doméstico 530,2 177,6 112,2 187,4 29,7 23,2 257,0 79,8 47,4 108,6 12,0 H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares ) 176,3 40,8 28,1 69,0 10,0 28,3 86,4 14,6 12,6 37,8 3,7 1 - Transportes, Armarenagem e Comunicações 131,9 33,0 27,9 60,6 6,5 3,9 104,0 25,6 19,2 52,2 4,1 J - Actividades Imanéticas 72,9 18,4 7,8 42,7 2,5 1,5 68,7 16,7 7,7 14,7 180,3 131,8 4,0 L.O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 798,0 235,0 184,1 293,3 57,2 28,5 714,2 206,3 166,1 266,5 50,2 2 L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. 323,5 64,7 18,7 0,4 17,4 8,5 262,5 100,3 70,1 66,7 17,2 N - Saúde e Acção Social e Outros Serviços 51,9 14,1	-		,								· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		0,1	
DM - Fab. de Material de Transporte DN - Ind. Transformadoras N.E.  31,6 45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 30,5 9,6 10,3 6,9 3,7 DN - Ind. Transformadoras N.E.  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água  16,6 4,8 3,6 6,5 1,0 0,7 16,4 4,6 3,6 6,5 1,0  F - Construção  338,0 125,9 81,5 89,9 19,1 21,7 197,3 76,4 41,3 58,8 9,3 1  G.K - Serviços  1186,5 337,9 204,2 520,3 57,1 67,0 714,7 180,3 100,4 371,8 26,0 3  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico  Uso Pessoal e Doméstico  131,9 33,0 27,9 60,6 6,5 3,9 104,0 25,6 11,0 112,2 187,4 29,7 23,2 257,0 79,8 47,4 108,6 12,0 131,9 33,0 27,9 60,6 6,5 3,9 104,0 25,6 19,2 52,2 4,1 131,9 33,0 27,9 13,4 14,4 2,2 14,4 15,4 15,5 15,6 16,7 16,7 17,0 14,4 2,2 15,5 15,6 15,7 15,6 15,7 15,7 15,7 15,7 15,7 15,7 15,7 15,7													0,0	
DN - Ind. Transformadoras N.E.  45,9 29,1 11,6 3,8 1,2 0,2 32,9 20,6 8,5 2,9 0,8  E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água 16,6 4,8 3,6 6,5 1,0 0,7 16,4 4,6 3,6 6,5 1,0  F - Construção 338,0 125,9 81,5 89,9 19,1 21,7 197,3 76,4 41,3 58,8 9,3 1  G.K Serviços 1186,5 337,9 204,2 520,3 57,1 67,0 714,7 180,3 100,4 371,8 26,0 3  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 1530,2 177,6 112,2 187,4 29,7 23,2 257,0 79,8 47,4 108,6 12,0 14,6 12,6 37,8 3,7 1 1-Transportes, Armazenagem e Comunicações 131,9 33,0 27,9 60,6 6,5 3,9 104,0 25,6 71,0 41,4 2,2 K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 275,1 68,1 28,2 160,5 8,4 10,0 198,7 43,4 14,3 131,8 4,0  L.O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 798,0 235,0 184,1 293,3 77,4 174, 8,5 262,5 100,3 70,1 164, 4,6 3,6 6,5 1,0 70, 8,5 1,0 70,4 71,7 71,7 71,7 71,7 71,7 71,7 71,7 71			,	,				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			,		0,1	
F - Construção 338,0 125,9 81,5 89,9 19,1 21,7 197,3 76,4 41,3 58,8 9,3 1  G_K - Serviços 1186,5 337,9 204,2 520,3 57,1 67,0 714,7 180,3 100,4 371,8 26,0 3  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico 530,2 177,6 112,2 187,4 29,7 23,2 257,0 79,8 47,4 108,6 12,0 10,0 10,0 28,3 86,4 14,6 12,6 37,8 3,7 1  I - Transportes, Armazenagem e Comunicações 131,9 33,0 27,9 60,6 6,5 3,9 104,0 25,6 19,2 52,2 4,1 11,0 11,0 11,0 11,0 11,0 11,0 11,0	-		,	,									0,1	
G_K - Serviços  1186,5  337,9  204,2  520,3  57,1  67,0  714,7  180,3  100,4  371,8  26,0  3  G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoa le Doméstico  176,3  40,8  177,6  112,2  187,4  29,7  23,2  257,0  79,8  47,4  108,6  12,0  184,6  12,6  37,8  37,7  1  1 - Transportes, Armazenagem e Comunicações  131,9  33,0  27,9  60,6  6,5  3,9  104,0  25,6  19,2  52,2  4,1  34,4  29,7  25,5  15,5  68,7  16,7  70,0  41,4  20,2  43,4  44,6  43,4  44,6  44,7  44,1  44,0  4	E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	16,6	4,8	3,6	6,5	1,0	0,7	16,4	4,6	3,6	6,5	1,0	0,6	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens Uso Pessoal e Doméstico  H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares )  1 - Transportes, Armazenagem e Comunicações  J - Actividades Financeiras  K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas  L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços  T - Saúde e Acção Social  2 - 30,2  177,6  112,2  187,4  29,7  23,2  257,0  79,8  47,4  108,6  12,0  12,0  12,0  13,0  10,0  28,3  86,4  14,6  12,6  37,8  3,7  1  10,0  25,6  19,2  52,2  4,1  4,3  131,8  4,0  10,0  198,7  43,4  14,3  131,8  4,0  10,0  198,7  43,4  14,3  131,8  4,0  10	F - Construção	338,0	125,9	81,5	89,9	19,1	21,7	197,3	76,4	41,3	58,8	9,3	11,6	
Uso Pessoal e Doméstico 530,2 177,6 112,2 187,4 29,7 23,2 257,0 79,8 47,4 108,6 12,0 H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares) 176,3 40,8 28,1 69,0 10,0 28,3 86,4 14,6 12,6 37,8 3,7 1 1 - Transportes, Armazenagem e Comunicações 131,9 33,0 27,9 60,6 6,5 3,9 104,0 25,6 19,2 52,2 4,1 J - Actividades Financeiras 72,9 18,4 7,8 42,7 2,5 1,5 68,7 16,7 7,0 41,4 2,2 K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas 275,1 68,1 28,2 160,5 8,4 10,0 198,7 43,4 14,3 131,8 4,0 L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços 798,0 235,0 184,1 293,3 57,2 28,5 714,2 206,3 166,1 266,5 50,2 2 L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. 239,5 45,2 39,7 127,2 19,1 8,2 229,1 41,0 37,1 126,1 16,9 M - Educação 273,6 105,5 71,8 70,4 17,4 8,5 262,5 100,3 70,1 66,7 17,2 N - Saúde e Acção Social	G_K - Serviços	1186,5	337,9	204,2	520,3	57,1	67,0	714,7	180,3	100,4	371,8	26,0	36,2	
H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares ) 176,3	G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens													
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	Uso Pessoal e Doméstico	530,2	177,6	112,2	187,4	29,7	23,2	257,0	79,8	47,4	108,6	12,0	9,3	
J - Actividades Financeiras	H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	176,3	40,8	28,1	69,0	10,0	28,3	86,4	14,6	12,6	37,8	3,7	17,	
J - Actividades Financeiras K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas Personal Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços Personal Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. Personal Pública, Defesa e Seg. Social Obrig. Personal Pública, Educação Publica, Defesa e Seg. Social Obrig. Personal Pública, Defesa	I - Transportes, Armazenagem e Comunicações		33,0	27,9	60,6	6,5		104,0	25,6	19,2	52,2		2,7	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas       275,1       68,1       28,2       160,5       8,4       10,0       198,7       43,4       14,3       131,8       4,0         L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços       798,0       235,0       184,1       293,3       57,2       28,5       714,2       206,3       166,1       266,5       50,2       2         L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.       239,5       45,2       39,7       127,2       19,1       8,2       229,1       41,0       37,1       126,1       16,9         M - Educação       273,6       105,5       71,8       70,4       17,4       8,5       262,5       100,3       70,1       66,7       17,2         N - Saúde e Acção Social       209,9       64,7       60,0       61,1       16,1       8,0       181,3       55,6       52,8       51,9       14,1		72,9		7,8	42,7	2,5		68,7			41,4		1,3	
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.  239,5 45,2 39,7 127,2 19,1 8,2 229,1 41,0 37,1 126,1 16,9 47,0 48,5 262,5 100,3 70,1 66,7 17,2 19,1 8,0 181,3 55,6 52,8 51,9 14,1	K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas		68,1	28,2	160,5		10,0	198,7	43,4	14,3	131,8		5,1	
M - Educação 273,6 105,5 71,8 70,4 17,4 8,5 262,5 100,3 70,1 66,7 17,2 N - Saúde e Acção Social 209,9 64,7 60,0 61,1 16,1 8,0 181,3 55,6 52,8 51,9 14,1	L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	798,0	235,0	184,1	293,3	57,2	28,5	714,2	206,3	166,1	266,5	50,2	25,1	
N - Saúde e Acção Social 209,9 64,7 60,0 61,1 16,1 8,0 181,3 55,6 52,8 51,9 14,1	L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.		,	,		· ·					126,1		7,9	
	M - Educação	273,6	105,5	71,8	70,4	17,4		262,5	100,3		66,7	17,2	8,	
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais 75,0 19,6 12,7 34,5 4,5 3,7 41,3 9,3 6,1 21,8 2.0	N - Saúde e Acção Social		64,7		61,1	16,1	8,0	181,3			51,9	14,1	6,9	
	O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	75,0	19,6	12,7	34,5	4,5	3,7	41,3	9,3	6,1	21,8	2,0	2,0	

QUADRO 55 - NÚMERO MÉDIO ANUAL DE TCO A TEMPO PARCIAL E TCO A TEMPO PARCIAL CONVERTIDOS EM UNIDADES DE TEMPO INTEIRO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

Milhares

	TCO A TEMPO PARCIAL TCO A TEMPO PARCIAL CONVERTIDOS EM UNIDADES DE TEMPO									MPO INTEIRO		
	Total		Total				Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	112,6	23,1	89,5	16,5	22,9	50,2	53,8	11,5	42,3	7,6	10,8	23,9
C_K - Indústria e Serviços	82,5	19,4	63,0	12,2	10,0	40,9	39,8	9,7	30,1	5,7	4,6	19,8
C_F - Indústria	10,4	4,7	5,7	3,3	1,6	0,8	5,1	2,3	2,8	1,7	0,8	0,4
C - Indústrias Extractivas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
D - Indústrias Transformadoras	5,5	1,8	3,7	2,5	0,8	0,4	2,8	0,9	2,0	1,3	0,4	0,2
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
F - Construção	4,8	2,9	1,9	0,8	0,7	0,4	2,3	1,4	0,9	0,4	0,3	0,2
G_K - Serviços	72,1	14,7	57,4	8,9	8,4	40,1	34,7	7,4	27,3	4,0	3,8	19,4
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	21,2	7,0	14,2	3,0	2,3	8,8	10,5	3,5	6,9	1,3	1,1	4,6
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	7,1	2,6			1,2			1,3	2,3			
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	3,0	0,6	2,4	0,9	0,1	1,3	1,7	0,3	1,4	0,5	0,1	0,8
J - Actividades Financeiras	0,8	0,2	0,6	0,2	0,1	0,3	0,4	0,1	0,3	0,1	0,0	0,2
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	40,0	4,3	35,7	1,7	4,7	29,3	18,5	2,1	16,3	0,6	2,1	13,6
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	30,1	3,7	26,4	4,3	12,9	9,2	14,0	1,8	12,2	1,9	6,2	4,1
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	3,8	0,4	3,4	0,4	0,6	2,4	2,3	0,2	2,1	0,2	0,5	1,5
M - Educação	17,9	0,6	17,3	1,7	10,4	5,1	7,7	0,3	7,4	0,8	4,7	1,9
N - Saúde e Acção Social	6,0	1,5	4,5	1,7	1,1	1,7	2,8	0,8	2,0	0,8	0,5	0,7
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	2,4	1,1	1,3	0,5	0,8	0,0	1,3	0,5	0,7	0,2	0,5	0,0

QUADRO 56 - NÚMERO MÉDIO ANUAL DE TCO A TEMPO PARCIAL E TCO A TEMPO PARCIAL CONVERTIDOS EM UNIDADES DE TEMPO INTEIRO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE

			TCO A TEM	PO PARCIAL			TCO A TEM	IPO PARCIA	L CONVERTID	OS EM UNID	ADES DE TEN	MPO INTEIRO
	Total		Total				Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	109,7	22,6	87,1	15,5	22,3	49,2	52,3	11,3	40,9	7,1	10,5	23,4
C_K - Indústria e Serviços	80,1	19,0	61,1	11,3	9,7	40,0	38,6	9,5	29,1	5,2	4,5	19,4
C_F - Indústria	9,8	4,6	5,1	2,8	1,5	0,8	4,8	2,3	2,5	1,4	0,7	0,4
C - Indústrias Extractivas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
D - Indústrias Transformadoras	5,0	1,7	3,3	2,1	0,8	0,4	2,6	0,9	1,7	1,1	0,4	0,2
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
F - Construção	4,7	2,9	1,8	0,7	0,7	0,4	2,2	1,4	0,8	0,3	0,3	0,2
						0,0						0,0
G_K - Serviços	70,4	14,4	55,9	8,5	8,2	39,2	33,8	7,3	26,5	3,8	3,7	19,0
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	20,4	6,9	13,6	2,9	2,3	8,4	10,1	3,4	6,6	1,2	1,0	4,4
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	7,1	2,6	4,5	3,0	1,2	0,3	3,6	1,3	2,3	1,6	0,5	0,2
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	2,8	0,5	2,3	0,9	0,1	1,2	1,6	0,3	1,3	0,5	0,1	0,8
J - Actividades Financeiras	0,7	0,2	0,5	0,2	0,0	0,3	0,4	0,1	0,3	0,1	0,0	0,2
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	39,3	4,2	35,0	1,5	4,6	29,0	18,1	2,1	16,0	0,4	2,1	13,5
						0,0						0,0
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	29,6	3,6	26,0	4,2	12,6	9,2	13,7	1,8	11,9	1,8	6,0	4,1
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	3,7	0,4	3,3	0,4	0,5	2,4	2,1	0,2	2,0	0,2	0,3	1,4
M - Educação	17,7	0,6	17,1	1,7	10,3	5,1	7,6	0,3	7,3	0,7	4,7	1,8
N - Saúde e Acção Social	5,9	1,5	4,4	1,6	1,1	1,7	2,7	0,8	1,9	0,7	0,5	0,7
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	2,4	1,1	1,3	0,5	0,8	0,0	1,3	0,5	0,7	0,2	0,5	0,0

QUADRO 57 - NÚMERO MÉDIO ANUAL DE APRENDIZES A TEMPO INTEIRO E A TEMPO PARCIAL E APRENDIZES CONVERTIDOS EM UNIDADES DE TEMPO INTEIRO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS, SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE + RAS

	AF	RENDIZES A	A TEMPO IN	TEIRO E A T	EMPO PARC	IAL	APREN	DIZES CONV	ERTIDOS EN	M UNIDADES	DE TEMPO	INTEIRO
	Total		Total				Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	40,2	14,7	25,5	12,3	7,5	5,8	39,9	14,6	25,3	12,2	7,4	5,7
C_K - Indústria e Serviços	31,8	14,0	17,8	11,4	4,4	2,0	31,5	14,0	17,6	11,3	4,3	1,9
C_F - Indústria	20,9	7,7	13,2	8,4	3,9	0,9	20,8	7,7	13,1	8,4	3,9	0,8
C - Indústrias Extractivas	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
D - Indústrias Transformadoras	14,5	3,8	10,7	6,8	3,1	0,8	14,4	3,8	10,6	6,8	3,1	0,7
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
F - Construção	6,3	3,9	2,4	1,6	0,7	0,1	6,3	3,9	2,4	1,6	0,7	0,1
G_K - Serviços	10,9	6,3	4,6	3,0	0,5	1,1	10,7	6,3	4,5	2,9	0,5	1,1
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	5,7	3,5			0,2	0,8	5,6	3,5	2,2	1,2	0,2	0,8
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	3,6	2,3			0,1	0,2	3,4	2,3	1,1	0,8	0,1	0,2
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	0,3	-	0,3	0,2	0,0	0,1	0,3	-	0,3	0,2	0,0	0,1
J - Actividades Financeiras	0,0	-	0,0		-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,3	0,0	0,9	0,0	0,0	0,0
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	8,4	0,6	7,8	0,9	3,1	3,8	8,4	0,6	7,7	0,9	3,1	3,8
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	3,8	0,0			0,6	2,9	3,8	0,0	3,8	0,2	0,6	
M - Educação	3,1	-	3,1	0,0	2,4	0,7	3,1	-	3,1	0,0	2,4	0,7
N - Saúde e Acção Social	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

QUADRO 58 - NÚMERO MÉDIO ANUAL DE APRENDIZES A TEMPO INTEIRO E A TEMPO PARCIAL E APRENDIZES CONVERTIDOS EM UNIDADES DE TEMPO INTEIRO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS SEGUNDO OS ESCALÕES DE DIMENSÃO

CONTINENTE

	AP	PRENDIZES A	A TEMPO IN	TEIRO E A T	EMPO PARC	IAL	APREN	DIZES CON	ERTIDOS EN	M UNIDADES	DE TEMPO	INTEIRO
	Total		Total				Total		Total			
Escalões de Dimensão	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais	1 ou Mais	1 a 9	10 ou Mais	10 a 49	50 a 249	250 ou Mais
Actividades/ CAE Rev. 2.1	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
C_O - TOTAL	37,3	13,1	24,2	11,2	7,3	5,7	37,0	13,1	23,9	11,0	7,3	5,6
C_K - Indústria e Serviços	29,0	12,5	16,5	10,3	4,2	1,9	28,7	12,5	16,3	10,2	4,2	1,9
C F - Indústria	18,9	6,7	12,2	7,5	3,8	0,9	18,9	6,7	12,2	7,5	3,8	0,8
	,	,	,	,	,	,	,	,	,	,	ĺ	,
C - Indústrias Extractivas	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-
D - Indústrias Transformadoras	14,3	3,7	10,5	6,7	3,1	0,8	14,2	3,7	10,5		3,1	0,7
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
F - Construção	4,6	3,0	1,6	0,8	0,7	0,1	4,6	3,0	1,6	0,8	0,7	0,1
G_K - Serviços	10,1	5,8	4,3	2,8	0,4	1,1	9,9	5,8	4,1	2,7	0,4	1,1
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens												
Uso Pessoal e Doméstico	5,4	3,5		1,0	0,2	0,7	5,4	3,5		1,0	0,2	0,7
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	3,0	1,8		0,9	0,1	0,2	2,8	1,8			0,1	0,2
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	0,3	-	0,3	0,2	0,0	0,1	0,3	-	0,3		0,0	0,1
J - Actividades Financeiras	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	1,4	0,0	0,9	0,0	0,0	0,0	1,3	0,0	0,9	0,0	0,0	0,0
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	8,3	0,6	7,7	0,9	3,1	3,7	8,3	0,6	7,7	0,9	3,1	3,7
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	3,8	0,0	3,7	0,2	0,6	2,9	3,8	0,0	3,7	0,2	0,6	2,9
M - Educação	3,1	-	3,1	0,0	2,4	0,7	3,1	-	3,1	0,0	2,4	0,7
N - Saúde e Acção Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0

QUADRO 59 - NÚMERO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, ENCARGOS MÉDIOS ANUAIS, MENSAIS, HORÁRIOS E MÉDIA DE HORAS MENSAIS REMUNERADAS, POR TRABALHADOR TEMPORÁRIO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS ( 10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO )

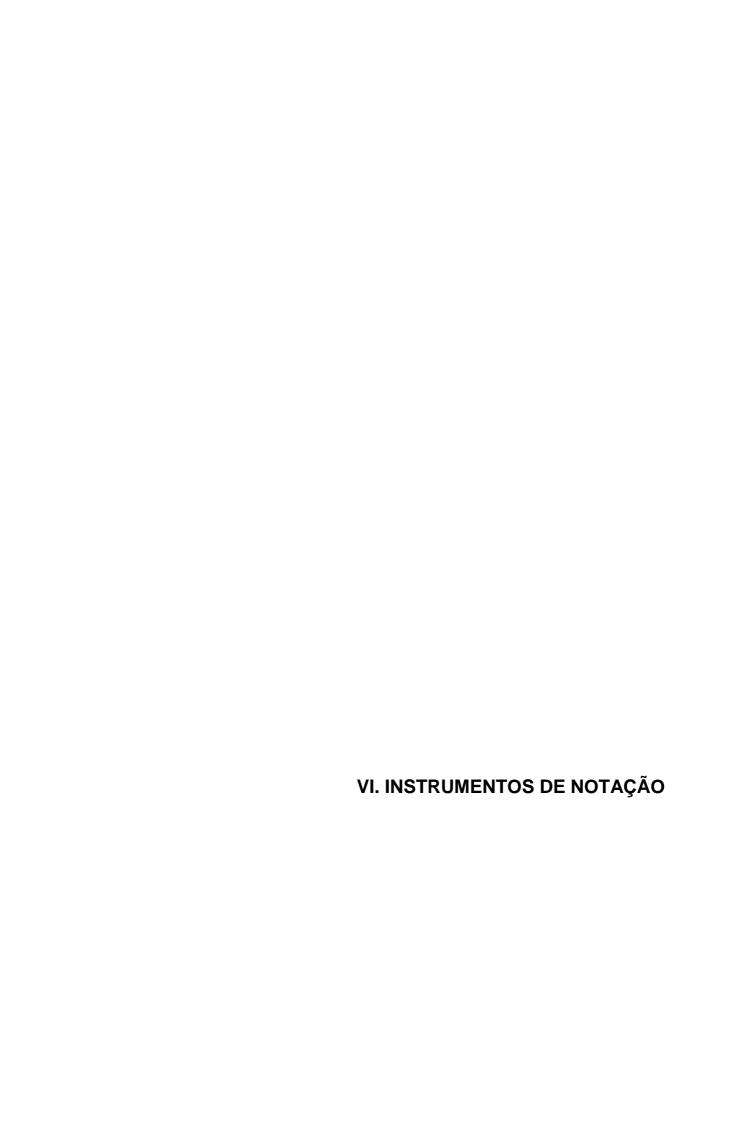
CONTINENTE + RAS

Actividades/ CAE Rev. 2.1	TRABALHADORES TEMPORÁRIOS ( Milhares )	ENCARGOS ANUAIS	ENCARGOS MENSAIS	ENCARGOS HORÁRIOS	HORAS MENSAIS REMUNERADAS
C O - TOTAL	15,3	9678,63	806,55	4,89	165
C_O · TOTAL	10,0	3070,03	000,33	4,09	103
C_K - Indústria e Serviços	11,7	9888,49	824,04	4,90	168
C_F - Indústria	7,2	10698,96	891,58	5,28	169
C - Indústrias Extractivas	-	-	-	-	-
D - Indústrias Transformadoras	4,8	10757,30	896,44	5,33	168
E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água	-	-	-	-	-
F - Construção	2,4	10583,52	881,96	5,17	171
G_K - Serviços	4,5	8595,63	716,30	4,29	167
G - Com.Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens					
Uso Pessoal e Doméstico	2,7	7584,23	632,02	3,72	170
H - Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares )	0,0	0,00	0,00	0,00	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	0,6	9691,90	807,66		
J - Actividades Financeiras	0,0	0,00			
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas	0,6	10938,66	911,55	5,64	162
L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços	3,5	8979,90	748,32	4,86	154
L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.	1,2	7328,26	610,69	3,91	156
M - Educação	0,0	0,00	0,00	0,00	0
N - Saúde e Acção Social	0,0	0,00	0,00	0,00	0
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1,9	9937,80	828,15	5,37	154

QUADRO 60 - NÚMERO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, ENCARGOS MÉDIOS ANUAIS, MENSAIS, HORÁRIOS E MÉDIA DE HORAS MENSAIS REMUNERADAS, POR TRABALHADOR TEMPORÁRIO, POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS (10 OU MAIS PESSOAS AO SERVIÇO)

#### CONTINENTE

Actividades/ CAE Rev. 2.1	TRABALHADORES TEMPORÁRIOS ( Milhares )	ENCARGOS ANUAIS	ENCARGOS MENSAIS	ENCARGOS HORÁRIOS	HORAS MENSAIS REMUNERADAS
C_O - TOTAL	15,0	9690,80	807,57	4,90	165
C_K - Indústria e Serviços	11,5	9902,86	825,24	4,91	168
C_F - Indústria	7,2	10701,73	891,81	5,28	169
<ul> <li>C - Indústrias Extractivas</li> <li>D - Indústrias Transformadoras</li> <li>E - Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água</li> </ul>	- 4,8 -	- 10761,52 -	- 896,79 -	- 5,34 -	- 168 -
F - Construção	2,4	10583,52	881,96	5,17	171
G_K - Serviços	4,3	8567,41	713,95	4,28	167
<ul> <li>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veículos Auto, Motociclos Bens         Uso Pessoal e Doméstico</li> <li>H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)</li> <li>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</li> <li>J - Actividades Financeiras</li> <li>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prest. às Empresas</li> <li>L_O - Adm. Pública, Educação, Saúde, Acção Social e Outros Serviços</li> <li>L - Administração Pública, Defesa e Seg. Social Obrig.</li> <li>M - Educação</li> <li>N - Saúde e Acção Social</li> </ul>	2,7 0,0 0,6 0,0 0,0 3,5 1,1 0,0 0,0	9671,05 0,00 0,00 8992,27 7328,21	0,00 805,92 0,00 0,00 749,36 610,68 0,00	5,09 0,00 0,00 4,87 3,90 0,00	0 158 0 0 154 157 0
O - Outras Activ. De Serv. Colectivos, Sociais e Pessoais	1,9	·			



INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (LEI 6/89, DE 15 DE ABRIL), DE RESPOSTA OBRIGATÓRIA, REGISTADO NO INE SOB O N.º 9679
VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Preencher e enviar à Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento até 30 Setembro 2005



#### DIRECÇÃO-GERAL DE ESTUDOS, ESTATÍSTICA E PLANEAMENTO

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Órgão delegado do INE - Despacho Conjunto de 24 de Novembro de 1992) Rua Rodrigo da Fonseca, 55 - 1250-190 LISBOA

Telefones 213822300 - 213822370 - Telefax 213822407

Endereço electrónico: dgeep@dgeep.mtss.gov.pt

#### **INQUÉRITO**

AO

**CUSTO DA MÃO-DE-OBRA** 

EM 2004

A confidencialidade dos dados é garantida por lei

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL NOME DA UNIDADE LOCAL	NÚMERO INTERNO UNIDADE LOCAL
MORADA	
LOCALIDADE	CÓDIGO POSTAL
CONCELHO	DISTRITO OU LHA
ACTIVIDADE PRINCIPAL	
PREENCHER APENAS EM CASO DE ALTERAÇÃO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
NOME DA UNIDADE LOCAL	
MORADA	CÓDIGO POSTAL
CONCELHO	DISTRITO OU ILHA
ACTIVIDADE PRINCIPAL	

O INQUÉRITO REALIZA-SE AO ABRIGO DOS REGULAMENTOS (CE) N.º 530/1999 DO CONSELHO, DE 9 DE MARÇO DE 1999 E 1726/1999 DA COMISSÃO, DE 27 DE JULHO, E O OBJECTIVO É CONHECER O NÍVEL E A ESTRUTURA DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

#### ANO DE REFERÊNCIA - 2004

#### A - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO) EM 2004

Número De Trabalhadores	de linha	Total de Trabalhadores		r Conta de Outrem Aprendizes)	Aprendizes		
Constantes Da Folha De Pagamentos	₽°.	(1=2+3+4+5) 1	A Tempo Inteiro 2	A Tempo Parcial	A Tempo Inteiro 4	A Tempo Parcial 5	
JANEIRO	01						
FEVEREIRO	02						
MARÇO	03						
ABRIL	04						
MAIO	05						
JUNHO	06						
JULHO	07						
AGOSTO	08						
SETEMBRO	09						
OUTUBRO	10						
NOVEMBRO	11						
DEZEMBRO	12						

#### B - DURAÇÃO DO TRABALHO EM 2004

1. DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO

	N.º de	Trabalhadores poi	r Conta de Outrem	Aprendizes		
	Linha	Tempo Inteiro 1	Tempo Parcial 2	Tempo Inteiro 3	Tempo Parcial 4	
1.1 Duração média normal semanal do trabalho (em horas)	01	L.L., L.	<u> </u>	,	,	
1.2 Número médio de dias de trabalho por semana	02	,	,	,	,	

#### 2. TEMPO DE TRABALHO NÃO REALIZADO

TEMPO DE TRABALHO NAO REALIZADO								
	N.º de	Trabalhadores poi	r Conta de Outrem	Apren	dizes			
	Linha	Tempo Inteiro Tempo Parcia		Tempo Inteiro 3	Tempo Parcial 4			
2.1 Número médio de <b>dias de férias e feriados pagos</b> , durante o ano, por trabalhador	03	<u> </u>	,					
2.2 Número total de dias de ausência de curta duração pagos, por motivo de casamento, falecimento de familiar, assistência a familiar, parto da esposa ou mudança de residência	04							
2.3 Número total de horas pagas e não trabalhadas por outros motivos, como por exemplo; razões técnicas (falta de matérias primas ou energia ou avaria de máquinas), representação sindical, aleitação, consultas médicas, frequência de exames	05							
2.4 Número total de dias de ausência por motivo de doença, maternidade ou acidente de trabalho								
pagos	06							
não pagos	07							
2.5 Número total de horas <b>não trabalhadas e não remuneradas</b> por outros motivos (ex: greve, sanções disciplinares e outras faltas não justificadas e não pagas)	08							
2.6 Número total de horas de ausência por suspensão temporária da actividade ou redução da duração normal do trabalho	09							

#### 3. HORAS EXTRAORDINÁRIAS

	N.º de	Trabalhadores por	Conta de Outrem	Aprendizes		
	Linha	Tempo Inteiro 1	Tempo Parcial 2	Tempo Inteiro 3	Tempo Parcial 4	
3.1. Número total de horas extraordinárias efectuadas durante o ano pelos TCO	10					

#### C - DESPESAS COM REMUNERAÇÕES E ENCARGOS PATRONAIS EM 2004

**Atenção:** As remunerações e encargos devem corresponder <u>apenas aos T.C.O. indicados no Quadro A</u>. Não duplicar despesas nas várias rubricas.

As despesas com trabalhadores temporários só são incluídas no Quadro D.

NATUREZA DAS DESPESAS	N° DE LINHA	MONTANTE DAS DESPESAS 1
1. REMUNERAÇÕES DIRECTAS		
Remunerações ilíquidas em dinheiro (antes de efectuados quaisquer descontos) correspondentes apenas aos MESES DE TRABALHO, EXCLUINDO AS FÉRIAS PAGAS e os DIAS FERIADOS PAGOS:  - Remuneração Base  - Prémios e Subsídios Pagos Regularmente (antiguidade, função, rendimento, comissão de vendas, trabalho contínuo ou por turnos, de produção, etc.)  - Pagamento por horas extraordinárias, trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal e em feriados	01 02 03	,
TOTAL DE REMUNERAÇÕES DIRECTAS (04=01+02+03)	04	,

NATUREZA DAS DESPESAS	N° DE LINHA	MONTANTE DAS DESPESAS 1				
2. PRÉMIOS E SUBSÍDIOS IRREGULARES						
- Subsídio de Natal, subsídio de férias, outros subsídios com carácter sazonal	05					
- Prémios de produtividade, ligados aos resultados individuais ou colectivos,	06					
participação nos lucros (excluindo-se a distribuição de títulos)	00	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
TOTAL DE PRÉMIOS E SUBSÍDIOS IRREGULARES (07=05+06)	07	,				
3. PAGAMENTOS A TÍTULO DA FORMAÇÃO DE UM PATRIMÓNIO EM PROVEITO DOS TRABALHADORES	08					
<ul> <li>4. PAGAMENTOS POR HORAS REMUNERADAS MAS NÃO EFECTUADAS</li> <li>- FÉRIAS ANUAIS, DIAS FERIADOS OBRIGATÓRIOS e faltas justificadas, dias de doença e maternidade pagos</li> </ul>	09	,				
5. INDEMNIZAÇÕES POR DESPEDIMENTO E POR FALTA DE PRÉ-AVISO	10					
6. PAGAMENTO EM GÉNEROS						
- Produtos da empresa (inclui stock options)	11					
- Habitação e subsídio de habitação	12					
- Viaturas da empresa	13					
- Outros	14					
TOTAL DOS PAGAMENTOS EM GÉNEROS (15=11+12+13+14)	15					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	15	,				
I - TOTAL DOS CUSTOS DIRECTOS (16=04+07+08+09+10+15)	16	,				
<ul> <li>7. ENCARGOS LEGAIS A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL</li> <li>- Contribuições patronais para a Segurança Social</li> </ul>	17					
- Contribuições dos Bancos para os Serviços de Assistência Médico-Social						
(SAMS)	18					
- Contribuições para outros regimes obrigatórios (incluir CGA e ADSE)	19	,				
- Encargos com acidentes de trabalho:						
. Prémios de seguro	20	,				
. Por indemnização	21	, [				
TOTAL DOS ENCARGOS LEGAIS (22=17+18+19+20+21)	22	,				
8. ENCARGOS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E FACULTATIVOS COM SEGURANÇA SOCIAL, A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL						
- Regimes complementares de reforma:	23					
. Contratos de seguro colectivos	1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
. Caixas e fundos autónomos	24	, ,				
. Reservas ou provisões inscritas no Balanço	25	, ,				
. Outros	26 27	J , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
- Regimes complementares de seguro de doença	28	, ,				
- Outros Regimes complementares	20	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
<ul> <li>Prestações sociais pagas directamente ao trabalhador:</li> <li>Para compensar perda de salário devido a doença ou acidente de trabalho</li> </ul>	29					
- Para compensar perda de salário por redução legal da actividade (short		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
time working)	30					
<ul> <li>Outras prestações, tais como: subsídio de aleitação, de nascimento, de funeral, comparticipação nas despesas de saúde (análises, radiografias, consultas, etc.)</li> </ul>	31					
TOTAL DOS ENCARGOS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E	31					
FACULTATIVOS (32=23+24+25+26+27+28+29+30+31)	32	,				
II. TOTAL DOS ENCARGOS COM SEGURANÇA SOCIAL A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL (33=22+32)	33	,				
9. OUTRAS DESPESAS DE CARÁCTER SOCIAL						
Custos relativos aos serviços e obras sociais: - Despesas líquidas com cantinas e cheques de refeição	34	,				
<ul> <li>- Despesas com instalações de serviços de carácter educativo, cultural e recreativo e subscrições de carácter cultural com bibliotecas, jornais, orquestras, árvore de Natal, etc.</li> </ul>	35	,				
- Despesas de manutenção e subsídios para creches, jardins de infância e escolas	36					
- Outros custos de carácter social (contribuições para lojas dos trabalhadores,		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
contribuições para as associações de empregados, etc.)	37					
- Custo de transporte do pessoal entre o domicílio e o local de trabalho	38					
- Despesas de funcionamento dos serviços clínicos	39					
<ul> <li>- Despesas com subsídios ou bolsas de estudo concedidas aos trabalhadores e seus descendentes</li> </ul>	40					
tradainadores e seus descendentes  TOTAL DOS CUSTOS RELATIVOS A SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS	40	, ,				
(41=34+35+36+37+38+39+40)	41					

NATUREZA DAS DESPESAS					MONTANTE DAS D	ESPESAS	
10. OUTROS CUSTOS DE MÃO DE OBRA  - Custo do vestuário de trabalho  - Custos de recrutamento  - Outros custos não considerados  TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE MÃO DE			42 43 44				
(45=42+43+44)  III - TOTAL DE OUTRAS DESPESAS DE C	ARÁCTER	SOCIAL (46-41+45)	45			,	
11. DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  - Despesas com os aprendizes e praticantes:  . Remunerações  . Contribuições patronais para os regimes de segurança social  - Outros custos de formação profissional  TOTAL DAS DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (50=47+48+49)  IV - TOTAL DAS DESPESAS (51=16+33+46+50)							
		(60 11116116)	50			-	
12. SUBSÍDIOS (Relacionados com a remuneração directa)  Discrimine			52				
13. TOTAL DOS CUSTOS (53=51-52)			53			1.1	
D - NÚMERO DE TRABALHADO	N.º de Linha	IPORÁRIOS, HORAS F Nº de Trabalhadores Temporários 1	PAGAS E D Nº Mes Traba	es de ilho	COM TRABALHO TEI  N° de Horas de  Trabalho Pagas  3	MPORÁRIO Montante Pago por Trabalho Temporário 4	
Trabalhadores Temporários Situação 1 Situação 2 Situação 3 Situação 4	1 2 3 4						
OBSERVAÇÕES:							
PESSOA HABILITA		R ESCLARECIMENTOS	SOBRE AS	RESPOST	TAS AO INQUÉRITO:	•	
TELEFONE:		FAX	(:				
ENDEREÇO ELECTRÓNICO:							

### INQUÉRITO AO CUSTO DA MÃO DE OBRA EM 2004 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Por favor - leia com atenção as instruções abaixo indicadas e esclareça as dúvidas junto do organismo responsável (ver telefones, fax, endereço electrónico) pela execução do inquérito. Só as suas informações correctas possibilitam estatísticas rigorosas e úteis a todos os que as utilizam.

#### A - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (T.C.O.) EM 2004

Considere os trabalhadores por conta de outrem (T.C.O.) ligados à empresa por um contrato de trabalho, tendo recebido uma remuneração. Para cada mês, indique os trabalhadores constantes da folha de pagamentos do referido mês, independentemente de se encontrarem ausentes por férias, maternidade, doença ou acidente de trabalho de curta duração ou outras faltas justificadas.

#### Deverão excluir-se:

- O pessoal de direcção (presidente, director-geral, membros do conselho de gestão e de administração), que tenha sido remunerado essencialmente através da participação de lucros ou senhas de presença;
- O pessoal que trabalha exclusivamente à comissão;
- Os T.C.O. no domicílio não constantes da folha de pagamentos;
- O pessoal a exercer actividade no estabelecimento que não seja aí remunerado;
- Os trabalhadores familiares não remunerados.

#### T.C.O. A TEMPO INTEIRO

Indique o número de T.C.O. que **trabalharam a duração normal de trabalho** em vigor no estabelecimento para a respectiva categoria profissional e ainda aqueles cujo período normal de trabalho **é superior a 75% da duração normal de trabalho** aplicável no estabelecimento, podendo o limite percentual ser mais elevado por força de convenção colectiva (Art<sup>o</sup>s 180 a 187 do Código do Trabalho).

#### T.C.O. A TEMPO PARCIAL

Indique o número de T.C.O. que **trabalharam abaixo da duração normal de trabalho** em vigor no estabelecimento para a respectiva categoria profissional, ou seja, os trabalhadores cujo período normal de trabalho semanal seja igual ou inferior a 75% (ou a uma percentagem mais elevada prevista em convenção colectiva) da duração normal de trabalho a tempo inteiro numa situação comparável (Art°s 180 a 187 do Código do Trabalho).

**DURAÇÃO NORMAL DE TRABALHO** - deve entender-se o que está fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho, ou na falta destes elementos, por normas ou usos da empresa, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

#### **APRENDIZES**

Indique os trabalhadores que ainda não participaram totalmente no processo produtivo e trabalham ao abrigo de um Contrato de Aprendizagem ou numa situação em que a formação profissional é predominante em relação à produtividade. Inclui pessoas abrangidas pelo Sistema de Aprendizagem.

#### B - DURAÇÃO DO TRABALHO EM 2004

**1.1 Duração média semanal normal do trabalho** (correspondente a um trabalhador):

Indique a média, para todos os TCO, do tempo de trabalho fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor no estabelecimento.

**Exemplo de cálculo** - Num estabelecimento com 25 trabalhadores, 3 têm uma duração normal do trabalho de 35 horas por semana, 10 de 40h e os outros 12 de 39h. Ter-se-á:

$$\frac{(3x35) + (10x40) + (12x39)}{25} = \frac{973}{25} = 38,9$$

A duração média semanal normal de trabalho no estabelecimento é assim de 38,9 horas por semana.

Proceda da mesma forma para as três categorias (tempo inteiro, tempo parcial, Aprendizes) de trabalhadores a exercerem actividade no estabelecimento.

- **1.2 Número médio de dias de trabalho por semana** Indique o número médio de dias de trabalho por semana, utilizando para o cálculo dessa média o mesmo método referido para a duração normal de trabalho.
- 2.1 Número médio de dias e feriados pagos durante o ano, por trabalhador Indique para as três categorias de trabalhadores, o número médio de dias de férias e de feriados pagos por trabalhador durante o ano. Este cálculo é feito somando todos os dias de férias e feriados pagos gozados pelos trabalhadores e dividindo pelo número de trabalhadores.
- **3.1 Número total de horas extraordinárias efectuadas durante o ano** Indique o número total de horas extraordinárias realizadas e pagas referentes ao ano, independentemente da sua taxa de majoração, ou seja, uma hora extraordinária paga a 200%, não será contada como duas mas como uma única hora.

#### C - DESPESAS SALARIAIS E ENCARGOS PATRONAIS EM 2004

#### MANTENHA TODAS AS EXCLUSÕES INDICADAS EM <u>A</u> NÃO DUPLICAR DESPESAS NAS VÁRIAS RÚBRICAS

- 1 REMUNERAÇÕES DIRECTAS Total das remunerações ilíquidas em dinheiro, isto é, antes da dedução de quaisquer descontos, pagas aos T.C.O. a TEMPO INTEIRO E A TEMPO PARCIAL relativas aos meses de trabalho efectivo (excluindo férias e feriados e outras ausências pagas) fornecido.
  - As remunerações referentes ao mês de férias e aos dias feriados deverão ser incluídos na linha (09) e o subsídio de férias na linha (05) do mesmo quadro.
  - As remunerações dos APRENDIZES deverão ser incluídas apenas na linha (47).
  - Os montantes pagos a empresas de trabalho temporário são incluídos em D.

#### A REMUNERAÇÃO DIRECTA INCLUI:

- **REMUNERAÇÃO BASE (01)** montante ilíquido a que os T.C.O. têm direito mensalmente e correspondente às horas normais de trabalho.
- **PRÉMIOS E SUBSÍDIOS REGULARES (02)** Pagos mensalmente (em cada período de pagamento) aos T.C.O. Subsídios por trabalhos penosos, risco, por trabalho por turnos, função, responsabilidade, prémios de produtividade, pontualidade, antiguidade, etc..
- Pagamento por horas extraordinárias e trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal ou em dias feriados (03).
- 3 PAGAMENTOS A TÍTULO DE FORMAÇÃO DE UM PATRIMÓNIO EM PROVEITO DOS TRABALHADORES (08) - Inclui os montantes destinados à formação de um património a favor dos trabalhadores - planos de poupança da empresa, planos de compra de acções (excepto da própria empresa), etc.. Dos pagamentos efectuados pela entidade patronal para a constituição de fundos especiais para a compra de acções de outras empresa ou outros produtos financeiros em proveito dos trabalhadores, devem ser deduzidas as exonerações fiscais que aqueles podem gerar.

#### 4 - PAGAMENTO POR HORAS REMUNERADAS MAS NÃO EFECTUADAS (09)

**Inclui** os montantes correspondentes a horas ou dias de ausência que não implicam perda de remuneração (férias anuais pagas, dias feriados oficiais, nascimento ou morte de membro da família, casamento, exames, etc..)

Deverão excluir-se as compensações pagas por perda de remuneração devido a falta por doença do próprio, as quais serão incluídas na linha (29) e as compensações por redução legal da actividade, a considerar na linha (30).

#### 5 - INDEMNIZAÇÕES DE DESPEDIMENTO E FALTA DE PRÉ-AVISO (10)

**Inclui** os pagamentos referentes às indemnizações de despedimento e falta de pré-aviso efectuados directamente aos T.C.O. pela entidade patronal.

#### 6 - PAGAMENTO EM GÉNEROS (15)

PRODUTOS DA EMPRESA/ENTIDADE (11) - produtos cedidos gratuitamente para uso privado ou vendidos ao pessoal a um preço inferior ao preço de custo. Por exemplo: alimentação e bebidas (com excepção das despesas para cantinas e das senhas de refeição - linha 34); gás, electricidade, gasóleo, aquecimento, calçado e vestuário (com excepção dos fatos de trabalho - linha 42); micro-computadores, compra ou distribuição de acções da empresa (stock options), etc. As distribuições gratuitas de acções ou a sua venda a preços reduzidos ao pessoal, mesmo se este não puder dispor delas imediatamente, só podem ser consideradas como encargo se resultarem de requisições de acções no mercado. O custo para a empresa determina-se pela diferença entre o preço de compra e o preço de venda ou de cessão.

Deve indicar-se o custo líquido suportado pela empresa, quer dizer:

- . dos produtos cedidos gratuitamente incluir o seu preço de custo.
- . dos produtos vendidos **incluir** a diferença entre o preço de custo e o preço de venda aos trabalhadores.

Devem igualmente ser indicados aos pagamentos compensatórios relativos a pagamento em géneros não utilizados.

#### HABITAÇÃO E SUBSÍDIO DE HABITAÇÃO (12)

- Despesas da empresa para facilitar o alojamento dos T.C.O.:
  - . as **despesas** relativas aos **alojamentos que pertencem à empresa**: despesas de conservação e administração dos alojamentos, impostos, taxas e seguros ligados ao alojamento;
  - . as indemnizações e subvenções concedidas aos T.C.O. e referentes ao seu alojamento, os subsídios de instalação e de mudança de casa;
  - . os **empréstimos**, a uma **taxa de juro bonificada**, destinados à construção ou à compra de habitação para o pessoal (**diferença entre a taxa de juro do mercado e a taxa concedida**).

#### **VIATURAS DA EMPRESA / ENTIDADE (13)**

Indicar o custo para a empresa das viaturas da empresa postas à disposição dos T.C.O. para uso privado. Devem incluir-se os custos líquidos de exploração suportados pela empresa (custo, durante o ano, da locação financeira ou da amortização, seguro, manutenção, revisão e estacionamento).

Devem **excluir-se** as despesas em capital relativas à compra dos veículos, assim como os eventuais lucros provenientes da sua revenda e a parte dos custos imputáveis à utilização profissional.

#### **OUTROS PAGAMENTOS EM GÉNEROS (14)**

Indicar aqui outros pagamentos em géneros não referidos anteriormente, nomeadamente, cartões de crédito, senhas de gasolina, telefone (pela parte correspondente a uso privado).

#### 7 - ENCARGOS LEGAIS A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL (22)

Os encargos patronais estabelecidos em regime geral, quer para a Segurança Social (linha 17), os SAMS (linha 18), quer para outros regimes obrigatórios (linha 19), e ligados à remuneração dos T.C.O.. Os encargos sociais com Aprendizes deverão ser indicados na linha (48).

## 8 - ENCARGOS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E FACULTATIVOS PARA A SEGURANÇA SOCIAL A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL (32)

- Encargos da entidade patronal resultantes de convenções colectiva (CCT, ACT, AE) ou acordados directamente nos contratos individuais ou ainda encargos resultantes da vontade e iniciativa da entidade patronal.
- Regimes complementares de reforma incluir nesta rúbrica, segundo os items discriminados a seguir, as despesas do estabelecimento destinadas a financiar os regimes complementares de reforma não obrigatórios.
- . Contratos de seguros colectivos (23) montantes pagos a seguradoras pelos prémios de seguros colectivos (seguros de grupo)
- . Caixas e fundos autónomos (24) contribuições pagas a caixas e fundos autónomos de pensões.
- . Reservas ou provisões inscritas no balanço (25) dotações de reservas ou de provisões inscritas no balanço destinadas às prestações complementares de reforma.
- . **Outros (26)** incluir outras despesas destinadas a financiar os regimes complementares de reforma e não discriminadas em (23), (24) ou (25).
- Regimes complementares de seguros de doença (27) incluir as contribuições pagas pelo empregador aos regimes complementares de seguro de doença não obrigatórios. Não incluir quaisquer pagamentos directos aos T.C.O..
- Outros regimes complementares (28) indicar todas as contribuições pagas pelo empregador a outros regimes complementares de segurança social não obrigatórios, ainda não mencionados.
- Prestações Sociais pagas directamente ao trabalhador montantes pagos directamente pelo empregador aos T.C.O. ou antigos trabalhadores, considerados prestações sociais e que deverão ser discriminados nas rubricas indicadas.
  - . Para compensar perda de salário devido a doença ou acidente de trabalho (29) montantes pagos directamente pelo empregador aos T.C.O. para a manutenção da remuneração em caso de doença do próprio, maternidade ou acidente de trabalho, com vista a compensar a sua perda de salário, após dedução dos reembolsos efectuados pelos organismos da segurança social. Não incluir os pagamentos já indicados na linha (09);
- Para compensar perda de salário por redução legal da actividade (short time working) (30).

#### 9 - OUTRAS DESPESAS DE CARÁCTER SOCIAL (41)

Despesas de funcionamento dos serviços clínicos (39) - Inclui exclusivamente as despesas de funcionamento dos serviços clínicos existentes no estabelecimento. As comparticipações em despesas de saúde devem ser indicadas na linha (31).

Não incluir as remunerações do pessoal com contrato com a empresa afecto aos serviços sociais. Estes deverão estar incluidos em (04).

#### 10 - OUTROS CUSTOS DA MÃO DE OBRA NÃO CONSIDERADOS (45)

Custo de recrutamento (43) - Inclui a despesa com pagamentos pessoais aos candidatos (reembolso de despesas de viagem, de instalação, etc.) e ainda o pagamento a empresas encarregadas de efectuar os testes de admissão.

#### 11 - DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (50)

- Remunerações (47) considere o total de remunerações ilíquidas e outros pagamentos em dinheiro e em géneros pagos durante o ano aos Aprendizes ligados ao estabelecimento por um contrato de trabalho.

  Deduzir o montante de subsídios recebidos para Remuneração de Aprendizes.
- Contribuições patronais (48) engloba os encargos legais líquidos para a Segurança Social e outros regimes obrigatórios.
- Outros custos de formação profissional (49)

Considere as despesas de Formação Profissional com os T.C.O. ao serviço do estabelecimento, e **por este exclusivamente suportadas (deduza, portanto, eventuais subsídios)**, referentes, nomeadamente, a: pagamento de monitores ou a entidades encarregadas da Formação Profissional, material pedagógico, livros, filmes, etc., bolsas de estudo ligados à Formação, depreciação de imóveis e equipamentos utilizados na Formação Profissional ou reparações respectivas.

**Não incluir** as remunerações dos formadores que são T.C.O. da empresa. Estas deverão estar incluídas em (04).

12 - SUBSÍDIOS (52) - Inclua os subsídios recebidos pelo estabelecimento para compensar as remunerações directas (não os subsídios para despesas com segurança social ou formação profissional, os quais devem ser deduzidas na rúbrica respectiva).

#### D- DESPESAS COM TRABALHO TEMPORÁRIO

Considere como **trabalhadores temporários** o pessoal proveniente da celebração de um contrato de prestação de serviços entre a empresa e uma empresa de trabalho temporário, pelo qual esta se obriga, mediante retribuição, a colocar à disposição daquela um ou mais trabalhadores temporários. Estes estão sujeitos à autoridade e direcção do utilizador, mantendo todavia o vínculo jurídico-laboral à empresa de trabalho temporário, sendo por ela remunerados (Dec.-Lei nº 358/89, de 17 de Outubro).

Em cada "Situação" (entendendo por "situação" cada contrato de prestação de trabalho temporário celebrado pela empresa/entidade inquirida com uma empresa de trabalho temporário), indique o número de trabalhadores temporários abrangidos, o número de meses de trabalho, o número total de horas pagas (contratadas) e o montante de despesa com este tipo de trabalho.

INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (LEI 6/89, DE 15 DE ABRIL), DE RESPOSTA OBRIGATÓRIA, REGISTADO NO INE SOB O N.º 9680 VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Preencher e enviar à Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento até 30 Setembro 2005



#### DIRECÇÃO-GERAL DE ESTUDOS, ESTATÍSTICA E PLANEAMENTO

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Órgão delegado do INE - Despacho Conjunto de 24 de Novembro de 1992)

Rua Rodrigo da Fonseca, 55 - 1250-190 LISBOA Telefones 213822300 - 213822370 - Telefax 213822407

Endereço electrónico: dgeep@dgeep.mtss.gov.pt

#### INQUÉRITO AO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA EM 2004

Administração Central, Regional e Local Educação Saúde e Acção Social Serviços Colectivos

A confidencialidade dos dados é garantida por lei

RO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA UNIDADE LOCAL	NÚMERO INTERNO UNIDADE LOCAL	
	CÓDIGO POSTAL	
ELHO	DISTRITO OU LHA	
DADE PRINCIPAL		
ICHER APENAS EM CASO DE ALTERAÇÃO		
RO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL		
•		
DA	CÓDIGO POSTAL	
ELHO	DISTRITO OU ILHA	
DADE PRINCIPAL		
DADE PRINCIPAL  ICHER APENAS EM CASO DE ALTERAÇÃO  RO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL  DA UNIDADE LOCAL  DA	CÓDIGO POSTAL	

O INQUÉRITO REALIZA-SE AO ABRIGO DOS REGULAMENTOS (CE) N.º 530/1999 DO CONSELHO, DE 9 DE MARÇO DE 1999 E 1726/1999 DA COMISSÃO, DE 27 DE JULHO, E O OBJECTIVO É CONHECER O NÍVEL E A ESTRUTURA DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

#### ANO DE REFERÊNCIA - 2004

#### A - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO) EM 2004

Número de Trabalhadores que Receberam	de linha	Total de Trabalhadores	I .	Conta de Outrem izes e Estagiários)	Aprendizes e Estagiários em Formação		
Receberam Remunerações nøs Meses  JANEIRO  FEVEREIRO	°. ⊠	(1=2+3+4+5) 1	A Tempo Inteiro 2	A Tempo Parcial	A Tempo Inteiro 4	A Tempo Parcial 5	
JANEIRO	01						
FEVEREIRO	02						
MARÇO	03					•	
ABRIL	04						
MAIO	05						
JUNHO	06						
JULHO	07				****		
AGOSTO	08	***************************************		,			
SETEMBRO	09				<b>.</b>		
OUTUBRO	10						
NOVEMBRO	11						
DEZEMBRO	12						

#### B - DURAÇÃO DO TRABALHO EM 2004

1	DURACAO	NORMAL DO	TRABALHO

	N.º de	Trabalhadores por	r Conta de Outrem	Aprendizes e	Estagiários	
	Linha	Tempo Inteiro 1	Tempo Parcial 2	Tempo Inteiro 3	Tempo Parcial 4	
1.1 Duração média normal semanal do trabalho (em horas)	01		,			
1.2 Número médio de dias de trabalho por semana	02	,	,	<u> </u>	,	

#### 2. TEMPO DE TRABALHO NÃO REALIZADO

	N.º de	Trabalhadores por	Conta de Outrem	Aprendizes e	Estagiários	
	Linha	Tempo Inteiro 1	Tempo Parcial 2	Tempo Inteiro 3	Tempo Parcial 4	
2.1 Número médio de dias de férias e feriados pagos, durante o ano, por trabalhador	03	L	L	,	, ,	
2.2 Número total de dias de ausência de curta duração pagos, por motivo de casamento, falecimento de familiar, assistência a familiar, parto da esposa ou mudança de residência	04					
2.3 Número total de horas pagas e não trabalhadas por outros motivos, como por exemplo; razões técnicas (falta de matérias primas ou energia ou avaria de máquinas), representação sindical, aleitação, consultas médicas, frequência de exames	05					
2.4 Número total de dias de ausência por motivo de doença, maternidade ou acidente de trabalho						
pagos não pagos	06 07					
2.5 Número total de horas não trabalhadas e não remuneradas por outros motivos (ex: greve, sanções disciplinares e outras faltas não justificadas e não pagas)	08					
2.6 Número total de horas de ausência por suspensão temporária da actividade ou redução da duração normal do trabalho	09					

#### 3. HORAS EXTRAORDINÁRIAS

	N.º de Trabalhadores por Conta de Outrem		Aprendizes		
	Linha	Tempo Inteiro 1	Tempo Parcial 2	Tempo Inteiro 3	Tempo Parcial 4
3.1. Número total de horas extraordinárias efectuadas durante o ano pelos TCO	10				

#### C - DESPESAS COM REMUNERAÇÕES E ENCARGOS PATRONAIS EM 2004

Atenção: As remunerações e encargos devem corresponder apenas aos T.C.O. indicados no Quadro A.

Não duplicar despesas nas várias rubricas.

As despesas com <u>trabalhadores temporários</u> só são incluídas no <u>Quadro D</u>.

NATUREZA DAS DESPESAS	N° DE LINHA	MONTANTE DAS DESPESAS 1
REMUNERAÇÕES DIRECTAS  Remunerações ilíquidas em dinheiro (antes de efectuados quaisquer descontos) correspondentes apenas aos MESES DE TRABALHO, EXCLUINDO AS FÉRIAS PAGAS e os DIAS FERIADOS PAGOS: - Remuneração Base - Prémios e Subsídios Pagos Regularmente (antiguidade, função, rendimento, comissão de vendas, trabalho contínuo ou por turnos, de produção, etc.)	01 02	· 
<ul> <li>Pagamento por horas extraordinárias, trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal e em feriados</li> <li>TOTAL DE REMUNERAÇÕES DIRECTAS (04=01+02+03)</li> </ul>	03 04	,

NATUREZA DAS DESPESAS	N° DE LINHA	MONTANTE DAS DESPESAS 1
2. PRÉMIOS E SUBSÍDIOS IRREGULARES		
- Subsídio de Natal. subsídio de férias, outros subsídios com carácter sazonal	05	
- Prémios de produtividade, ligados aos resultados individuais ou colectivos,	1	,
participação nos lucros (excluindo-se a distribuição de títulos)	06	,
TOTAL DE PRÉMIOS E SUBSÍDIOS IRREGULARES (07=05+06)	07	,
3. PAGAMENTOS A TÍTULO DA FORMAÇÃO DE UM PATRIMÓNIO EM PROVEITO DOS TRABALHADORES	08	,
4. PAGAMENTOS POR HORAS REMUNERADAS MAS NÃO EFECTUADAS		
- FÉRIAS ANUAIS, DIAS FERIADOS OBRIGATÓRIOS e faltas justificadas, dias de doença e maternidade pagos	09	, [
5. INDEMNIZAÇÕES POR DESPEDIMENTO E POR FALTA DE PRÉ-AVISO	10	,
6. PAGAMENTO EM GÉNEROS		
- Produtos da empresa (inclui stock options)	11	,
- Habitação e subsídio de habitação	12	,
- Viaturas da empresa	13	
- Outros	14	
TOTAL DOS PAGAMENTOS EM GÉNEROS (15=11+12+13+14)	15	
	10	, ,
I - TOTAL DOS CUSTOS DIRECTOS (16=04+07+08+09+10+15)	16	,
7. ENCARGOS LEGAIS A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL	17	
- Contribuições a cargo do Organismo para a Segurança Social	17	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
- Contribuições do Organismo para outros regimes obrigatórios	18	, , ,
- Encargos com acidentes de trabalho:	19	
. Prémios de seguro		, ,
. Por indemnização	20	, —
TOTAL DOS ENCARGOS LEGAIS (21=17+18+19+20)	21	,
8. ENCARGOS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E FACULTATIVOS COM SEGURANÇA SOCIAL, A CARGO DO ORGANISMO / ENTIDADE		
- Regimes complementares de reforma:	22	
. Contratos de seguro colectivos		, ,
. Caixas e fundos autónomos	23	, ,
. Reservas ou provisões inscritas no Balanço	24	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
. Outros	25	, ,
- Regimes complementares de seguro de doença	26	,
- Outros regimes complementares	27	, ,
. Prestações sociais pagas directamente ao trabalhador ou familiar:		
. Para compensar perda de salário devido a doença ou acidente de trabalho	28	, ,
. Reformas	29	,
. Outras prestações, tais como: abono de família, subsídio de aleitação, de nascimento, de funeral, por morte, comparticipação nas despesas de saúde (análises, radiografias, consultas, etc.)	30	
TOTAL DOS ENCARGOS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E		, .
FACULTATIVOS (31=22+23+24+25+26+27+28+29+30)	31	, [
II. TOTAL DOS ENCARGOS COM SEGURANÇA SOCIAL A CARGO DO ORGANISMO (32=21+31)	32	,
9. OUTRAS DESPESAS DE CARÁCTER SOCIAL		
Custos relativos aos serviços e obras sociais:		
- Despesas líquidas com cantinas e cheques de refeição	33	
- Despesas com instalações de serviços de carácter educativo, cultural e		
recreativo e subscrições de carácter cultural com bibliotecas, jornais,	34	
orquestras, árvore de Natal, etc.		, , ,
- Despesas de manutenção e subsídios para creches, jardins de infância e escolas	35	
- Outros custos de carácter social (contribuições para lojas dos trabalhadores,	36	
contribuições para as associações de empregados, etc.) - Custo de transporte do pessoal entre o domicílio e o local de trabalho	37	
- Despesas de funcionamento dos serviços clínicos	38	
- Despesas de funcionamento dos serviços clinicos - Despesas com subsídios ou bolsas de estudo concedidas aos	ا	,,
trabalhadores e seus descendentes	39	
TOTAL DOS CUSTOS RELATIVOS A SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS		
(40=33+34+35+36+37+38+39)	40	

NATUREZA DAS DESPESAS			N° DE LINHA		MONTANTE DAS E	DESPESAS
10. OUTROS CUSTOS DE MÃO DE OBRA  - Custo do vestuário de trabalho  - Custos de recrutamento  - Outros custos não considerados  TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE MÃO DE (44=41+42+43)			41 42 43			,
III - TOTAL DE OUTRAS DESPESAS DE C	ARÁCTER	SOCIAL (45=40+44)	45			
11. DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISS  - Despesas com aprendizes ou estagiário  . Remunerações  . Contribuições patronais para os regim  - Outros custos de formação profissional  TOTAL DAS DESPESAS DE FORMAÇÃO F	iação: irança social	46 47 48 49			,	
	IV - TOTAL DAS DESPESAS (50=16+32+45+49)					,
IV - TOTAL DAS DESPESAS (50=16+32+45+49)  12. SUBSÍDIOS (Relacionados com a remuneração directa) Discrimine						,
13. TOTAL DOS CUSTOS (52=50-51)		52			,	
D - NÚMERO DE TRABALHADO	N.º de Linha	Nº de Trabalhadores Temporários	AGAS E DI Nº Mes Traba 2	es de	COM TRABALHO TE  N° de Horas de  Trabalho Pagas  3	MPORÁRIO  Montante Pago por Trabalho Temporário 4
Trabalhadores Temporários Situação 1 Situação 2 Situação 3 Situação 4	1 2 3 4					
OBSERVAÇÕES:						
PESSOA HABILITA  NOME:  TELEFONE:  ENDEREÇO ELECTRÓNICO:		FAX	•			<b>h</b>

## INQUÉRITO AO CUSTO DA MÃO DE OBRA EM 2004 - CAE L e M, N e O Públicas INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Por favor - leia com atenção as instruções abaixo indicadas e esclareça as dúvidas junto do organismo responsável (ver telefones, fax, endereço electrónico) pela execução do inquérito. Só as suas informações correctas possibilitam estatísticas rigorosas e úteis a todos os que as utilizam.

#### A - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (T.C.O.) EM 2004

Considere os trabalhadores por conta de outrem (T.C.O.) com vínculo ao Organismo/Entidade, independentemente de se tratarem de funcionários públicos, contratos administrativos de provimento, contrato individual de trabalho permanente ou a termo, e que receberão remuneração. Para cada mês, indique os trabalhadores constantes da folha de pagamentos do referido mês, independentemente de se encontrarem ausentes por férias, maternidade, doença ou acidente de trabalho de curta duração ou outras faltas justificadas.

#### Deverão excluir-se:

- O pessoal de direcção (presidente, director-geral, membros do conselho de gestão e de administração), que tenha sido remunerado essencialmente através de senhas de presença;
- O pessoal a exercer actividade no organismo que não seja aí remunerado;

#### T.C.O. A TEMPO INTEIRO

Indique o número de T.C.O. que **trabalharam a duração normal de trabalho** em vigor no organismo para a respectiva categoria profissional.

#### T.C.O. A TEMPO PARCIAL

Indique o número de T.C.O. que trabalharam abaixo da duração normal de trabalho em vigor no organismo, para a respectiva categoria profissional.

**DURAÇÃO NORMAL DE TRABALHO -** deve entender-se o que está fixado na lei para o respectivo grupo profissional ou no Contrato Individual de Trabalho período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

#### APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS EM FORMAÇÃO

Indique os trabalhadores que ainda não participaram totalmente no processo produtivo e trabalham ao abrigo de um Contrato de Aprendizagem ou numa situação em que a formação profissional é predominante em relação à produtividade. Inclui pessoas abrangidas por programas financiados de formação profissional.

#### B - DURAÇÃO DO TRABALHO EM 2004

**1.1 Duração média semanal normal do trabalho** (correspondente a um trabalhador): Indique a média, para todos os TCO, do tempo de trabalho fixado na lei ou no Contrato Individual de Trabalho.

**Exemplo de cálculo** - Num estabelecimento com 25 trabalhadores, 20 têm uma duração normal do trabalho de 35 horas por semana e os outros 5 de 40h. Ter-se-á:

$$\frac{(20x35h) + (5x40h)}{25} = \frac{900h}{25} = 36h$$

A duração média semanal normal de trabalho no organismo é assim de 36 horas por semana.

Proceda da mesma forma para as três categorias (tempo inteiro, tempo parcial, Aprendizes e Estagiários em formação) de trabalhadores a exercerem actividade no organismo.

- **1.2 Número médio de dias de trabalho por semana** Indique o número médio de dias de trabalho por semana, utilizando para o cálculo dessa média o mesmo método referido para a duração normal de trabalho.
- 2.1 Número médio de dias de férias e feriados pagos durante o ano, por trabalhador Indique, para as três categorias de trabalhadores, o número médio de dias de férias e de feriados pagos por trabalhador durante o ano. Este cálculo é feito somando todos os dias de férias e feriados pagos gozados pelos trabalhadores e dividindo pelo número de trabalhadores.

3.1 Número total de horas extraordinárias efectuadas durante o ano - Indique o número total de horas extraordinárias realizadas e pagas referentes ao ano, independentemente da sua taxa de majoração, ou seja, uma hora extraordinária paga a 200%, não será contada como duas mas como uma única hora.

#### C - DESPESAS SALARIAIS E ENCARGOS PATRONAIS EM 2004

#### MANTENHA TODAS AS EXCLUSÕES INDICADAS EM <u>A</u> NÃO DUPLICAR DESPESAS NAS VÁRIAS RÚBRICAS

- i REMUNERAÇÕES DIRECTAS Totai das remunerações ilíquidas em dinheiro, isto é, antes da dedução de quaisquer descontos, pagas aos T.C.O. a TEMPO INTEIRO E A TEMPO PARCIAL relativas aos meses de trabalho efectivo (excluindo férias e feriados e outras ausências pagas) fornecido.
  - As remunerações referentes ao mês de férias e aos dias feriados deverão ser incluídos na linha (09) e o subsídio de férias na linha (05) do mesmo quadro.
  - As remunerações dos APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS EM FORMAÇÃO deverão ser incluídas apenas na linha (46).
  - Os montantes pagos a empresas de trabalho temporário são incluídos em D.

#### A REMUNERAÇÃO DIRECTA INCLUI:

- REMUNERAÇÃO BASE (01) montante ilíquido a que os T.C.O. têm direito mensalmente e correspondente às horas normais de trabalho.
- PRÉMIOS E SUBSÍDIOS REGULARES (02) Pagos mensalmente (em cada período de pagamento) aos T.C.O. Subsídios por trabalhos penosos, risco, por trabalho por turnos, função, responsabilidade, prémios de produtividade, pontualidade, antiguidade, etc..
- Pagamento por horas extraordinárias e trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal ou em dias feriados (03).
- 3 PAGAMENTOS A TÍTULO DE FORMAÇÃO DE UM PATRIMÓNIO EM PROVEITO DOS TRABALHADORES (08) Inclui os montantes destinados à formação de um património a favor dos trabalhadores planos de poupança do organismo, etc.. Dos pagamentos efectuados pelo organismo/entidade para a constituição de fundos especiais ou produtos financeiros em proveito dos trabalhadores, mesmo se estes não puderem dispôr dele imediatamente, devem ser deduzidas as exonerações fiscais que aqueles podem gerar.

#### 4 - PAGAMENTO POR HORAS REMUNERADAS MAS NÃO EFECTUADAS (09)

Inclui os montantes correspondentes a horas ou dias de ausência que não implicam perda de remuneração (férias anuais pagas, dias feriados oficiais, doença, acidente de trabalho, maternidade, nascimento ou morte de membro da família, casamento, exames, etc..)

Deverão excluir-se as compensações pagas por perda de remuneração devido a falta por doença do próprio, as quais serão incluídas na linha (28).

#### 5 - INDEMNIZAÇÕES DE DESPEDIMENTO E FALTA DE PRÉ-AVISO (10)

Inclui os pagamentos referentes às indemnizações de despedimento e falta de pré-aviso efectuados directamente aos T.C.O. pelo organismo/entidade.

#### 6 - PAGAMENTO EM GÉNEROS (15)

PRODUTOS DO ORGANISMO/ENTIDADE (11) - produtos cedidos gratuitamente para uso privado ou vendidos ao pessoal a um preço inferior ao preço de custo. Por exemplo: alimentação e bebidas (com excepção das despesas para cantinas e das senhas de refeição - linha 33); gás, electricidade, gasóleo, aquecimento, calçado e vestuário (com excepção dos fatos de trabalho - linha 41); micro-computadores, etc. Deve indicar-se o custo líquido suportado pela empresa, quer dizer:

- . dos produtos cedidos gratuitamente incluir o seu preço de custo.
- . dos produtos vendidos **incluir** a diferença entre o preço de custo e o preço de venda aos trabalhadores. Devem igualmente ser indicados os pagamentos compensatórios relativos a pagamento em géneros não utilizados.

#### HABITAÇÃO E SUBSÍDIO DE HABITAÇÃO (12)

- Despesas do organismo para facilitar o alojamento dos T.C.O.:
- . as despesas relativas aos alojamentos que pertencem ao organismo: despesas de conservação e administração dos alojamentos, impostos, taxas e seguros ligados ao alojamento;
- . as **indemnizações e subvenções** concedidas aos T.C.O. e referentes ao seu alojamento, **os subsídios de instalação e de mudança de casa**;
- . os **empréstimos**, a uma **taxa de juro bonificada**, destinados à construção ou à compra de habitação para o pessoal (**diferença entre a taxa de juro do mercado e a taxa concedida**).

#### VIATURAS DO ORGANISMO / ENTIDADE (13)

Indicar o custo para a empresa das viaturas do organismo postas à disposição dos T.C.O. para uso privado (pelo custo da utilização privada).

Devem incluir-se os custos líquidos de exploração suportados pela empresa (custo, durante o ano, da locação financeira ou da amortização, seguro, manutenção, revisão e estacionamento).

Devem excluir-se as despesas em capital relativas à compra dos veículos, assim como os eventuais lucros provenientes da sua revenda e a parte dos custos imputáveis à utilização profissional.

#### **OUTROS PAGAMENTOS EM GÉNEROS (14)**

Indicar aqui outros pagamentos em géneros não referidos anteriormente, nomeadamente, cartões de crédito, senhas de gasolina, telefone (pela parte correspondente a uso privado).

#### 7 - ENCARGOS LEGAIS A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL (21)

Os encargos patronais estabelecidos em regime geral, quer para a Segurança Social (linha 17), quer para outros regimes obrigatórios, por exemplo, as transferências a cargo das autarquias para a ADSE, CGA e Montepio dos Servidores do Estado (linha 18), e ligados à remuneração dos T.C.O..

Os encargos sociais com os Aprendizes e Estagiários em Formação deverão ser indicados na linha (47)

## 8 - ENCARGOS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E FACULTATIVOS PARA A SEGURANÇA SOCIAL A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL (31)

- Encargos do organismo/entidade acordados directamente nos contratos individuais ou ainda encargos resultantes da vontade e iniciativa do organismo/entidade (actos de gestão).
- Regimes complementares de reforma incluir nesta rúbrica, segundo os items discriminados a seguir, as despesas do organismo destinadas a financiar os regimes complementares de reforma não obrigatórios.
  - . Contratos de seguros colectivos (22) montantes pagos a seguradoras pelos prémios de seguros colectivos (seguros de grupo)
  - . Caixas e fundos autónomos (23) contribuições pagas a caixas e fundos autónomos de pensões.
  - . Reservas ou provisões inscritas no balanço (24) dotações de reservas ou de provisões inscritas no balanço destinadas às prestações complementares de reforma.
  - . Outros (25) incluir outras despesas destinadas a financiar os regimes complementares de reforma e não discriminadas em (22), (23) ou (24).
- Regimes complementares de seguros de doença (26) incluir as contribuições pagas pelo empregador aos regimes complementares de seguro de doença não obrigatórios. Não incluir quaisquer pagamentos directos aos T.C.O..
- Outros regimes complementares (27) indicar todas as contribuições pagas pelo empregador a outros regimes complementares de segurança social não obrigatórios, ainda não mencionados.
- Prestações Sociais pagas directamente ao trabalhador montantes pagos directamente pelo empregador aos T.C.O. ou antigos trabalhadores, considerados prestações sociais e que deverão ser discriminados nas rubricas indicadas.
- . Para compensar perda de salário devido a doença (28) montantes pagos directamente pelo organismo aos T.C.O. para a manutenção da remuneração em caso de doença do próprio, com vista a compensar a sua perda de salário, após dedução dos reembolsos efectuados pelos organismos da segurança social. Não incluir os pagamentos já indicados na linha (09);
- Por reforma (29) montantes pagos aos trabalhadores por reforma, enquanto estas não são suportadas pela CGA.

#### 9 - OUTRAS DESPESAS DE CARÁCTER SOCIAL (40)

Despesas de funcionamento dos serviços clínicos (38) - Inclui exclusivamente as despesas de funcionamento dos serviços clínicos existentes no estabelecimento. As comparticipações em despesas de saúde devem ser indicadas na linha (30).

Não incluir as remunerações do pessoal com contrato com a empresa afecto aos serviços sociais. Estes deverão estar incluidos em (04).

#### 10 - OUTROS CUSTOS DA MÃO DE OBRA NÃO CONSIDERADOS (44)

Custo de recrutamento (42) - Inclui a despesa com pagamentos pessoais aos candidatos (reembolso de despesas de viagem, de instalação, etc.) e ainda o pagamento a organismos/entidades encarregadas de efectuar os testes de admissão.

#### 11 - DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (49)

- Remunerações (46) considere o total de remunerações ilíquidas e outros pagamentos em dinheiro e em géneros pagos durante o ano aos Aprendizes e Estagiários em Formação ligados ao organismo por um contrato de formação.
  - Deduzir o montante de subsídios recebidos para Remuneração de Aprendizes e Estagiários em Formação.
- Contribuições patronais (47) engloba os encargos legais líquidos para a Segurança Social e outros regimes obrigatórios.
  - Outros custos de formação profissional (48)

Considere as despesas de Formação Profissional com os T.C.O. ao serviço do organismo, e **por este** exclusivamente suportadas (deduza, portanto, eventuais subsídios), referentes, nomeadamente, a: pagamento de monitores ou a entidades encarregadas da Formação Profissional, material pedagógico, livros, filmes, etc., bolsas de estudo ligados à Formação, depreciação de imóveis e equipamentos utilizados na Formação Profissional ou reparações respectivas.

Não incluir as remunerações dos formadores que são T.C.O. do organismo / entidade. Estas deverão estar incluídas em (04).

12-SUBSÍDIOS (51) - São aqui considerados eventuais subsídios recebidos pelo organismo para compensar as remunerações directas (não os subsídios para despesas com segurança social ou formação profissional, os quais devem ser deduzidas na rúbrica respectiva).

#### D- DESPESAS COM TRABALHO TEMPORÁRIO

Considere como **trabalhadores temporários** o pessoal proveniente da celebração de um contrato de prestação de serviços entre o organismo / entidade e uma empresa de trabalho temporário, pelo qual esta se obriga, mediante retribuição, a colocar à disposição daquela um ou mais trabalhadores temporários. Estes estão sujeitos à autoridade e direcção do utilizador, mantendo todavia o vínculo jurídico-laboral à empresa de trabalho temporário, sendo por ela remunerados (Dec.-Lei nº 358/89, de 17 de Outubro).

Em cada "Situação" (entendendo por "situação" cada contrato de prestação de trabalho temporário celebrado pelo organismo/entidade/entidade inquirida com uma empresa de trabalho temporário), indique o número de trabalhadores temporários abrangidos, o número de meses de trabalho, o número total de horas pagas (contratadas) e o montante de despesa com este tipo de trabalho.

INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (LEI 6/89, DE 15 DE ABRIL), DE RESPOSTA OBRIGATÓRIA, REGISTADO NO INE SOB O N.º 9681
VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Preencher e enviar à Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento até 30 Setembro 2005



#### DIRECÇÃO-GERAL DE ESTUDOS, ESTATÍSTICA E PLANEAMENTO

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Órgão delegado do INE - Despacho Conjunto de 24 de Novembro de 1992)

Rua Rodrigo da Fonseca, 55 - 1250-190 LISBOA Telefones 213822300 - 213822370 - Telefax 213822407

Endereço electrónico: dgeep@dgeep.mtss.gov.pt

## INQUÉRITO AO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA EM 2004

#### **MICROEMPRESAS**

A confidencialidade dos dados é garantida por lei

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL NOME DA UNIDADE LOCAL MORADA	NÚMERO INTERNO UNIDADE LOCAL
LOCALIDADE	CÓDIGO POSTAL
CONCELHO	DISTRITO OU LHA
ACTIVIDADE PRINCIPAL	
PREENCHER APENAS EM CASO DE ALTERAÇÃO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
NOME DA UNIDADE LOCAL	
MORADA	CÓDIGO POSTAL
CONCELHO	DISTRITO OU ILHA
ACTIVIDADE PRINCIPAL	

O INQUÉRITO REALIZA-SE AO ABRIGO DOS REGULAMENTOS (CE) N.º 530/1999 DO CONSELHO, DE 9 DE MARÇO DE 1999 E 1726/1999 DA COMISSÃO, DE 27 DE JULHO, E O OBJECTIVO É CONHECER O NÍVEL E A ESTRUTURA DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

#### ANO DE REFERÊNCIA - 2004

#### A - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO) EM 2004

ADOR	Número De Trabalhadores	de linha	Total de Trabalhadores	Trabalhadores por Conta de Outrem (não inclui Aprendizes)		Aprer	ndizes
PROCESSADO POR COMPUTADOR	Constantes Da Folha De Pagamentos	N.º d	(1=2+3+4+5) 1	A Tempo Inteiro 2	A Tempo Parcial	A Tempo Inteiro 4	A Tempo Parcial 5
SSADO P	JANEIRO	01					
PROCE	FEVEREIRO	02	<del></del>				_
7 OT05-1464	MARÇO	03					
derial dc 39.11.8	ABRIL	04					
28531 - Auf. Sins	MAIO	05					
JULY-CORT, 5008	JUNHO	06					
Bempasa - Alcob	JULHO	07					
Sede: Qla. da	AGOSTO	08					
is conocidis, s.a	SETEMBRO	09				•	
nethies miltiple	OUTUBRO	10					
: Formato - For	NOVEMBRO	11					
Impresso por:	DEZEMBRO	12					

#### B - DURAÇÃO DO TRABALHO EM 2004

1. DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO

	N.º de	Trabalhadores po	r Conta de Outrem	Aprendizes		
Lin	Linha	Tempo Inteiro 1	Tempo Parcial 2	Tempo Inteiro 3	Tempo Parcial 4	
1.1 Duração média normal semanal do trabalho (em horas)	01		,		,	
1.2 Número médio de dias de trabalho por semana	02		,		,	

#### 2. TEMPO DE TRABALHO NÃO REALIZADO

	N.º de Linha	Trabalhadores poi	r Conta de Outrem	Aprendizes		
		Tempo Inteiro 1	Tempo Parcial 2	Tempo Inteiro 3	Tempo Parcial 4	
2.1 Número médio de <b>dias de férias e feriados pagos</b> , durante o ano, por trabalhador	03			l		
2.2 Número total de <b>dias de ausência</b> por motivo de doença, maternidade ou acidente de trabalho remunerados - não remunerados	04 05					
2.3 Número total de outros dias <b>não</b> trabalhados e remunerados por outros motivos	06					
2.4 Número total de outros dias <b>não</b> trabalhados e <b>não</b> remunerados por outros motivos	07					

#### 3. HORAS EXTRAORDINÁRIAS

	N.º de	Trabalhadores por	Conta de Outrem	Aprendizes		
	Linha	Tempo Inteiro 1	Tempo Parcial 2	Tempo Inteiro 3	Tempo Parcial 4	
3.1. Número total de horas extraordinárias efectuadas durante o ano pelos TCO	08					

#### C - DESPESAS COM REMUNERAÇÕES E ENCARGOS PATRONAIS EM 2004

**Atenção:** As remunerações e encargos devem corresponder <u>apenas aos T.C.O. indicados no Quadro A.</u>
Não duplica**r** despesas nas várias rubricas.

NATUREZA DAS DESPESAS	N° DE LINHA	MONTANTE DAS DESPESAS 1		
1. REMUNERAÇÕES DIRECTAS				
Remunerações ilíquidas em dinheiro (antes de efectuados quaisquer descontos) correspondentes aos MESES DE TRABALHO EFECTIVO, excluindo AS FÉRIAS PAGAS e os DIAS FERIADOS PAGOS:  - REMUNERAÇÃO BASE  - PRÉMIOS E SUBSÍDIOS PAGOS REGULARMENTE (antiguidade, função, rendimento, comissão de vendas, trabalho contínuo ou por turnos, de produção, etc.)  - Pagamento por horas extraordinárias, trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal e em feriados  TOTAL DE REMUNERAÇÕES DIRECTAS (04=01+02+03)	01 02 03 04			
2. PRÉMIOS E SUBSÍDIOS IRREGULARES				
<ul> <li>Subsídio de Natal, subsídio de férias, outros subsídios com carácter sazonal</li> <li>Prémios de produtividade, ligados aos resultados individuais ou colectivos, participação nos lucros (excluindo-se a distribuição de títulos)</li> </ul>	05 06			
TOTAL DE PRÉMIOS E SUBSÍDIOS IRREGULARES (07=05+06)	07	,		
3. PAGAMENTOS A TÍTULO DA FORMAÇÃO DE UM PATRIMÓNIO EM PROVEITO DOS TRABALHADORES	08			

NATUREZA DAS DESPESAS	N° DE LINHA	MONTANTE DAS DESPESAS 1		
<ul> <li>4. PAGAMENTOS POR HORAS REMUNERADAS MAS NÃO EFECTUADAS</li> <li>- FÉRIAS ANUAIS, DIAS FERIADOS OBRIGATÓRIOS e faltas justificadas, dias de doença e maternidade pagos</li> </ul>	09			
5. INDEMNIZAÇÕES POR DESPEDIMENTO E POR FALTA DE PRÉ-AVISO	10	,		
<ul> <li>6. PAGAMENTO EM GÉNEROS         <ul> <li>Produtos da empresa, habitação e subsídio de habitação, viaturas da empresa ou outros</li> </ul> </li> </ul>	11			
I - TOTAL (12=04+07+08+09+10+11)	12	, ,		
7. ENCARGOS LEGAIS A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL				
<ul> <li>Contribuições patronais para a Segurança Social e outros regimes obrigatórios</li> </ul>	13	,		
- Encargos com acidentes de trabalho: . Prémios de seguro	14	,		
. Por indemnização	15	,		
TOTAL DOS ENCARGOS LEGAIS (16=13+14+15)	16	,		
8. ENCARGOS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E FACULTATIVOS COM SEGURANÇA SOCIAL, A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL  - Regimes complementares de reforma, regimes complementares de seguro de doença ou outros  - Prestações sociais pagas directamente ao trabalhador - para compensar perda de salário devido a doença ou acidente de trabalho e outras	17	,		
prestações, tais como: subsídio de aleitação, de nascimento, de funeral, comparticipação nas despesas de saúde (análises, radiografias, consultas, etc.)  TOTAL DOS ENCARGOS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E	18			
FACULTATIVOS (19=17+18)	19	, ,		
II. TOTAL DOS ENCARGOS COM SEGURANÇA SOCIAL A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL (20=16+19)	20	,		
9. OUTRAS DESPESAS DE CARÁCTER SOCIAL E OUTROS CUSTOS  Custos relativos aos serviços e obras sociais:  - Despesas líquidas com cantinas e cheques de refeição  Custo de transporte do pessoal entre o domicílio e o local de trabalho  Despesas de funcionamento dos serviços clínicos  Outros custos de carácter social	21	,		
Outros custos de Mão de Obra não considerados: - Custo do vestuário de trabaiho Custos de recrutamento				
Outros custos não considerados	22			
TOTAL DE OUTROS CUSTOS (23=21+22)	23	,		
10. DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  - Despesas com aprendizes e praticantes:  . Remunerações  . Contribuições patronais para os regimes de segurança social  - Outros custos de formação profissional  TOTAL DAS DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (27=24+25+26)	24 25 26 27			
III. TOTAL DAS DESPESAS (28=12+20+23+27)	28	,		
11. SUBSÍDIOS (Relacionados com a remuneração directa) Discrimine	29	,		
12. TOTAL DOS CUSTOS (30=28-29)	30			

OBSERVAÇÕES:					
PESSOA HABILITADA A DAR ESCLARECIMENTOS SOBRE AS RESPOSTAS AO INQUÉRITO:					
NOME:					
TELEFONE:	FAX:				
ENDEREÇO ELECTRÓNICO:					

•

# INQUÉRITO AO CUSTO DA MÃO DE OBRA EM 2004 - MICROEMPRESAS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Por favor - leia com atenção as instruções abaixo indicadas e esclareça as dúvidas junto do organismo responsável (ver telefones, fax, endereço electrónico) pela execução do inquérito. Só as suas informações correctas possibilitam estatísticas rigorosas e úteis a todos os que as utilizam.

#### A - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (T.C.O.) EM 2004

Considere os trabalhadores por conta de outrem (T.C.O.) ligados à empresa por um contrato de trabalho, tendo recebido uma remuneração. Para cada mês, indique os trabalhadores constantes da folha de pagamentos do referido mês, independentemente de se encontrarem ausentes por férias, maternidade, doença ou acidente de trabalho de curta duração ou outras faltas justificadas.

#### Deverão excluir-se:

- O pessoal de direcção (presidente, director-geral, membros do conselho de gestão e de administração), que tenha sido remunerado essencialmente através da participação de lucros ou senhas de presença;
- O pessoal que trabalha exclusivamente à comissão;
- Os T.C.O. no domicílio não constantes da folha de pagamentos;
- O pessoal a exercer actividade no estabelecimento que não seja aí remunerado;
- Os trabalhadores familiares não remunerados.

#### T.C.O. A TEMPO INTEIRO

Indique o número de T.C.O. que **trabalharam a duração normal de trabalho** em vigor no estabelecimento para a respectiva categoria profissional e ainda aqueles cujo período normal de trabalho **é superior a 75% da duração normal de trabalho** aplicável no estabelecimento, podendo o limite percentual ser mais elevado por força de convenção colectiva (Art°s 180 a 187 do Código do Trabalho).

#### T.C.O. A TEMPO PARCIAL

Indique o número de T.C.O. que **trabalharam abaixo da duração normal de trabalho** em vigor no estabelecimento para a respectiva categoria profissional, ou seja, os trabalhadores cujo período normal de trabalho semanal seja igual ou inferior a 75% (ou a uma percentagem mais elevada prevista em convenção colectiva) da duração normal de trabalho a tempo inteiro numa situação comparável (Art°s 180 a 187 do Código do Trabalho).

**DURAÇÃO NORMAL DE TRABALHO** - deve entender-se o que está fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho, ou na falta destes elementos, por normas ou usos da empresa, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

#### **APRENDIZES**

Indique os trabalhadores que ainda não participaram totalmente no processo produtivo e trabalham ao abrigo de um Contrato de Aprendizagem ou numa situação em que a formação profissional é predominante em relação à produtividade. Inclui pessoas abrangidas pelo Sistema de Aprendizagem.

#### B - DURAÇÃO DO TRABALHO EM 2004

1.1 Duração média semanal normal do trabalho (correspondente a um trabalhador):

Indique a média, para todos os TCO, do tempo de trabalho fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor no estabelecimento.

**Exemplo de cálculo** - Num estabelecimento com 9 trabalhadores, 3 têm uma duração normal do trabalho de 35 horas por semana, e os outros 6 de 40 horas. Ter-se-á:

$$\frac{(3x35h) + (6x40h)}{9} = \frac{345h}{9} = 38,3h$$

A duração média semanal normal de trabalho no estabelecimento é assim de 38,3 horas por semana. Proceda da mesma forma para as três categorias (tempo inteiro, tempo parcial, Aprendizes) de trabalhadores a exercerem actividade no estabelecimento.

- **1.2 Número médio de dias de trabalho por semana** Indique o número médio de dias de trabalho por semana, utilizando para o cálculo dessa média o mesmo método referido para a duração normal de trabalho.
- 2.1 Número médio de dias e feriados pagos durante o ano, por trabalhador Indique para as três categorias de trabalhadores, o número médio de dias de férias e de feriados pagos por trabalhador durante o ano. Este cálculo é feito somando todos os dias de férias e feriados pagos gozados pelos trabalhadores e dividindo pelo número de trabalhadores.
- **3.1 Número total de horas extraordinárias efectuadas durante o ano** Indique o número total de horas extraordinárias realizadas e pagas referentes ao ano, independentemente da sua taxa de majoração, ou seja, uma hora extraordinária paga a 200%, não será contada como duas mas como uma única hora.

#### C - DESPESAS SALARIAIS E ENCARGOS PATRONAIS EM 2004

#### MANTENHA TODAS AS EXCLUSÕES INDICADAS EM A NÃO DUPLICAR DESPESAS NAS VÁRIAS RÚBRICAS

- 1 REMUNERAÇÕES DIRECTAS Total das remunerações ilíquidas em dinheiro, isto é, antes da dedução de quaisquer descontos, pagas aos T.C.O. a TEMPO INTEIRO E A TEMPO PARCIAL relativas aos meses de trabalho efectivo (excluindo férias e feriados e outras ausências pagas) fornecido.
  - As remunerações referentes ao mês de férias e aos dias feriados deverão ser incluídos na linha (09) e o subsídio de férias na linha (05) do mesmo quadro.
  - As remunerações dos APRENDIZES deverão ser incluídas apenas na linha (24).
  - Os montantes pagos a empresas de trabalho temporário são excluídos.

#### A REMUNERAÇÃO DIRECTA INCLUI:

- REMUNERAÇÃO BASE (01) montante ilíquido a que os T.C.O. têm direito mensalmente e correspondente às horas normais de trabalho.
- **PRÉMIOS E SUBSÍDIOS REGULARES (02)** Pagos mensalmente (em cada período de pagamento) aos T.C.O. Subsídios por trabalhos penosos, risco, por trabalho por turnos, função, responsabilidade, prémios de produtividade, pontualidade, antiguidade, etc..
- Pagamento por horas extraordinárias e trabalho nocturno extraordinário, tempo trabalhado em dias de descanso semanal ou em dias feriados (03).
- 3 PAGAMENTOS A TÍTULO DE FORMAÇÃO DE UM PATRIMÓNIO EM PROVEITO DOS TRABALHADORES (08) - Inclui os montantes destinados à formação de um património a favor dos trabalhadores - planos de poupança da empresa, planos de compra de acções (excepto da própria empresa), etc.. Dos pagamentos efectuados pela entidade patronal para a constituição de fundos especiais para a compra de acções de outras empresa ou outros produtos financeiros em proveito dos trabalhadores, devem ser deduzidas as exonerações fiscais que aqueles podem gerar.
- 4 PAGAMENTO POR HORAS REMUNERADAS MAS NÃO EFECTUADAS (09)

**Inclui** os montantes correspondentes a horas ou dias de ausência que não implicam perda de remuneração (férias anuais pagas, dias feriados oficiais, nascimento ou morte de membro da família, casamento, exames, etc..)

Deverão excluir-se as compensações pagas por perda de remuneração devido a falta por doença do próprio, as quais serão incluídas na linha (18) ou outras compensações por redução legal da actividade.

- 5 INDEMNIZAÇÕES DE DESPEDIMENTO E FALTA DE PRÉ-AVISO (10)
  - **Inclui** os pagamentos referentes às indemnizações de despedimento e falta de pré-aviso efectuados directamente aos T.C.O. pela entidade patronal.
- 6 PAGAMENTO EM GÉNEROS (11) Inclui as seguintes despesas:

PRODUTOS DA EMPRESA/ENTIDADE - produtos cedidos gratuitamente para uso privado ou vendidos ao pessoal a um preço inferior ao preço de custo. Por exemplo: alimentação e bebidas (com excepção das despesas para cantinas e das senhas de refeição - linha 21); gás, electricidade, gasóleo, aquecimento, calçado e vestuário (com excepção dos fatos de trabalho - linha 22); micro-computadores, compra ou distribuição de acções da empresa (stock options), etc. As distribuições gratuitas de acções ou a sua venda a preços reduzidos ao pessoal, mesmo se este não puder dispor delas imediatamente, só podem ser consideradas como encargo se resultarem de requisições de acções no mercado. O custo para a empresa determina-se pela diferença entre o preço de compra e o preço de venda ou de cessão.

Deve indicar-se o custo líquido suportado pela empresa, quer dizer:

- . dos produtos cedidos gratuitamente incluir o seu preço de custo.
- . dos produtos vendidos incluir a diferença entre o preço de custo e o preço de venda aos trabalhadores.

Devem igualmente ser indicados aos pagamentos compensatórios relativos a pagamento em géneros não utilizados.

#### HABITAÇÃO E SUBSÍDIO DE HABITAÇÃO

- Despesas da empresa para facilitar o alojamento dos T.C.O.:
  - . as **despesas** relativas aos **alojamentos que pertencem à empresa**: despesas de conservação e administração dos alojamentos, impostos, taxas e seguros ligados ao alojamento;
  - . as indemnizações e subvenções concedidas aos T.C.O. e referentes ao seu alojamento, os subsídios de instalação e de mudança de casa;
- . os **empréstimos**, a uma **taxa de juro bonificada**, destinados à construção ou à compra de habitação para o pessoal (diferenca entre a taxa de juro do mercado e a taxa concedida).

#### VIATURAS DA EMPRESA / ENTIDADE

Indicar o custo para a empresa das viaturas da empresa postas à disposição dos T.C.O. para uso privado. Devem incluir-se os custos líquidos de exploração suportados pela empresa (custo, durante o ano, da locação financeira ou da amortização, seguro, manutenção, revisão e estacionamento).

Devem **excluir-se** as despesas em capital relativas à compra dos veículos, assim como os eventuais lucros provenientes da sua revenda e a parte dos custos imputáveis à utilização profissional.

#### **OUTROS PAGAMENTOS EM GÉNEROS**

Indicar aqui outros pagamentos em géneros não referidos anteriormente, nomeadamente, cartões de crédito, senhas de gasolina, telefone (pela parte correspondente a uso privado).

#### 7 - ENCARGOS LEGAIS A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL (16)

Os encargos patronais estabelecidos em regime geral, quer para a Segurança Social ou outros regimes obrigatórios e ligados à remuneração dos T.C.O..

Os encargos sociais com Aprendizes deverão ser indicados na linha (25).

## 8 - ENCARGOS CONVENCIONAIS, CONTRATUAIS E FACULTATIVOS PARA A SEGURANÇA SOCIAL A CARGO DA ENTIDADE PATRONAL (19)

- Encargos da entidade patronal resultantes de convenções colectiva (CCT, ACT, AE) ou acordados directamente nos contratos individuais ou ainda encargos resultantes da vontade e iniciativa da entidade patronal.
- Regimes complementares de reforma incluir nesta rúbrica, segundo os items discriminados a seguir, as despesas do estabelecimento destinadas a financiar os regimes complementares de reforma não obrigatórios. São aqui considerados os contratos de seguros colectivos ou outras situações.
- Regimes complementares de seguros de doença incluir as contribuições pagas pelo empregador aos regimes complementares de seguro de doença não obrigatórios. Não incluir quaisquer pagamentos directos aos T.C.O..
- Prestações Sociais pagas directamente ao trabalhador (18) montantes pagos directamente pelo empregador aos T.C.O. ou antigos trabalhadores, considerados prestações sociais. Prestações para compensar perda de salário devido a doença ou acidente de trabalho montantes pagos directamente pelo empregador aos T.C.O. para a manutenção da remuneração em caso de doença do próprio maternidade ou acidente de trabalho, com vista a compensar a sua perda de salário, após dedução dos reembolsos efectuados pelos organismos da segurança social. Não incluir os pagamentos já indicados na linha (09);

#### 9 - OUTRAS DESPESAS DE CARÁCTER SOCIAL E OUTROS CUSTOS (23)

**Despesas de funcionamento dos serviços clínicos (21) - Inclui** exclusivamente as despesas de funcionamento dos serviços clínicos existentes no estabelecimento. As comparticipações em despesas de saúde devem ser indicadas na linha (18).

**Não incluir** as remunerações do pessoal com contrato com a empresa afecto aos serviços sociais. Estes deverão estar incluidos em (04).

Outros custos de mão de obra não considerados (22) - Inclui as despesas com vestuário de trabalho, recrutamento ou outros.

Custo de recrutamento - Considerar a despesa com pagamentos pessoais aos candidatos (reembolso de despesas de viagem, de instalação, etc.) e ainda o pagamento a empresas encarregadas de efectuar os testes de admissão.

#### 10 - DESPESAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (27)

- Remunerações (24) considere o total de remunerações ilíquidas e outros pagamentos em dinheiro e em géneros pagos durante o ano aos Aprendizes ligados ao estabelecimento por um contrato de trabalho.

  Deduzir o montante de subsídios recebidos para Remuneração de Aprendizes.
- 10 A Contribuições Patronais (25) engloba os encargos legais líquidos para a Segurança Social e outros regimes obrigatórios.
  - Outros custos de formação profissional (26)

    Considere as despesas de Formação Profissional com os T.C.O. ao serviço do estabelecimento, e por este exclusivamente suportadas (deduza, portanto, eventuais subsídios), referentes, nomeadamente, a: pagamento de monitores ou entidades encarregadas da Formação Profissional, material pedagógico, livros,

filmes, etc., bolsas de estudo ligadas à Formação, depreciação de imóveis e equipamentos utilizados na Formação Profissional ou reparações respectivas.

**Não incluir** as remunerações dos formadores que são T.C.O. da empresa. Estas deverão estar incluídas em (04).

12 - SUBSÍDIOS (29) - Inclua os subsídios recebidos pelo estabelecimento para compensar as remunerações directas (não os subsídios para despesas com segurança social ou formação profissional, os quais devem ser deduzidas na rúbrica respectiva).

# EDIÇÃO: MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL Gabinete de Estratégia e Planeamento